



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



GONDOMAR  
Município

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2  
Céu

ATA Nº 6

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu

Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar,

para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André

Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luis Filipe

Costa de Araújo, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva, Afonso Valentim dos Santos de Loureiro, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascencas, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

14h 40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



*J. Manuel*  
*J*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Verificação de identidade e legitimidade do Senhor Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão.

- Dr. José António Pinto – Referiu o problema da habitação pública em Gondomar, que considera ser estruturante e grave, que este executivo não está a considerar este problema uma prioridade, reconhecendo, não ser da inteira responsabilidade do executivo, é mais um problema do Governo Central.

Disse que há um fator muito importante que é a crise internacional e que os documentos distribuídos pelo governo dizem que em Portugal, em cada dez famílias economicamente desfavorecidas, oito famílias vivem numa casa com insalubridade ou gastam mais de 80% do seu salário para pagar a renda ou esperam mais de cinco anos por uma casa digna. Disse não saber se esta é ou não uma realidade em Gondomar. Questionou sobre se o Município de Gondomar já tem pronta o documento estratégia municipal de alojamento local da habitação, referindo que é um diagnóstico muito importante e que se não estiver pronto, se não for bem estruturado, não permite ter acesso a uma coisa chamada primeiro direito. Disse que este estudo é muito importante, para que o IHRU disponibilize as verbas que tem. Solicitou que sejam informados, se houver alguma evolução sobre este assunto.

- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que quanto à estratégia local de habitação está neste momento a ser elaborada, já foram consultadas várias empresas para o efeito e quando estiver pronta a informação será partilhada com todos os Senhores Vereadores.

- Senhor Vereador Dr. Daniel Vieira – Solicitou a elaboração de um novo Regimento da Câmara Municipal, atualizado de acordo com a atual lei, uma vez que o que está em vigor foi aprovado em 2005.

- O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vice-Presidente irá tratar desse assunto.



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



3  
Pleu



**VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E DE LEGITIMIDADE**

\_\_\_\_\_ Estando presente o Senhor Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, em substituição do Vereador Senhor Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana, foi verificada a sua identidade e legitimidade, conforme termo em anexo. \_\_\_\_\_

Large ruled area for notes or signatures, currently blank.

20. MAR 2019



**GONDOMAR**  
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4  
V. C. C.

### TERMO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2019, compareceu, em substituição do Vereador Senhor Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana o Senhor Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 5808668 4ZZ0, válido até 29-10-2019, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionada no lugar imediatamente a seguir na lista do grupo de cidadãos eleitores “Valentim Loureiro Coração de Ouro”, apresentada nas eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

O Eleito

20. MAR 2019

5  
Pleu

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR  
NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “PEDU-PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) Requalificação de arruamentos no Centro Histórico de Fânzeres – Requalificação do Largo Júlio Dinis” – Revisão de preços definitiva – Informação
3. “Projeto de execução para uma via pedonal/ciclovía de ligação da cota alta do centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira” – Informação
4. “Férias de Páscoa 2019” – Proposta
5. Paróquias do Município de Gondomar/Conferências de S. Vicente de Paulo – Contrato Programa de Desenvolvimento Social – Apoios financeiros - Proposta
6. Agência de Energia do Porto (AdEPorto) – Alteração dos estatutos – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
7. 3.ª Bienal Internacional de Arte de Gaia 2017 - Prémio “Zulmiro de Carvalho” – Proposta
8. Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende – Contrato-programa de Desenvolvimento Cultural – Atribuição de apoio mensal – Proposta
9. Ação Social Escolar e Transporte Escolar – Revogação dos impressos de candidatura e aprovação de novos boletins de candidatura – Proposta
10. Portugal 2020 – Contratação de empréstimo de médio/longo prazo linha crédito BEI PT 2020, para contrapartida nacional dos projetos financiados - Proposta
11. Verificação interna da conta de 2016 – Resposta ao Tribunal de Contas – Para conhecimento



**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. MAR 2019

12. Associação de Escoteiros de Portugal – Cedência de terreno sito no Lugar de Vila Cova (Pego Negro), na Freguesia de Rio Tinto – Retificação da minuta do contrato aprovada por deliberação de 04-07-2018 – Proposta
13. Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Jorge Manuel Ferreira Pinto Soares a exercer funções de arquiteto nesta Câmara Municipal – Relatório final

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

<b>Data</b>	<b>Nº Pág.</b>
15/03/2019	1
<b>Número</b>	<b>Ano</b>
50	2019

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>CAIXA</b>	15.203,33	1.676.101,42	1.691.304,75	1.671.909,43	19.395,32
<b>FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA</b>	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
<b>BANCOS</b>					
<b>A ORDEM</b>					
Banco : Banco BPI, S.A.	677.936,80	2.028,62	679.965,42	0,00	679.965,42
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	112.475,60	11.923,96	124.399,56	0,00	124.399,56
Conta : PT5000350351000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	716.790,48	1.614.135,41	2.330.925,89	0,00	2.330.925,89
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	288.716,15	0,00	288.716,15	0,00	288.716,15
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	190.051,70	1.581,16	191.632,86	0,00	191.632,86
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.409,98	0,00	10.409,98	0,00	10.409,98
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	25.162,03	0,00	25.162,03	0,00	25.162,03
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	50.745,39	0,00	50.745,39	0,00	50.745,39
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.760.506,50	0,00	1.760.506,50	0,00	1.760.506,50
Conta : PT5000350351000505443067 - Cauções					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Banco BIC Português S.A.	518.929,38	0,00	518.929,38	0,00	518.929,38
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	123.498,45	0,00	123.498,45	0,00	123.498,45
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	245.244,04	3.600,00	248.844,04	0,00	248.844,04
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	14.587,51	0,00	14.587,51	0,00	14.587,51
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	48.496,12	0,00	48.496,12	0,00	48.496,12
Conta : PT500018000080362905102037					

20. MAR 2019

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

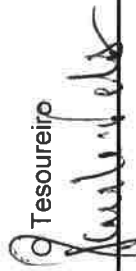
Data 15/03/2019 N° Pág. 2

Número 50 Ano 2019

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	664.330,10	2.822,69	667.152,79	0,00	667.152,79
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
<b>Sub-Total :</b>	<b>5.458.096,16</b>	<b>1.636.091,84</b>	<b>7.094.188,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.094.188,00</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>5.476.249,49</b>	<b>3.312.193,26</b>	<b>8.788.442,75</b>	<b>1.671.909,43</b>	<b>7.116.533,32</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	9.785,95
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>5.486.035,44</b>	<b>3.312.193,26</b>	<b>8.798.228,70</b>	<b>1.671.909,43</b>	<b>7.126.319,27</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	1.598.671,58	1.671.229,80	3.269.901,38	35.817,59	3.234.083,79
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	3.877.577,91	4.871,62	3.882.449,53	0,00	3.882.449,53

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
	13.416,25	5.979,07

O Tesoureiro 

Conferi

O Presidente

20.MAR.2019

9  
V. C. C.





CÂMARA MUNICIPAL

20.MAR 2019



10  
P. C. C. I.

**"PEDU-PARU (PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA) REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CENTRO**

**HISTÓRICO DE FÂNZERES – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JÚLIO DINIS” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA –**

**PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria, aprovou a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os Vereadores Luchotes, Sr. Daniel Veiga,*  
*Sr. José António Pinto e Sr. Rafael Amorim.*



20 MAR 2019

**GONDOMAR**

e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Despacho**

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, de de 2019

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 625/16

**Assunto: PEDU – PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) Requalificação de Arruamentos do centro Histórico de Fânzeres – Requalificação do Largo Júlio Dinis – Aprovação da Revisão de Preços Definitiva**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se anexa cálculo revisão de preços efetuado no âmbito da empreitada em assunto.

A presente revisão de preços encontra-se verificada e corrigida nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Por ofício registado com o n.º 3502 de 19-02-2019, foi solicitado ao adjudicatário para se pronunciar no prazo de 3 dias sobre as diferenças de valor encontradas.

Por carta registada com o n.º 10339 de 07-03-2019 o adjudicatário, Edilages, S.A., vem manifestar a sua concordância com o valor indicado pelo Município.

À consideração de V.Ex.ª para aprovação da revisão de preços definitiva no valor de **10.822,43€**, IVA não incluído.

Anexa-se informação de cabimento.

Gondomar, 14 de março de 2019

O Diretor de Departamento

  
Eng.º Leonel Ramos

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**REV.PREÇOS: LRG.JDINIS/2019**

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PREÇOS: LRG.JDINIS/2019

Entidade: 13030 Edilages S.A

NIF: 508559871

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 19 Ano 2019

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/38 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FÂNZERES

Acc.: 1 Beneficiação de Arruamentos em Fânzeres

N.Seq.: 54497

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06-03-2019	3477	11.471,78				11.471,78		REVISÃO DE PREÇOS - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE FÂNZERES - REQ. LARGO JÚLIO DINIS - P.º.625/2016

20.MAR.2019

2  
 P.º.º

20. MAR 2019

B  
P  
C  
C

Of 10339  
03/2019  
CC

Ao  
**Município de Gondomar**  
**Praça Manuel Guedes**  
**4420-193 Gondomar**

Reg. s/AR

28 de fevereiro de 2019

N/ Ref.º: LG19\_35

**Assunto:** Empreitada de “PEDU – PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) – Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis”

V/ Ref.º: Proc.º 625/16 | 26507/18

Exmos. Senhores,

No seguimento do v/ ofício, informa-se que concordamos com a revisão de preços apresentada, pelo que ficamos a aguardar a emissão do respetivo auto para assinatura.

Com os melhores cumprimentos,

**EDILages** S.A.  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
CONTRIBUINTE N.º 508 559 871  
RUA PEDREIRA DAS LAGES - AP. 191  
4564-909 PENAFIEL  
TELEF. 255 215 300 - FAX 255 215 301

20. MAR 2019

*Handwritten signature*

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ex.mos Senhores,  
Edilages – Engenharia e Construção, S.A.  
Rua Pedreira das Lages  
4560 – 144 Guilhufe - Penafiel

Reg. A/R  
Sua Referência  
LG18\_115

Sua Comunicação

Nossa Referência  
Proc.º 625/16  
26507/18 *3502*

Data  
19.FEV 2019

**Assunto: PEDU – PARU – Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres – Requalificação do Largo Júlio Dinis**


Ex.mos Senhores,

No seguimento do V/ ofício acima identificado, informa-se V.Ex.as que, após análise da revisão de preços apresentada, existe uma diferença entre o valor apresentado e o corrigido pelos nossos Serviços.

Junta-se em anexo o cálculo da revisão efetuado pelo Município, a fim de se pronunciar sobre o mesmo no prazo máximo de 3 (três) dias.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Chefe de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Mónica Antunes)

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<b>Para:</b>	Exmo. Sr.ª Eng.º Leonel Ramos
<b>De:</b>	Paulo Lima
<b>Data:</b>	15 de Fevereiro de 2019
<b>Assunto:</b>	<b>Revisão de Preços Definitiva</b> da empreitada "PEDU – PARU Plano de Acção de Regeneração Urbana) Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres Requalificação do Largo Júlio Dinis" – proc. 625/2016

Junta-se em anexo cálculo da revisão de preços da empreitada supracitada, executada pelo software SCE.

Dados para Cálculo da Revisão:

- Valor da adjudicação: 920.563,05€
- Mês base: Novembro/2016
- Consignação: 9 de Fevereiro de 2017
- Aprovação PSS: 14 de Fevereiro de 2017
- Auto n.º 1: 24/02/2017 no valor de 30.328,79€
- Auto n.º 2: 24/03/2017 no valor de 126.796,65€
- Auto n.º 3: 24/04/2017 no valor de 130.040,25€
- Auto n.º 4: 24/05/2017 no valor de 137.958,86€
- Auto n.º 5: 04/07/2017 no valor de 100.184,27€
- Auto n.º 6: 31/07/2017 no valor de 98.034,03€
- Auto n.º 7: 31/08/2017 no valor de 70.798,36€
- Auto n.º 8: 29/01/2017 no valor de 204.777,09€

Foi concedida prorrogação graciosa de 31 dias, com prazo a terminar a 14 de Agosto, sem direito a revisão de preços, pelo que o Cronograma Financeiro mantém-se o apresentado na proposta inicial.

A revisão apresenta valor positivo de **10.822,43€ + IVA**.

A revisão de preços apresentada pelo adjudicatário apresenta um valor de **16.818,51€**.

No entanto, após a sua análise verifica-se, que apresentam valores revisíveis em Agosto e Setembro de 2017, contrariando a prorrogação graciosa anteriormente referida.

À consideração de V. Ex.ª.

PAULO  
FERNANDO  
LOPES LIMA

Assinado de forma  
digital por PAULO  
FERNANDO LOPES LIMA  
Dados: 2019.02.15  
10:40:32 Z

Paulo Lima

✓ visto, concordo  
2019/02/15

CONCORDADO  
15/02/19

Importante: A Junta para a Comissão do Espírito Santo e  
dar um prazo de 3 dias úteis para este de prorrogação sobre a  
diferença existente entre o valor apresentado e o corrigido pelo mesmo  
serviço

2019/02/18

20. MAR 2019

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

## Revisão de Preços

Ref: 028 v01

Empreiteiro: Edilages S.A

NIF: 508559871

Processo: 625

Obra: 625-2016

Plano:

19/15 /2017/38/1

Empreitada: PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

## Trabalhos a preços de contrato

Fórmula nº F09 - Arranjos exteriores

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,310 \frac{StF09}{SoF09} + 0,040 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,040 \frac{Mt06}{Mo06} + 0,020 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,050 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,020 \frac{Mt22}{Mo22} \\
 & + 0,010 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,020 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,060 \frac{Mt43}{Mo43} + 0,020 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,040 \frac{Mt47}{Mo47} \\
 & + 0,040 \frac{Mt48}{Mo48} + 0,210 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$

Mês base: 11/2016

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2017	Fevereiro	237.584,14	30.328,79	237.584,14	1,011593	2.754,31
2017	Março	241.910,62	126.796,65	187.540,41	1,011970	2.244,86
2017	Abril	121.640,98	130.040,25	75.826,92	1,012068	915,08
2017	Maió	155.881,20	137.958,86	155.881,20	1,012308	1.918,59
2017	Junho	109.030,74	100.184,27	209.215,01	1,011656	2.438,61
2017	Julho	54.515,37	98.034,03	32.870,64	1,016762	550,98
2017	Agosto	0,00	70.798,36	0,00	1,017212	0,00
2018	Janeiro	0,00	204.777,11	0,00	1,029477	0,00

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato:

10.822,43

## Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	10.822,43
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 541,12	Valor líquido:	10.822,43
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	649,35
	<b>Valor total:</b>	<b>11.471,78</b>

20.MAR 2019

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

**Revisão de Preços**

Ref: 028 v02

**Empreiteiro:** Edilages S.A**NIF:** 508559871**Processo:** 625**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Fórmulas utilizadas****Fórmula nº F09 (cód:1) - Arranjos exteriores**

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F09	0,310000
03 - Inertes	0,040000
06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	0,040000
18 - Betumes a granel	0,020000
20 - Cimento em saco	0,050000
22 - Gasóleo	0,020000
24 - Madeiras de pinho	0,010000
32 - Tubo de PVC	0,020000
42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,020000
43 - Aço para betão armado	0,060000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,020000
47 - Produtos pré-fabricados em betão	0,040000
48 - Produtos para ajardinamentos	0,040000
Equipamento de apoio	0,210000
Constante	0,100000

## Expressão da fórmula

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,310 \frac{StF09}{SoF09} + 0,040 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,040 \frac{Mt06}{Mo06} + 0,020 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,050 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,020 \frac{Mt22}{Mo22} \\
 & + 0,010 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,020 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,060 \frac{Mt43}{Mo43} + 0,020 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,040 \frac{Mt47}{Mo47} \\
 & + 0,040 \frac{Mt48}{Mo48} + 0,210 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$

20.MAR 2019

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

**Revisão de Preços**

Ref: 028 v02

**Empreiteiro:** Edilages S.A

**NIF:** 508559871

**Processo:** 625

**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1

**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Trabalhos revistos**

**Preços de contrato**

**Trabalhos do contrato**

**Mês base:** 11/2016

**Fórmula:** F09 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2017	Fevereiro	237.584,14	30.328,79	1,011593	237.584,14	2.754,31
	Março	241.910,62	126.796,65	1,011970	187.540,41	2.244,86
	Abril	121.640,98	130.040,25	1,012068	75.826,92	915,08
	Maió	155.881,20	137.958,86	1,012308	155.881,20	1.918,59
	Junho	109.030,74	100.184,27	1,011656	209.215,01	2.438,61
	Julho	54.515,37	98.034,03	1,016762	32.870,64	550,98
	Agosto	0,00	70.798,36	1,017212	0,00	0,00
2018	Janeiro	0,00	204.777,11	1,029477	0,00	0,00
<b>Totais de trabalhos a preços de contrato:</b>					<b>898.918,32</b>	<b>10.822,43</b>

20. MAR 2019

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

**Revisão de Preços**

11/11/2019

**Empreiteiro:** Edilages S.A

**NIF:** 508559871

**Processo:** 625

**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1

**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Valores totais da revisão**

	Valor total da revisão:	10.822,43
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 541,12	Valor liquido:	10.822,43
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	649,35
	<b>Valor total:</b>	<b>11.471,78</b>

20. MAR 2019

go  
Vici

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

### Revisão de Preços

Ref: 028 v02

**Empreiteiro:** Edilages S.A

**NIF:** 508559871

**Processo:** 625

**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1

**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Valores parciais considerados no valor a rever**

**Preços de contrato**

#### Trabalhos do contrato

**Mês base:** 11/2016

Fórmula: F09 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2017	Fevereiro	30.328,79	207.255,35	0,00	0,00
	Março	0,00	187.540,41	0,00	0,00
	Abril	0,00	75.826,92	0,00	0,00
	Maio	0,00	155.881,20	0,00	0,00
	Junho	0,00	109.030,74	100.184,27	0,00
	Julho	0,00	32.870,64	0,00	0,00
	Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês

**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes

**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês

**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

20. MAR 2019

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v.02

**Empreiteiro:** Edilages S.A**NIF:** 508559871**Processo:** 625**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2016	Novembro	Mão de obra - Fórmula F09		134,3
2017	Fevereiro	Mão de obra - Fórmula F09		136,2
	Março	Mão de obra - Fórmula F09		136,2
	Abril	Mão de obra - Fórmula F09		136,7
	Maio	Mão de obra - Fórmula F09		136,7
	Junho	Mão de obra - Fórmula F09		136,7
	Julho	Mão de obra - Fórmula F09		139,0
	Agosto	Mão de obra - Fórmula F09		139,0
2018	Janeiro	Mão de obra - Fórmula F09		141,0
2016	Novembro	03 - Inertes		98,9
2017	Fevereiro	03 - Inertes		99,0
	Março	03 - Inertes		98,9
	Abril	03 - Inertes		98,8
	Maio	03 - Inertes		98,7
	Junho	03 - Inertes		98,8
	Julho	03 - Inertes		98,8
	Agosto	03 - Inertes		98,8
2018	Janeiro	03 - Inertes		99,1
2016	Novembro	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
2017	Fevereiro	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Março	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Abril	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Maio	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Junho	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Julho	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
	Agosto	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
2018	Janeiro	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito		96,4
2016	Novembro	18 - Betumes a granel		287,6
2017	Fevereiro	18 - Betumes a granel		327,6
	Março	18 - Betumes a granel		327,4
	Abril	18 - Betumes a granel		310,9
	Maio	18 - Betumes a granel		319,0
	Junho	18 - Betumes a granel		301,8
	Julho	18 - Betumes a granel		293,1
	Agosto	18 - Betumes a granel		292,0
2018	Janeiro	18 - Betumes a granel		352,4
2016	Novembro	20 - Cimento em saco		150,7
2017	Fevereiro	20 - Cimento em saco		152,3
	Março	20 - Cimento em saco		152,3
	Abril	20 - Cimento em saco		152,3
	Maio	20 - Cimento em saco		152,1
	Junho	20 - Cimento em saco		151,8
	Julho	20 - Cimento em saco		151,8
	Agosto	20 - Cimento em saco		151,8

20.MAR 2019

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

## Revisão de Preços

Ref: 028 v02

Empreiteiro: Edilages S.A

NIF: 508559871

Processo: 625

Obra:625-2016 Plano: 19/15 /2017/38/1

Empreitada: PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

## Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2018	Janeiro	20 - Cimento em saco		152,2
2016	Novembro	22 - Gasóleo		263,3
2017	Fevereiro	22 - Gasóleo		280,8
	Março	22 - Gasóleo		278,3
	Abril	22 - Gasóleo		276,7
	Maió	22 - Gasóleo		270,9
	Junho	22 - Gasóleo		266,0
	Julho	22 - Gasóleo		265,3
	Agosto	22 - Gasóleo		269,3
2018	Janeiro	22 - Gasóleo		289,8
2016	Novembro	24 - Madeiras de pinho		157,1
2017	Fevereiro	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Março	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Abril	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Maió	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Junho	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Julho	24 - Madeiras de pinho		157,1
	Agosto	24 - Madeiras de pinho		157,1
2018	Janeiro	24 - Madeiras de pinho		157,1
2016	Novembro	32 - Tubo de PVC		110,4
2017	Fevereiro	32 - Tubo de PVC		112,1
	Março	32 - Tubo de PVC		112,1
	Abril	32 - Tubo de PVC		113,7
	Maió	32 - Tubo de PVC		115,4
	Junho	32 - Tubo de PVC		120,5
	Julho	32 - Tubo de PVC		122,2
	Agosto	32 - Tubo de PVC		118,8
2018	Janeiro	32 - Tubo de PVC		120,5
2016	Novembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
2017	Fevereiro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Março	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Abril	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Maió	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Junho	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Julho	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
	Agosto	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
2018	Janeiro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações		100,1
2016	Novembro	43 - Aço para betão armado		164,8
2017	Fevereiro	43 - Aço para betão armado		167,6
	Março	43 - Aço para betão armado		167,7
	Abril	43 - Aço para betão armado		167,0
	Maió	43 - Aço para betão armado		166,3
	Junho	43 - Aço para betão armado		165,5
	Julho	43 - Aço para betão armado		164,9

20. MAR 2019

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

03

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v02

**Empreiteiro:** Edilages S.A**NIF:** 508559871**Processo:** 625**Obra:**625-2016 **Plano:** 19/15 /2017/38/1**Empreitada:** PEDU - PARU (Plano de Acção de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres - Requalificação do Largo Júlio Dinis

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	15-02-2019	01/2018

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2017	Agosto	43 - Aço para betão armado		166,7
2018	Janeiro	43 - Aço para betão armado		173,5
2016	Novembro	45 - Perfilados pesados e ligeiros		176,6
2017	Fevereiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros		177,2
	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros		177,2
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros		177,2
	Maio	45 - Perfilados pesados e ligeiros		177,1
	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros		176,9
	Julho	45 - Perfilados pesados e ligeiros		176,9
	Agosto	45 - Perfilados pesados e ligeiros		176,9
2018	Janeiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros		177,6
2016	Novembro	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
2017	Fevereiro	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Março	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Abril	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Maio	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Junho	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Julho	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
	Agosto	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
2018	Janeiro	47 - Produtos pré-fabricados em betão		99,2
2016	Novembro	48 - Produtos para ajardinamentos		110,6
2017	Fevereiro	48 - Produtos para ajardinamentos		111,2
	Março	48 - Produtos para ajardinamentos		111,3
	Abril	48 - Produtos para ajardinamentos		111,4
	Maio	48 - Produtos para ajardinamentos		111,4
	Junho	48 - Produtos para ajardinamentos		111,4
	Julho	48 - Produtos para ajardinamentos		111,4
	Agosto	48 - Produtos para ajardinamentos		111,4
2018	Janeiro	48 - Produtos para ajardinamentos		106,5
2016	Novembro	Equipamento de apoio		115,0
2017	Fevereiro	Equipamento de apoio		115,5
	Março	Equipamento de apoio		115,8
	Abril	Equipamento de apoio		115,9
	Maio	Equipamento de apoio		116,0
	Junho	Equipamento de apoio		116,2
	Julho	Equipamento de apoio		116,4
	Agosto	Equipamento de apoio		116,5
2018	Janeiro	Equipamento de apoio		116,8



CÂMARA MUNICIPAL

20.MAR 2019



24  
Vleu

**“PROJETO DE EXECUÇÃO PARA UMA VIA PEDONAL/CICLOVIA DE LIGAÇÃO DA COTA ALTA DO CENTRO DE GONDOMAR À COTA BAIXA JUNTO AO RIO DOURO, NO VALE DE GRAMIDO, AO LONGO DA RIBEIRA DA ARCHEIRA” – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

— A Câmara, ciente de todo o processo e da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



20. MAR 2019

25  
P. C. C.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara.

Gondomar, 15 de Março de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

**Aprovação de Projeto de Execução**

**Projeto de execução para uma via Pedonal/Ciclovia de ligação da cota alta do Centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira – Aprovação do Projeto**

Ex.mo Senhor Presidente,

Pelo presente submete-se à consideração superior, a aprovação do Projeto de execução de “Via Pedonal/Ciclovia de ligação da cota alta do Centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira”

Estima-se que o preço contratual não deverá exceder **1.799.912,38€** (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e doze euros e trinta e oito cêntimos), IVA não incluído.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 15 de março de 2019

O Diretor Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



26  
Plata

“FÉRIAS DE PÁSCOA 2019” – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto

identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para

conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa

Empty lined area for additional text or signature.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. MAR 2019

27  
Pleu

## PROPOSTA

Considerando as atribuições definidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Cultura, Ambiente, Juventude e Desporto, a Câmara Municipal pretende dar continuidade à oferta de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens do Município de Gondomar, na Interrupção Letiva da Páscoa.

Considerando o sucesso das atividades anteriormente organizadas, a autarquia propõe às famílias uma oferta diversificada de atividades, desenvolvidas pelos diferentes pelouros, com variadas temáticas, conforme as propostas anexas. Assim, permite-se que as famílias possam escolher a oferta que melhor lhes convier.

Considerando ainda que, as despesas das várias iniciativas têm associadas as receitas conexas, que permitem a sustentabilidade das mesmas.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da realização do programa "Férias de Páscoa 2019", nos termos de cada uma das propostas anexas e que se dão por reproduzidas;

Gondomar, \_\_\_ de março de 2019

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)



28  
Pai  
Ju  
↓

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Proposta de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar, no período de férias escolares da Páscoa, de 08 a 12 de abril e de a 15 a 18 de abril de 2019 (09 dias úteis)**

**Considerando** a procura da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

**Atendendo** à vontade de aproximar as pessoas às bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

**Considerando** como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem diversas expressões artísticas.

**Propõe-se:**

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, no Programa de “Férias na Biblioteca! Páscoa 2019”, no período de 08 a 12 de abril e de a 15 a 18 de abril de 2019, que se anexa à presente proposta, mediante os pagamentos seguintes:

	Inscrição semanal	Inscrição duas semanas	N.º limite Inscrições
Dia 8	€ 25,00	€ 40,00	25
Dia 9			25
Dia 10			25
Dia 11			25
Dia 12	€ 22,00		25
Dia 15			25
Dia 16			25
Dia 17			25
Dia 18		25	

20. MAR 2019

29  
Filipe

**GONDOMAR**

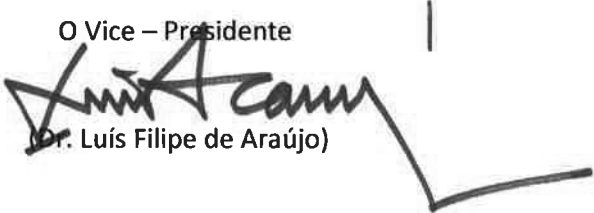
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de 1.000,00 € (mil euros), com IVA incluído às taxas legais em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:
  - 2.1. 415,90€ (quatrocentos e quinze euros e noventa cêntimos), para pagamento das entradas, de vinte e cinco crianças e respetivos vigilantes, na Torre dos Clérigos; no Cinema; no Lugar dos Afetos).
  - 2.2. 319,80€ (trezentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), pela dinamização de *workshops* nomeadamente: Divercook e Ciência Divertida).
  - 2.3. 264,30€ (duzentos e sessenta e quatro euros e trinta cêntimos), para pagamento de material diverso de apoio às atividades.

Gondomar, 28 de março 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

  
Dr. Luís Filipe de Araújo

CABIMENTO	
ref:	CULT.745C.03/W
S. Área:	Cultura
C. Câmara:	
Org. OFI:	18.020121/020220
19.18.2018	32.4/2018/32.11
N.º Seq. C.º	37099/37100

## Férias na Biblioteca. Páscoa 2019

	2ª feira – 8 abril	3ª feira – 9 abril	4ª feira – 10 abril	5ª feira – 11 abril	6ª feira – 12 Abril
Manhã	Jogos de apresentação		Visita a Aveiro		
	Olá eu sou...	<b>Atelier de Plástica</b>	<b>Visita ao Lugar dos Afetos - Aveiro</b>	Workshop <b>Origamis</b>	Workshop Pesquisa sobre doces de Páscoa por regiões "Livro de receitas"
	Hora do Conto "Olá eu sou um livro"	Construção de caixas e cones em vários materiais de decoração.			
Tarde	Dia das Línguas		Visita a Aveiro		Workshop
	<b>Happy language</b>	<b>Cinema no Auditório</b>	<b>Visita à oficina do doce</b>	Workshop	de doces de Páscoa
	Workshop de línguas Inglês; Francês e Espanhol	"HOP"		<b>Divercook kids</b>	

Proposta de programação Férias na Biblioteca Páscoa 2019

20.MAR 2019

30  
P. Léa

	2ª feira – 15 abril	3ª feira – 16 abril	4ª feira – 17 abril	5ª feira – 18 abril
<b>Manhã</b>	<b>Jogos tradicionais</b> No exterior- corrida de sacos, jogo da macaca, jogo das latas, puxar a corda, elástico e jogo do mata	Workshop <b>Ciência Divertida</b>	Visita à Torre dos Clérigos e Igreja do Carmo	<b>Workshop</b> Comemoração do dia mundial do livro. "Tradições de Páscoa"
	<b>Visualização de um Filme no Cinema</b> Alameda	"O 25 de Abril foi..." Exposição de livros e debate com os meninos. Ilustração em azulejo do 25 de abril	Visita <b>Centro Português de Fotografia</b>	<b>Trabalho de grupo</b> Produção e apresentação de um teatro com base nas tradições de Páscoa.
<b>Tarde</b>				

**Proposta de programação Férias na Biblioteca Páscoa 2019**

20. MAR 2019

3)  
P. Oliveira



**GONDOMAR**  
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## PROPOSTA

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de actividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, as Casas da Juventude do Município de Gondomar têm vindo a dinamizar colónias de férias não residenciais nas interrupções lectivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Através do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis têm vindo a ser promovidos programas especialmente dirigidos às crianças e jovens, que procuram proporcionar a sua saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em actividades de enriquecimento da sua experiência pessoal, como a descoberta do Município e o usufruto dos diversos equipamentos desportivos, culturais e recreativos existentes ou ainda o alargamento dos seus horizontes, com visitas a diversos espaços e locais da Grande Área Metropolitana do Porto e não só.

Nesta interrupção lectiva que se avizinha, as Casas da Juventude propõem-se dinamizar o programa “**Férias Jovens da Páscoa 2019**”, a decorrer entre os **dias 15 e 18 de abril**, dirigido a crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 16 anos**. O programa engloba actividades nas Casas da Juventude do Município e nas Piscinas Municipais, assim como visitas de estudo informais, como por exemplo a museus, além de outras actividades ligadas à cultura e à natureza.

O valor da inscrição é de **25,00€ (vinte e cinco euros)** para os quatro dias de programa e inclui as actividades, as visitas e seguro de acidentes pessoais.

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa “Férias Jovens da Páscoa 2019”, cujo programa provisório consta do quadro em baixo, estimando-se uma receita de **1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros)**, tendo por base as seguintes normas de participação:
  - a. O programa de Férias Jovens destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.
  - b. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 8 de abril de 2019 e são feitas exclusivamente por e-mail para a Casa da Juventude que pretendem frequentar, sendo aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 participantes por cada casa, num total de 45 participantes.
  - c. O valor da inscrição é de **25,00€ (vinte e cinco euros)** e inclui as actividades do programa, transporte em autocarro do Município de Gondomar e seguro de acidentes pessoais. Os almoços na cantina são facultativos e tem um custo de **3,00€/dia** (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG. Nos restantes dois dias os almoços são em modo piquenique ou, em alternativa, nos locais das visitas e são pagos diretamente aos prestadores do serviço, tendo um custo de cerca de **5,00€/dia**.



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d. O pagamento e confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial pelo encarregado de educação, nas 24h subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.
- e. O horário do programa é o seguinte: das 9h00 às 12h30 e das 14h às 17h30. Em caso de atraso, falta de comparência ou qualquer urgência deverá ser contactada a Casa da Juventude onde o participante está inscrito.
- f. Informações úteis sobre os participantes, como alergias, toma de medicação, etc. deverão ser comunicadas aos serviços da Casa da Juventude no ato da inscrição.

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), para pagamento dos custos inerentes à concretização das actividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- **Entradas no Cruzeiro das 6 Pontes = 235,00€** (IVA 6% incluído);  
45 participantes (5,00€) + monitores (6,00€)
- **Entradas no Navio Hospital Gil Eanes = 102,00€** (isento de IVA);  
45 participantes (2,00€) + monitores (2,00€) = 102,00 €
- **Entradas na Quintinha Pedagógica = 276,75€** (IVA 23% incluído);  
45 participantes (6,15€) = 276,75 €
- **Entradas no Zoo Santo Inácio = 322,50€** (IVA 23% incluído);  
45 participantes + monitores = 322,50 €

<b>Férias Jovens da Páscoa 2019</b> (Programa provisório)				
<i>segunda-feira,</i> <i>15 de Abril</i>	<i>terça-feira,</i> <i>16 de Abril</i>	<i>quarta-feira,</i> <i>17 de Abril</i>	<i>quinta-feira,</i> <i>18 de Abril</i>	<i>sexta-feira,</i> <i>19 de Abril</i>
Oficina de Páscoa (Casa da Juventude da Rio Tinto)	Museu do Traje e Museu de Arte Decorativa (Viana do Castelo)	Pólo Aquático Piscinas Municipais (Gondomar)	Zoo Santo Inácio (Vila Nova de Gaia)	Feriado National
<b>- almoço-cantina -</b>	<b>- almoço-piquenique -</b> <i>ou</i> <b>- almoço-shopping -</b>	<b>- almoço-cantina -</b>	<b>- almoço-piquenique -</b> <i>ou</i> <b>- almoço-quinta -</b>	
Cruzeiro no Douro «6 Pontes» (Porto)	Navio Hospital Gil Eanes (Viana do Castelo)	Quintinha Pedagógica (Vila Nova de Gaia)	Zoo Santo Inácio (Vila Nova de Gaia)	

Gondomar, 14 de março de 2019,

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Juventude,

(Dra. Sandra Almeida)

RECEBIMENTO  
PÁSCOA . juv.  
juventude  
N.º 020101

19.05.2018 / 7.º  
N.º Seq. C.º 37140



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação.

**GONDOMAR**

*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**“Escola em Férias + Criativas” Páscoa 2019**

**Semana de 8 a 12 de abril**

Horário	Segunda- feira, 8 abril		Terça- feira, 9 abril		Quarta- feira, 10 abril		Quinta- feira, 11 abril		Sexta- feira, 12 abril	
	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
8:00 - 9:00										
9:00 - 10:30	Quebra-Gelo	Atividades Rítmicas	Jogos Tradicionais	Chef kids	Bitoque Ráguebi	Pintura faciais	Visita ao Sea Life		Jogos Pré-desportivos	Andebol
10:30 - 11:00 (Lanche)										
11:00 - 12:30	Atividades Rítmicas	Quebra-Gelo	Chef kids	Jogos Tradicionais	Pintura faciais	Bitoque Ráguebi	Visita ao Sea Life		Andebol	Jogos Pé-Desportivos
12:30 - 13:30										
13:30 - 14:30	Hora + Criativa									
14:30 - 16:00	Expressão dramática	Desporto adaptado	Exp. Plástica	Dança	Atividades aquáticas		Jogos Lúdicos		Expressão dramática	Ginástica
16:00 - 16:30 (Lanche)										
16:30 - 18:00	Desporto adaptado	Expressão dramática	Dança	Exp. Plástica	Basquetebol		Jogos Lúdicos		Ginástica	Expressão dramática
18:00 - 19:00										

20.MAR.2019

35  
Pé



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação.

**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. MAR 2019

36  
P. 1

**Semana de 15 a 18 de abril**

Horário	Segunda- feira, 15 abril		Terça- feira, 16 abril		Quarta- feira, 17 abril		Quinta- feira, 18 abril	
	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
8:00 - 9:00								
9:00 – 10:30	Parkour	Ciências	Atividades aquáticas		Visita à Quinta das Freiras		Atletismo	Jogos quiz
10:30 – 11:00 (Lanche)								
11:00 – 12:30	Ciências	Parkour	Hora do Conto		Ginástica acrobática	Exp. Dramática	Jogos quiz	Atletismo
12:30 – 13:30								
13:30 – 14.30	Hora + Criativa							
14:30 – 16:00	Jogos de expressão corporal	Gira Vôlei	Karaoke Música e canto	Ténis de mesa	Cinema		Atividades aquáticas	
16:00 – 16:30 (Lanche)								
16:30 – 18:00	Manipulação de bola	Jogos de expressão corporal	Ténis de mesa	Karaoke Música e canto	Jogos Pré-desportivos		Jogo "Party Júnior"	
18:00 – 19:00								



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

20. MAR 2019

37  
P66



## Proposta Reunião Câmara

### “Oficinas ambientais de Páscoa 2019 no CEA da Quinta do Passal”

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Núcleo das Florestas e Recursos Naturais, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

O CEA da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, propõe novamente para a interrupção letiva da Páscoa, um programa de ocupação de tempos livres para 29 crianças entre os 6 e os 12 anos (exceto irmãos), a desenvolver de 8 a 18 abril 2019, com o objetivo de inserir o grupo em dinâmicas de educação ambiental, desporto, ciência, natureza e muitas outras atividades divertidas.

As oficinas ambientais de Páscoa não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá o custo com as visitas do grupo e materiais desgaste.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das “Oficinas ambientais de Páscoa no CEA da Quinta do Passal”, mediante o pagamento de 20€/participante/semana (almoços participantes não incluídos). Estima-se uma receita de 1195.79€.**
- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas;**
- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 1195.79€, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.**



**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

20. MAR 2019

38  
P. Guedes

Estimativa orçamental:

<b>Aquisição bens</b>	<b>846,80 €</b>
<b>Prestação serviços</b>	<b>348,99 €</b>
<b>Seguro</b>	Apólice CMG Câmara
<b>Total</b>	<b>1 195,79 €</b>

Programa em anexo..

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 13 março de 2019

O Vereador

**JOSÉ  
FERNANDO  
DA SILVA  
MOREIRA**

Assinado de forma  
digital por JOSÉ  
FERNANDO DA SILVA  
MOREIRA  
Dados: 2019.03.15  
09:56:18 Z

COMPRIMENTO  
745c. CM 103-05  
Subjente  
23000101/000025

N: 3454 / 3455



**GONDOMAR**

*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

20. MAR 2019

39  
P. Guedes

## Programa

### “Oficinas ambientais de Páscoa 2019 no CEA da Quinta do Passal”

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
<b>8 abril</b>	Manhã	Jogos e brincadeiras na Quinta do Passal
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina de presentes para Páscoa - CEA
<b>9 abril</b>	Manhã	Oficina Robôs e Mãos na Massa Fábrica C C Viva Aveiro
	Almoço	Almoço no Fórum Aveiro
	Tarde	Oficina do Doce e Workshop de ovos moles - Aveiro
<b>10 abril</b>	Manhã	“Uma mão lava a outra” IPATIMUP - Laboratório Aberto - Porto
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Yoga no CEA
<b>11 abril</b>	Manhã	Piscina Municipal Valbom / Gondomar
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina "Preservar o mar" no CMIA Matosinhos
<b>12 abril</b>	Manhã	Visita e eco atelier no Museu Nacional Ferroviário - Famalicão
	Almoço	Restaurante local
	Tarde	Casa Grande Chocolatier Famalicão



**GONDOMAR**

*em ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

20. MAR 2019

40  
Pleu



<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
<b>15 abril</b>	Manhã	Oficina "Caixas ninho na Quinta da Gruta"
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Jogos e brincadeiras na Quinta do Passal
<b>16 abril</b>	Manhã	Visita e oficina no Museu Chapelaria S. João Madeira
	Almoço	Restaurante local
	Tarde	Parque Temático Molinológico
<b>17 abril</b>	Manhã	Oficina Pequenos agricultores na Quinta do Passal
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina "Do rio ao mar de plástico, o que mudar" na Quinta Passal
<b>18 abril</b>	Manhã	Cinema no Alameda Shop
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina Medialab no Jornal de Noticias



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR/CONFERÊNCIAS DE S. VICENTE DE PAULO – CONTRATO PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – APOIOS FINANCEIROS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*anexa:*

Blank area for additional text or signatures, marked with a diagonal line.



**GONDOMAR**

*o Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social

20. MAR 2019

42  
V. C.

## PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família.

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Atendendo a que em Reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2019 foi aprovado por unanimidade o Contrato-Programa de Desenvolvimento Social que tem por objeto apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção e, sobre o qual decorreram já as candidaturas, em concordância com o deliberado na referida reunião.

No que se refere ao “**Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo**”, foram apresentadas as candidaturas ao mesmo, devidamente analisadas e comprovadas pela Divisão de Desenvolvimento Social, em concordância com os princípios que a norteiam.

**Assim:**

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Paróquias, no valor total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), designadamente:

Q



# GONDOMAR

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social

20. MAR 2019

43  
P. Guedes



## Paróquias com intervenção no Município de Gondomar

Denominação	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Baguim do Monte	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João da Foz do Sousa	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz de Jovim	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Medas	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)

2. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Conferências Vicentinas, no valor total de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros), através das entidades abaixo mencionadas, que se consideram representativas das primeiras, uma vez que as Conferências Vicentinas que atuam no Município de Gondomar são Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo constituídos por cidadãos implicados em prol do bem-fazer, não dispoendo de contabilidade organizada ou contas bancárias, designadamente:

Entidades recetoras do apoio financeiro	Conferências Vicentinas	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim	Conferência Vicentina de Santo António de Corim	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres	Conferência Divino Salvador de Fânzeres	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
AOS – Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo	Conferência Vicentina de S. Cosme e S. Damião de Gondomar	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
AOS – Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo	Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€800,00 (oitocentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto	Conferência de S. Vicente de Paulo de Rio Tinto	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova	Conferência Vicentina de S. Pedro da Cova	€1.000,00 (mil euros)

Q1



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social

20. MAR 2019

44  
P66



Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia  
de S. Veríssimo de Valbom

Conferência de São Veríssimo da  
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Valbom €1.000,00 (mil euros)

3. Aprovar as minutas do Protocolo de Cooperação anexo, a celebrar com todas as entidades contempladas com estes apoios, que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 08 de março de 2019

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Senhor Presidente

N.º SEQ. COMPROMISSO  
54716 a 54732

(Dra. Cláudia Vieira)





**GONDOMAR**

*2010*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social

20. MAR 2019

45  
Pleu



## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Paróquias do Município de Gondomar**

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Paróquia indicada.

Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** A Paróquia de \_\_\_\_\_, com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_ representada pelo seu Pároco \_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

Q



20. MAR 2019

**GONDOMAR**

*é Saudade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

46  
P.61

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 30 de abril de 2019. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

### Anexo A

Paróquia

Apoio à Paróquia _____	€
------------------------	---

**Total de Apoios Concedidos** €

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**O Primeiro Contraente**

**O Segundo Contraente**

(Dr. Marco Martins)

( \_\_\_\_\_ )

2



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social

20. MAR 2019

47  
P. Cui



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Conferências Vicentinas do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Conferência Vicentina indicada.

Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** A Fábrica \_\_\_\_\_, com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, representada pelo seu Pároco, \_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato;

e



20. MAR 2019

68  
P. 1



# GONDOMAR

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Terceiro Contraente:** A Conferência Vicentina \_\_\_\_\_, representada pelo/a seu/ua Presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado como Terceiro Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo e Terceiro Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 30 de abril de 2019. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

## Anexo A

Paróquia

Apoio à Conferência Vicentina \_\_\_\_\_

€

**Total de Apoios Concedidos**

€

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**O Primeiro Contraente**

**O Segundo Contraente**

**O Terceiro Contraente**

(Dr. Marco Martins)

(\_\_\_\_\_)

(\_\_\_\_\_)

2



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



69  
Fls

AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO (ADEPORTO) – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

– PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto...  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel  
Vieira e Sr. José António Porto que apresentaram a  
declaração de voto que adiante segue.

Nas discussões e votações deste assunto não partici-  
pou o Vice-Presidente da Câmara Senhor Sr. Luís Filipe  
Araújo por se ter ausentado da sala onde decorria  
a reunião, tendo regressado logo após a referida vota-  
ção.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Vice-Presidência

20. MAR 2019

50  
P. Guedes

## PROPOSTA

Considerando que:

1. O Município de Gondomar é associado da Agência de Energia do Porto (adiante designada por AdEPorto) desde o ano de 2010.
2. A AdEPorto é uma associação de direito privado criada em 2007 ao abrigo do disposto nos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujos associados são quer entidades públicas, quer entidades privadas.
3. Entre os associados da AdEPorto estão o Município do Porto, o Município da Maia, o Município de Matosinhos, o Município de Gondomar, o Município da Póvoa do Varzim, o Município de Vila do Conde, o Município de Santo Tirso, o Município da Trofa e o Município de Valongo.
4. A AdEPorto tem como fins a promoção e colaboração na definição, aplicação e desenvolvimento da estratégia ambiental e de estratégia para a mobilidade nas cidades, integrando estas estratégias no planeamento e gestão urbanas e de desenvolvimento da definição dos indicadores energético-ambientais e de mobilidade.
5. O Pacto dos Autarcas foi lançado pela Comissão Europeia, em 2008, comprometendo os Municípios signatários a concretizar as metas da União Europeia para o Clima e Energia.
6. O Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia centra a atuação em três eixos:
  - redução de 40 % de emissões de GEE até 2030;
  - mitigação e adaptação às alterações climáticas;
  - acesso a energia segura, sustentável e acessível para todos.



20. MAR 2019

5)  
Pácu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

7. Os Municípios signatários comprometeram-se a adotar uma abordagem integrada de mitigação e adaptação às alterações climáticas e a reduzir em 40% a emissão de CO<sub>2</sub> até 2030, ficando obrigados a apresentar um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC).
8. A AdEPorto tem desenvolvido, desde a sua criação, uma atividade intensa na área da Energia, encontrando-se envolvida em inúmeros projetos que visam potenciar a utilização racional e eficiente da energia no espaço público e privado e que têm envolvido os diferentes Município associados.
9. O Município de Gondomar pretende continuar a assumir como sua responsabilidade, no quadro dos objetivos europeu e nacional de desenvolvimento sustentável, a inovação, o exercício de boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável, e de bom exemplo de gestão municipal a seguir, contribuindo para o desenvolvimento sustentável através da utilização inteligente da energia e do seu interface com o ambiente.
10. O Município de Gondomar deseja promover a gestão racional da energia no âmbito municipal, nomeadamente, pelo estímulo da eficiência energética e da crescente utilização de energias renováveis.
11. A AdEPorto é uma organização capaz de liderar a abordagem da problemática da energia no domínio municipal, contribuindo para a transição para sistemas de energia mais eficientes e sustentáveis, promovendo ações de otimização de utilização de energia tendo em vista o desenvolvimento de uma política de boa gestão ambiental.
12. A assembleia-geral da AdEPorto aprovou, na sua última reunião ocorrida em 20 de dezembro de 2018, as alterações aos estatutos da AdEPorto que constam do anexo à presente proposta (cf. Anexo 1), assim como aprovou a fixação da quota suplementar para o ano de 2019 no valor de €12.500 (doze mil e quinhentos euros).



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. As alterações aos estatutos da AdEPorto aprovadas pela assembleia-geral de 20 de dezembro de 2018 ficaram condicionadas às aprovações/autorizações que fossem necessárias nos respetivos órgãos executivos, sociais ou deliberativos dos associados Municípios.
14. A constituição ou a mera participação em associações de natureza privada pelos municípios, pelas associações de municípios (independentemente da respetiva tipologia) e pelas áreas metropolitanas é regida pelo disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto (doravante, RJAE) – cfr. art.º 1.º, n.º 3, do RJAE.
15. O RJAE é, por conseguinte, aplicável à AdEPorto no que diz respeito às regras relativas à respetiva constituição ou participação no património associativo por parte de municípios, associações de municípios (independentemente da respetiva tipologia) e áreas metropolitanas.
16. Aplica-se ainda à AdEPorto, enquanto entidade participada por vários municípios, o Capítulo V do RJAE, que, no fundo, regula os requisitos e o procedimento a que deve obedecer a constituição e a participação de municípios, de associações de municípios (independentemente da respetiva tipologia) e de áreas metropolitanas em fundações, cooperativas, associações de direito privado e outras entidades.
17. Não é isento de dúvida a eventual sujeição da presente alteração estatutária a visto prévio do Tribunal de Contas, entende-se que, por razões de certeza e segurança jurídicas, deverá ser remetido o processo para a referida fiscalização.

**Nestes termos, propõe-se, com os fundamentos anteriormente expostos:**

Que, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea n), do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º. ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 1, n.º 3, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações aos estatutos da AdEPorto constantes do Anexo I à presente proposta.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Vice-Presidência

20. MAR 2019

53  
P66

Anexos:

1. Estatutos da AdEPorto;
2. Documentos financeiros.

Paços do Concelho, 12 de março de 2019

pel'

O Presidente da Câmara,

Dr. Marco Martins

RECEBIMENTO  
Q SUPLEM 11409  
DA

2304050108

N: Seq. C: 37139

N.º SEQ. COMPROMISSO
54690

20. MAR 2019

54  
P. G. G.

**Capitulo I**  
**Da Associação**

**Artigo 1º**

**Denominação e natureza**

A Associação denominada "AdEPorto - Agência de Energia do Porto" rege-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelas normas legais aplicáveis, constituindo-se como pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos.

**Artigo 2º**

**Sede e área de intervenção**

1. A Associação tem a sua sede na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 347, sala 218, no Município do Porto.
2. A área de intervenção da Associação coincidirá com a dos Municípios seus Associados.

**Artigo 3º**

**Objecto, fins e actividades**

1. O objecto da Associação é contribuir, na sua área de intervenção, designadamente para:
  - a) A utilização racional da energia, nomeadamente através do planeamento e gestão da procura de energia,
  - b) A eficiência energética;
  - c) A gestão ambiental na interface com a energia;
  - d) O melhor aproveitamento dos recursos energéticos;
  - e) O alargamento das boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável.
2. Constituem, nomeadamente, fins da Associação contribuir, na sua área de intervenção, para:
  - a) Promover e colaborar, junto dos Municípios Associados, na definição, aplicação e desenvolvimento da estratégia energético-ambiental e da estratégia para a mobilidade das cidades, integrando estas estratégias no planeamento e na gestão urbana;

20. MAR 2019

55  
P. 61

- b) Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas envolvidas na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis;
- c) Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e correlativas de ambiente, no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com o desenvolvimento sustentável;
- d) Promover a penetração de conceitos e tecnologias adequadas à utilização eficiente da energia e dos recursos energéticos endógenos e fomentar o desenvolvimento, a produção e a utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes;
- e) Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos utilizadores da energia;
- f) Promover a formação necessária nos domínios desenvolvidos pela Associação;
- g) Promover a elaboração das Matrizes Energética e da Água e assegurar a actualização de base anual;
- h) Desenvolver, junto dos Municípios Associados, a definição dos indicadores energético-ambientais e de mobilidade, propondo prioridades e metas a alcançar que reverterão para os instrumentos de planeamento, através, sobretudo, da introdução de incentivos;
- i) Promover relações de cooperação com outras entidades públicas e privadas da sua área de intervenção, com vista ao aproveitamento de todas as potencialidades para o desenvolvimento técnico e económico do sector energético;
- j) Propor, efectuar ou colaborar na realização de acções de diagnóstico, inquéritos, projectos de investimento, estudos técnicos e económicos nas áreas da utilização racional da energia e energias renováveis bem como à sua promoção junto de potenciais utilizadores;
- k) Desenvolver e intensificar relações com departamentos, institutos, entidades nacionais e estrangeiras, para troca de conhecimentos e

20. MAR 2019

experiências sobre questões energéticas;

- l) Prestar apoio directo aos utilizadores de energia, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica, tecnológica e de apoio à decisão de investimento;
- m) Colaborar em estudos ou na elaboração de especificações técnicas, regras e orientações guia relativas ao uso eficiente das tecnologias energéticas;
- n) Organizar e difundir a informação técnica de interesse no domínio da sua actividade e promover e participar em acções de formação, bem como na sensibilização através de campanhas, programas, cursos e seminários;
- o) Apoiar a gestão da água, dos resíduos e efluentes na óptica da sua valorização energética.

3. No âmbito das suas actividades, poderá a Associação encarregar-se da realização de iniciativas ou projectos de demonstração ou outros de relevância socio-económica na área da energia, autonomamente ou em colaboração com outras entidades.

4. A Associação poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito municipal, inter-municipal, regional, nacional ou internacional da especialidade.

## **Capitulo II**

### **Dos Associados**

#### **Artigo 4º**

#### **Associados**

1. Podem ser Associados da *Agência de Energia do Porto* as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objecto da Associação, adiram aos seus Estatutos e sejam admitidas por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.

2. Os Associados da Associação dividem-se em três categorias:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários.

3. São Associados Fundadores aqueles que participaram na constituição da Associação ou que apresentaram a sua candidatura até ao final do mês de Março de 2007.
4. São Associados Ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização do objecto da Associação e sejam admitidos em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.
5. São Associados Honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por reconhecido mérito público, quer pelo trabalho desenvolvido no âmbito do escopo social da Associação, quer pelos serviços ou dádivas relevantes que tenham prestado à Associação, mereçam essa distinção, por deliberação da Assembleia Geral.
6. Os Associados Honorários não estão vinculados ao pagamento de quota ou participação e não dispõem de direito de voto na Assembleia Geral.

### **Artigo 5º**

#### **Direitos dos Associados**

1. Constituem direitos dos Associados Fundadores e Ordinários:
  - a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
  - b) Requerer a convocação de Assembleias Gerais nos termos dos presentes Estatutos e da lei;
  - c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da Associação, nos oito dias que antecedem a realização das Assembleias Gerais;
  - d) Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais;
  - e) Ter prioridade, em relação a terceiros, na execução de serviços prestados pela Associação e beneficiar de descontos relativamente aos mesmos;
  - f) Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.
2. Os descontos previstos na alínea e) do número anterior terão em conta o valor da participação no património associativo nominal e, bem assim, no volume

20. MAR 2019

58  
Pleii

acumulado das quotas, e constarão em regulamento especial a elaborar pelo Conselho de Administração, o qual será aprovado pela Assembleia Geral.

### **Artigo 6º**

#### **Deveres dos Associados**

1. Constituem deveres dos Associados Fundadores e Ordinários:
  - a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos Órgãos Sociais;
  - b) Exercer os cargos sociais nos Órgãos para que forem eleitos ou designados;
  - c) Dar preferência, sempre que legalmente possível, à Associação na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade;
  - d) Pagar as participações e quotas que forem estabelecidas em Assembleia Geral;
  - e) Colaborar nas actividades da Associação e contribuir para a realização do seu objecto estatutário, nomeadamente, através da difusão dos conceitos e boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável na área de intervenção, bem como através da participação em projectos específicos.
2. Os Associados que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar no seio da Associação por pessoa singular, designadamente para a prática de actos de gestão corrente, desde que devidamente mandatada para o efeito.
3. No caso de os Associados Fundadores ou Ordinários quererem propor-se para os Órgãos Sociais, devem nomear uma pessoa singular para, em caso de eleição, exercer o cargo em nome próprio, respondendo pelos actos desta solidariamente a pessoa colectiva que representa.
4. Em caso de desvinculação da Associação, os Associados ficam obrigados ao pagamento integral da quota anual devida no ano da desvinculação e em caso algum lhes será restituído o valor referente às Unidades de Participação que subscreveram aquando do ato de adesão.

### **Artigo 7º**



### **Participação de Associados**

1. No acto da adesão os Associados Ordinários deverão:
  - a) Subscrever, no acto da sua adesão, um número de Unidades de Participação do património associativo nominal, em função da sua natureza e dimensão económico-financeira, nos termos do Anexo I, parte integrante dos presentes Estatutos;
  - b) Contribuir para o financiamento regular da actividade da Associação, mediante o pagamento de uma quota anual.
2. Caso o Associado a ingressar na Associação já tenha tido, anteriormente, a qualidade de Associado, poderá ser dispensado, após deliberação da Assembleia Geral, de cumprir com a obrigação prevista na alínea a) do número anterior, sendo atribuído a esse Associado o número de Unidades de Participação que subscreveu aquando da adesão inicial.

### **Artigo 8º**

#### **Exclusão de Associados**

1. Perdem a qualidade de Associados aqueles que:
  - a) Solicitem a sua desvinculação da Associação, mediante comunicação por escrito ao Conselho de Administração, indicando expressamente a data a partir da qual a mesma produz efeitos;
  - b) Deixem de pagar as quotas por um período superior a um ano;
  - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias ou regulamentares ou atentarem directa ou por interposta pessoa, contra os interesses da Associação.
2. A exclusão com fundamento nas alíneas b) e c) anteriores resulta de deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de três quartos dos Associados presentes, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada do Conselho de Administração, sem prejuízo deste último órgão poder determinar a imediata suspensão dos direitos do Associado quando tal se revele necessário à defesa da Associação.

20.MAR 2019

60  
P. G. C.

3. O Conselho de Administração deve dar conhecimento da exclusão de Associados à Assembleia Geral sempre que a mesma ocorra com fundamento na alínea a) do anterior número 1.

### **Capítulo III**

#### **Dos Órgãos Sociais**

##### **Secção I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 9º**

#### **Órgãos Sociais**

São Órgãos Sociais da *Agência de Energia do Porto*:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

##### **Artigo 10º**

#### **Mandatos**

1. Os mandatos dos membros dos Órgãos Sociais são coincidentes e terão a duração de três anos.
2. Exceptua-se do disposto no número anterior o mandato do Presidente do Conselho de Administração, que será coincidente com a duração dos mandatos dos Órgãos Representativos dos Associados Municípios.
3. Sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 20º dos presentes Estatutos, o preenchimento de vacatura nos Órgãos Sociais será efectuado por cooptação, de entre os Associados Fundadores ou Ordinários, no prazo máximo de um mês, com vista a completar o mandato.
4. O mandato dos membros dos órgãos sociais considera-se prorrogado até à data da tomada de posse dos novos membros.
5. Os membros dos Órgãos Sociais assegurarão o exercício das suas funções até ao momento da sua substituição.

20. MAR 2019

61  
Pleu

6. Os membros dos Órgãos Sociais são responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções.

#### **Artigo 11º**

##### **Renúncia e Exoneração**

1. Qualquer membro dos Órgãos Sociais poderá renunciar ao mandato mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com conhecimento ao Conselho de Administração.
2. Desde que ocorra justa causa, qualquer membro dos Órgãos Sociais poderá ser exonerado do seu cargo mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### **Artigo 12º**

##### **Cargos Sociais**

1. A actividade dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo pode ser exercida a tempo parcial.
2. A remuneração ou não dos titulares dos Órgãos da Associação, bem como a fixação do respectivo quantitativo, será deliberada pela Assembleia Geral.

#### **Secção II**

##### **Assembleia Geral**

#### **Artigo 13º**

##### **Composição**

1. A Assembleia Geral é constituída pelos Associados Fundadores e Ordinários no pleno gozo dos seus direitos.
2. As deliberações da Assembleia Geral são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos presentes Estatutos.

#### **Artigo 14º**

##### **Mesa da Assembleia**

1. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas pela Mesa da Assembleia, que é composta por um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, e é eleita pela Assembleia Geral.

20.MAR 2019

62  
Pleu

2. O Presidente da Mesa é substituído, na sua falta ou impedimento, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário.

3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia Geral procederá a eleição de uma Mesa "ad hoc" para a realização da respectiva sessão ou reunião.

#### **Artigo 15º**

##### **Competências dos membros da Mesa**

1. Compete ao Presidente da Mesa conduzir as reuniões da Assembleia Geral, de acordo com a ordem de trabalhos.

2. Compete ao 1º Secretário coadjuvar o Presidente.

3. Compete ao 2º Secretário redigir a acta da sessão.

#### **Artigo 16º**

##### **Convocação da Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e obrigatoriamente duas vezes por ano.

3. A primeira reunião realizar-se-á até ao dia 31 de Março de cada ano, para discussão e votação do relatório anual e contas elaborados pelo Conselho de Administração e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior.

4. A segunda reunião realizar-se-á até ao dia 30 de Novembro, para discussão e votação do plano de actividades e orçamento para ano seguinte e para a realização de eleições, quando for caso disso.

5. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Conselho de Administração, por iniciativa própria ou a requerimento do Conselho Fiscal ou de um terço dos Associados Fundadores e Ordinários.

6. A convocação das reuniões da Assembleia Geral será efectuada por meio de carta registada ou aviso postal, enviada a todos os Associados Fundadores e Ordinários com a antecedência mínima de quinze dias da data da sua realização, na qual deverá constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de

20.MAR 2019

63  
Pleu

trabalhos.

7. Se o Conselho de Administração não convocar a Assembleia Geral nos casos em que deva fazê-lo, a qualquer Associado Fundador ou Ordinário é lícito efectuar a convocação.

#### **Artigo 17º**

##### **Deliberações da Assembleia Geral**

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados na lei e nos presentes Estatutos.
2. Em caso de empate, proceder-se-á a nova votação até que o empate deixe de se verificar.
3. Cada Associado, Fundador ou Ordinário, tem direito a um número de votos correspondentes à percentagem representada pelas respectivas Unidades de Participação subscritas nos termos do disposto no artigo 9.º dos presentes Estatutos.
4. Não é permitido o voto por delegação ou por correspondência.

#### **Artigo 18º**

##### **Funcionamento da Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos seus Associados Fundadores e Ordinários
2. Passada meia hora, a Assembleia Geral deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de Associados Fundadores e Ordinários presentes.

#### **Artigo 19º**

##### **Competências da Assembleia Geral**

A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação e compete-lhe, nomeadamente:

- a) Definir e aprovar a estratégia geral da Agência de Energia do Porto;
- b) Eleger os corpos sociais, com excepção do previsto no n.º 2 do artigo 20º dos presentes Estatutos;
- c) Designar os membros do Conselho Consultivo e eleger o seu Presidente,

20.MAR 2019

64  
P. C. C.



- mediante proposta do Conselho de Administração;
- d) Appreciar e votar o relatório e contas do Conselho de Administração bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respectivo exercício;
  - e) Appreciar e votar os planos anuais, plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela Associação;
  - f) Decidir sobre a admissão, readmissão e exclusão de Associados nos termos dos presentes Estatutos;
  - g) Fixar, sob proposta do Conselho de Administração, o valor das Unidades de Participação e das quotas dos Associados, bem como isentar a subscrição de Unidades de Participação nos termos do n.º 2 do artigo 7.º;
  - h) Aprovar regulamentos e eventuais alterações aos mesmos, sob proposta do Conselho de Administração;
  - i) Aprovar as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, sob proposta do Conselho de Administração;
  - j) Autorizar a Associação a demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo;
  - k) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Associação que, por lei ou no âmbito dos presentes Estatutos, não sejam da exclusiva competência de outros Órgãos Sociais.

### **Secção III**

#### **Conselho de Administração**

#### **Artigo 20º**

#### **Composição**

1. O Conselho de Administração é constituído por cinco membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais.
2. O Presidente será designado por deliberação aprovada pela maioria dos Municípios Associados em Assembleia Geral.
3. Os restantes membros são eleitos em Assembleia Geral, sob proposta dos Associados Fundadores ou Ordinários.
4. De entre os Vogais eleitos pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração

20.MAR 2019

65  
P. 65

poderá nomear um Administrador Executivo

5. Em caso de vacatura do lugar de Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 deste artigo para o preenchimento do lugar deixado vago.

### **Artigo 21º**

#### **Funcionamento do Conselho de Administração**

1. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunirá normalmente uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário e extraordinariamente por iniciativa da maioria dos seus membros ou do Conselho Fiscal.
2. Para o Conselho de Administração reunir validamente, deverão estar presentes pelo menos três membros, sendo um deles, o Presidente ou quem legitimamente o substituir.
3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate e deverão ser registadas no respectivo livro de actas.

### **Artigo 22º**

#### **Competências do Conselho de Administração**

1. O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação, competindo-lhe exercer todos os poderes necessários à execução das actividades compreendidas no objecto da Associação, designadamente:
  - a) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade, nomeando para o efeito, de entre os seus membros, um Administrador Executivo e, bem assim, criar uma estrutura humana e logística adequada, nomeadamente contratando serviços e pessoal e fixando as respectivas condições de trabalho;
  - b) Celebrar contratos para a realização das finalidades da Associação;
  - c) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das Unidades de Participação e das quotas;

20. MAR 2019

66  
Pleu

- d) Propor a admissão de Associados Ordinários e de Associados Honorários à Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
  - e) Propor a exclusão de Associados à Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos
  - f) Constituir mandatários, com poderes para obrigar a Associação, de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;
  - g) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
  - h) Decidir dos trabalhos a executar por e para terceiros;
  - i) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da Associação a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
  - j) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
  - k) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos Estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;
  - l) Propor à Assembleia Geral eventuais alterações aos Estatutos;
  - m) Convocar a Assembleia Geral.
2. Sem prejuízo de a deliberação do Conselho de Administração que o eleja poder estabelecer outros poderes, o Administrador Executivo terá sempre poderes para, por si só, praticar os seguintes actos
- a) Gerir e efetivar as operações relativas ao objeto social compreendido no âmbito da sua gestão corrente enquanto Associação;
  - b) Representar a associação, em juízo ou fora dele, propondo e contestando quaisquer ações, comprometer-se em arbitragens e respetivas decisões, podendo, para o efeito designar mandatários assim como, transigir, confessar ou desistir das mesmas;
  - c) Decidir sobre a aquisição alienação ou locação de bens móveis ou imóveis quando tais atos se encontrem previstos e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração;

20. MAR 2019

67  
Pau

- d) Aprovar políticas e normas, nomeadamente, manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Autorizar despesa para celebração de contratos, até ao montante de 5.000€ (cinco mil euros), para realização de finalidades da Associação;
- f) Coordenar e viabilizar toda a atividade normal e funcional da Associação;
- g) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) Autorizar todas as despesas de carácter obrigatório relativos a contratos de bens e serviços, empreitadas, empréstimos, juros e encargos bancários;
- i) Autorizar despesas com contratação e outros encargos referentes à estrutura humana da Associação.

### **Artigo 23º**

#### **Vinculação da Associação**

1. A Associação obriga-se pela:
  - a) Assinatura conjunta de dois administradores, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente ou de quem legitimamente o substituir;
  - b) Assinatura do Administrador Executivo, dentro dos limites dos poderes que lhe são conferidos nos termos do n.º 2 do artigo 22.º.
2. O Conselho de Administração poderá constituir mandatários para a prática de actos correntes, obrigando-se neste caso a Associação pela assinatura conjunta de um membro do Conselho de Administração e de um mandatário.

#### **Secção IV**

#### **Conselho Fiscal**

### **Artigo 24º**

#### **Composição**

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles Presidente e outro Revisor Oficial de Contas ou representante de uma Sociedade Revisora de Contas.

### **Artigo 25º**

20.MAR 2019

68  
Pleu

### **Funcionamento**

1. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento do Presidente do Conselho de Administração.
2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria e deverão ser registadas no respectivo livro de actas.

### **Artigo 26º**

#### **Competência**

Compete, designadamente, ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar, pelo menos semestralmente, os actos e a gestão económica e financeira do Conselho de Administração e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral;
- b) prestar ao Conselho de Administração a colaboração que lhe seja solicitada;
- c) elaborar anualmente relatório sobre a acção fiscalizadora;
- d) dar parecer sobre o relatório e contas do Conselho de Administração e sobre a alienação de bens imóveis que o Conselho de Administração pretenda efectuar;
- e) velar pela observância da lei e dos presentes Estatutos.

### **Secção V**

#### **Conselho Consultivo**

### **Artigo 27º**

#### **Natureza, composição e funcionamento**

1. O Conselho Consultivo tem natureza meramente consultiva e será constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral, de acordo com o que se preveja necessário ao adequado desenvolvimento e realização dos fins da *Agência de Energia do Porto*, não podendo, no entanto, aquele número ser inferior a cinco, nem superior a onze membros.
2. Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos de entre personalidades do meio científico e académico, comunicação social, associações de defesa ambiental e especialistas de reconhecido mérito, cuja participação se mostre útil ao

20. MAR 2019

69  
P. G. C.

adequado desenvolvimento e realização das actividades da Associação.

3. O Conselho Consultivo prestará ao Conselho de Administração os pareceres por este solicitados, que não terão carácter vinculativo, no prazo que lhe for indicado, nunca inferior a três dias úteis, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

- a) Plano anual e relatório de actividades;
- b) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento das actividades da *Agência de Energia do Porto*.

#### **Capítulo IV**

##### **Do Funcionamento da Associação**

###### **Artigo 28º**

###### **Funcionamento**

1. A Associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá admitir, contratar pessoal ou celebrar parcerias com os seus Associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios materiais de que necessite.
2. A Associação e os seus Associados poderão definir, através da celebração de contrato escrito, formas específicas de colaboração.

###### **Artigo 29º**

###### **Regime de Trabalho**

O pessoal contratado fica sujeito ao regime do contrato individual de trabalho e ao regulamento interno, bem como às convenções colectivas aplicáveis.

#### **Capítulo V**

##### **Do Património**

###### **Artigo 30º**

###### **Património**

Constituem património da Associação os bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou por ela adquiridos.

###### **Artigo 31º**

###### **Receitas**

20.MAR 2019

Jo  
P  
C  
L  
i

1. Constituem receitas da Associação:
  - a) As participações e quotas dos Associados;
  - b) As retribuições por prestações de serviços;
  - c) Apoios financeiros que sejam atribuídos pelos Municípios Associados ou por outras entidades públicas ou privadas;
  - d) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais ou internacionais, referentes ao seu objecto;
  - e) O apoio financeiro resultante de protocolos, acordos ou contratos celebrados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
  - f) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
  - g) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
  - h) Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objecto da Associação.
2. Todas as receitas da Associação serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos seus fins estatutários.

### **Artigo 32º**

#### **Gestão Financeira**

1. A gestão financeira da Associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas correntes do exercício da sua actividade.
2. Os investimentos adicionais a realizar, para além dos previstos no respectivo acordo constitutivo, deverão ser cobertos pelos fundos próprios libertos da sua actividade, podendo os Associados, e outras entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, conceder subsídios adicionais, de acordo com o interesse do projecto a desenvolver.

### **Artigo 33º**

#### **Despesas**

1. As despesas da Associação são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos presentes Estatutos e dos regulamentos internos

20. MAR 2019

71  
P. Cui

e as que lhe sejam impostas por lei.

2. Para além das receitas previstas no artigo 30º dos presentes Estatutos, poderá também o património associativo nominal ser utilizado para cobrir as despesas mencionadas no número anterior.

### **Artigo 34º**

#### **Fundo de Reserva**

1. A Associação pode constituir um fundo de reserva, a fixar anualmente pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral.

### **Capítulo VI**

#### **Alteração aos Estatutos**

### **Artigo 35º**

#### **Alteração dos Estatutos**

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, por voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos Associados Fundadores e Ordinários presentes.

### **Capítulo VII**

#### **Dissolução e Liquidação**

### **Artigo 36º**

#### **Dissolução e Liquidação**

1. A Associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, requerendo esta deliberação o voto favorável de três quartos do número de todos os Associados Fundadores e Ordinários e que representem pelo menos três quartos do capital associativo.
2. Dissolvida a Associação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo

20.MAR 2019

72  
P. 61

líquido, se o houver, sem prejuízo do disposto no nº 1 do artigo 166º do Código Civil.

3. O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos Associados, Fundadores e Ordinários, de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens ou serviços para o património da Associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.

#### ANEXO I

(Artigo 7º, n.º 1, alínea a) dos Estatutos da Agência de Energia do Porto)

Unidades de Participação do património associativo nominal, a subscrever no acto de adesão pelos Associados da Agência de Energia do Porto, em função da sua natureza e dimensão económico-financeira

1. O património associativo nominal inicial da Agência de Energia do Porto é constituído por mil unidades de participação, correspondendo a cada unidade de participação o valor de 125€ (cento e vinte e cinco Euros).
2. Cada Associado poderá subscrever uma percentagem do património associativo nominal, em função da sua natureza e dimensão económico-financeira, nos termos da Tabela A.
3. O Associado Município do Porto deterá, para além da percentagem do património associativo nominal que lhe couber nos termos da Tabela A para as entidades do Tipo III, 165 Unidades de Participação correspondentes ao investimento, 'know-how' e serviços prestados à Agência de Energia do Porto desde 2007 até ao presente.
4. Os Associados do Tipo I constante da tabela A, poderão substituir o valor da respectiva percentagem de Unidades de Participação, no seu todo ou em parte, por prestação de serviços à Agência de Energia do Porto.

Tabela A

43  
Pleu

Tipo	Entidades	Volume de Vendas V.V. (1000€) para Tipo II ou Indicador Energia para Tipo III	Unidades de Participação no Património Associativo Nominal
I	Associações, Universidades, Investigação e Inovação, Comunicação Social	_____	5
II	Empresas	V.V. < 45.000	20
		V.V. > 45.000	35
		V.V. > 450.000	60
		V.V. > 4.500.000	100
III	Municípios	IE <sub>Concelho i</sub> (%)	(IE <sub>Concelho i</sub> (%)*1092)/100

Notas:

Valor de cada Unidade de Participação no Património Associativo Nominal: 125€.

< menor do que

> maior do que

#### Indicador Energia (IE):

**Indicador Energia = (Indicador Dimensão + Indicador Densidade Utilização Território)/2**

**Indicador Dimensão (ID):** mede a importância do concelho na área geográfica em que se insere (margens norte AMP) quanto a alojamentos, estabelecimentos e veículos automóveis, ponderada pelo "peso" destes sectores no consumo de energia primária a nível nacional.

$$ID_{\text{concelho } i / \text{margem } j} = \%CE_{\text{doméstico}} \times \frac{\text{Aloj. concelho } i}{\text{Aloj. margem } j} + \%CE_{\text{transportes}} \times \frac{\text{P. autom. concelho } i}{\text{P. autom. margem } j} + \%CE_{\text{act. econ.}} \times \frac{\text{Estab. concelho } i}{\text{Estab. margem } j}$$

**Indicador Densidade Utilização do Território (IDUT):** é calculado com base na densidade de alojamentos, de estabelecimentos e de veículos automóveis (nº de unidades por km<sup>2</sup>) em cada concelho, ponderada pelo "peso" destes sectores no consumo de energia primária a nível nacional.

$$IDUT_{\text{concelho } i / \text{margem } j} = \frac{\left( \%CE_{\text{doméstico}} \times \frac{\text{Aloj.}}{\text{Área}} + \%CE_{\text{transp.}} \times \frac{\text{P. autom.}}{\text{Área}} + \%CE_{\text{act. econ.}} \times \frac{\text{Estab.}}{\text{Área}} \right)_{\text{concelho } i, \text{ margem } j}}{\sum_i \left( \%CE_{\text{doméstico}} \times \frac{\text{Aloj.}}{\text{Área}} + \%CE_{\text{transp.}} \times \frac{\text{P. autom.}}{\text{Área}} + \%CE_{\text{act. econ.}} \times \frac{\text{Estab.}}{\text{Área}} \right)_{\text{concelho } i, \text{ margem } j}}$$

20.MAR 2019

74  
V6i

O cálculo do IE baseou-se na informação mais recente relativa a alojamentos (INE, 2008), estabelecimentos (INE, 2007) e parque automóvel (Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, 2007), para cada um dos concelhos. A desagregação da energia primária em termos nacionais por sectores tem por base os dados do INE (2007).

20. MAR 2019

75  
P. Lú



**AdEPORTO**

AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO

# RELATÓRIO TRIMESTRAL ACUMULADO

**3º Trimestre de 2018**

**Dezembro | 2018**

## 1. ENQUADRAMENTO

A AdEPorto – Agência de Energia do Porto é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, cuja missão é promover o desenvolvimento sustentável através da melhoria da eficiência energética, do aproveitamento de recursos e da gestão ambiental, na sua área de intervenção, Área Metropolitana do Porto – Norte do Douro (AMP-ND).

A análise apresentada neste relatório resume as atividades relevantes da AdEPorto até ao 3º trimestre de 2018, comparando os respetivos resultados com o Plano de Atividades e Orçamento para o mesmo ano.

## 2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2018  
(ESNL)

RUBRICAS	3º Trim. Ac. 2018		Var. %	Montantes expressos em EURO Ano 2018	
	Executado	PAO		PAO	% Execução
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>					
Vendas e serviços prestados	142 526,25	166 192,50	-14,2%	221 590,00	64,3%
Subsídios, doações e legados à exploração	0,00	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Fornecimentos e serviços externos	-74 250,36	-88 207,39	-15,8%	-117 609,85	63,1%
Gastos com o pessoal	-181 783,09	-174 079,60	4,4%	-232 104,80	78,3%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Aumentos/reduções justo valor	0,00	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Outros rendimentos	124 866,28	121 316,25	2,9%	161 756,00	77,2%
Outros gastos	-6 036,53	-2 997,43	101,4%	-3 986,57	151,0%
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>5 323,58</b>	<b>22 225,34</b>	<b>-76,0%</b>	<b>29 633,78</b>	<b>18,0%</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3 436,02	-1 460,21	135,2%	-1 946,95	176,4%
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>1 888,53</b>	<b>20 765,12</b>	<b>-90,9%</b>	<b>27 686,83</b>	<b>6,8%</b>
Juros e Rendimentos Similares Obtidos	0,00	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Juros e Gastos Similares Suportados	0,00	0,00	n.a.	0,00	n.a.
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>1 888,53</b>	<b>20 765,12</b>	<b>-90,9%</b>	<b>27 686,83</b>	<b>6,8%</b>
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	-450,00	-100,0%	-600,00	0,0%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>1 888,53</b>	<b>20 315,12</b>	<b>-90,7%</b>	<b>27 086,83</b>	<b>7,0%</b>

O Resultado Líquido apurado a 30 de setembro de 2018 foi de €1.888,53, resultado abaixo ao previsto no PAO2018.

Face ao orçamento para o referido período, constata-se que se verificou um desvio desfavorável a nível do rendimento de Prestações de Serviços em -14,2%, no valor de €23.666,25.

Quanto à análise de gastos do período, a rubrica Fornecimentos e Serviços Externos apresenta um desvio orçamental favorável de -15,8%, no valor de €13.957,03, atingindo um montante de €74.250,36.

No que respeita aos Gastos com Pessoal, a rubrica de gastos com maior relevo, verifica-se que a execução orçamental se encontra ligeiramente acima do orçamentado, existindo um gasto superior, face ao estimado, de cerca de €7.700,00. Já foi considerado o valor proporcional relativo aos subsídios de Natal e respetivos encargos com a segurança social.

Todos os valores aqui apresentados resultam dos valores reconhecidos na contabilidade da AdEPorto a 30 de setembro de 2018, com exceção de algum registo que nessa data ainda não esteja processado por não ter sido recebida toda a documentação de suporte, mas que representará sempre um valor que não afeta a validade da análise em apreço.

## Balanço

**BALANÇO INDIVIDUAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2018**  
 (ESNL)

Montantes expressos em euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS
		30/09/18
<b>ACTIVO</b>		
<b>Activo não corrente:</b>		
Activos fixos tangíveis.....	6	18 619,81
Activos intangíveis.....	6	0,00
Ativos por impostos Diferidos.....	8	0,00
Investimentos Financeiros.....		2 134,38
		<b>20 754,19</b>
<b>Activo corrente:</b>		
Créditos a receber.....	5	15 344,25
Adiantamentos a fornecedores.....		0,00
Estado e outros entes públicos.....	10	0,00
Associados.....	5	13 724,75
Outros ativos correntes.....	8	162 318,75
Diferimentos.....	9	6 071,25
Caixa e depósitos bancários.....	4	231 501,70
		<b>428 960,70</b>
<b>Total do Activo</b>		<b>449 714,89</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>		
<b>Fundos Patrimoniais</b>		
Fundos.....	5,13	197 125,00
Resultados transitados.....		92 746,59
Outras Variações Fundos Patrimoniais.....	13	26 875,00
		316 746,59
Resultado líquido do período.....		1 888,53
<b>Total dos Fundos Patrimoniais</b>		<b>318 635,12</b>
<b>Passivo:</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
		0,00
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores.....		903,31
Estado e outros entes públicos.....	10	10 200,57
Outros passivos correntes.....	8	79 387,15
Diferimentos.....	9	40 588,74
		131 079,77
<b>Total do passivo</b>		<b>131 079,77</b>
<b>Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo</b>		<b>449 714,89</b>

## Recursos Humanos

No início deste ano foi reforçada a área técnica com a contratação de um engenheiro mecânico. A 30 de Setembro de 2018 o quadro de pessoal da AdEPorto era composto por 5 engenheiros, 1 assessora de comunicação e 1 assessora da administração.

Durante o 1º e o 2º Trimestre foram apoiados 5 estagiários na realização das suas teses, de diferentes entidades de ensino.

O reforço de competência na área técnica contribuiu para a evolução positiva do quadro de pessoal.

## 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Relatório Anual de Energia e Emissões

A AdEPorto publicou em 2018 o Relatório de Energia e Emissões para cada Município. Este relatório é fonte essencial de informação que permite acompanhar a evolução da utilização de energia no território, bem como os impactos ambientais associados por via das emissões de GEE.

Este documento permite também apoiar a adesão a iniciativas como o Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, bem como fazer face a obrigações de reporte periódicas em termos de utilização de energia e emissões associadas.

### Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia

Os Municípios signatários comprometem-se a adotar uma abordagem integrada de mitigação e adaptação às alterações climáticas e a reduzir em 40% a emissão de CO2 até 2030, ficando obrigados a apresentar um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC).

O Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia centra a atuação em três eixos:

- redução de 40 % de emissões de GEE até 2030;
- mitigação e adaptação às alterações climáticas;
- acesso a energia segura, sustentável e acessível para todos.

A AdEPorto está a acompanhar o processo de adesão e subscrição dos Municípios Associados que manifestaram interesse.

### Porto Solar

Implementação em edifícios municipais da Área Metropolitana do Porto de sistemas de produção de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica, sistemas de carregamento de veículos elétricos e soluções de armazenamento da energia produzida.

Durante o ano de 2018 foram realizados 86 estudos em edifícios de associados e os resultados são animadores. O projeto prevê um investimento de 5.000.000,00 €, para uma potência instalada de  $\approx$  5 MWp e uma produção anual de energia  $\approx$  7,5 GWh. O tempo de retorno estimado será inferior a 6 anos, conseguir-se-á uma redução anual de utilização de energia elétrica da rede de cerca de 6 GWh e evitar-se-á a emissão de mais de 2000 tonCO<sub>2</sub>, com potencial de efeito de estufa.

As soluções de armazenamento de energia produzida, apesar de ainda não terem atingido uma maturidade comercial e a sua aplicabilidade ainda não constituir uma solução viável no imediato, serão estudadas como uma alternativa de futuro no aproveitamento da energia produzida, em períodos de excedente de produção.

Atualmente estão a ser avaliadas soluções de financiamento para a implementação deste projeto.

### Observatório de Energia

O Observatório de Energia é uma plataforma online de monitorização e otimização da utilização de energia e gestão de consumos. A criação de uma base de informação para uma gestão apoiada e próxima, permitirá a rápida identificação de oportunidades de otimização e melhor acompanhamento dos resultados de intervenções, bem como a continua avaliação da operação com base em indicadores de desempenho mensuráveis.

O Observatório fornece informação de consumos, faturação e contratos, permite a monitorização em tempo real, a análise histórica, a configuração de alarmes, a emissão de relatórios periódicos automáticos, a georreferenciação das infraestruturas, a análise comparativa de desempenho, a validação de medidas de eficiência energética, a definição do perfil dos utilizadores: executivo municipal, técnico municipal, AdEPorto.

Em 2018, após uma análise exaustiva de diversas plataformas existentes no mercado, avançamos com a implementação deste projeto estando atualmente a ser monitorizado um conjunto de 1600 instalações de um Município Associado.

81  
P. C. C.  


Prevê-se que a utilização desta plataforma seja generalizada a todos os Associados e que o número de instalações sobre monitorização por parte da AdEPorto, em tempo real, seja cada vez maior, permitindo a implementação de um modelo de gestão em que os desvios de consumo em relação a valores padrão expectáveis deem origem a avisos, que serão analisados dando origem a propostas de medidas de melhoria e permitirão atuar rapidamente e no imediato.

O sucesso deste processo depende em absoluto da participação ativa dos Municípios e Associados, na atualização do cadastro de instalações, assim como da exigência aos possíveis fornecedores de energia da disponibilização de dados de faturação mensais em formato compatível com a plataforma.

### **Iluminação Pública**

A Iluminação Pública (IP) é um serviço imprescindível que representa em média 60% da fatura de eletricidade dos Municípios, cuja operacionalização tem um significativo impacto económico e ambiental que importa minimizar garantindo a qualidade do serviço.

A IP cumpre diversas funções desde a segurança dos cidadãos, à segurança pedonal e rodoviária, passando pela envolvente cénica e decorativa até às operações de manutenção e limpeza.

A interligação desta ação com a do Observatório é igualmente de extrema importância, na medida em que permitirá a adequada validação de desempenho dos equipamentos, ao mesmo tempo que poderá representar um elemento de valor em termos de ferramenta de apoio à decisão para os processos de manutenção de infraestruturas.

Em 2018 a AdEPorto apoiou os Municípios Associados em estudos e candidaturas ao Norte2020 em projetos com financiamento aproximado de 4 Milhões de Euros.

Foram também apresentados estudos, para os Municípios que o solicitaram, para a modernização para tecnologia LED da totalidade da Iluminação Pública, estando em curso o apoio na preparação de um concurso para eficiência energética em IP através do modelo ECO-AP.

### **Plano Diretor de Iluminação Pública**

O Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP) é um documento normativo que proporciona uma visão integrada das infraestruturas e dos níveis de serviço pretendidos, assegurando o melhor e mais seguro usufruto e realce dos elementos do espaço público, enquadrados numa estratégia

82  
Pleu

que promova a coerência e uniformidade, tendo em vista a eficiência financeira e energético-ambiental.

Atualmente, a AdEPorto está a realizar o PDIP para 3 Municípios Associados, prevendo executá-lo também nos restantes Municípios Associados.

### **Candidaturas**

A AdEPorto vem apoiando os Associados na preparação de candidaturas a fundos de financiamento Nacionais, em áreas conexas com a sustentabilidade energética.

Em 2018, apoiamos os Municípios na preparação de candidaturas ao Norte 2020, Fundo Ambiental e Fundo de Eficiência Energética, nomeadamente, no que diz respeito a intervenções em edifícios., descarbonização do território e iluminação pública.

Simultaneamente, trabalhamos em dois projetos da RNAE ao abrigo do PPEC: Programa Integrado de Eficiência Energética nas IPSS e Freguesias + Eficientes.

A AdEPorto reforçou a sua rede de parcerias internacionais, tendo participado em consórcios europeus com vista à submissão de candidaturas a projetos financiados pelo novo quadro 2018-2020 do programa Horizon 2020, e Interreg.

Encontram-se em já em execução o projeto do Horizon 2020, BundleUP (agilização de implementação de eficiência energética). Aguarda-se aprovação de mais uma candidatura ao Horizon 2020, denominada Sensate (Desenvolvimento de sistemas urbanos energeticamente eficientes tornando as cidades mais sustentáveis), e de duas candidaturas ao Interreg, So What (Promoção de redes urbanas de calor) e ENER\_ARTE (Metodologia de modelação e eficiência energética para edifícios culturais).

### **Contrato Concessão da Rede de Distribuição em Baixa Tensão**

A AdEPorto iniciou uma prestação de serviços de assessoria técnica e legal junto da Área Metropolitana do Porto, na definição do modelo a desenvolver para a exploração das Redes de Distribuição dos Municípios Associados.

### **Prestação de Serviços - Consultadoria**

Em 2018, a AdEPorto deu continuidade às prestações de serviços na área da auditoria e certificação energética de edifícios e eficiência energética na Iluminação Pública.

**RELATÓRIO TRIMESTRAL ACUMULADO**

A AdEPorto presta estes serviços por solicitação dos Associados pretendendo assegurar a sua qualidade e a bondade das soluções encontradas, sempre na perspectiva da mais valia para o Associado, quer por via do conhecimento técnico acumulado, quer da sua independência relativamente às soluções apresentadas pelo mercado.

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-03-2019*

Declaração de Voto – Ponto 6

Os Vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 6 da ordem de trabalhos referente à proposta de alteração dos estatutos da Agência de Energia do Porto porque entendem que não foram apresentados dados e resultados concretos sobre a vantagem de participação nesta entidade, sendo que a proposta agora votada prevê o aumento dos encargos financeiros da Câmara com esta estrutura. A CDU considera importante a criação de parcerias entre os municípios nas mais diversas áreas, e em particular no ambiente, mas defende que essa cooperação pode e dever ser feita através de mecanismos públicos e de estruturas representativas das populações.

Gondomar, 20-03-2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



85  
Plú

3.ª BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE GAIA 2017. - PRÉMIO "ZULMIRO DE CARVALHO" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veis e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



20. MAR 2019

86  
P. Gu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## PROPOSTA

Gondomar pretende afirmar-se na cultura e nas artes, estando a desenvolver atualmente várias ações estratégicas e diversificadas, de forma a captar, formar e consolidar públicos e, dentro do possível, evoluir para uma classificação que lhe permita assumir, igualmente, uma característica de desenvolvimento, partindo desta dimensão artística e cultural.

À semelhança do que aconteceu na 2ª Bienal Internacional de Arte de Gaia 2017, a Câmara Municipal de Gondomar pretende associar-se à 3ª Bienal Internacional de Arte de Gaia 2019, organizada pela Associação *Artistas de Arte de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL* com o apoio da *Câmara Municipal de Gaia*, iniciativa que pretende promover a arte e os artistas.

O escultor Zulmiro de Carvalho, natural de Gondomar, é um artista contemporâneo com relevo quer a nível nacional, quer a nível internacional.

De forma a prestar uma homenagem a tão ilustre escultor de Gondomar, esta Câmara pretende patrocinar o “Prémio Zulmiro de Carvalho /Câmara Municipal de Gondomar” inserido na 3.ª Bienal Internacional de Gaia, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Com a atribuição deste prémio, esta Câmara pretende também, distinguir artistas com obra relevante na área da escultura e adquirir o melhor trabalho a concurso – o premiado.

### **Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:**

Criar o prémio “Zulmiro de Carvalho”, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), inserido na 3.ª Bienal Internacional de Gaia, destinado a adquirir o trabalho premiado do “Prémio Zulmiro de Carvalho/Câmara Municipal de Gondomar.

Gondomar, 26 de fevereiro de 2019.



20. MAR 2019

87  
D. Luís

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

UNTO
ZULMIR-PRM
Cultura
18.070110

19.18.2018/31.5

Nº Seq. Cº 37135



*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-03-2019*

Declaração de Voto – Ponto 7

Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente a proposta por consideraram que o escultor Zulmiro de Carvalho, natural de Gondomar, é um nome maior das artes e da cultura em Portugal. A obra e o percurso artístico de Zulmiro prestigiam o concelho de Gondomar e, por essa razão, o Município deve ter um papel determinante na sua promoção, valorização e preservação. No entanto, não podemos deixar de registar o facto do "prémio Zulmiro de Carvalho" estar associado à Bienal de Gaia, quando o que se exigia ao Município de Gondomar, em estreita colaboração com as estruturas e artistas do concelho, era um papel de liderança e de afirmação de Gondomar e dos seus maiores artistas.

Gondomar, 20-03-2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



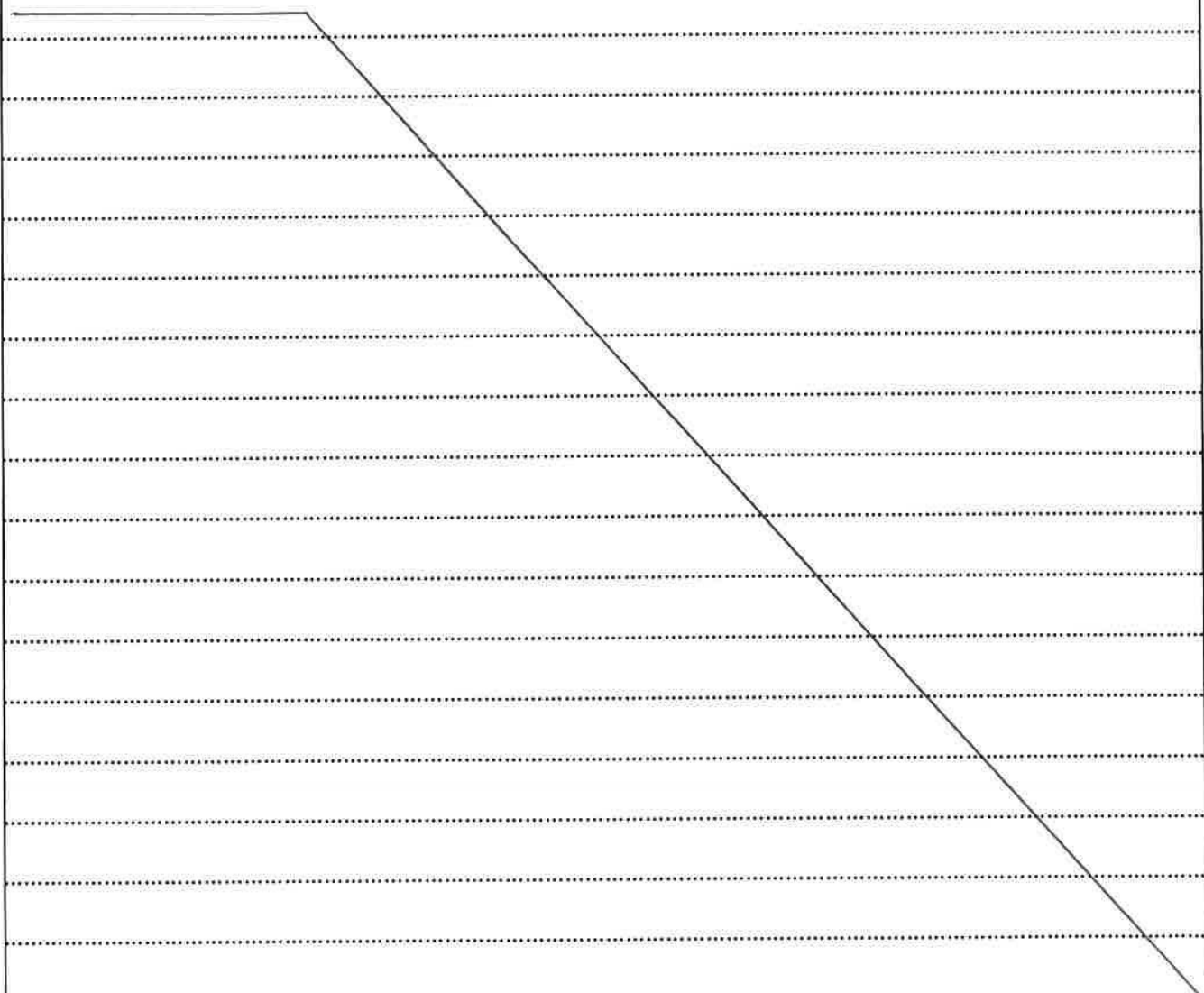
89  
F. Lezí

LUGAR DO DESENHO – FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ATRIBUIÇÃO DE APOIO MENSAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe  
Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta  
anexa.



20. MAR 2019

90  
V. C. C.

## PROPOSTA

O “Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende”, instituição de utilidade pública tem vindo a merecer o apoio das mais diversas instituições.

O “Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende” tem como objetivos:

- Manter e divulgar o amplo acervo de desenhos doados pelo pintor Júlio Resende, reunidos ao longo da sua vida;
- Contribuir para dar ao “desenho” o relevo que o Pintor e o grupo de fundadores lhe atribuem no conjunto das artes plásticas;
- Constituir um polo dinamizador da vida cultural da região e no país, tendo como referência a figura de Júlio Resende.

Atendendo ao importante contributo que a Fundação Júlio Resende proporciona ao panorama cultural gondomarense, também constatado através das múltiplas realizações que ocorreram no ano transato;

Considerando, ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro.

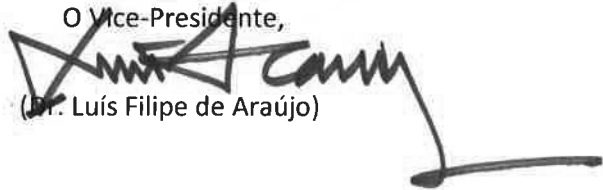
### Propõe-se que a Exm.ª Câmara delibere:

- Celebrar o Contrato-Programa anexo, com o Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende;
- Atribuir um apoio mensal de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), ao Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende, para a concretização deste Contrato-Programa, durante um ano, com efeitos imediatos.

Paços do Concelho, 14 de março de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)



COMPROMISSO  
L. DESENHO  
Cultura  
18.040701  
N.º Seq. C: 37138

N.º SEQ. COMPROMISSO
54689



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

20. MAR 2019

91  
P. C. C.



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
E  
LUGAR DO DESENHO – FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE  
(ano de 2019)**

A Câmara Municipal de Gondomar e o Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende estabelecem o presente Contrato-Programa, visando articular a atuação das duas entidades, para assegurar a todos a igualdade de acesso a bens e valores da cultura, através do fomento e promoção de animação cultural, do estímulo e criação de novas dinâmicas culturais, a par da valorização das existentes, à defesa, salvaguarda, proteção, valorização, estudo e divulgação do património cultural e social do Município.

Tendo, ainda, em consideração que compete à Câmara Municipal de Gondomar apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural.

Entre:

**Município de Gondomar**, NIPC 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Concelho de Gondomar, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco Martins, portador do cartão de cidadão nº ....., válido até ....., com poderes para o ato, adiante designado de **Primeiro Outorgante**.

E

**Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende**, NIPC 503 357 685, com sede na Rua Pintor Júlio Resende, 346 Valbom – Gondomar, representada pelo Dr. Eugénio Henrique, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, portador do cartão de cidadão nº ....., válido até ..... e pelo ....., na qualidade de Administrador Diretor, portador do cartão de cidadão nº ....., válido até ....., adiante designada de **Segundo Outorgante**.

20. MAR 2019

92  
V. Cui

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### **Objeto do Contrato**

O presente Contrato tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento das atividades culturais programadas pelo **Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende**, instituição de significativa, promovendo sinergias que em tudo contribuam para o engrandecimento cultural da comunidade municipal e potenciando os resultados das atividades da instituição a nível nacional e internacional.

### Cláusula 2.ª

#### **Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.ª, o período de vigência deste contrato decorre de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

### Cláusula 3.ª

#### **Comparticipação financeira**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante global de **€ 45.000,00** (quarenta e cinco mil euros), para a prossecução dos objetivo definidos na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será concedida em duodécimos mensais de **€ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta euros).

20.MAR.2019

93  
P. Guedes

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver o plano de atividades, apresentado para o ano de 2019, a promover a divulgação da Fundação e do Município de Gondomar, assim como dos objetivos que prossegue, dinamizando programas dirigidos a toda a comunidade;

**Cláusula 5.ª**

**Colaboração entre as partes**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato.

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução, formalizando-se oportunamente, se assim for julgado oportuno, um regulamento de execução do mesmo.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de qualquer das partes.

20. MAR 2019

94  
P. Guedes



**Cláusula 8.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Paços do Concelho,.....de.....de 2019 .

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_  
( Dr. Eugénio Henrique)

95  
P. 61

## PLANO DE ACTIVIDADES 2019

### 1. EXPOSIÇÕES

31 Out. 2018   12 Out. 2019	<b>JÚLIO RESENDE – AS PORTAS DA PERCEÇÃO</b> SALA DO ACERVO - Coordenação: Manuel Casal Aguiar
31 Out. 2018   26 Jan. 2019	<b>JÚLIO RESENDE NA COLEÇÃO MILLENNIUM BCP</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Laura Castro
31 Out. 2018   12 Out. 2019	<b>RESENDE CONVIDA... VIVÊNCIAS DE PARIS</b> CASA ATELIER JÚLIO RESENDE - Coordenação: Manuel Casal Aguiar
09 Fev.   23 de Mar.	<b>PEDRO MAIA – Desenhos da Índia</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Victor Costa
09 Fev.   23 de Mar.	<b>EXPOSIÇÃO MESTRADO ARTES PLÁSTICAS FBAUP</b> Opacidade e Transparência SALA 3 HISCOX - Coordenação: Paulo Almeida
30 Mar.   08 Mai.	<b>DOMINGOS PINHO</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Zulmiro de Carvalho/ Laura Castro
30 Mar.   8 Mai.	<b>Jovem Artista (a definir)</b> SALA 3 HISCOX - Coordenação: Paulo Almeida
13 a 19 Mai.	<b>Agrupamento de Escolas de Valbom</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS + JARDIM - Coordenação: Eugénio Henrique
13 a 19 Mai.	<b>Agrupamento de Escolas de Valbom</b> SALA 3 HISCOX - Coordenação: Eugénio Henrique
1 a 25 Jun.	<b>O DESENHO DA FBAUP – PROJEÇÕES 2019</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Pedro Maia
1 a 25 Jun.	<b>Jovem Artista (a definir)</b> SALA 3 HISCOX - Coordenação: Pedro Maia / Paulo Almeida
29 Jun.   28 Jul.	<b>MESTRADO ARTES PLÁSTICAS FBAUP</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Pedro Maia / Paulo Almeida
29 Jun.   28 Jul.	<b>Jovem Artista (a definir)</b> SALA 3 HISCOX - Coordenação: Pedro Maia / Paulo Almeida
Setembro	<b>Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1 – a confirmar</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Eugénio Henrique
Setembro	<b>Agrupamento de Escolas de Gondomar – a confirmar</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Eugénio Henrique
Out. 2018 / 13 Out. 2019	<b>JÚLIO RESENDE - Coleção do acervo (tema a definir)</b> SALA DO ACERVO - Coordenação: Manuel Casal Aguiar
Out. 2018	<b>Exposição de Fotografia - RIBEIRA NEGRA</b> SALA DE EXP. TEMPORÁRIAS - Coordenação: Aníbal Lemos
Out. 2018	<b>JOVEM ARTISTA - A DEFINIR</b> SALA 3 HISCOX - Coordenação: Paulo Almeida
Out. 2018 / 13 Out. 2019	<b>Resende Convida... (tema a definir)</b> CASA ATELIER JÚLIO RESENDE - Coordenação: Manuel Casal Aguiar
Dez.	<b>EXPOSIÇÃO NATAL - A DEFINIR</b>

## 2. OUTRAS ACTIVIDADES

### 2.1. CONCERTOS

2019 - mensal  
Dezembro

CONCERTOS DE PIANO E OUTROS  
CONCERTO DE NATAL

### 2.2. CONFERÊNCIAS E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS

2019 - mensal

### 2.3. ATELIERS

AVELINO LEITE	CERÂMICA
JOÃO CARQUEIJEIRO	CERÂMICA
PEDRO CASAL	GRAVURA
EUGÉNIO HENRIQUE	DESENHO
ANIBAL LEMOS	FOTOGRAFIA

### 2.4. SERVIÇO EDUCATIVO

- Laboratórios Criativos
- Visitas Orientadas Temáticas
- Visitas Orientadas com atividades práticas

## 3. OUTRAS EXPOSIÇÕES E ACTIVIDADES NO EXTERIOR DA FUNDAÇÃO

Maio

Museu Nacional Soares dos Reis

## 4. PROGRAMA LIPOR

a decorrer em 2018/2019

Parceria e Protocolo a desenvolver no biénio 2018/2019 envolvendo as áreas do Serviço Educativo, Energia, Jardins, Exposições e produção de objectos artísticos.

## 5. COLABORAÇÕES

Protocolos de Colaboração:  
Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar  
Agrupamento de Escolas de Valbom  
União de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim  
Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

20. MAR 2019

94  
P. Ceia



**100**  
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO  
DO PINTOR JÚLIO RESENDE  
1917 | 2017

## RELATÓRIO DE ACTIVIDADES 2018

## INDICE

### 1 — INTRODUÇÃO

### 2 — O PATRONO

### 3 – PROGRAMAÇÃO

#### 3.1 — O QUE FOI FEITO NO LUGAR DO DESENHO

3.1 a. EXPOSIÇÕES

3.1 b. CONCERTOS

3.1 c. COLÓQUIOS E OUTROS

3.1 d. VISITANTES:

ESCOLAS - SERVIÇO EDUCATIVO - EVENTOS

#### 3.2 — O QUE FOI FEITO FORA DO LUGAR DO DESENHO

3.2 a. EXPOSIÇÕES

3.2 b. CONCERTOS

3.2 c. COLÓQUIOS E OUTROS

3.2 d. VISITANTES

### 4 – EDIÇÕES

### 5 – FICHA TÉCNICA



## 1 — INTRODUÇÃO

O presente Relatório descreve as iniciativas (exposições, concertos, colóquios, mesas redondas, atividades com serviço educativo, visitas guiadas, entre outros) desenvolvidas durante o ano de 2018, dedicado inteiramente ao Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende. As Comemorações tiveram início durante 2017 e encerramento no final de 2018, tendo lugar em vários pontos do país, atingindo públicos muito diferenciados.

A realização de exposições alusivas às diversas facetas da obra de Júlio Resende constituíram uma componente obrigatória deste projeto, apresentadas em diferentes formatos e em diferentes locais, dentro e fora do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, cumprindo-se assim um dos objetivos cruciais desta Instituição — Preservar e divulgar a vida e obra do Pintor Júlio Resende.

De registar a importância da cooperação entre o Lugar do Desenho e a Autarquia de Gondomar, com a disponibilização dos espaços expositivos da instituição às Escolas do Concelho, sempre que a colaboração é considerada de interesse para ambas as partes, como é o caso da parceria anual com o **Agrupamento de Escolas de Valbom** que consiste no desenvolvimento de um projeto por parte da Escola e que culmina numa exposição, no Lugar do Desenho, aberta a toda a comunidade.

Este ano resultou na exposição *PATRIMÓNIO, O RIO E O MESTRE*, com mais de 600 visitantes. O Lugar do Desenho tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no que diz respeito ao Serviço Educativo com a implementação de laboratórios criativos, visitas orientadas com atividades práticas, não só como apoio à programação escolar mas também às famílias na ocupação de tempos livres das crianças do Concelho.

Também no ano de 2018, o Lugar do Desenho deu início a uma parceria com o **Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar**. A Fundação celebrou, com este agrupamento, um Protocolo de Estágio para o Curso Técnico em Animação de Turismo, tendo sido desenvolvidos todos os esforços no sentido de fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao seu desempenho profissional. O Lugar do Desenho conseguiu, este ano, dar oportunidade a 15 estagiários deste curso, com a inclusão dos alunos no apoio ao Serviço Educativo, Concertos e visitas às exposições, com destaque para o trabalho desenvolvido no apoio à exposição realizada no Tribunal da Relação do Porto: **JÚLIO RESENDE: ARTE E JUSTIÇA — A RELAÇÃO COM A CIDADE**.

O apoio a trabalhos académicos na área da temática de Júlio Resende tem igualmente sido, ao longo dos anos, uma constante para esta instituição, sendo que este ano foi assinado um protocolo de Projeto/Estágio entre o Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação para apoiar e orientar a estudante Daniela Armada, **natural e residente em Valbom, Gondomar**, na apresentação do relatório de estágio intitulado "Percurso da Obra Pública de Júlio Resende — Área Metropolitana do Porto", para obtenção de grau de mestre em Património, Artes e Turismo Cultural da Escola Superior de Educação do Porto (ESE-IPP) (aprovada com 18 valores).



## 2 — O PATRONO

Júlio Resende (1917|2011) é autor de uma obra de pintura vastíssima, desenvolvida entre os anos 30 do século XX e a primeira década do século XXI.

Foi docente na Escola de Belas Artes do Porto, entre 1958 e 1987.

Realizou obra pública com trabalhos executados em técnicas que vão da cerâmica ao fresco, do vitral à tapeçaria, instaladas em espaços do norte ao sul de Portugal.

Ilustrou obras literárias, nomeadamente para a infância, realizou cenários e figurinos para teatro, bailado e espectáculos de grande impacto.

Sobre a sua produção debruçaram-se os principais críticos e historiadores de arte portugueses, mas também importantes escritores e poetas.

A criação do Lugar do Desenho foi um dos principais projectos a que se dedicou a partir da década final do século XX e primeira década do século XXI.

Realizou inúmeras exposições no país e no estrangeiro sendo por diversas vezes distinguido com relevantes prémios. Em 1951 recebeu o Prémio Especial na Bienal de S. Paulo; em 1957 recebeu a Menção Honrosa na 5ª Bienal de S. Paulo.

Em 1947 instala-se em Paris. Viajou por França, Bélgica, Holanda, Inglaterra e Itália. Na capital francesa frequentou o atelier de Untersteller na Escola de Belas Artes de Paris e a Academia Grande Chaumière como discípulo de Othon Friesz. Sob a orientação de Duco de la Aix aprendeu a técnica do fresco. Realizou apontamentos do natural – paisagem e figuras – e numerosas cópias no Museu do Louvre. Conviveu com artistas estrangeiros, particularmente com Mabel Gardner, o escultor Zadkine, o pintor checoslovaco Frantisek Emler e o norueguês Oddvard Straume. Estas ligações determinariam a realização de exposições nos países nórdicos e o intercâmbio com esses artistas. Promoveu, por exemplo, em 1957 uma exposição de artistas portugueses em Oslo e Helsínquia.

Nos anos 50 promoveu, em Portugal, as Missões Internacionais de Arte para as quais eram convidados artistas estrangeiros em diálogo com artistas portugueses.

Júlio Resende viria igualmente a tornar-se Membro da Academia Real das Ciências, Letras e Belas-Artes Belgas, tendo feito uma conferência neste enquadramento, em Bruxelas, em 1972.

Em 1970 seria responsável pela orientação visual e estética do Espectáculo de Portugal na "Exposição Mundial de Osaka", momento relevante da sua presença no estrangeiro.

Noutro momento da sua carreira, posterior aos anos 70, faz amizade com os brasileiros Cícero Dias e Joayrton Cahú e com os franceses Dubois, pai e filho.

Nos anos 90, reforça a articulação com os países de língua portuguesa ou de influência portuguesa, tendo sido promovidas pela Fundação Júlio Resende, diversas estadias artísticas em Moçambique, Cabo Verde e Goa que resultaram em exposições nesses países e na publicação dos respectivos catálogos.

### 3 – PROGRAMAÇÃO

#### 3.1 — O que foi feito no Lugar do Desenho

##### 3.1 a. Exposições

23 Out. 2017 — 14 Jan. 2018

Sala de Exposições Temporárias

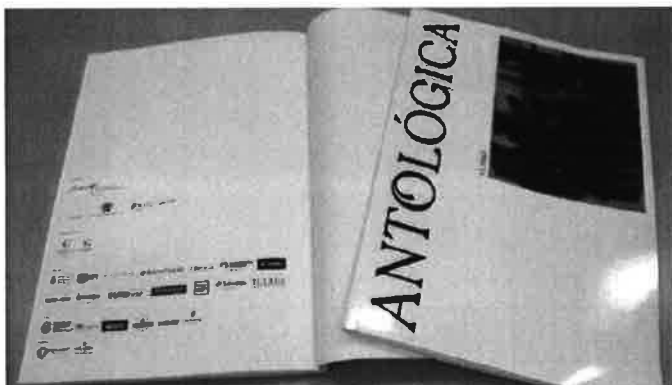
**ANTOLÓGICA — CELEBRAR E REPENSAR JÚLIO RESENDE [1917 | 2011]  
NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO**

Desde a sua criação, em 1993, e a inauguração das suas instalações, em 1997, que o Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende se dedica ao estudo, à preservação e à difusão do vasto acervo de desenhos que possui. Formada por duas mil e quinhentas peças que o pintor reuniu ao longo da sua carreira e destinou à Fundação, a colecção permite seguir o seu trajecto artístico, desde os tempos de formação aos de consagração. As actividades culturais e educativas que a Fundação tem desenvolvido estimulam uma leitura aberta do desenho e uma reflexão multidisciplinar sobre a sua prática.

Habitualmente dedicada à apresentação da obra de outros artistas, a Sala de Exposições Temporárias da Fundação, abre este ano do centenário do nascimento de Júlio Resende com uma exposição Antológica que revisita obras emblemáticas do seu percurso de pintor.

Rever Júlio Resende é rever uma obra que resume a arte do século XX. É urgente repensá-la e reenquadrá-la na história da arte moderna e contemporânea. O centenário do nascimento do pintor é o momento certo para esta acção.

Lugar do Desenho



Catálogo da Exposição



Folha de Sala

23 Out. 2017 — 14 Out. 2018

Galeria do Acervo

RESENDE | LINHA DO TEMPO

### PERÍODO DE FORMAÇÃO / PARIS

Por sobre um desenho sumário – e em desenho sumário não se queira ver pobreza ou ignorância, mas o justo conhecimento do que a matéria implica – atira a cor em manchas simples, largas. Nada de excessos ou exaltações. Júlio Resende sabe que a expressão não se atinge pela acumulação de pormenores – de desenho ou cor – mas pela sua eliminação.

Júlio Pomar

O que Resende foi descobrindo na arte expressionista de Rouault e de Permeke, e de toda uma pintura figurativa pós-picassiana, resultou de uma curiosidade pessoal e demonstra a posse de uma linguagem figurativa actualizada em dois aspectos, construção e expressão.

Rui Mário Gonçalves

### ALENTEJO / PÓVOA

O encontro do artista com os camponeses do Alentejo, os pescadores de Mira, os vagabundos do Porto, a gente do sargaço ou da lota da Póvoa, na década de 50, foi para si, e para a nossa pintura, da mais alta importância. Nunca a pintura de Resende foi mais europeia, nunca a pintura de Resende foi mais portuguesa.

Eugénio de Andrade

Resende é o único dos nossos pintores que, por experiência pictórica, se comporta europeicamente. Pintor exemplar, "mestre", em que um prazer sem complacências, tido com o ofício, e uma severa exigência de estruturação plástica, tudo domina, artista atento a um caminhar da pintura do seu tempo e nele inserido, sensível à realidade da sua terra. Júlio Resende junta, no estilo que vai criando, qualidades raras.

José-Augusto França

Esta invenção extremamente produtiva poderia ter sido o começo de um sistema que se repetisse até ao infinito. No entanto, vê-se que ela foi sentida como uma possibilidade entre outras mais, permanente exercício de construção e desconstrução que não se sistematiza e academiza, determinado e obstinado propósito de não ter receitas certas.

José Luís Porfírio

### RIBEIRA NEGRA

A gente a que sempre procurou dar corpo e alma, e que lhe sai ao caminho mal pega no lápis ou no pincel, é aquela a que Fernão Lopes chamou a arraia-miúda. Isto tornou-se pura evidência a partir de Ribeira Negra, o magnífico historial da miséria e da grandeza da população ribeirinha do Porto.

Eugénio de Andrade

Toda a sabedoria que o tornou dos raros, verdadeiramente mestres da arte portuguesa do século XX assentará nesse esforço para encontrar sonoridade na voz de fraternidade humanística, desprendida de virtuosismos executivos, avessa a fixações esquemáticas, insubordinada a teorizações. Despindo cenários, descrições e pitoresco é bem o Porto transfigurado no halo da esperança, como experiente da angústia, que o pintor nos dá a ver.

Fernando Pernes



## BRASIL E CABO VERDE

Isto é Brasil? Pois é. A isso cheiram essas figuras, estas imagens de festa ou acabrunhado espanto, mais ou menos afirmadas, desmembradas ou esmaecidas no entrechoque de manchas espalhadas de jacto e com largueza, ou de arabescos que a tempo se suspendem.

Mário Dionísio

Luz que decorre da melodia cromática. Melodia em que é possível constatar uma viragem nos seus valores: a da revelação da luminosidade das atmosferas do Brasil. Há desde então esplendores luminicos e cromáticos que não existiam antes. E uma escrita ainda mais solta. A lírica de Júlio Resende atinge então todo o fulgor das grandes líricas.

Joaquim Matos Chaves

## GOA

Goa foi, para Resende, o último grande encontro. Visitou aquele longínquo território, outrora colónia portuguesa, em 1996, e essa nova experiência voltou a permitir-lhe descobertas. Para o dizer de uma vez, no caso, principalmente a de uma certa fluidez dos espaços. Em Goa as suas figuras concretizaram-se. Nunca, antes, a sua pintura fora tão abertamente figurativa. Nem tão intuitivamente luminosa.

Bernardo Pinto de Almeida

Há sítios que não visitámos e nos habitam mais do que aqueles que já conhecemos. Estão em nós precisamente por não termos estado neles: vivem em nós como sonho e obsessão. O verde é mais verde, o roxo é mais roxo, o vermelho mais vermelho, dentro de mim. A Goa de Júlio Resende ajuda-me – e de que modo! – a sonhar.

Eugénio Lisboa

Textos adaptados de:

- ALMEIDA, Bernardo Pinto de – in Resende. Recife: Museu de Arte Moderna Aloísio de Magalhães, 2000  
ANDRADE, Eugénio – "Resende, entre a angústia e a esperança", in Os Afluentes do Silêncio. Porto: Editorial Inova, 1965.  
ANDRADE, Eugénio – "Ribeira Negra", in Júlio Resende. Ribeira Negra. Porto. . Porto: Galeria Nasoni, s.d. [1987].  
CHAVES, Joaquim Matos – "Júlio Resende: em louvor da aguarela", in Júlio Resende. Porto: Galeria Nasoni, 1989  
DIONÍSIO, Mário – "Júlio Resende", in Diário de Lisboa, 11-4-1978  
FRANÇA, José-Augusto – "Sobre Júlio Resende", in Da Pintura Portuguesa. Lisboa: Ática, 1957.  
GONÇALVES, Rui Mário – "A obscura raiz do grito", in Resende. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989  
LISBOA, Eugénio – "Não ter ido a Goa", in Júlio Resende. Como se tudo fosse infinito. Porto: Campo das Letras, 2001.



LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE  
GALERIA DO AÇERVO  
COLLECTION GALLERY  
17.00 | SEGUNDA | MONDAY | 23.10.2017

RUA PINTOR  
JÚLIO RESENDE, 105  
4420-534  
VALBOM GONDOMAR

23.10.2017  
14.10.2018  
RESENDE  
LINHA DO  
TEMPO



Folha de Sala

23 Out. 2017 — 14 Out. 2018

Casa-Atelier Júlio Resende

## RESENDE | EVOCAÇÃO A AUGUSTO ABREU

Pelas manhãs de domingo tinha uma visita ao atelier que se tornara um hábito. Recebia Augusto Abreu, o homem singular a tantos títulos, o homem a quem a minha vida de artista estava ligada. Dotado de uma perspicácia inultrapassável e de uma sólida cultura, era, segundo a minha opinião, o crítico por excelência...

De resto, a sua própria colecção era disso prova. Firmara-se entre nós uma amizade forte e essas manhãs tonificavam-me por inteiro. Diria que a minha obra foi surgindo, por muito tempo, sob o seu olhar vivo e exigente. Vinha aos domingos pela manhã deixando no ar a palavra com sabor a profecia...

Júlio Resende

Foi no período de 1924 a 1973 que Augusto Abreu geriu a Agência Abreu, fundada em 1840 por Bernardo Vieira de Abreu, com a qual Júlio Resende viria a colaborar. Nos anos 60, o pintor realizava um fresco para a nova sede da empresa, na Av. dos Aliados, no Porto. Até aos anos 60, Augusto Abreu formou uma importante colecção de arte em que Júlio Resende estava particularmente bem representado. Os trabalhos presentes nesta exposição representam vários exemplos da obra gráfica de Júlio Resende ligada à Agência Abreu.



Folha de Sala

03 Mar. 2018 — 20 Mai. 2018

Sala de Exposições Temporárias

UNS DYAS ENTRE NÓS — DESENHOS HUMORÍSTICOS DE JÚLIO RESENDE

03.03—20.05.2018  
UNS DYAS ENTRE NÓS  
LUGAR DO DESENHO



ADMINISTRAÇÃO DE O LUGAR DO DESENHO — DESENHOS HUMORÍSTICOS DE JÚLIO RESENDE

CONVITE  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE O LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE TEM O PRAZER DE CONVIDAR PARA A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO UNS DYAS ENTRE NÓS — DESENHOS HUMORÍSTICOS DE JÚLIO RESENDE QUE SERÁ NA SALA DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, NO DIA 3 DE MARÇO (SÁBADO), PELAS 16.00, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE.



No centenário do nascimento de Júlio Resende, o Lugar do Desenho celebra uma faceta peculiar do artista, através de uma exposição que apresenta desenhos de circunstância, de natureza humorística, datados de 1979 a 2000.

Realizados, na sua maioria, a esferográfica, estes desenhos de pequena dimensão evocam o registo direto de instantes que o artista viveu, descontraidamente, como um viajante em férias que apura a sua observação e aguça a sua predisposição para olhar os episódios em volta com um sentido de humor contagiante.

Consciente da dimensão particular que ocupam na sua obra, o autor assinou muitos destes desenhos como Dyas, apelido que também consta do seu nome, aqui alterado pela letra “y”. Para lá de instituir uma espécie de heterónimo, esta assinatura tem a vantagem de remeter para um quotidiano em que todos os dias são dignos de registo.

Umas vezes subtil e complacente, outras vezes crítico, sempre arguto, Resende dá-nos um retrato perspicaz da espécie humana nas situações ora caricatas, ora ridículas e anedóticas em que todos nos descobrimos num ou noutro momento da nossa existência. Apanhar esse momento, arquivá-lo mediante o desenho e deixar umas quantas anotações e comentários manuscritos para orientar a \_nossa observação foi o que fez Júlio Resende. Esta terá sido uma forma de dar continuidade \_ao espírito juvenil que o fez partir para o desenho humorístico na imprensa e para as tiras de banda desenhada a que se dedicou nos tempos iniciais da sua vocação artística.

Lugar do Desenho



Desdobrável da Exposição



Folha de Sala



João  
V. Costa  
l

28 Abr. 2018 — 14 Out. 2018

Sala 3 Hiscox

ACERVO DOCUMENTAL DE JÚLIO RESENDE — MEMÓRIAS DE UM PERCURSO

Exposição no âmbito da organização do acervo documental de Júlio Resende subsidiado pela Fundação Calouste Gulbekian e com o apoio técnico da Câmara Municipal Gondomar

## ACERVO DOCUMENTAL DE JÚLIO RESENDE

28.04—14.10.2018  
LUGAR DO DESENHO

MEMÓRIAS  
DE UM PERCURSO

ACERVO DOCUMENTAL  
DE JÚLIO RESENDE  
MEMÓRIAS DE  
UM PERCURSO  
INAUGURAÇÃO  
JULIÃO SARAIVA (1911)  
28.04—14.10.2018  
LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE  
LUGAR DO DESENHO  
RUA PINTOR  
JÚLIO RESENDE, 105  
4420-534  
VALBOM GONDOMAR  
PORTUGAL

### CONVITE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE TEM O PRAZER DE CONVIDAR PARA A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ACERVO DOCUMENTAL DE JÚLIO RESENDE — MEMÓRIAS DE UM PERCURSO QUE SERÁ NA SALA 3 HISCOX DO LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, NO DIA 28 DE ABRIL (SABADO), PELAS 16:00, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE.

Esta mostra documental com documentos de arquivo originais expostos cronologicamente, espelha o que são as memórias do percurso pessoal e profissional de Júlio Resende e as evidências que o compõem, dão forma e prova da sua vida académica, artística e social.

Tem como objetivos divulgar o trabalho técnico arquivístico que foi desenvolvido e igualmente apresentar, sentir e compreender Resende, através das diversas tipologias de documentos de arquivo que testemunham as suas diversas atividades desenvolvidas e as relações humanas e profissionais estabelecidas nacional e internacionalmente. O visitante é convidado a olhar e visualizar, perceber e viver, refletir e assimilar Resende, não por intermédio dos seus trabalhos plásticos, mas através de documentos do seu arquivo pessoal que este produziu e acumulou ao longo da sua vida. Pretende-se assim descobrir e/ou redescobrir Resende como pessoa e artista em todas as suas dimensões dando a conhecer a faceta de pessoa, docente e artista, e revelar um homem direto, definido, organizado, pensador, humorista, de ideias e ideias próprios e convictos, bem como compreender o significado e importância que um arquivo pessoal representa como memória, valor e prova dos atos e vivências, e garante da fiabilidade e autenticidade da vida e trabalho de Júlio Resende.

Ana Luísa Fernandes Técnica Superior de Arquivo



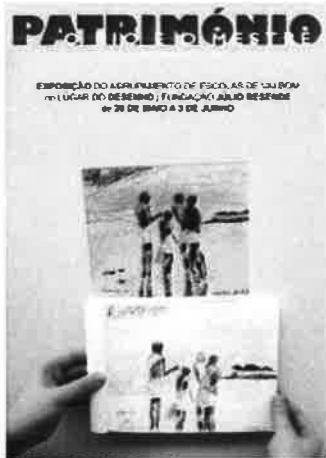
Folha de Sala



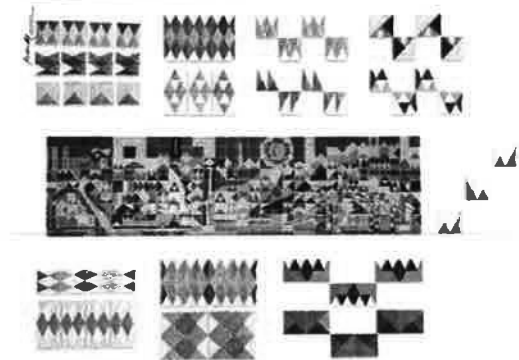
30 Mai. 2018 — 03 Jun. 2018

Sala de Exposições Temporárias

PATRIMÓNIO, O RIO E O MESTRE — AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM



O Agrupamento de Escolas de Valbom tem a honra de convidar V.Ex.<sup>a</sup> para a inauguração da exposição "O PATRIMÓNIO, O RIO E O MESTRE" que decorrerá no Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende no dia 30 de maio pelas 15:00. A exposição estará patente até dia 3 de junho e tem o objetivo de aproximar a comunidade escolar à arte de Júlio Resende, promovendo novas interpretações da sua obra.



110  
Péu

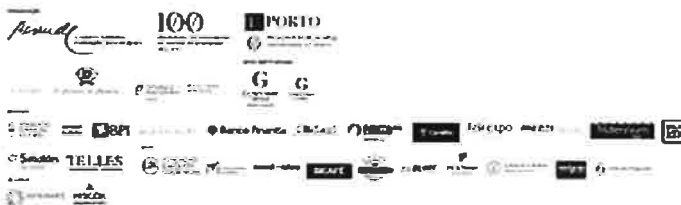
16 Jun. 2018 — 29 Jul. 2018  
Sala de Exposições Temporárias  
O DESENHO DA FBAUP — PROJEÇÕES 2018

O DESENHO DA FBAUP	ADRIANA NÓBREGA	16.06—29.07.2018
	ADRIANA SÃO BENTO	
	AFONSO ROCHA	
	ANA VALQUARESMA	
	ANITANÃOANA	
	BEATRIZ SANTOS	
	CATARINA RAMALHO	
	COELHO DA SILVA	
	GROUPE FERREIRA	
	INÊS PINTO	
	ISABEL PEREIRA	
	LUÍS SILVA	
	MARIANA VILANOVA	
	MILENA KRASNOPIÓRKO	
	NATHALIE JOÃO	
NEIDE RAMOS		
PEDRO MAIA		
SÍLVIA SOUSA		
TOMÁS MOURÃO		
ZUZANNA HOPE		
<b>PROJEÇÕES 2018</b>		
<b>LUGAR DO DESENHO FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE</b>		
<b>INAUGURAÇÃO 16.06.2018   16:00</b>		

Este ano, mais uma vez, retomamos a exposição Projeções, uma iniciativa conjunta entre o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende e o Departamento de Desenho da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto. A novidade, relativamente às edições anteriores que vêm acontecendo desde 2012, é que, para além de mostrarmos, uma seleção dos trabalhos mais significativos realizados na unidade curricular de Práticas do Desenho, apresentamos também uma seleção do trabalho de 7 artistas que participaram numa residência artística em desenho que ocorreu na zona do Marco de Canavezes entre 5 e 13 de maio de 2018. Relativamente à primeira iniciativa apresentamos trabalhos de uma grande diversidade onde se exploram técnicas, ferramentas, imaginários e pressupostos bastante diversos, por vezes, mas nem sempre, articulados com outras unidades curriculares da FBAUP nos ramos de Pintura, Escultura e Multimédia do primeiro ciclo.

De um modo ou de outro, o desenho é entendido de uma forma genérica nesta disciplina e através do trabalho dos seus interlocutores, como uma atividade autónoma, o desenho pelo Desenho e/ou o Desenho como um processo de reflexão crítica. Vamos, por isso, nesta exposição encontrar meios muito diversos, desde a utilização de técnicas e processos mais tradicionais, narrativas visuais, ilustração, abordagens de carácter experimental, técnicas de impressão e transferência de imagens, desenho digital e programação de dispositivos de desenho até à implementação da fotografia e apropriação de imagens. Por outro lado, e relativamente à residência artística em desenho, apresentamos trabalhos bastante distintos, resultantes porventura do lugar onde trabalhamos e também da liberdade que foi dada aos participantes tanto em termos de definirem os seus próprios projectos a nível conceptual como a nível técnico. Um aspecto interessante desta iniciativa, e de que nesta exposição damos eco, foram as experiências realizadas com uma câmara clara, dispositivo este que foi circulando de dia para dia pelas mãos de todos.

Pedro Maia, junho de 2018



*111  
P. 61*



15 Set. 2018 — 13 Out. 2018  
Sala de Exposições Temporárias  
NOROESTE—SUDESTE



**NOROESTE**

Exposição  
Novas Perspectivas  
em Desenho

Inauguração às 18:00  
Lugar do Desenho  
Fundação  
Júlio Resende

15.09.2018

13.10.2018

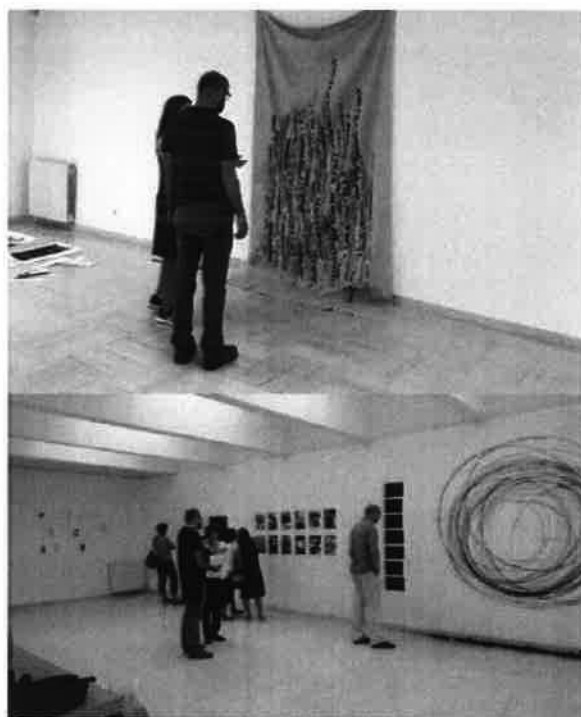
100

Alan Kubota  
Alex Vieira  
Ana Clara Aota  
Ana Raquel Diogo  
Bruno Algarve  
Bruno Ferraz  
Clara Benfatti  
Diogo Pereira  
Gonçalo Machado  
Grécia Paula  
Jacky Filipe  
João Ferreira  
João Paulo Freire  
Louise Kamehiko  
Márcio Medeiros  
Nuno Costa

Comissariado:  
Paulo Luis Almeida  
Pedro Maia  
Sílvia Simões

**SUDESTE**

Noroeste–Sudeste é uma exposição em duas partes. A primeira, que se mostra no Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, em parceria com a FBAUP, apresenta um conjunto de projetos artísticos e investigativos que recorrem ao desenho como prática, pensamento e acção. Estes projectos começaram por ser desenvolvidos no âmbito do Mestrado em Artes Plásticas da FBAUP. São, agora, discursos singulares que se cruzam num espaço comum, concebido para pensar o fazer do desenho. Como qualquer exposição de desenho, também esta nos confronta com uma prática material impura e indefinida.



Folha de Sala

31 Out. 2018 18h

Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende

## ENCERRAMENTO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE

O Encerramento das Comemorações do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende irá realizar-se a 31 de outubro próximo, com início às 18:00, no Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende. Este evento, de extrema relevância para a história da Instituição, bem como para o panorama artístico nacional, contará com a presença da Ministra da Cultura, Dra. Graça Fonseca.

18:00 — INAUGURAÇÕES:

JÚLIO RESENDE — PORTAS DA PERCEÇÃO -

Sala do Acervo

JÚLIO RESENDE NA COLEÇÃO MILLENNIUM BCP

- Sala de Exposições Temporárias

PINTURA VIRTUAL INTERATIVA —

PINTAR COM RESENDE

Sala 3 Hiscox

RESENDE CONVIDA ... VIVÊNCIAS DE PARIS

Casa-atelier Júlio Resende

18:30 — Sessão de boas-vindas (auditório)

Apresentação da Fotobiografia de Júlio Resende

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende pretende, desta forma, encerrar o ano dedicado ao Centenário de Nascimento de Júlio Resende do mesmo modo que o iniciou — celebrando a arte e a vida do Pintor. Este é o momento ideal para repensar Resende e exercer um olhar contemporâneo sobre a sua obra.



LUGAR  
DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE

31.10.2018

ENCERRAMENTO  
CENTENÁRIO  
DE NASCIMENTO  
DO PINTOR  
JÚLIO RESENDE  
1917 | 2017



31 Out. 2018 — 12 Out. 2019

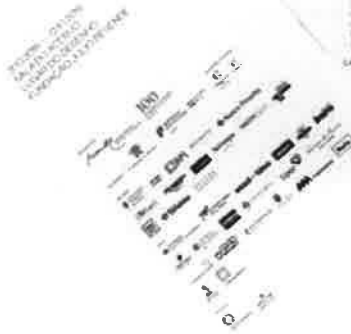
Sala do Acervo

## JÚLIO RESENDE — AS PORTAS DA PERCEÇÃO

Esta exposição aborda a multiplicidade assinalável de técnicas utilizadas por Júlio Resende na sua vasta obra. Júlio Resende recorreu a tudo o que um artista formado nos meados do século podia pôr em prática. Às técnicas do óleo, da aguarela, do pastel, da escultura, da cerâmica e do fresco mostradas nesta exposição, poderiam acrescentar-se ainda as da gravura, da colagem e toda a diversidade de meios que o desenho evidencia.

É esta atitude que, um pouco abusivamente, quisemos aproximar das portas da percepção de que falava Aldous Huxley, no seu ensaio de 1954 e que nos deixa a ideia de que os artistas podem ser quem melhor processa o ininterrupto fluxo de experiências e sensações que uma existência livre e uma consciência aberta proporcionam.

### JÚLIO RESENDE PORTAS DA PERCEÇÃO

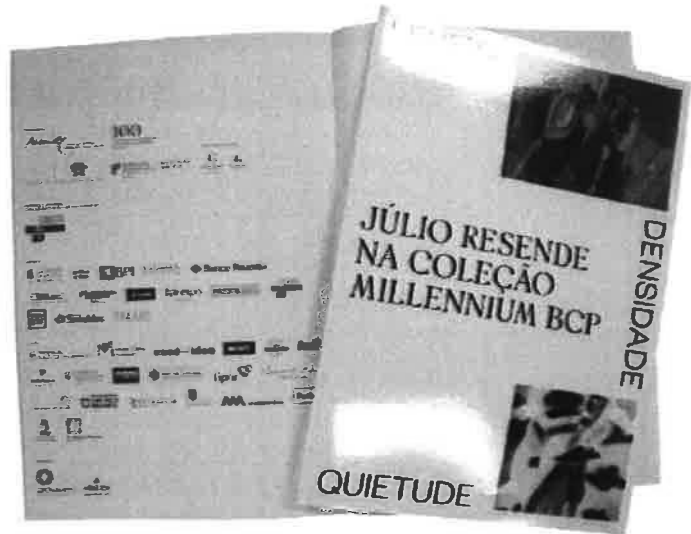


Este ensaio de Aldous Huxley, publicado em 1954, aborda a percepção da realidade e a importância da arte na compreensão do mundo. Huxley discute a percepção da realidade e a importância da arte na compreensão do mundo. Huxley discute a percepção da realidade e a importância da arte na compreensão do mundo.



31 Out. 2018 — 26 Jan. 2019  
Sala de Exposições Temporárias  
JÚLIO RESENDE NA COLEÇÃO MILLENNIUM BCP

"Júlio Resende na Coleção Millennium bcp" traz ao Lugar do Desenho pinturas realizadas pelo artista entre os finais dos anos 50 e os anos 2000 e propõe um olhar panorâmico, embora necessariamente incompleto, sobre os caminhos que a sua obra traçou. A exposição, que encerra as comemorações do Centenário do Nascimento de Júlio Resende no Lugar do Desenho, dialoga com o outro olhar panorâmico proporcionado pela exposição "Antológica, aqui apresentada há um ano, quando se iniciava essa celebração. Completa-se, deste modo, o ano comemorativo, com a consciência de que os diálogos com a obra de Resende nunca se fecham.



Catálogo da exposição



M6  
V. C. C.

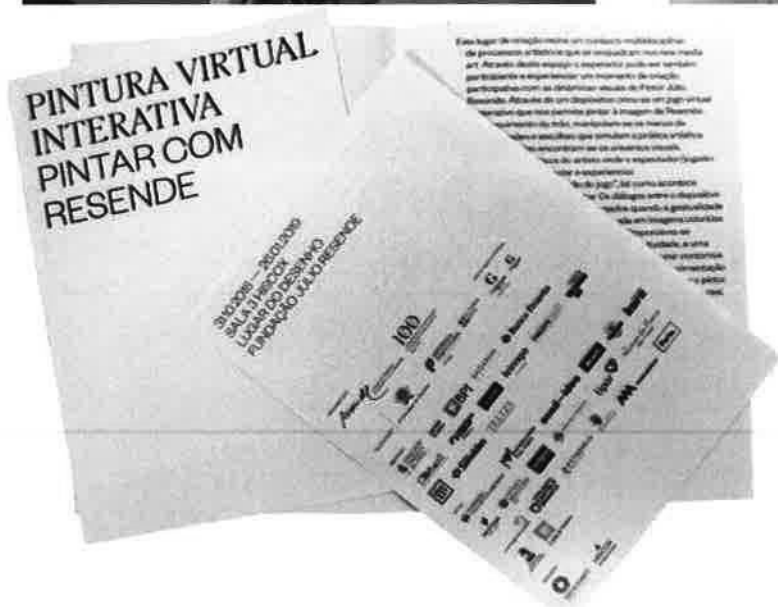
31 Out. 2018 — 26 Jan. 2019

Sala 3 Hiscox

### PINTURA VIRTUAL INTERATIVA — PINTAR COM RESENDE

Este lugar de criação reúne um contexto multidisciplinar de processos artísticos que se enquadram nos new media art. Através de um dispositivo criou-se um jogo virtual e interativo que nos permite pintar à imagem de Resende.

Com o movimento da mão, manipulam-se os menus de possibilidades e escolhas que simulam a prática artística de atelier. Proporciona-se uma experiência lúdica, no âmbito da criatividade, e uma experiência de fruição que pode (ou não) assumir contornos apuradíssimos de cariz estético. No limite, a experimentação permite que o espetador/jogador se identifique com o pintor. A (re)criação duma obra de Resende acontece em tempo real, mas o produto daqui resultante pode perpetuar através do seu registo digital final.



Folha de Sala

31 Out. 2018 — 12 Out. 2019  
Casa-atelier Júlio Resende  
**RESENDE CONVIDA ... AS VIVÊNCIAS DE PARIS**

Esta exposição reflete a experiência de Júlio Resende em Paris. O Pintor obtivera uma bolsa do Instituto para a Alta Cultura, chegando à cidade em Fevereiro de 1947. Lá, Resende teve a oportunidade de sentir “de perto” as tendências e confrontar-se com elas. Não deixou, porém, de auscultar os grandes mestres da Pintura e os processos teóricos do seu ensino nas Academias e na Escola de Belas Artes de Paris.



Folha de Sala



### 3.1 b. CONCERTOS

14 Jan. 2018 — 17h  
Sala de Exposições Temporárias  
CONCERTO DE JÚLIO RESENDE

# 14.01.2018 CONCERTO PIANO JÚLIO RESENDE LUGAR DO DESENHO FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE



O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende tem a honra de receber o reconhecido pianista Júlio Resende num concerto único no âmbito das comemorações do Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende.

Júlio Resende é um dos mais internacionais músicos portugueses, contando já com sete álbuns editados num percurso que se inicia no Jazz, passando pelo Fado e pela Palavra, numa procura contínua do lugar perfeito permitindo, a quem o ouve, o contacto com novas descobertas.

BIHETES POR MARCAÇÃO PARA  
VISITAS LUGAR DO DESENHO ORG  
OU PARA 224 649 061  
LUGARES SUJEITOS À LOTAÇÃO  
DA SALA

17:00 - DOMINGO, 14 DE 2018  
RUA PINTOR JÚLIO RESENDE, 105 -  
4420-534 VALBOM GONDOMAR

ENTRADA 5€

O Lugar do Desenho tem a honra de receber o reconhecido pianista Júlio Resende num concerto único no âmbito das comemorações do Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende.

Júlio Resende é um dos mais internacionais músicos portugueses, contando já com sete álbuns editados num percurso que se inicia no Jazz, passando pelo Fado e pela Palavra, numa procura contínua do lugar perfeito permitindo, a quem o ouve, o contacto com novas descobertas. Talentoso e criativo improvisador, Júlio vai mais longe e arrisca um dueto (im)possível com Amália, servindo a voz da Diva com o seu piano no tema "Medo". 15 anos depois do desaparecimento de Amália Rodrigues, Júlio Resende convence a Valentim de Carvalho (editora de Amália) e, pela primeira vez em toda a história, um músico é autorizado a tocar com a voz da Diva.

Já em 2017, Júlio Resende lança aquele que é, provavelmente, a mais arrojada e divergente de todas as suas criações. A partir da poesia inglesa de Fernando Pessoa constitui uma banda de pop-rock com influências de música indie e electrónica à qual dá o nome de Alexander Search, um dos mais importantes heterónimos de Pessoa e que escreveu quase em exclusivo na língua inglesa. O disco, lançado em Junho, entrou directamente para a terceira posição do top nacional de vendas, trazendo a certeza de que já é uma aposta ganha.



*119*  
*166*



Folha de Sala



04 Mar. 2018 17h  
Sala de Exposições Temporárias  
BARROCO FORA DE TEMPO | NEOMEZZO ENSEMBLE

**04.03.2018**  
**CONCERTO**  
**BARROCO FORA**  
**DE TEMPO**  
**NEOMEZZO ENSEMBLE**  
**LUGAR DO DESENHO**  
**FUNDAÇÃO**  
**JÚLIO RESENDE**

O Barroco Musical representa os afectos e sentimentos, num equilíbrio entre a razão e o sentimento. O Barroco faz apelo a todos os parâmetros musicais, como o ritmo, a tonalidade, a ornamentação melódica, como meio de ordenar e racionalizar a música. Aliás, Rameau considera que a música "... é uma ciência que deve dispor de regras muito definidas, o que, não e pode revelar sem a ajuda das matemáticas...". A Música passa a ser exuberante, muito ornamentada, rica nos contrastes, muito virtuosística, explorando as possibilidades do instrumento musical. Utilizar o piano e o violino, numa relação próxima, tanto mais, que são instrumentos que foram aperfeiçoados no final do barroco, ou, já, no século XIX, a partir do que ganham dimensão e brilho — o bandolim (violino barroco) e o cravo eram os predominantes — é dar a conhecer as potencialidades daqueles instrumentos, nas obras mais conhecidas do barroco musical, relevando linhas melódico-rítmicas graves e agudas, provocando polirritmias estranhas, mas ao mesmo tempo, preches de intimismo e interioridade musical. Dar a conhecer ao grande público, compositores e obras, como concertos, adágios, suites, prelúdios. Proceder a uma aproximação, mais directa, entre obra musical e ouvinte, por um modo mais sedutor de se escutar obras barrocas, ou porque, o piano e o violino o permitem, ou então, porque se transforma o evento, numa circunstância feliz e atraente. Recria-se o barroco, fora do seu tempo, mas permanecendo no tempo, como uma feliz circunstância musical.



O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende tem a honra de receber os Neomezzo Ensemble no âmbito das comemorações do Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende. A banda, constituída por Fernando Costa no cravo e por Ana Catarina Vidali no violino, apresenta um momento intimista e de intensidade musical.

**PROGRAMA:**  
ARROBIO IN G MAIOR, J. BACH  
CANON IN D, PACHELBELL  
LARGO DE HAENDEL, HAENDEL  
WATER MUSIC, HAENDEL  
AVE MARIA, CAPOINI  
ADAGIO MARIELLO  
ADAGIO CANTABILE, HÄRDIN  
TE DE LUX, CHARPENTIER  
LARGO, TARTINI  
ARIA A 32, SCARLATTI  
ADAGIO, ALBINONI

NEOMEZZO ENSEMBLE  
ANACRISTO ALVES  
ANA CATARINA VIDALI  
FERNANDO COSTA  
LUGAR DO DESENHO



**NEOMEZZO ENSEMBLE**



Folha de Sala

14 Abr. 2018 — 16h  
Sala de Exposições Temporárias  
ARS OMNIA ENSEMBLE

14.04.2018  
CONCERTO  
ARS OMNIA ENSEMBLE  
LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE



O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende tem a honra de receber os ARS OMNIA ENSEMBLE no âmbito das comemorações do Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende. Este é um agrupamento de câmara, parte integrante da Orquestra Juvenil de Gaia, constituído pelos participantes mais desenvolvidos tecnicamente e pelos seus professores, realizando um repertório mais avançado.

PROGRAMA:  
SOMEWHERE OVER THE RAINBOW  
OLD FRENCH SONG  
MICHELLE  
YESTERDAY  
DANUBIO AZUL  
VALSA DOS PATINADORES  
TO A WILDE ROSE  
SPRING SONG  
AUTUMN LEAVES  
MARCHA DOS GAGECOTES  
WATER MUSIC  
POMPA E CIRCUNSTÂNCIA  
YOU RAISE ME UP  
ADAGIO IN G MINOR  
HALLELUJAH  
AVE MARIA DE GACCINI

900183ASADO 1 MADRIDE  
RUA PINTOR JÚLIO RESENDE, 105  
4420-534 VALBOM GONDOMAR

ENTRADA 20



Folha de Sala



197  
V. Cui

09 Jun. 2018 — 19h  
Jardins do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende  
e Sala de Exposições Temporárias  
CONCERTO DE JARDIM



O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende apresenta o Concerto de Jardim, um evento primaveril banhado pela luz do pôr-do-sol sobre o rio Douro.

**Os Marinhanes, os Ars Omnia Ensemble e a Orquestra Juvenil de Gaia** são os nomes seleccionados para animar este fim de tarde que se insere no âmbito das Comemorações do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende.

19:00 | Sábado | 09.06.2018 | Entrada 2€  
Rua Pintor Júlio Resende, 105  
4420-534 Valbom Gondomar

ABERTURA | Os Marinhanes (grupo de bombos)

PRIMEIRA PARTE | Ars Omnia Ensemble

La Mer, Charles Tournet  
Raise Me Up, Rolf Lovland  
Hallelujah, Leonard Cohen

SEGUNDA PARTE | Orquestra Juvenil de Gaia

Dobru Noo, melodia estonaca  
Anexo, J. S. Bach  
Autumn Leaves, Joseph Koema  
Radeisky March, J. Strauss  
The Little Drummer Boy, Katherine Davis  
All You Need is Love, The Beatles  
To Drum Laudamus, Charpentier (com participação de Os Marinhanes)

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende e a Câmara Municipal de Gondomar apresentam o Concerto de Jardim, um evento primaveril banhado pela luz do pôr-do-sol sobre o rio Douro. Os Marinhanes, os Ars Omnia Ensemble e a Orquestra Juvenil de Gaia são os nomes seleccionados para animar este fim de tarde que se insere no âmbito das Comemorações do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende.

Os Marinhanes (grupo de bombos) — Formado em Outubro de 2015, este é o grupo musical de bombos da Escola Básica de Santa Marinha / Escola das Artes. Ars Omnia Ensemble Ars Omnia Ensemble — é o agrupamento de câmara, parte integrante da Orquestra Juvenil de Gaia, constituído pelos participantes mais desenvolvidos tecnicamente e pelos seus professores, realizando um repertório mais avançado.

Orquestra Juvenil de Gaia — A Orquestra Juvenil de Gaia é uma plataforma de inclusão, que acolhe crianças que se deixam envolver pela prática colectiva de música, à volta de um tutti semi-sinfónico.



08 Jul. 2018 — 16h

Sala de Exposições Temporárias

TRISTESSE, NOS LIMITES DA EMOÇÃO — NEOMEZZO ENSEMBLE

# TRISTESSE, NOS LIMITES DA EMOÇÃO

08.07.2018 | 16:00



LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende apresenta o concerto *Tristesse — Nos Limites da Emoção*.

Numa execução a trio, Fernando Costa (piano), Ana Clérigo (violino) e Fernando C. Costa (violoncelo) protagonizam um recital onde serão interpretadas as mais tristes melodias, desde o barroco até à modernidade, constituindo momentos de nostalgia e, porque não, de tristeza.

16:00 | Domingo | 08.07.2018 | Entrada 2€  
Rua Pintor Júlio Resende, 105  
4420-534 Valbom Gondomar

#### Obras a executar

- Adagio (Aram Khachaturian)
- Mia and Sebastian Theme (Filme La La Land)
- City of Stars (Filme La La Land)
- Prelúdio (Frédéric Chopin)
- Autumn Leaves (Joseph Kosma)
- Réverie (Robert Schuman)
- Nana (Manuel de Falla)
- Meditation (Jules Massenet)
- Mam'selle (Edmund Goulding)
- When I Lost You (Irvin Berlin)
- Lago dos Cisnes (Tchaikowsky)
- Canção de Ninar (Johannes Brahms)
- Days of Wine and Roses (Mancini)
- Tristesse (Frédéric Chopin)

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende e os Neomezzo Ensemble apresentam o concerto *Tristesse — Nos Limites da Emoção*. Numa execução a trio, Fernando Costa (piano), Ana Clérigo (violino) e Fernando C. Costa (violoncelo) protagonizam um recital onde s

- Adágio (Aram Khachaturian)
- Mia and Sebastien Theme (Filme La La Land)
- City of Stars (Filme La La Land)
- Prelúdio (Frédéric Chopin)
- Autumn Leaves (Joseph Kosma)
- Réverie (Robert Schuman)
- Nana (Manuel de Falla)
- Meditation (Jules Massenet)
- Mam'selle (Edmund Goulding)
- When I Lost You (Irvin Berlin)
- Lago dos Cisnes (Tchaikowsky)
- Canção de Ninar (Johannes Brahms)
- Days of Wine and Roses (Mancini)
- Tristesse (Frédéric Chopin)



124  
Clair

21 Jul. 2018 — 17h  
Sala de Exposições Temporárias  
**ANTE-ESTREIA ABERTURA PORTO PIANOFEST**  
**NUNO MARQUES — RECITAL DE PIANO**

**NUNO MARQUES** 21.07.2018  
17:00 | 2€

**ANTE-ESTREIA  
ABERTURA DO  
PORTO PIANOFEST**



LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE

O Porto Pianofest é um festival de música, co-produzido pela Câmara Municipal do Porto, que conta com o apoio de algumas das instituições mais importantes da cidade, tais como o Conservatório de Música do Porto, a Casa da Música e a Taylor Fladgate.

O festival conta com Jose Ramon Mendez e Jean Saulnier como artistas e professores do corpo docente, com Oscar Colomina (Menuhin School, Londres) e João Almeida (Antena 2) como artistas convidados desta temporada. Este é o concerto de ante-estreia da abertura do Porto Pianofest e consiste num recital de piano por Nuno Marques, fundador e diretor artístico do festival.

Obras a executar: F. Chopin (1810-1849) • Nocturno op.27 n.º 1 em Dó sustenido menor • Nocturno op.55 n.º 1 em Fá menor • Nocturno op.55 n.º 2 em Mi bemol maior • Nocturno op.9 n.º 3 em Mi bemol maior L.M. Gottschalk (1829-1869) • Tarantella • F. Schubert (1797-1828) Sonata D959 em Lá maior — Allegretto F. Chopin (1810-1849) • Impromptu n.º 1 em Mi b maior op. 29 • Impromptu n.º 2 em Fá sustenido maior op. 36 C. Debussy (1862-1918) • Suite Bergamasque — Clair de Lune

**PROGRAMAÇÃO**

- F. Chopin (1810-1849)  
Nocturno op.27 n.º 1 em Dó sustenido menor  
Nocturno op.55 n.º 1 em Fá menor  
Nocturno op.55 n.º 2 em Mi bemol maior  
Nocturno op.9 n.º 3 em Mi bemol maior
- L.M. Gottschalk (1829-1869)  
Tarantella
- F. Schubert (1797-1828)  
Sonata D959 em Lá maior — Allegretto
- F. Chopin (1810-1849)  
Impromptu n.º 1 em Mi b maior op. 29  
Impromptu n.º 2 em Fá sustenido maior op. 36
- C. Debussy (1862-1918)  
Suite Bergamasque — Clair de Lune



### 3.1 c. COLÓQUIOS E OUTROS

11 Out. 2018 — 17h30 - 19h00

Auditório do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende

COLÓQUIO DESENHO, CONHECIMENTO E DESEJO

DEANNA PETHERBRIDGE DESENHAR: VER E TRANSFORMAR

O colóquio “Desenho, Conhecimento e Desejo”, inserido no Centenário de Júlio Resende e no Projeto “Desenho na Universidade hoje” do i2ADS, reúne artistas, arquitetos, filósofos e cientistas para refletir sobre as diferentes dimensões e formas do conhecimento que um desenho pode assumir. Partindo de um desenho do acervo da Fundação Júlio Resende como provocação para o colóquio, a primeira conversa decorre com Deanna Petherbridge, a propósito do desenho de observação e das mediações que ele nos permite construir. Desenhar é criar um modo de interação que nos humaniza aos olhos daqueles que observamos.

#### DESENHAR: VER E TRANSFORMAR

Esta palestra vai analisar um conjunto de tópicos em torno do desenho perceptivo, que se relaciona com a arte, mas também com a prática da arquitetura e do design. Desenhar o mundo em redor caiu em descrédito no nosso mundo do século XXI, que venera a alta tecnologia dos dispositivos portáteis multifuncionais em rápida mutação. Ao mesmo tempo que os telemóveis são o suporte do discurso individual, das atividades do texto e da imagem assim como do armazenamento enciclopédico, os meios de analisar o mundo físico ficaram restritos às condições substitutas das lentes, aos canais de transmissão auditiva e às autoestradas do ciberespaço. Mesmo as redes sociais, que supostamente oferecem a intervenção democrática e a participação pessoal no mundo exterior, são encaminhadas por este sistema algorítmico unitário e controlável. Argumentarei que o ato de desenhar baseado na observação é o de uma prática crítica que afirma a diferença individual e codifica sistemas pessoais de pensamento, análise e criatividade. A palestra ilustrada vai também discutir questões de testemunho, legitimidade e o valor da memória.  
DRAWING: LOOKING AND TRANSFORMATION





16 Jul. 2018 — 14h30

**A LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto  
Atribuição de Certificado Energético  
ao Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende**

A LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, no âmbito do seu Programa de Responsabilidade Social Corporativo, financiou os trabalhos de Auditoria e elaboração do Plano de Ações para Melhoria da Eficiência Energética dos Edifícios da Fundação Júlio Resende, em Gondomar.

O conjunto de Ações desenvolvidas, culminou já, com a atribuição do Certificado Energético à Fundação, o que é de enaltecer.

Para apresentar as Ações em curso, bem como o Plano de Ações a empreender no futuro próximo, bem como para se proceder à entrega ao Conselho de Administração da Fundação do Certificado Energético, convidamos V. Exa. para uma Cerimónia a realizar no próximo dia 16 de julho, pelas 14h30 no Lugar do Desenho, Fundação Júlio Resende (Rua Júlio Resende, nº 105, 4420-534 Valbom-Gondomar).

A Cerimónia terminará pelas 15h30, podendo, na oportunidade e para os interessados, ser realizada uma visita à Casa Museu.

Muito agradecendo a presença de V. Exa. neste ato, apresento respeitosos cumprimentos.

Pelo Presidente do Conselho de Administração  
O Administrador-Delegado

Fernando Leite (Dr.)



127  
Celi

18 Set. 2018 — 14h30

Provas públicas de Mestrado em Património, Artes e Turismo Cultural da estudante Daniela Armada Natural e residente em Valbom Gondomar

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Arguente Professora Doutora Laura Castro

Apresentação do relatório de estágio de Daniela Armada, intitulado "Percurso da Obra Pública de Júlio Resende — Área Metropolitana do Porto", para obtenção de grau de mestre em Património, Artes e Turismo Cultural da Escola Superior de Educação do Porto (ESE-IPP).



14 Mai. 2018 — Evento de comemoração dos 41 anos da Revigrés  
Museu do Vinho Bairrada — Anadia



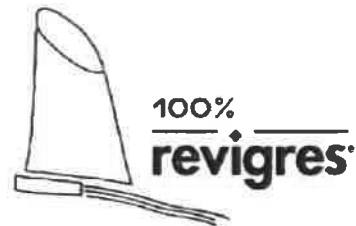
**RIBEIRA NEGRA**

Da autoria de Júlio Resende, "Ribeira Negra" é um grandioso painel de 1800 azulejos em grés vidrado, com aproximadamente 54m de comprimento e uma área total de 200m<sup>2</sup>, localizado junto à entrada leste do Túnel da Ribeira, na Avenida Gustavo Eiffel, no Porto.

Inaugurado em 21 de junho de 1987, o mural nasce de um painel que o pintor criou em apenas dez dias e foi exposto, em 1984, na Cooperativa Árvore e no Mercado Ferreira Borges. No entanto, o projeto surpreendeu de tal forma que, nas palavras do autor, "...decidi oferecê-lo à Cidade".

Considerado o melhor painel cerâmico contemporâneo, "Ribeira Negra" acolhe muitos pormenores da vida do pintor, as suas memórias da zona da Ribeira, das mulheres que carregavam carvão para a margem, "*mulheres imensas, estátuas negras, almas luminosas, cachorros e gatos... Todos intérpretes de uma coerência solidária. A Ribeira que jamais saiu de mim*", escreveu.

Em 2018, a Revigrés desenvolveu peças "recortadas" a partir de "Ribeira Negra", em colaboração com o Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende, uma instituição privada de utilidade pública fundada pelo autor que assinala, este ano, o seu centenário.



*O azulejo é o brilho no olhar*  
Resende



### SERVIÇO EDUCATIVO

26 Mar. 2018 — 29 Mar. 2018

### UM LUGAR PARA TODOS — FÉRIAS DA PÁSCOA NO LUGAR DO DESENHO

Como funciona um espaço chamado Lugar do Desenho? O que tem de tão especial para ser capaz de guardar o desenho?

Esta atividade vai mostrar-te todas as potencialidades deste local, o que se faz por aqui e de que forma a tua ajuda é imprescindível. Vamos colocar-nos na pele de todos aqueles que fazem o Lugar do Desenho, desde o artista, ao curador, aos técnicos, designers, assistentes, monitores...

Para estes quatro dias temos diversas atividades planeadas que não te vão deixar parar, principalmente se gostas de desenhar e de imaginar!

26.03—29.03.2018  
UM LUGAR  
PARA TODOS  
FÉRIAS DA PÁSCOA NO  
LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE



### SERVIÇO EDUCATIVO

28, 29, 30 Mai. e 1 Jun. 2018

### DIA DA CRIANÇA NO LUGAR DO DESENHO — ESPECIAL ESCOLAS

Para festejar o Dia da Criança, o Serviço Educativo do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende preparou várias atividades para grupos escolares que incluem diferentes iniciativas plásticas e criativas que envolvem os participantes numa aproximação ao Desenho, à Pintura e à vida e obra do Pintor Júlio Resende.

As atividades têm como principal objetivo uma abordagem à prática artística descontraída, com foco na descoberta e na experimentação, promovendo a partilha e o trabalho em equipa.

Através de jogos criativos vamos explorar novas formas de pensar o Desenho, como visitar um museu, perceber o que é um artista e ainda descobrir como tudo isto pode ser tão divertido.

28, 29, 30.06.2018  
01.06.2018  
DIA DA CRIANÇA  
ESPECIAL ESCOLAS  
LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO  
JÚLIO RESENDE





## SERVIÇO EDUCATIVO

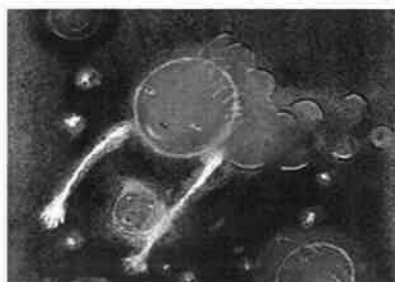
2 e 3 Jun. 2018

## DIA DA CRIANÇA NO LUGAR DO DESENHO

Para celebrar o Dia da Criança, o Serviço Educativo do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende preparou um conjunto de atividades cuja participação é gratuita. Esta iniciativa envolve diversos jogos e passatempos em equipa onde o Desenho, a Pintura, a criatividade e a experimentação marcam forte presença. Deste modo, é promovido o contacto com a Arte, bem como o conhecimento da vida e da obra do Pintor Júlio Resende.

Contamos contigo nestes dois dias repletos de brincadeira e diversão!

## 02—03.06.2018 DIA DA CRIANÇA PARTICIPAÇÃO GRÁTIS LUGAR DO DESENHO FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE





## SERVIÇO EDUCATIVO

8 Jun. 2018 — 27 Jul. 2018

### LABORATÓRIOS CRIATIVOS — VERÃO NO LUGAR DO DESENHO

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende está de volta com mais um verão de laboratórios criativos. São seis semanas com seis diferentes temas para estimular a imaginação das crianças dos 5 aos 12 anos que quiserem participar.

A criatividade é um processo que permite à criança explorar, experimentar, investigar, inventar e transformar as suas ideias. Pensar de forma criativa estimula a imaginação, capacidade que será sempre proveitosa para o seu desenvolvimento e uma mais-valia para as suas decisões futuras.



## SERVIÇO EDUCATIVO

17 — 20 Dez. | 26 — 28 Dez. 2018

### LABORATÓRIOS CRIATIVOS DE NATAL

Os Laboratórios Criativos do Lugar do Desenho estão de volta para mais um Natal de férias com muita diversão! São sete dias de atividades que estimulam a imaginação das crianças que se quiserem juntar a nós. A criatividade é um processo que permite à criança explorar, experimentar, investigar e inventar. Pensar de forma criativa estimula a imaginação, o que será sempre proveitoso para o seu desenvolvimento pessoal, bem como uma mais-valia para as suas decisões futuras.



*137  
Klein*

### 3.1 d. VISITANTES: ESCOLAS - SERVIÇO EDUCATIVO - EVENTOS

MÊS	GRUPOS / ESCOLAS	Total visi- tantes no mês Fundação	Total visi- tantes no mês Casa atelier
Jan.	Visitas de público em geral.	280	3
Fev.	Visita ALMA AT PORTO Tour Your Soul, grupo de 23 visitantes; Escola Secundária de Amarante - Alunos de Artes, 48 alunos e 4 professores.	177	83
Mar.	Agrupamento de Escolas de Águas Santas turma de Artes Visuais, 23 alunos e 4 professores; Grupo de 49 mulheres no âmbito do dia Internacional da Mulher; Grupo de 39 visitantes organizado por Queluz Tour - agência de Viagens, Turismo; Universidade Sénior de Famalicão, grupo de 18 pessoas; Universidade Sénior Castelo de Paiva, grupo de 41 pessoas;	355	180



MÊS	GRUPOS / ESCOLAS	Total visi- tantes no mês Fundação	Total visi- tantes no mês Casa atelier
Abr.	Visita Cultural Associação de Protecção dos Rios Sousa e Ferreira, 50 pessoas; Aula Prof <sup>a</sup> Doutora Laura Castro, alunos da Universidade Católica do Porto; Agrupamento de Escolas de Valbom, aula de campo professora Cristina Pinto, 10 alunos; Visita de estudo organizada pela Câmara Municipal de Gondomar 18 alunos e 2 professores.	288	14
Mai.	Jardim de Infância Quinta do Sol, grupo de 55 crianças e 5 professores; Grupo de 6 jornalista, visita organizada pela Câmara Municipal de Gondomar; Agrupamento de Escolas de Valbom, aulas de campo professora Cristina Pinto, 98 alunos (vários grupos); Agrupamento de Escolas de Valbom, Escola Básica Lagoa 102 alunos; Agrupamento de Escolas de Valbom 300 (vários grupos).	726	12



Jun.	Peddy Paper 32 alunos 7º ano, Agrupamento Escolas de Valbom; Centro de Animação de Infância de Vermoim – Santa Casa da Misericórdia da Maia, 49 crianças e 6 acompanhantes;	594	53
Jul.	ATL Cento Social de Soutelo, 9 utentes;	165	9
Ago.	(Encerrado)		—
Set.	Visita com intuito de da a conhecer os principais locais de interesse do Município a nível cultural e artística no Concelho de Gondomar, Grupo de 50 visitantes; Associação de Estudantes da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, 19 alunos; Junta Metropolitana do Porto grupo de 10 visitantes	279	25

MÊS	GRUPOS/ESCOLAS	Total visitantes no mês Fundação	Total visitantes no mês Casa atelier
Out.	EB da Boavista-Lourinha do agrupamento de Escolas Intanta D. Mafalda, Rio Tinto, Gondomar 40 crianças; Aula Faculdade Belas Artes da Universidade do Porto, Prof. Paulo Almeida, 15 alunos; Visita com intuito de da a conhecer os principais locais de interesse do Município a nível cultural e artística no Concelho de Gondomar, Grupo de 50 visitantes;	496	15
Nov.	Academia de Cultura e Cooperação Universidade Sénior de Santa Maria da Feira 34 visitantes; Visita com intuito de da a conhecer os principais locais de interesse do Município a nível cultural e artística no Concelho de Gondomar, Grupo de 55 visitantes; +CUIDAR, Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município de Gondomar, 15 voluntários	178	15
Dez.	Visitas de público em geral.	153	0



TOTAL DE VISITANTES 2018	<b>Fundação</b> 3691	<b>Casa atelier</b> 409
--------------------------	-------------------------	----------------------------

135  
Plein

VISTANTES POR EXPOSIÇÃO / EVENTO	DATA	Nº
Sala de Exposições Temporárias <b>Exposição</b> ANTOLÓGICA — CELEBRAR E REPENSAR JÚLIO RESENDE [1917   2011] NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO	23 Out. 2017 — 14 Jan. 2018	1571
Galeria do Acervo <b>Exposição</b> RESENDE   LINHA DO TEMPO	23 Out. 2017 — 14 Out. 2018	4424
Casa-Atelier Júlio Resende <b>Exposição</b> RESENDE   EVOCAÇÃO A AUGUSTO ABREU	23 Out. 2017 — 14 Out. 2018	808
Sala de Exposições Temporárias <b>Concerto</b> DE JÚLIO RESENDE (Piano)	14 Jan. 2018 — 17h	207
Sala de Exposições Temporárias <b>Exposição</b> UNS DYAS ENTRE NÓS — DESENHOS HUMORÍSTICOS DE JÚLIO RESENDE	03 Mar. 2018 — 20 Mai. 2018	862
Sala de Exposições Temporárias <b>Concerto</b> BARROCO FORA DE TEMPO   NEOMEZZO ENSEMBLE	04 Mar. 2018 17h	31
Sala de Exposições Temporárias <b>Concerto</b> ARS OMNIA ENSEMBLE	14 Abr. 2018 — 16h	54
Sala 3 Hiscox <b>Exposição</b> ACERVO DOCUMENTAL DE JÚLIO RESENDE — MEMÓRIAS DE UM PERCURSO	28 Abr. 2018 — 14 Out. 2018	2056
Sala de Exposições Temporárias <b>Exposição</b> PATRIMÓNIO, O RIO E O MESTRE — AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	30 Mai. 2018 — 03 Jun. 2018	602
Jardins do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende e Sala de Exp Temp <b>CONCERTO DE JARDIM</b>	09 Jun. 2018 — 19h	235
Sala de Exposições Temporárias <b>Exposição</b> O DESENHO DA FBAUP — PROJEÇÕES 2018	16 Jun. 2018 — 29 Jul. 2018	303
Sala de Exposições Temporárias <b>Concerto</b> TRISTESSE, NOS LIMITES DA EMOÇÃO — NEOMEZZO ENSEMBLE	08 Jul. 2018 — 16h	44
A LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto <b>Atribuição de Certificado Energético ao Lugar do Desenho</b>	16 Jul. 2018 — 14h30	20
Sala de Exposições Temporárias <b>Concerto</b> ANTE-ESTREIA ABERTURA PORTO PIANOFEST NUNO MARQUES — RECITAL DE PIANO	21 Jul. 2018 — 17h	7
Sala de Exposições Temporárias <b>NOROESTE—SUDESTE</b>	15 Set. 2018 — 13 Out. 2018	320
<b>Mestrado em Património, Artes e Turismo Cultural</b> da estudante Daniela Armada	18 Set. 2018 — 14h30	30
Auditório do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende <b>COLÓQUIO</b> DESENHO, CONHECIMENTO E DESEJO DEANNA PETHERBRIDGE DESENHAR: VER E TRANSFORMAR	11 Out. 2018 — 17h30 - 19h00	70
Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende <b>ENCERRAMENTO DO CENTENÁRIO DE NASC DO PINTOR JÚLIO RESENDE</b>	31 Out. 2018 18h	300
Sala do Acervo <b>Exposição</b> JÚLIO RESENDE — AS PORTAS DA PERCEÇÃO	31 Out. 2018 — 12 Out. 2019	
Sala de Exposições Temporárias <b>Exposição</b> JÚLIO RESENDE NA COLEÇÃO MILLENNIUM BCP	31 Out. 2018 — 26 Jan. 2019	762
Sala 3 Hiscox <b>Exposição</b> PINTURA VIRTUAL INTERATIVA — PINTAR COM RESENDE	31 Out. 2018 — 26 Jan. 2019	650
Casa-atelier Júlio Resende <b>Exposição</b> RESENDE CONVIDA ... AS VIVÊNCIAS DE PARIS	31 Out. 2018 — 12 Out. 2019	100
Serviço Educativo Cerca de 20 crianças por dia nas datas indicadas	26 Mar. 2018 — 29 Mar. 2018 28, 29, 30 Mai. e 1 Jun. 2018 2 e 3 Jun. 2018 8 Jun. 2018 — 27 Jul. 2018 17 — 20   26 — 28 Dez. 2018	350

## 3.2 — O QUE FOI FEITO FORA DO LUGAR DO DESENHO

### 3.2 a. EXPOSIÇÕES

23 Set. 2017 — 27 Jan. 2018

Galeria Municipal de Matosinhos | Município de Matosinhos

JÚLIO RESENDE – OBRA PÚBLICA

À data da sua construção, na década de 1980, o edifício dos paços do concelho de Matosinhos constituiu um gesto profundamente inovador no panorama das obras públicas portuguesas. Foi o primeiro grande edifício construído após a revolução democrática de Abril de 1974, tendo adotado o traço de um dos nomes emergente da arquitetura contemporânea portuguesa (Alcino Soutinho) e reabilitado o uso do azulejo em grandes construções estatais, integrando ainda os princípios de transparência e democraticidade que devem presidir ao funcionamento de todos os organismos públicos.

Uma das mais notáveis paredes deste edifício conta, no seu interior, com um grande e belo painel de azulejo, representando a lenda de Cayo Carpo, que terá dado origem ao nome de Matosinhos. No canto inferior direito, junto ao ponto por onde a luz invade a sala de sessões públicas, vê-se claramente a assinatura de Resende, o mestre Júlio Resende, que aqui rubricou uma das suas mais notáveis obras. É, pois, com toda a naturalidade que a Galeria Municipal de Matosinhos acolhe agora a exposição que recorda a faceta pública da obra daquele que foi um dos mais significativos artistas portugueses do século XX, cujo centenário agora se assinala.

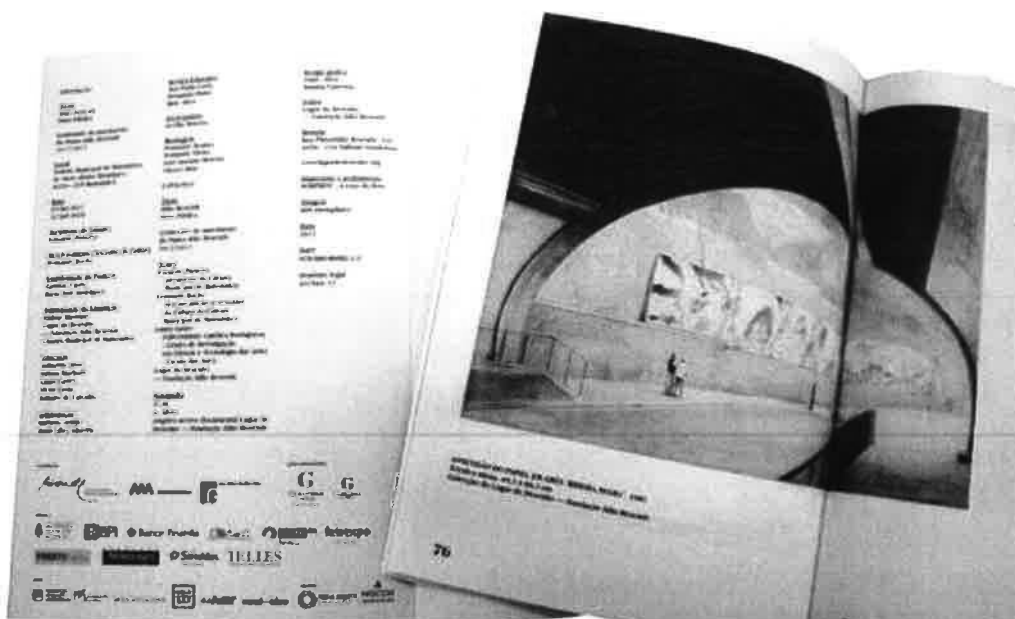
EDUARDO PINHEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Se não fosse imortal, Júlio Resende ter-nos-ia deixado há seis anos bem contados. Sendo, porém, quem é, o mestre continua entre nós, vivo e vibrante, na obra que legou e nas muitas memórias que dele guardamos, ainda tão frescas e de ontem, apesar de a dimensão universal da arte que produziu nos obrigar a assinalar já o primeiro centenário do seu nascimento.

A exposição que, no contexto desta efeméride, se apresenta na Galeria Municipal de Matosinhos, tem o condão de reunir e sistematizar os mais significativos trabalhos que Resende produziu para o espaço público, entre os quais se contam obras presentes, como coisas vivas e quotidianas, nos paços do concelho de Matosinhos.

Se a arte pública constitui um dos mais poderosos meios de democratização da arte e da instrução, enriquecendo o embelezando o quotidiano daqueles que se cruzam com as obras presentes no seu caminho, somos, em Matosinhos, particularmente afortunados. Os nossos espaços públicos estão cheios de erupções do sublime para cuja fruição apenas basta saber olhar, ver e reparar. Para Júlio Resende guardámos precisamente o mais especial e simbólico dos locais: a sala de sessões dos paços do concelho.

FERNANDO ROCHA VICE-PRESIDENTE E VEREADOR DA CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS







07 Out. 2017 — 09 Dez. 2018

Núcleo de Arte Oliva Creative Factory | Município de São João da Madeira

A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - DESENHO DE JÚLIO RESENDE

## A EXPERIÊNCIA DO LUGAR

07.10.2017 -

09.12.2017

S. JOÃO

DA MADEIRA

## DESENHO DE JÚLIO RESENDE



O Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira e o Conselho de Administração do Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende, têm o prazer de o convidar para a inauguração da exposição *A Experiência do Lugar - Desenho de Júlio Resende* que decorrerá no próximo dia 07 de Outubro pelas 17h00 no Núcleo de Arte da Oliva Creative Factory. A exposição estará patente ao público até ao dia 09 de Dezembro de 2017.

Núcleo de Arte  
Oliva Creative Factory  
Rua da Fundação, 240  
3700-119 S. João da Madeira  
terça a domingo 10h30 | 18h00

Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende 1917 | 2017



### A Júlio Resende

001 — O Sanjoanense é eterno inconformado, sempre procurando reinventar-se, explorando novas dimensões e

lugares em que, com arrojo, mas também humildade, busca

novas ideias e inspirações.

Dessas viagens materiais e imaginárias capta ideias, transformaas

e traça objectivos que tem a capacidade de concretizar com grande maestria sempre dando novos sentidos à sua

capacidade empreendedora.

002 — Voltar a 001

003 — Substituir <Sanjoanense> por <Mestre Júlio Resende>

004 — Rerler uma vez

005 — Nessas viagens, o Mestre visitou o nosso território geográfico, cultural e emocional... tem cá amigos, alguns comuns comigo. E repetiu muitas vezes... e continua a estar

aqui.

006 — O Sanjoanense é símbolo das gentes do norte.

007 — Voltar a 006

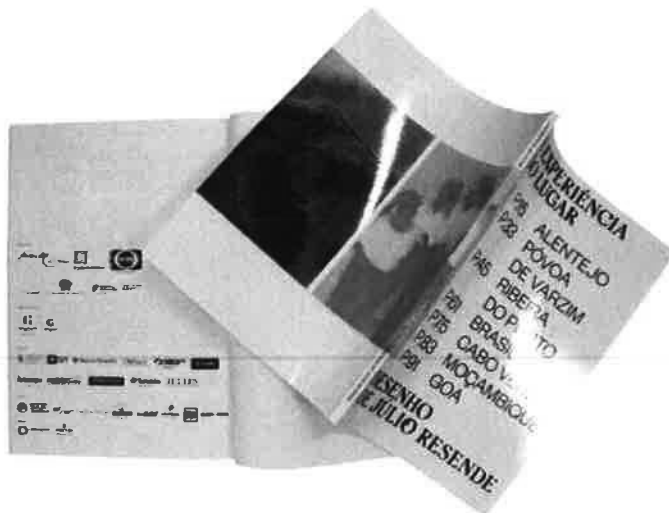
008 — Substituir <Sanjoanense> por <Mestre Júlio Resende>

009 — Rerler uma vez.

010 — Por isso, é com um enorme gosto que temos Júlio Resende no Núcleo de Arte da Oliva, no centenário do seu nascimento.

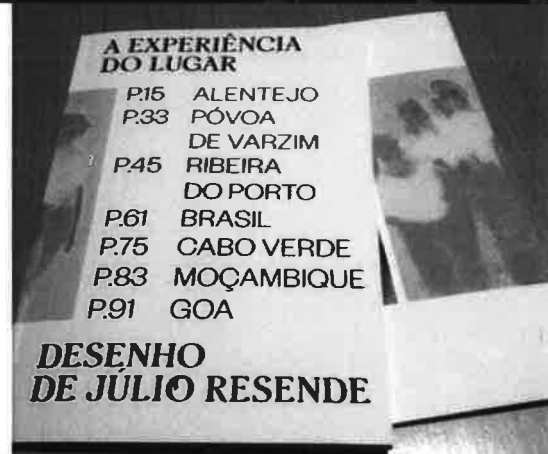
011 — Fim de rotina

Ricardo Oliveira Figueiredo  
Presidente do Município



Catálogo da exposição

140  
P. 61





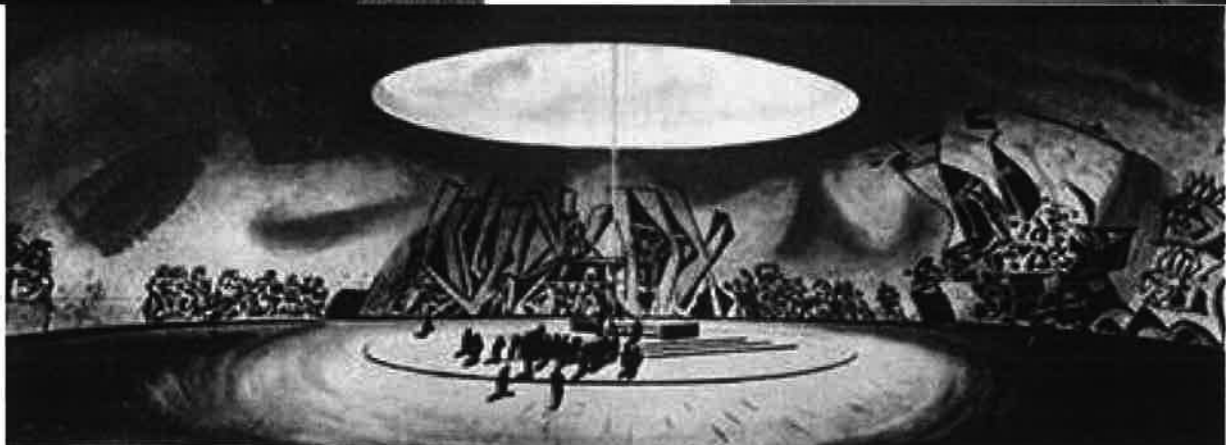
16 Nov. 2017 — 03 Mar. 2018

Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto | Pavilhão de Exposições da FBAUP

### MAR NOVO

Mar Novo é o título do projecto vencedor do concurso internacional de 1954 para o Monumento ao Infante D. Henrique, a erigir no promontório de Sagres, que contou com cerca de cinquenta submissões nacionais e estrangeiras. Coordenado pelo arquitecto João Andresen, Mar Novo integrou contribuições do escultor Barata Feyo e do pintor Júlio Resende. No âmbito do programa de comemorações do centenário do nascimento de Júlio Resende, a exposição Mar Novo revisita esse projecto, afinal nunca construído, inovador na concepção e nas soluções artísticas e técnicas que propõe, articulando a Arquitectura, a Escultura e a Pintura e integrando ainda uma significativa componente da Engenharia.

A exposição, que apresenta e discute várias peças que constituíram o projecto vencedor nas suas múltiplas valências, integra elementos originais da extraordinária proposta que Júlio Resende desenvolveu para este ambicioso projecto colaborativo de obra pública.



Fotografias: Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP)



07 Dez. 2017 — 25 Fev. 2018

Museu Internacional de Escultura Contemporânea em Santo Tirso  
O TEMPO E AS FORMAS – JÚLIO RESENDE - ANOS 50

Este é um espaço de circunstância, de apresentação de uma exposição da autoria de um artista plástico cuja obra se encontra amplamente reconhecida nos meios académicos e muito apreciada nos meios artísticos. Pintor, ceramista e escultor, Júlio Resende possui uma vastíssima obra que permite visitar a arte moderna e contemporânea portuguesa do século XX. Este reconhecimento encontrou na Câmara Municipal não só disponibilidade e interesse, mas, fundamentalmente, o reconhecimento de uma oportunidade de se associar à comemoração do centenário do nascimento do pintor, desenvolvida pela instituição da qual é patrono – A Fundação. O Lugar do Desenho.

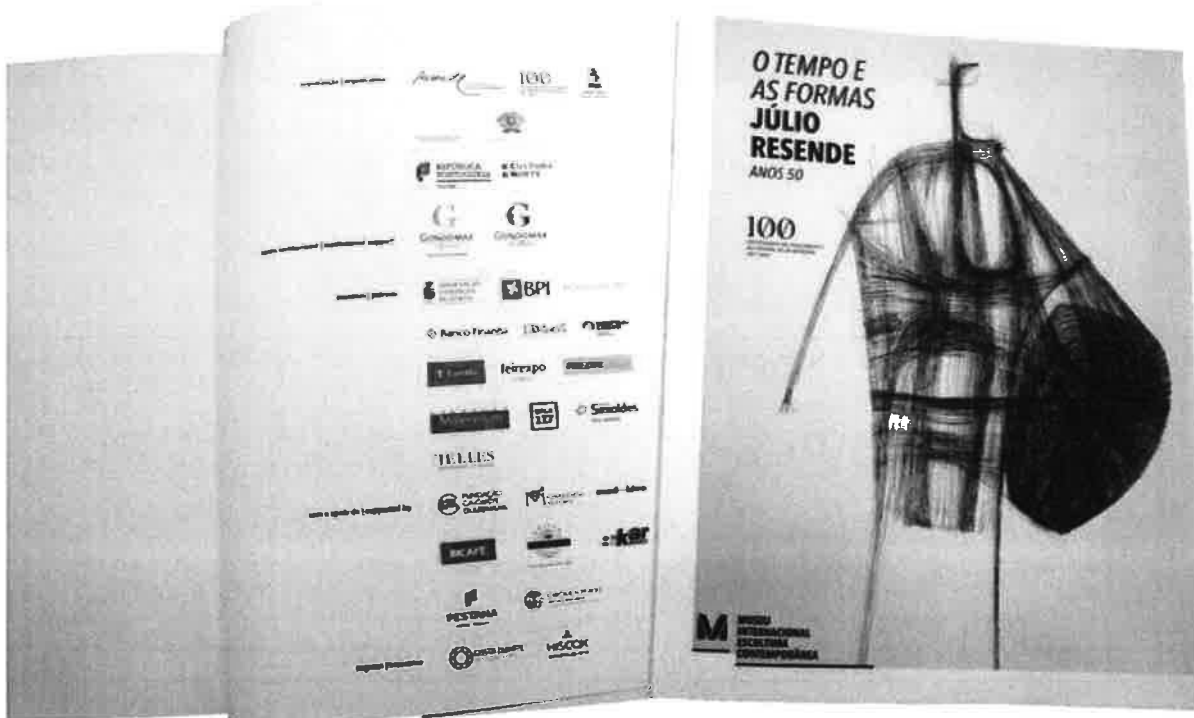
As obras expostas abrangem um amplo reportório e um arco temporal significativo que expressam e refletem a dinâmica da produção artística nacional nas décadas de cinquenta e sessenta do século passado, que constituiu um período de transição de grande relevância para a produção artística contemporânea.

O critério de qualidade assumida na programação das exposições realizadas na sede do Museu de Escultura Contemporânea de Santo Tirso tem contribuído para o desenvolvimento e enraizamento de uma cultura de exigência. Hoje em dia, para qualquer munícipe a expressão artística contemporânea, se não é completamente inteligível, pelo menos já não é estranha e cada obra de arte é olhada como objeto significativo, que para além de qualificar o quotidiano, merece o respeito que lhe é conferido pela sua natureza.

Congratulamo-nos com a iniciativa da Fundação do Lugar do Desenho e agradecemos a oportunidade proporcionada à Câmara Municipal de Santo Tirso de se associar a este momento de grande transcendência cultural que representa a celebração dos 100 anos do nascimento de Júlio Resende.

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso





144  
P. Correia

16 Dez. 2017 — 31 Mai. 2018  
Município de Anadia | Museu do Vinho Bairrada  
A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - JÚLIO RESENDE

**EXPOSIÇÃO**  
**MUSEU DO VINHO**  
**BAIRRADA . ANADIA**  
**16.12.2017—31.05.2018**

**A EXPERIÊNCIA  
DO LUGAR**



**JÚLIO RESENDE**

EXPERIÊNCIA  
DO LUGAR —  
JÚLIO RESENDE  
INAUGURAÇÃO  
16 DE DEZEMBRO  
MUSEU DO VINHO  
BAIRRADA  
4h 00min  
16h30min — 21h30min  
TERÇA-FEIRA  
10h00min — 18h00min  
QUINTA-FEIRA  
10h30min — 18h30min  
SEXTA-FEIRA  
10h30min — 18h30min

**CONVITE**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, ENGR.ª MARIA TERESA BELÉM CARDOSO, E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE O LUGAR DO DESENHO - FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, TÊM O PRAZER DE CONVIDAR PARA A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO *A EXPERIÊNCIA DO LUGAR — JÚLIO RESENDE*, QUE TERÁ LUGAR EM ANADIA, NO MUSEU DO VINHO BARRADA, NO DIA 16 DE DEZEMBRO (SÁBADO), PELAS 16H00, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE, COM A PRESENÇA DE SUA EX.ª O MINISTRO DA CULTURA, DR LUIS FILIPE CASTRO MENDES.

**ORGANIZAÇÃO:**



Não vamos aqui tecer considerações sobre a obra de Júlio Resende. São por demais evidentes a sua importância, a sua abrangência, a sua originalidade, o seu valor...

Perante tudo isto, o Município de Anadia não poderia ficar indiferente à possibilidade de trazer ao concelho esta exposição que assinala o centenário do nascimento do artista. E, desta forma, gostaríamos, desde já, de expressar o nosso reconhecimento ao Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, não só por se ter empenhado em proporcionar-nos esta mostra, mas também por todo o acompanhamento dado a este processo.

Não estaremos a exagerar se dissermos que houve uma verdadeira intenção de trazer Júlio Resende de volta a Anadia. Porque a verdade é que Anadia faz parte do percurso e da obra do mestre, já que, juntamente com Leopoldo de Almeida e Charters de Almeida, foi um dos artistas escolhidos, em 1964, para a decoração do novo edifício da Domus Iustitiae de Anadia, projectada por Raul Rodrigues Lima em 1959. Coube a Júlio Resende a criação do fresco que enriquece a sala de audiências (tribunal colectivo), e que o artista dedicou à Concessão do Foral a Anadia por D. Manuel I em 1514. Terá sido realizado durante as férias do Natal de 1965, a pedido do mestre, para, assim, poder conciliar este trabalho com os horários da Escola Superior de Belas Artes do Porto, onde leccionava.

A grande dimensão (6 x 3,3m), a exuberância da cor, e a imponência das figuras retratadas caracterizam esta obra, e permitem-lhe dominar a sala onde se encontra. Foi perante ela, aliás, que, na inauguração do tribunal, no dia 24 de Julho de 1966, as entidades oficiais proferiram os seus discursos de ocasião.

Por motivos óbvios, esta obra de Júlio Resende não é de fácil acesso. Mas que esta não seja a razão para um desencontro com este trabalho que o mestre realizou em Anadia.

E que *A experiência do Lugar* seja a circunstância perfeita para esse (re)encontro e, ao mesmo tempo, para conhecermos melhor o percurso de Júlio Resende, graças à fruição da sua obra.

Anadia, 16 de Dezembro de 2017  
Maria Teresa Belém Correia Cardoso  
Presidente da Câmara Municipal de Anadia



145  
W. Ceip



13 Jan. 2018 — 25 Fev. 2018

Casa Municipal da Cultura de Estarreja | Município de Estarreja  
O SENTIDO DA VIAGEM | DESENHOS DE JÚLIO RESENDE

13.01—25.02.2018  
O SENTIDO DA VIAGEM  
DESENHOS DE  
JÚLIO RESENDE

CASA MUNICIPAL  
DA CULTURA  
ESTARREJA



ESTRELA  
DA VIAGEM  
ESTRELA DE  
JÚLIO RESENDE  
REALIZAÇÃO  
DO LUGAR DO DESENHO  
13.01—25.02.2018  
CASA MUNICIPAL  
DA CULTURA  
ESTARREJA  
FRANCISCO FRANCISCO  
BARROSA, 27A  
4600-100 ESTARREJA  
SEGUNDA A SEXTA  
09H00-12H30  
SÁBADO  
10H00-12H30  
DOMINGO  
10H00-12H30

CONVITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA, DR. DIAMANTINO SABINA, E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE O LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, TÊM O PRAZER DE CONVIDAR PARA A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO O SENTIDO DA VIAGEM — DESENHOS DE JÚLIO RESENDE, QUE TERÁ LUGAR EM ESTARREJA, NA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, NO DIA 13 DE JANEIRO (SÁBADO) PELAS 16H00, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE.

*O Desenho é expressão de um consciente que o particulariza.*  
Júlio Resende

As portas da nossa Casa da Cultura abrem-se para receber Júlio Resende! Um privilégio que muito honra o Município de Estarreja, associando-se, assim, às comemorações do Centenário de seu nascimento.

Pintor exímio, amante do desenho como metáfora de todo o ato criativo e resultado de diversas vivências, correu o mundo, assimilou vertentes culturais diversificadas, resultando numa bela síntese humana expressionista.

A expressão dos sentimentos, da visão da realidade e dos lugares, conduzem-nos a uma viagem ao interior do artista, reportando-nos a outros espaços geográficos vividos com arte. É nesse sentido que o convidamos a entrar nesta viagem pelo traço de Júlio Resende...

Deixo aqui um agradecimento especial ao Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, sublinhando o excelente trabalho de preservação e divulgação da obra do seu patrono, contribuindo para a democratização da cultura e aprendizagem criativa. O Sentido da Viagem é também o nosso singelo contributo e a forma de celebrar a vida e obra do mestre Júlio Resende.

Isabel Simões Pinto Vereadora da Cultura da  
Câmara Municipal de Estarreja

ORGANIZAÇÃO





20 Fev. 2018 — 31 Ago. 2018

Município de Póvoa de Varzim | Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim  
RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50

JÚLIO  
20.02 —  
31.08.2018  
MUSEU  
MUNICIPAL  
NA PÓVOA DE VARZIM  
ANOS 50  
DESENHOS



ORGANIZAÇÃO:  
Agrupamento de Escolas de Etnografia e História da Póvoa de Varzim

COM O PATROCÍNIO DE:  
Município de Póvoa de Varzim

COM O APOIO DE:  
Associação de Municípios do Litoral Norte do Norte de Portugal  
Associação de Municípios do Litoral Norte do Centro de Portugal  
Associação de Municípios do Litoral Norte do Alentejo  
Associação de Municípios do Litoral Norte do Alentejo  
Associação de Municípios do Litoral Norte do Alentejo

CONVITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM, ENG.º AÍRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA, E O DONSEI, HOJE ALMORÇADOR DO LUGAR DO DESENHO — FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, TÊM O PRAZER DE CONVIDAR NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PINTOR JÚLIO RESENDE, PARA A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO JÚLIO RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50 QUE TERÁ LUGAR NO MUSEU MUNICIPAL DE ETNOGRAFIA E HISTÓRIA, NO DIA 20 DE FEVEREIRO (TERÇA-FEIRA) PELAS 18H00.



RESENDE: ONTEM, HOJE

Com "desenhos dos anos 50", Júlio Resende regressa à Póvoa de Varzim, terra onde lecionou naquela época e que tão indelevelmente o marcou (abundante presença, por isso, ao longo dos anos, nas suas telas) e comunidade que, combinando tão singularmente a perenidade dos fortes usos identitários e a mudança que de muitos lados aportava, de imediato se lhe afigurou ancoradouro favorável à inovação e à criação artística – prenúncio que confirmaria no verão de 1955, com a realização, aqui, de uma Missão Internacional de Arte (a segunda, que a primeira teve lugar em Trás-os-Montes e a terceira, e última, em Évora). Os ecos desta iniciativa (na opinião pública local e na produção dos 14 artistas participantes, quase todos

estrangeiros e todos tão calorosamente – apeteçiam-me dizer: tão poveramente – acolhidos e integrados) foram tão favoráveis (desde logo para a imagem desta então vila, já em processo de afirmação nacional) que admira não tenha tido continuidade esta iniciativa de Júlio Resende, a que Fernando Barbosa, então vereador da cultura na câmara presidida pelo Major António José da Mota, deu o melhor apoio.

O que a Póvoa então acolheu foi (dizemo-lo nós, hoje) o germe de uma iniciativa que, por entroncar na sua idiosincrasia cultural, potenciaria o modelo de desenvolvimento mais consentâneo com o perfil da sua economia de génese turístico-balnear. O facto de a iniciativa (designadamente nesse modelo organizativo) não ter tido continuidade, apesar do aplauso geral que então colheu, revela que o município (a comunidade, afinal), não teve, na ocasião, a perceção da importância da arte (designadamente por via da permanência demorada de artistas no seio da comunidade) enquanto alavanca desse modelo de desenvolvimento. Pena que a Póvoa de Varzim tenha esperado quatro décadas para replicar, noutros moldes organizativos e no contexto de outra expressão artística, a proposta de inserção dos criadores no quotidiano das comunidades, que Resende visionariamente antecipara: no caso, um festival literário, com autores de expressão ibero-americana, que anualmente aqui se reúnem, vários dias, em número de muitas dezenas, com outros intervenientes no circuito do livro e da leitura, fazendo desta cidade a grande referência nacional da bibliofilia - como é doutras expressões artísticas, designadamente da música e da dança. Nos anos 50, com o génio da sua iniciativa visionária, Resende antecipou, com a maior naturalidade, a vocação urbana da Póvoa de Varzim, que esperaria décadas para se confirmar como "cidade da cultura e do lazer". É, pois, muito bem-vindo este seu regresso à cidade que para sempre marcou o seu percurso criativo – tanto que há, na sua obra, uma clara fronteira entre o antes e o depois da Póvoa. Regressa a esta cidade a pretexto do centenário do seu nascimento, em boa hora promovido pela Fundação que lhe cuida da obra e da memória. E apresenta-se aquando da realização da 19ª edição do "Correntes D'Escritas", a tal iniciativa, no campo das letras, que é filha, distante e diletta, daquela que, na área da pintura, ele promoveu e aqui trouxe, faz este Verão 63 anos.

A Póvoa que Resende pintou, a Póvoa que tão profundamente o marcou, a Póvoa que ele anteviu terra das artes e dos artistas – essa Póvoa, afinal, existe, afirmando-se através da literatura, da dança, da música, da escultura, da pintura, e da sua população em tudo envolvida, como uma cidade criativa.

Póvoa de Varzim, Fevereiro 2018  
AÍRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim





23 Mar. 2018 — 18 Mai. 2018

Museu da Misericórdia do Porto (MMIPO)

RIBEIRA NEGRA — GENEALOGIA E PROCESSO

Os lugares nunca foram indiferentes a Júlio Resende, que neles soube colher a marca das suas comunidades e os sinais de um destino humano, cumprido nas atividades quotidianas e na relação telúrica e cósmica. A curiosidade face ao meio envolvente e a capacidade de sugerir a vivência dos sítios e a densidade da paisagem, exigiram exercícios formais e reinterpretações visuais que reúnem, ao valor documental, a dimensão plástica e estética.

Esta exposição, em particular, revisita o projeto importante do artista, "Ribeira Negra", através dos estudos e dos materiais que ilustram eficazmente o seu processo de trabalho, dando-nos igualmente uma visão abreviada das problemáticas que sempre mobilizaram o artista e revelam alguns dos traços mais significativos da sua produção.

Museu da Misericórdia do Porto (MMIPO)



15)  
P(au)

07 Abr. 2018 — 31 Out. 2018

Praça Carlos Alberto — A PRAÇA E A MEMÓRIA

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende apresenta um conjunto de iniciativas inseridas no programa de ações do Centenário do Nascimento do Pintor Júlio Resende na zona onde nasceu e se conheceu como artista, designado por "Júlio Resende — A Praça e a Memória".

"Caminhos de Resende" é uma ação de vitrinismo que conta com a participação de 25 estabelecimentos comerciais da PRAÇA CARLOS ALBERTO e da RUA DE CEDOFEITA, patente de 7 a 30 de Abril. Esta coleção de montras temáticas é a forma de assinalar esta ocasião junto de quem passa pela rua, a caminho do trabalho ou em visita à cidade.

No dia 21 de Abril será feito um percurso a pé com início pelas 16:00 na casa onde nasceu Júlio Resende. Com a colaboração da Câmara Municipal do Porto, será **descerrada** uma placa no nº 14 da RUA ATOR JOÃO GUEDES (antiga Travessa Sá de Noronha) alusiva ao local onde nasceram os irmãos Maestro Resende Dias e Pintor Júlio Resende.

Segue-se uma visita ao CAFÉ LUSO onde abre a exposição "Café Luso — Evocação a Júlio Resende", uma pequena seleção da obra de Júlio Resende que percorre algumas das suas fases mais signi cativas: Paris, Alentejo, Porto, Póvoa de Varzim, Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Goa. A exposição estará patente até 31 de Maio.

Este percurso termina no INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO (ISCET) com a inauguração, pelas 17:00, da exposição "Resende — Regresso ao Salão Silva Porto", local onde o Pintor iniciou os seus estudos artísticos sob a orientação de Alberto Silva na então Academia Silva Porto. A exposição estará patente até 31 de Outubro.

*Programa Distribuído aos visitantes*

A PRAÇA E A MEMÓRIA

07 — 30.04.2018  
CAMINHOS DE RESENDE

PRAÇA CARLOS ALBERTO  
RUA DE CEDOFEITA

21.04.2018 | 16:00  
DESCERRAMENTO DE  
PLACA — IRMÃOS RESENDE

RUA ATOR JOÃO GUEDES, 14

21.04 — 31.05.2018  
CAFÉ LUSO — EVOCÇÃO  
DE JÚLIO RESENDE

CAFÉ LUSO

21.04 | 17:00 — 31.08.2018  
RESENDE REGRESSA  
AO SALÃO SILVA PORTO

ISCET (RUA DE CEDOFEITA, 285)

JÚLIO RESENDE

O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende apresenta um conjunto de iniciativas inseridas no programa de ações do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende na zona onde nasceu e se conheceu como artista, designado por "Júlio Resende — A Praça e a Memória". No dia 21 de Abril será feito um percurso a pé, com a colaboração da Câmara Municipal do Porto, que contemplará uma visita a todas as iniciativas. O percurso terá início às 16:00 no nº 14 da Rua Ator João Guedes, após o descerramento da placa alusiva ao local onde nasceu o Pintor Júlio Resende e o seu irmão, Maestro Resende Dias. Rever Júlio Resende é rever uma obra que resume a arte do século XX. É urgente repensá-la e reenquadrá-la na história da arte moderna e contemporânea.

The Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende presents a set of initiatives in the program of the Centenary of the birth of the Painter Júlio Resende at the place where he was born and took his first steps has a painter called "Júlio Resende — A Praça e a Memória". On April 21 a walking tour will be made with the collaboration of the Porto City Council, which will include a visit to all initiatives. The walking tour will begin at 4:00 pm at Rua Ator João Guedes, 14 after the unveiling of the sign alluding to the place where the painter Júlio Resende and his brother, Maestro Resende Dias, were born. Reviewing Júlio Resende is to review a work that summarises 20th century's art. It is urgent to rethink and to reframe the history of modern and contemporary art.



07 Abr. 2018 — 30 Abr. 2018  
CAMINHOS DE RESENDE — INICIATIVA DE VITRINISMO  
Praça Carlos Alberto e Rua de Cedofeita

Pela ocasião do centenário do nascimento de Júlio Resende, o Lugar do Desenho apresenta a iniciativa CAMINHOS DE RESENDE inserida no evento "JÚLIO RESENDE — A PRAÇA E A MEMÓRIA". Esta é uma ação de vitrinismo na zona onde o mestre nasceu e se conheceu como Pintor. Este é um momento de revisitação da sua obra em contexto urbano que pode ser visto nas seguintes lojas aderentes:

1. LOJA DAS MALHAS
2. LOPO XAVIER
3. FARMÁCIA LEMOS
4. EQUIVALENZA
5. MANUELA BASTOS
6. ZUCCA BARUCCA
7. ACER
8. CAMPESTRE
9. DIDATIC
10. LABCENTER
11. ME ALLEGRO
12. EASYPHOTO
13. LARSHOP
14. A VILARINHA
15. BELANÉ
16. CASA DOS FORROS
17. INSTITUTO ÓPTICO
18. DUCADO JÓIAS
19. TAJ MAHAL
20. STYLEMAN
21. CRÍSIA CARTEIRAS
22. GUAPA
23. STILETTO
24. FILATÉLICA LÍRIS
25. OURIVERSARIA DOLAR
25. CASA GRANADO

Trabalho de vitrinismo elaborado pela Arquiteta Marta Pinheiro



153  
Café

21 Abr. 2018 — 31 Mai. 2018

CAFÉ LUSO

“Café Luso — Evocação a Júlio Resende



21.04 — 31.05.2018  
CAFÉ LUSO  
EVOCAÇÃO DE  
JULIO RESENDE

EVOCAÇÃO DE  
JULIO RESENDE

S/TÍTULO, Nº,  
Tinta da china, a.

Uma obra transcrita de uma das páginas do livro de Júlio Resende, “A Evocação de Júlio Resende”, apresenta uma série de imagens e textos que evocam a obra do artista e a sua relação com o mundo.



**CACHOEIRA — VENDEDORES, 1977**  
Aquarela

Uma obra que retrata a paisagem de Cachoeira, com uma mulher e uma criança, em um cenário de montanhas e cachoeira.

**CABRAS — CABO VERDE, 1980**  
Pastel

Uma obra que retrata a paisagem de Cabo Verde, com cabras e um homem, em um cenário de montanhas e mar.

**DO BLOCO — MOÇAMBIQUE, 1999**  
Pastel

Uma obra que retrata a paisagem de Moçambique, com um homem e uma mulher, em um cenário de montanhas e mar.

**FIGURAS DE GOA, 2003**  
Pastel

Uma obra que retrata a paisagem de Goa, com figuras humanas, em um cenário de montanhas e mar.

Uma obra transcrita de uma das páginas do livro de Júlio Resende, “A Evocação de Júlio Resende”, apresenta uma série de imagens e textos que evocam a obra do artista e a sua relação com o mundo.

21.04 — 31.05.2018  
CAFÉ LUSO  
EVOCAÇÃO DE  
JULIO RESENDE



154  
Pleu

21 Abr. 2018 — 31 Out. 2018

ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

RESENDE REGRESSA AO SALÃO SILVA PORTO

RESENDE REGRESSA  
AO SALÃO SILVA PORTO

21.04 — 31.08.2018



INAUGURAÇÃO COM INTERVENÇÕES DE:

- Germano Silva  
Jornalista
- Luis Cabral  
Bibliotecário
- Victor Costa  
Presidente do Conselho de Administração  
do Lugar do Desenho — Fundação  
Júlio Resende

ISCET

Fotografias: ISCET



30 Mai. 2018 — 31 Ago. 2018

Tribunal da Relação do Porto

## JÚLIO RESENDE: ARTE E JUSTIÇA — A RELAÇÃO COM A CIDADE

Desde a sua criação, em 1993, e a inauguração das suas instalações, em 1997, que o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende se dedica ao estudo, à preservação e à difusão do vasto acervo de desenhos do artista. As atividades culturais e educativas que a Fundação tem desenvolvido estimulam uma leitura aberta do Desenho e uma reflexão multidisciplinar sobre a sua prática. Este ano, a Fundação está a celebrar o Centenário de Nascimento de Júlio Resende, através de um vasto programa de exposições temporárias, em que se integra esta iniciativa no Tribunal da Relação do Porto, para onde Júlio Resende realizou um painel a fresco.

A exposição divide-se em dois núcleos: um que dará a conhecer a produção do artista para tribunais portugueses e que é parte de um significativo corpo de trabalhos instalados em espaços de fruição pública; outro que assinala a estreita relação entre a sua obra e a cidade do Porto. Será mais uma oportunidade para aprofundar o conhecimento de facetas particulares da sua criação. Rever Júlio Resende é rever uma obra que resume a arte do século XX. É urgente repensá-la e reenquadrá-la na História da arte moderna e contemporânea. O Centenário de Nascimento do Pintor é o momento certo para esta ação.

Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende

Constitui um momento muito honroso para o Tribunal da Relação do Porto e para todos os seus Juízes Desembargadores esta iniciativa de homenagem ao Pintor Júlio Resende, por ocasião das comemorações do Centenário do seu nascimento, por ser muito merecida, justa e sentida. Integrada no Ciclo de eventos culturais e Conferências "A Relação com a Cidade" e em articulação de vontades e esforços com o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, pretende-se proclamar o Humanismo do Mestre Júlio Resende, os seus ideais de Liberdade, a sua Arte e a sua Ética, a marca indelével do Génio do Pintor na segunda metade do século XX, em particular no espectro Cultural da Cidade do Porto. Evidenciam-se muito especialmente os seus Ideais de Liberdade e Igualdade e a sua Relação íntima com a Justiça, tão sublimemente retratados nas Magníficas Obras que o mesmo realizou em diversos Palácios da Justiça do País, assim como a sua relação com a cidade do Porto, com a exposição de diversos originais do Pintor, em particular sobre a Ribeira.

Para além da homenagem, pretende-se ainda afirmar cada vez mais o Tribunal da Relação como uma entidade de Cultura, integrada na rede cultural da cidade do Porto, abrindo as suas portas à Cidade e ao País e a todos os cidadãos que o queiram visitar. Desejando-se também prestigiar os Tribunais e a Justiça. Os nossos sinceros agradecimentos ao Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, com Amizade.

Dr. Nuno Ataíde Juiz Desembargador e Presidente do Tribunal da Relação do Porto



Fotografias por Fátima Carvalho

**JÚLIO RESENDE**  
Arte e Justiça

30.05—31.08.2018  
TRIBUNAL DA  
RELAÇÃO DO PORTO



A Relação com a Cidade



15 Jun. 2018 — 14 Out. 2018

Museu Nacional Grão Vasco | Adro Sé, 3500-195 Viseu

**DIÁLOGO E TRAIÇÃO — GRÃO VASCO | JÚLIO RESENDE**

Do *latim muse\_um*, um museu é um lugar onde se guardam e exibem colecções de objetos de interesse artístico, cultural, científico e histórico. É um lugar de património, de memória, de cultura e lazer. Um lugar que mantém viva a história de um país ou região.

O Museu Nacional Grão Vasco tem como fundamental intento a preservação, divulgação e aprofundamento do conhecimento de um rico acervo de pintura renascentista do pintor Grão Vasco - "os valiosos quadros existentes na Sé de Viseu (...) além doutros objetos de valor artístico ou histórico (...)". Mas, como qualquer Museu que quer acompanhar os tempos, tem de saber estabelecer conexões com o presente e abrir portas para o futuro, fundir-se com o tempo, com a cidade, com o território, mas também com outras experiências e realidades artísticas. É neste contexto que se insere a exposição Diálogo e Traição - Grão Vasco | Júlio Resende.

Diálogo e Traição – Grão Vasco | Júlio Resende convida-nos à exploração de diálogos entre as obras do Mestre renascentista da pintura portuguesa – Vasco Fernandes – o Grão Vasco, que produziu uma obra imensa e intensa no seu significado religioso e artístico, e o grande artista contemporâneo Júlio Resende que fundiu o seu trabalho numa dinâmica vanguardista e modernista, não dispensando a influência de várias correntes de produção artística. Secularmente distanciada, a criação artística destes dois vultos da arte nacional, pretende estimular o nosso olhar, transportando-nos para diferentes paletas pictóricas, suscitando-nos à curiosidade da sua relação e questionando-nos sobre as suas (re) interpretações e ligações.

Esta exposição resulta de uma vontade comum entre o Museu Nacional Grão Vasco, a Delegação de Viseu da Ordem dos Advogados e o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende que, no seguimento da exposição “Korntal – Aquarelas de Júlio Resende”, patente no MNGV no âmbito das comemorações do centenário da sua fundação – 2016, voltaram de novo a encontrar sinergias, agora nas comemorações do centenário do nascimento de Júlio Resende, demonstrando assim a importância das parcerias na divulgação e visibilidade do património e da cultura.

Dra Paula Cristina Cardoso Diretora do Museu Nacional Grão Vasco

Fotografias por Museu Nacional Grão Vasco



158  
Pleii



30 Nov. 2018 — 17 Mar. 2019

Museu Francisco Tavares Proença Júnior | Castelo Branco

## JÚLIO RESENDE — A VOZ DA PINTURA

Nesta mostra comemorativa do Centenário de Nascimento de Júlio Resende, as obras expostas percorrem um itinerário situado em lugares de criação específicos do Pintor, Alentejo, Ribeira, Brasil e Goa.

No Alentejo, o artista faz uma grande reflexão sobre a sua pintura, sentindo-se, de forma clara, as plasticidades de síntese e a geometrização como preocupações latentes no seu processo criativo. No Porto, Resende liberta-se da estrutura triangular e angulosa, assumindo outros contornos. No Brasil e em Goa, a liberdade compositiva e o gosto pela cor marcam indelevelmente a sua produção artística.

A exposição inaugura a 30 de novembro pelas 17:30 e estará patente até dia 17 de março de 2019 no Museu Francisco Tavares Proença Júnior em Castelo Branco.

## JÚLIO RESENDE A VOZ DA PINTURA

MUSEU FRANCISCO  
TAVARES PROENÇA JÚNIOR

17.03.2019

30.11.2018



### JÚLIO RESENDE: A VOZ DA PINTURA

Júlio Resende é um dos artistas relevantes da Arte Portuguesa, pintor do Porto apaixonado pela sua gente e pela sua luz, nasceu em 1917 e foi professor da Escola Superior de Belas Artes do Porto. Viveu e trabalhou na capital nortenha, produzindo uma obra marcada pela universalidade, resultante de um profundo sentido de pesquisa multifacetada e com um contacto transfigurador dos cenários da realidade e das suas gentes.

Resende dedicava uma atenção exemplar às diversas tendências estéticas desde o início da sua atividade enquanto pintor e eterno pesquisador, procurando através delas, estruturar e definir um caminho composto e capaz de se revelar a si mesmo e aos outros. Esta postura transforma e ao mesmo tempo constrói a sua obra, sem dúvida muito pessoal, mas aberta a influências, desde sempre controladas na raiz expressionista que hoje é visivelmente definidora do seu trabalho.

Artista único, cultivava o gosto pelo clima íntimo, onde o lugar em que o artista vive implica muito da sua sensibilidade e da sua visão do mundo. Situado, nos seus lugares de criação, Resende reabsorve no interior do seu lugar a serenidade com que pensa os modos de fazer, por várias vezes retomados e sempre redescobertos.

A sensibilidade profunda pelo fazer da pintura em Resende é marcada pela qualidade da expressão e pelo seu valor. O artista entende a estrutura da linguagem e dos seus signos como uma mais valia profunda, definidores da realidade plástica enquanto ato ou ação. A forma como resolve as suas problemáticas dá-lhe um lugar único na Arte e Pintura Portuguesa, bastará perceber como traçou o seu próprio caminho resistindo aos estímulos impostos do que se construía em cada momento.

Diana Costa





161  
P. 161

### 3.2 b. CONCERTOS

02 Dez. de 2017 18h

Orquestra Sinfónica do Porto — Casa da Música | Sala Suggia

**CONCERTO DE HOMENAGEM A JÚLIO RESENDE — "O PÁSSARO DE FOGO"**

Baldur Brönnimann direção musical Luís Neto da Costa Curvatório

(estreia mundial; encomenda da Casa da Música)

Leos Janáček Tarass Bulba

Magnus Lindberg Two Episodes (estreia em Portugal; encomenda da Casa da Música, BBC, London Philharmonic Orchestra e Helsinki Festival)

Igor Stravinski Suite de O Pássaro de Fogo (1919)

Após a estreia mundial de uma nova obra do Jovem Compositor em Residência, Luís Neto da Costa, a rapsódia para orquestra Tarass Bulba, de Janáček, conclui a primeira parte de forma épica e empolgante. Inspirado no romance de Gogol, Tarass Bulba é um poema sinfónico que narra lutas históricas pela independência dos povos, constituindo um marco da música sinfónica checa e do nacionalismo na música. Escrita para antecipar a execução da Nona Sinfonia de Beethoven, a recente peça de Magnus Lindberg quer provar que tem vida própria, conforme afirmou o mais conceituado compositor finlandês da actualidade, sendo apresentada em estreia nacional. O concerto encerra com a célebre suite do bailado O Pássaro de Fogo, obra que inaugurou a prolífica colaboração de Stravinski com os Ballets Russes de Diaghilev.

*Não surpreenderá que um pintor se fascine com a música quando ela se revela pelo poder de reacções rítmicas que são muito semelhantes à expressão pictórica sustentando um conteúdo pleno de hipóteses dialécticas. O fascínio da música de Igor Stravinski leva-me, talvez, a um atrevimento "de que não me penitencio..."*

JÚLIO RESENDE



20 Mai. 2018 19h

Pestana Palácio do Freixo

CAMERATA RCO

41º FIMUV Festival Internacional de Música CiRAC Paços de Brandão 15.04—20.05.2018

Diretor Artístico: Augusto Trindade

Formada por membros da célebre Orquestra Real de Concertgebouw de Amesterdão, a Camerata RCO interpreta Música de Câmara, oferecendo um especial foco ao repertório Clássico e Romântico para Sopros e Cordas. O amor pleno e absoluto pela Música de Câmara é o que conduz estes músicos a absorverem-se das suas rotinas atarefadas, enquanto membros de uma das melhores orquestras do mundo, para pisarem o palco e atuarem juntos como Camerata RCO.

Membros: VIOLINOS Marc Daniel Van Biemen e Annebeth Webb VIOLA Jeroen Woudstra VIOLONCELO Johan Vab Iersel CLARINETE Hein Wiedijk

Programa: W. A. MOZART — Quinteto para Clarinete e Cordas em Lá Maior, KV. 581

A. BORODINE — Quarteto de Cordas Nº 2

J. BRAHMS — Quinteto para Clarinete em Si Menor, Op. 115

Fotografias por António Afonso — CiRAC

# 20.05.2018 CONCERTO CAMERATA RCO PESTANA PALÁCIO DO FREIXO



163  
p. 61



164  
Pleii

### 3.2 c. COLÓQUIOS E OUTROS

25 Set. 2018 — 18h00

Município de Póvoa de Varzim | Museu Municipal

FINISSAGE DA EXPOSIÇÃO

“JÚLIO RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50”

O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e o Conselho de Administração do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, têm o prazer de convidar para a finissage da exposição "Júlio Resende na Póvoa de Varzim — Desenhos Anos 50".

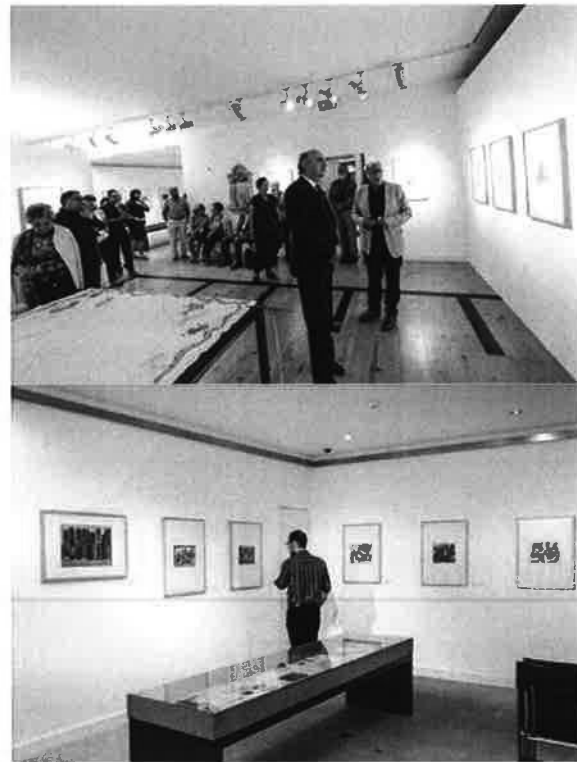
O evento conta com a presença do presidente do Conselho de Administração do Lugar do Desenho, Pintor Victor Costa, e do vice-presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Dr. Luís Diamantino.

Fotografias: Câmara Municipal da Póvoa de Varzim”

RESENDE  
JÚLIO FINISSAGE  
DA EXPOSIÇÃO  
MUSEU  
MUNICIPAL  
ANOS 50  
25.09.2018  
18:00  
DESENHOS  
NA PÓVOA DE VARZIM



100  
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO  
DO PINTOR JÚLIO RESENDE  
1917 | 2017



165  
Pleii

02 Out. 2018 | 17h00

Palacete dos Viscondes de Balsemão

MESA REDONDA — RESENDE, NOME DE MÚSICOS

02.10.2018

17:00

ORADORES  
HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO  
ANA MARIA LIBERAL

MODERADOR  
LUÍS CABRAL



MESA REDONDA  
RESENDE, NOME  
DE MÚSICOS



PALACETE  
DOS VISCONDES  
DE BALSEMÃO

PARTICIPAÇÃO MUSICAL  
MATEUS BARROS



Uma mesa redonda com o título “Resende, Nome de Músicos”, com os oradores Ana Maria Liberal e Henrique Gomes de Araújo e com moderação de Luís Cabral. No contexto da Música no Porto, será tratada a Família de Júlio Resende, com destaque para a Mãe, Emília Resende, e para o irmão, Maestro Resende Dias.

266  
P. Cui

26 Out | 09 Nov | 16 Nov | 07 Dez 2018 / 18:00

Palacete dos Viscondes de Balsemão

CICLO DE CONFERÊNCIAS - O PORTO DE RESENDE — OS TEMPOS QUE ERAM



Tendo Júlio Resende nascido em 1917, em plena Grande Guerra, este ciclo de conferências aborda historicamente o período de entre guerras e as grandes mudanças ocorridas no país, com particular enfoque no Porto natal do Pintor.

26.10.2018 | 18:00

O PORTO E A GRANDE GUERRA

Gaspar Martins Pereira

(Professor Catedrático na Faculdade de Letras da Universidade do Porto)

09.11.2018 | 18:00

A DELEGAÇÃO DO SECRETARIADO NACIONAL DE INFORMAÇÃO NO PORTO

Carla Ribeiro

(Professora Associada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto)

16.11.2018 | 18:00

OS CIRCUITOS DA ARTE NO PORTO NOS ANOS 30 A 50 DO SÉCULO XX

Laura Castro (Professora Auxiliar na Universidade Católica do Porto)

07.12.2018 | 18:00

O PORTO DA PRIMEIRA REPÚBLICA À DITADURA

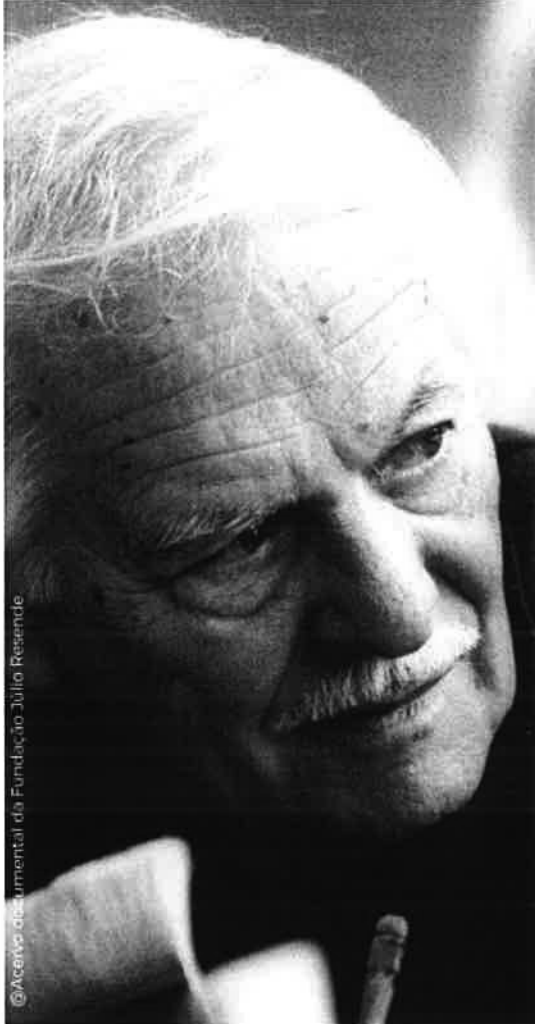
Conceição Meireles Pereira

(Professora Associada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto)

28 Nov. 2018 — 17:30

Casa das Artes — Porto

A CÂMARA QUE O OLHA: FILMES-RETRATO DO MESTRE



CASA DAS ARTES | PORTO | 28 NOVEMBRO

A CÂMARA QUE O OLHA:  
FILMES-RETRATO DO MESTRE

# Júlio Resende

A Direção Regional de Cultura do Norte, o Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende e o Cineclube do Porto convidam para a Sessão Especial de Exibição de Curtas Metragens sobre o Mestre Júlio Resende.

Sessão #1 | 17h30 | Duração prevista: 60'

"Impressões" - Manuel Casal Aguiar - PT | 1977 | 13'

"Ribeira Negra" - Manuel Casal Aguiar - PT | 1986 | 14'

Convidados: Manuel Casal Aguiar; António Quadros Ferreira; Zulmiro de Carvalho

Coffee Break / Porto d'honra

Sessão #2 | 19h00 | Duração prevista: 60'

"7 Rios" - Manuel Casal Aguiar - PT | 1995 | 24'

Convidados: Manuel Casal Aguiar; Alexandre Alves Costa; Luis Urbano





30 nov. 2018 — 21h30  
CLUBE GONDOMARENSE  
Palestra  
"Travessia breve por uma arte longa" por Laura Castro

# PALESTRA

---

## TRAVESSIA BREVE POR UMA ARTE LONGA

---

### LAURA CASTRO

---

Clube Gondomarense — Rua do Monte Crasto 19  
Esta palestra consiste na homenagem desta instituição centenária da cidade a Júlio Resende no ano em que completaria 100 anos

30.11.2018

21:30



100  
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO  
DO PINTOR JÚLIO RESENDE  
1917 | 2017

*Resende*  
LUGAR DO DESENHO  
FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE



### 3.2 d. VISITANTES

<u>EXPOSIÇÃO / EVENTO</u>	<u>DATA</u>	<u>Nº VISITANTES</u>
Galeria Municipal de Matosinhos Município de Matosinhos <b>Exposição</b> JÚLIO RESENDE – OBRA PÚBLICA	23 Set. 2017 — 27 Jan. 2018	1614
Núcleo de Arte Oliva Creative Factory Município de São João da Madeira <b>Exposição</b> A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - DESENHO DE JÚLIO RESENDE	07 Out. 2017 — 09 Dez. 2018	3000
Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto   Pavilhão de Exposições da FBAUP <b>Exposição</b> MAR NOVO	16 Nov. 2017 — 03 Mar. 2018	800
Museu Internacional de Escultura Contemporânea em Santo Tirso <b>Exposição</b> O TEMPO E AS FORMAS - JÚLIO RESENDE - ANOS 50	07 Dez. 2017 — 25 Fev. 2018	2209
Museu do Vinho Bairrada Município de Anadia <b>Exposição</b> A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - JÚLIO RESENDE	16 Dez. 2017 — 31 Mai. 2017	4200
Orquestra Sinfónica do Porto Casa da Música — Casa da Música   Sala Suggia <b>CONCERTO DE HOMENAGEM A JÚLIO RESENDE — "O PÁSSARO DE FOGO"</b>	02 Dez. de 2017 18h	Sala Cheia
Casa Municipal da Cultura de Estarreja Município de Estarreja <b>Exposição</b> O SENTIDO DA VIAGEM   DESENHOS DE JÚLIO RESENDE	13 Jan. 2018 — 25 Fev. 2018	1600
Município de Póvoa de Varzim   Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim <b>Exposição</b> RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50	20 Fev. 2018 — 31 Ago. 2018	11684
Museu da Misericórdia do Porto (MMIPO) <b>Exposição</b> RIBEIRA NEGRA — GENEALOGIA E PROCESSO	23 Mar. 2018 — 18 Mai. 2018	4656
Praça Carlos Alberto <b>A PRAÇA E A MEMÓRIA</b>	07 Abr. 2018 — 31 Out. 2018	Turistas e frequentadores da Praça Carlos Alberto
Praça Carlos Alberto e Rua de Cedofeita <b>CAMINHOS DE RESENDE — INICIATIVA DE VITRINISMO</b>	07 Abr. 2018 — 30 Abr. 2018	Turistas e frequentadores da Praça Carlos Alberto
CAFÉ LUSO <b>"Café Luso — Evocação a Júlio Resende"</b>	21 Abr. 2018 — 31 Mai. 2018	Turistas e frequentadores da Praça Carlos Alberto

ISOET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo <b>RESENDE REGRESSA AO SALÃO SILVA PORTO</b>	21 Abr. 2018 — 31 Out. 2018	Turistas e frequentadores da Praça Carlos Alberto
<b>Concerto</b> Pestana Palácio do Freixo CAMERATA RCO 41º FIMUV Festival Internacional de Música CiRAC Paços de Brandão 15.04—20.05.2018 Diretor Artístico: Augusto Trindade	20 Mai. 2018 19h	235
Tribunal da Relação do Porto <b>JÚLIO RESENDE: ARTE E JUSTIÇA — A RELAÇÃO COM A CIDADE</b>	30 Mai. 2018 — 31 Ago. 2018	1437
Museu Nacional Grão Vasco <b>DIÁLOGO E TRAIÇÃO — GRÃO VASCO   JÚLIO RESENDE</b>	15 Jun. 2018 — 14 Out. 2018	4150
25 Set. 2018 — 18h00 Município de Póvoa de Varzim   Museu Municipal <b>FINISSAGE DA EXPOSIÇÃO “JÚLIO RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50”</b>		150
Casa das Artes — Porto <b>A CÂMARA QUE O OLHA: FILMES-RETRATO DO MESTRE</b>	28 Nov. 2018 — 17:30	100
Museu Francisco Tavares Proença Júnior   Castelo Branco <b>JÚLIO RESENDE — A VOZ DA PINTURA</b>	30 Nov. 2018 — 17 Mar. 2019	a decorrer
Palacete dos Viscondes de Balsemão <b>MESA REDONDA — RESENDE, NOME DE MÚSICOS</b>	02 Out. 2018 — 17h00	70
Palacete dos Viscondes de Balsemão <b>CICLO DE CONFERÊNCIAS - O PORTO DE RESENDE — OS TEMPOS QUE ERAM</b>	26 Out   09 Nov   16 Nov   07 Dez 2018 / 18:00	175
Clube Gondomarense <b>Palestra</b> “Travessia breve por uma arte longa” por Laura Castro	30 nov. 2018 — 21h30	75



## 4 – EDIÇÕES

- Edição de Desdobráveis, Catálogos e Folhas de Sala para distribuição aos visitantes

catálogos:

RESENDE – ALENTEJO

JÚLIO RESENDE – OBRA PÚBLICA

A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - DESENHO DE JÚLIO RESENDE (São João da Madeira)

A EXPERIÊNCIA DO LUGAR - JÚLIO RESENDE (Anadia)

O TEMPO E AS FORMAS – JÚLIO RESENDE - ANOS 50

RESENDE NA PÓVOA DE VARZIM — DESENHOS ANOS 50

RIBEIRA NEGRA — GENEALOGIA E PROCESSO

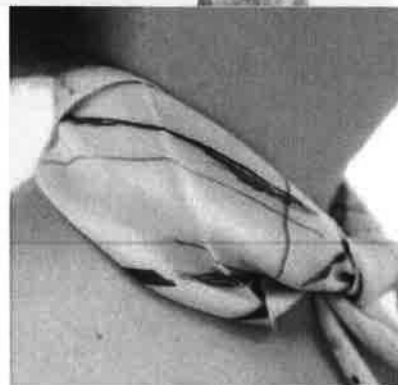
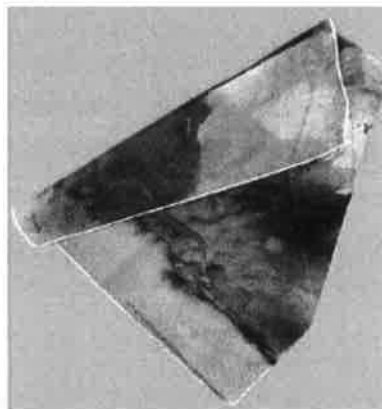
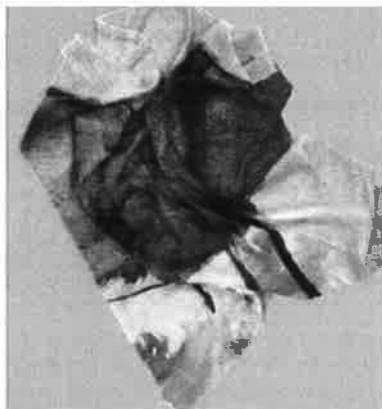
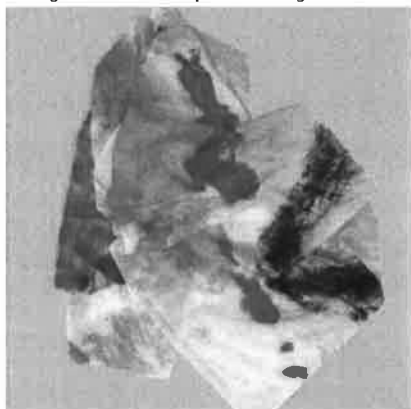
DIÁLOGO E TRAIÇÃO — GRÃO VASCO | JÚLIO RESENDE

JÚLIO RESENDE — A VOZ DA PINTURA (a editar)

ANTOLÓGICA — CELEBRAR E REPENSAR JÚLIO RESENDE [1917 | 2011] NO CENTENÁRIO DO SEU NASCIMENTO

JÚLIO RESENDE NA COLEÇÃO MILLENNIUM BCP

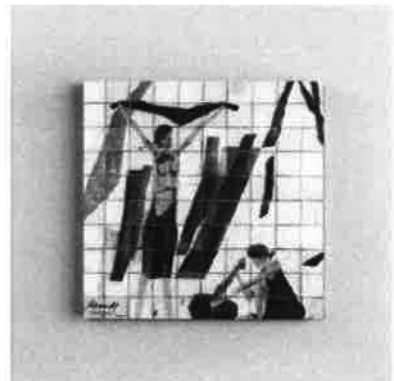
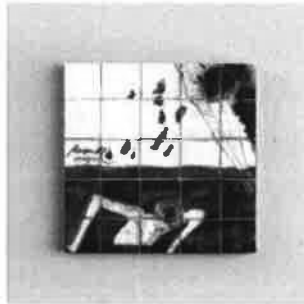
- Edição de Echarpes e lenços de seda comemorativos do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende.



- Edição de 2 peças comemorativas do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende.  
Edição Limitada. Peça com chancela Vista Alegre.



- Edição especial de duas coleções de azulejos Ribeira Negra (6 motivos 10 x 10 cm e 6 motivos 20 x 20 cm) com a chancela Revigrés pela ocasião do Centenário de Nascimento de Júlio Resende



- Edição do Livro FOTOBIOGRAFIA DE JÚLIO RESENDE



- Edição de 5 garrafas de 100 ml de vinho do Porto com 10, 20, 30, 40 e 100 anos.
- Edição de 5 garrafas de 0,75 ml de vinho do Porto com 10, 20, 30, 40 e 100 anos.  
Edição Comemorativa de Vinho do Porto Quinta da Boeira pela ocasião do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende.



- Edição de Coleção de Chávenas de café "Figurinos de Osaka" com chancela Vista Alegre



## 5 - FICHA TÉCNICA

Colocação na entrada da Instituição de Placa Comemorativa com as entidades que participaram e tornaram possível as Comemorações do Centenário de Nascimento do Pintor Júlio Resende



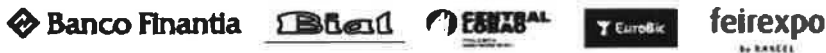
### ORGANIZAÇÃO



### APOIO INSTITUCIONAL



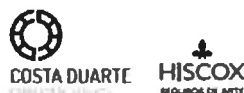
### MECENAS



### APOIOS



### SEGUROS





CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

175  
Pleu

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR – REVOGAÇÃO DOS IMPRESSOS DE CANDIDATURA E

APROVAÇÃO DE NOVOS BOLETINS DE CANDIDATURA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta  
anexa.

[Empty lined area for additional text or signatures]



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação

20. MAR 2019

176  
Plein

GONDOMAR  
PI RESOLUÇÃO  
P H

## PROPOSTA

### Considerando

1. As competências atinentes às Câmaras Municipais, no âmbito da Ação Social Escolar, através dos Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A transferência de atribuições e competências para as Autarquias, em matéria de educação, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;
3. Que foram aprovados em Reunião de Câmara de 27 de abril de 2016 os impressos “Boletim de Candidatura de Transporte Escolar” e “Boletim de Candidatura de Ação Social Escolar”;

### PROPONHO:

Que a Exmª Câmara delibere:

- a) A revogação dos impressos de candidatura aos apoios de Ação Social Escolar e de Transporte Escolar aprovados em 27 de abril de 2016;
- b) Aprovação do novo Boletim para candidatura aos apoios de Ação Social Escolar – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo;
- c) Aprovação do novo Boletim para candidatura aos apoios de Transporte Escolar, anexo.

Gondomar, 8 de março de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

20. MAR 2019

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal Gondomar  
Divisão da Educação

## Boletim de Candidatura TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LETIVO: 20\_\_\_ / 20\_\_\_

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO DE ENSINO \_\_\_\_\_

### 1. Dados de identificação do/a Aluno/a

Nome \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cartão de Cidadão \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ N.º / Andar \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 2. Dados de identificação do Encarregado de Educação

Nome \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Nº de telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ N.º / Andar \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 3. Dados Escolares do/a Aluno/a

Frequência Escolar (do 1.º ao 12.º ano) ..... ANO \_\_\_\_\_ Curso/Área vocacional \_\_\_\_\_  
Percurso Diferenciado (PIEF, CEF, NEE) SIM  .....NÃO  .....Qual? \_\_\_\_\_  
Foi abrangido no ano letivo anterior: .....SIM  .....NÃO

### 4. Dados referentes ao Transporte

Distância da residência à escola \_\_\_\_\_ km  
Empresa de transporte \_\_\_\_\_ N.º de passe \_\_\_\_\_ Zona embarque \_\_\_\_\_  
Empresa de transporte \_\_\_\_\_ N.º de passe \_\_\_\_\_ Zona embarque \_\_\_\_\_  
Transporte Intermodal do Porto (TIP): N.º de passe \_\_\_\_\_ Zonas Andante \_\_\_\_\_  
Circuito Especial (Viatura da CMG/Junta de Freguesia) \_\_\_\_\_ Zona de entrada \_\_\_\_\_

### Recibo confirmativo da entrega do Boletim de Candidatura

Recebi do/a Aluno/a \_\_\_\_\_

O Boletim de Candidatura para subsídio de Transporte Escolar, da C.M.G., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_ O/A Funcionário/a: \_\_\_\_\_

**5. A preencher pelos serviços do Agrupamento de Escolas/Escola**

O aluno encontra-se matriculado na escola da área de residência (escola polo).....SIM .....NÃO

Se NÃO, assinalar o(s) motivo(s):

Inexistência de vaga na escola da área de residência..........Mudança de residência

Inexistência do Curso na escola da área de residência ...... Qual o Curso \_\_\_\_\_

Outro motivo. .....Qual \_\_\_\_\_

O aluno enquadra-se no ensino básico e obrigatório .......... Ensino secundário

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Funcionário do Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_

**6. Documentos obrigatórios a apresentar**

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do aluno .....

Declaração de compulsividade da escola polo (inexistência de vaga ou área vocacional) .....

Relatório médico/declaração da DGEstE .....

Comprovativo de residência (fotocópia do recibo água, luz ou gás) .....

**7. Declaração de consentimento**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do BI/CC com o n.º \_\_\_\_\_ declaro que autorizo o tratamento de dados constantes deste formulário de acordo com o RGPD. Declaro, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

**8. A preencher pelos serviços da Autarquia**

O aluno tem direito a Transporte Escolar.....SIM .....NÃO

Comparticipação: 100% .....50%

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Técnico da Divisão da Educação \_\_\_\_\_

**Despacho**

Deferido..........Indeferido  Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Vereador/a da Educação

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

20. MAR 2019

149  
P. C. A.

Câmara Municipal Gondomar  
Divisão da Educação

## Boletim de Candidatura AÇÃO SOCIAL ESCOLAR Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo Ensino Básico

ANO LETIVO: 20\_\_ / 20\_\_

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO ENSINO/EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

### 1. Dados de identificação do/a aluno/a

Nome \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Cartão de Cidadão \_\_\_\_\_ Data de validade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ N.º/Andar \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ NIF N.º \_\_\_\_\_

### 2. Dados de identificação do Encarregado de Educação

Nome \_\_\_\_\_ Grau de parentesco \_\_\_\_\_  
 Nº de telemóvel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ N.º/Andar \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ NIF N.º \_\_\_\_\_

### 3. Dados Escolares do/a aluno/a

Frequência Escolar } 1.º ciclo .....  ..... Ano de escolaridade (do 1.º ao 4.º ano) \_\_\_\_\_  
 Pré-Escolar.....   
 NEE (unidade).  ..... (ao abrigo do DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro)

### 4. Serviço requerido

Ensino Básico 1.º Ciclo (do 1.º ao 4.º ano)	Fornecimento de Refeições Escolares.....	<input type="checkbox"/>
	Auxílios Económicos.....	<input type="checkbox"/>
Educação Pré-Escolar (JI)	Fornecimento de Refeições Escolares .....	<input type="checkbox"/>
	Alargamento de Horário.....	<input type="checkbox"/>

### 5. Candidatura aos apoios Ação Social Escolar

Deseja candidatar-se às modalidades de apoio de Ação Social Escolar? **Sim**  (Continuar a preencher todos os pontos deste boletim)

**Não**  (Passar para o ponto 8)

Declaração do abono de família  Outro documento  Qual? \_\_\_\_\_

Situação Profissional de um dos progenitores ..... Desempregado SIM  Há mais de 3 meses (1)

#### Recibo confirmativo da entrega do Boletim de candidatura

Recebi do/a aluno/a \_\_\_\_\_

O Boletim de Candidatura para o/s serviço/s \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Escola/Jardim de Infância \_\_\_\_\_ O/A Funcionário/a \_\_\_\_\_

**6. A preencher pelos serviços do Agrupamento de Escolas**

O/A aluno/a encontra-se matriculado no estabelecimento de ensino/educação e/ou ano de escolaridade referido.

Foram verificados os dados mencionados neste formulário bem como cumpridos os requisitos nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Funcionário/a do Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_

**7. Documentos obrigatórios a apresentar**

Declaração do abono de família.....

Declaração do Centro de Emprego (1).....

Declaração da Segurança Social (1) .....

**8. Declaração de consentimento**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do BI/CC com o n.º \_\_\_\_\_ declaro que autorizo o tratamento de dados constantes neste formulário, de acordo com o RGPD. Declaro, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

**9. A preencher pelos serviços da Autarquia****Análise da candidatura e proposta de inclusão**

Candidatura devidamente instruída:

Declaração do abono de família – Escalão \_\_\_\_\_

Em caso de desemprego: Declaração do Centro de Emprego  Declaração da Segurança Social

Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Técnico da Divisão da Educação \_\_\_\_\_

**Despacho**

**Deferido,**

Aluno/a posicionado/a no Escalão: ... **A**  ..... **B**  ..... **C**  da Ação Social Escolar

**Indeferido,**

Motivo \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Vereador/a da Educação,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

20. MAR 2019

189  
V. C. C.



Câmara Municipal Gondomar  
Divisão da Educação

## Boletim de Candidatura TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LETIVO: 20\_\_ / 20\_\_

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO DE ENSINO \_\_\_\_\_

### 1. Dados de identificação do/a Aluno/a

Nome \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cartão de Cidadão \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ N.º / Andar \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 2. Dados de identificação do Encarregado de Educação

Nome \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Nº de telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Residência (Localidade) \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ N.º / Andar \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 3. Dados Escolares do/a Aluno/a

Frequência Escolar (do 1.º ao 12.º ano) ..... ANO \_\_\_\_\_ Curso/Área vocacional \_\_\_\_\_  
Percurso Diferenciado (PIEF, CEF, NEE) SIM  ..... NÃO  ..... Qual? \_\_\_\_\_  
Foi abrangido no ano letivo anterior: .....SIM  ..... NÃO

### 4. Dados referentes ao Transporte

Distância da residência à escola \_\_\_\_\_ km  
Empresa de transporte \_\_\_\_\_ N.º de passe \_\_\_\_\_ Zona embarque \_\_\_\_\_  
Empresa de transporte \_\_\_\_\_ N.º de passe \_\_\_\_\_ Zona embarque \_\_\_\_\_  
Transporte Intermodal do Porto (TIP): N.º de passe \_\_\_\_\_ Zonas Andante \_\_\_\_\_  
Circuito Especial (Viatura da CMG/Junta de Freguesia) \_\_\_\_\_ Zona de entrada \_\_\_\_\_

### Recibo confirmativo da entrega do Boletim de Candidatura

Recebi do/a Aluno/a \_\_\_\_\_

O Boletim de Candidatura para subsídio de Transporte Escolar, da C.M.G., em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_ O/A Funcionário/a: \_\_\_\_\_

**5. A preencher pelos serviços do Agrupamento de Escolas/Escola**

O aluno encontra-se matriculado na escola da área de residência (escola polo).....SIM  .....NÃO   
 Se NÃO, assinalar o(s) motivo(s):

Inexistência de vaga na escola da área de residência.....  .....Mudança de residência   
 Inexistência do Curso na escola da área de residência .....  Qual o Curso \_\_\_\_\_  
 Outro motivo:  .....Qual \_\_\_\_\_  
 O aluno enquadra-se no ensino básico e obrigatório .....  .....Ensino secundário

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 O/A Funcionário do Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_

**6. Documentos obrigatórios a apresentar**

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do aluno .....   
 Declaração de compulsividade da escola polo (inexistência de vaga ou área vocacional) .....   
 Relatório médico/declaração da DGEstE .....   
 Comprovativo de residência (fotocópia do recibo água, luz ou gás) .....

**7. Declaração de consentimento**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do BI/CC com o n.º \_\_\_\_\_ declaro que autorizo o tratamento de dados constantes deste formulário de acordo com o RGPD. Declaro, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

**8. A preencher pelos serviços da Autarquia**

O aluno tem direito a Transporte Escolar.....SIM  .....NÃO   
 Comparticipação: 100%  .....50%

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Técnico da Divisão da Educação \_\_\_\_\_

**Despacho**

Deferido.....  .....Indeferido  Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A Vereador/a da Educação

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



183  
V. Brás

PORTUGAL 2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO LINHA CRÉDITO BEI PT. 2020, PARA  
CONTRAPARTIDA NACIONAL DOS PROJETOS FINANCIADOS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta anexa.

— Pelos vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António  
Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Contabilidade

20. MAR 2019

184  
D. Luís

**PROPOSTA**

CONCISO  
PI AEU  
JH

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Setembro de 2018 foi aprovada a apresentação do pedido de financiamento à linha "Linha BEI PT20520 – Autarquias", mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência máximo de 3 anos, nos termos da Ficha Técnica anexa ao Despacho n.º 6200/2018, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 121 de 26 de Junho, para financiamento da contrapartida nacional referente às operações aprovadas e em execução no âmbito do Portugal 2020.

Não obstante estarmos perante condições muito favoráveis ao Municípios, tem sido entendimento que se deve demonstrar que as condições apresentadas no Despacho supracitado são de fato as mais vantajosas do mercado.

Nestes termos foi o mercado consultado e elaborado o relatório de análise de propostas que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Face ao exposto,

**PROPONHO**

Aprovação da adjudicação nos termos do relatório e deliberação de submissão, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de mero conhecimento em complemento à deliberação de aprovação da contratação de financiamento "Linha BEI PT 2020", votada na sessão da Assembleia Municipal de 10 de Dezembro de 2018, para efeitos do n.º 4 do art.º 25.º do mesmo diploma."

Gondomar, 15 de março de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

20. MAR 2019

185  
PGE

## RELATÓRIO DE ANÁLISE

### Contração de Empréstimo de médio/longo prazo “LINHA CRÉDITO BEI PT 2020”

20. MAR 2019

186  
P. Guedes



**INDICE**

1. ENQUADRAMENTO: .....	3
2. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	8
3. PROPOSTAS RECEBIDAS.....	9
4. OUTROS CONSIDERANDOS.....	10
5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....	11
6. CONCLUSÃO E PROPOSTA: .....	11
7. ANEXOS.....	13

20. MAR 2019

187  
D. Cui  


## 1. ENQUADRAMENTO:

**Contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do nº 1 do artigo nº 51, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 6.060.816,11 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento Municipal.**

Considerando que:

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do nº 1 do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 6.060.816,11 € correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal – Quadro I.

Considerando que:

1. O Município de Gondomar tem candidaturas aprovadas para os investimentos identificados quadro I, com um custo total de 13.717.755,10 €;
2. O valor de participação comunitária é de 11.351.935,10 €;
3. O Município tem de suportar os montantes não participados, no valor de 2.365.820,00 €, a que corresponderá a contrapartida nacional (contrapartida nacional da componente elegível não participada) do custo total dos investimentos;
4. A contrapartida nacional da componente não elegível ascende ao montante máximo de 3.694.996,11 €
5. Existe necessidade de contratação de empréstimo de médio e longo prazo para o financiamento da contrapartida nacional total do investimento municipal;

20. MAR 2019

188  
V. Cui



6. Prevê no seu artigo 51º que podem ser contraídos empréstimos a médio e longo prazo para aplicação em investimentos;
7. O montante total máximo do empréstimo BEI é de 6.060.816,11 €, conforme se demonstra em anexo no Quadro I;
8. O município não cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52º da referida Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro;
9. Não obstante o referido no número anterior, estabelece o nº 5, alínea a) do artigo 52º do RAFLEI que, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no nº 1 do mesmo artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados *“exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”*;
10. Neste sentido, é de entendimento das entidades fiscalizadoras que o valor destinado *“exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”* é só a diferença referente à contrapartida nacional da componente elegível não participada, excluindo as componentes não elegíveis;
11. Assim, atendendo à situação do Município de Gondomar, só é possível obter financiamento até ao montante máximo de 2.365.820,00 €;
12. A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49º do RAFLEI, estabelece que *“o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”*



Nesta conformidade procedeu-se, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 05 de Dezembro de 2018 à abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para a contratação de empréstimo a médio/longo prazo para a aplicação em investimentos, nos termos do nº 1 do artigo 51º da LEI nº 73/2013, de 3 de Setembro, a qual atendeu às seguintes condições, de forma a permitir aos Serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal, em paralelo com a apresentação de candidaturas do empréstimo BEI através da submissão de formulário eletrónico no Balcão 2020 à AD&C:

### **1- FINALIDADE**

*Aplicação em investimentos, no montante de 6.060.816,11 €  
correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de  
investimento, conforme quadro I.*

### **2- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDICÇÕES**

- a) Montante máximos a contratar: Até ao montante de 6.060.816,11 €;*
- b) Prazo: 15 anos; contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;*
- c) Período de carência: 24 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;*
- d) Utilização: 1/3 do empréstimo após perfeição do contrato (após visto do Tribunal de Contas); + 1/3 com execução de 33,3%; e 1/3 quando estiver co execução de 66,6%*



20. MAR 2019

090  
Ceci

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- e) **Reembolso:** Em prestações semestrais constantes, vencendo-se, a primeira, um mês após perfeição e eficácia do contrato;
- f) **Pagamento de Juros:** semestrais postecipados;
- g) **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”\*(ver ponto 3. Variantes);
- h) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
- i) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- j) **Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, no seguinte endereço: Município de Gondomar, Balcão Único, Largo Luís de Camões, S. Cosme, Gondomar;
- k) **Amortizações anuais previstas:** Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja 1.152.774,05 € (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro euros e cinco cêntimos), assim obtidas:

(a) Capital	6.060.816,11 €
(b) Prazo do contrato (anos)	15
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	404.054,40 €

N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI

<i>(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%</i>	<b>323.243,53 €</b>	<i>N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI</i>
---	---------------------	--------------------------------------

- l) **Comissões:** Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

### 3- VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) e f) do ponto anterior.

**\*Não serão admitidas propostas que imponham “floor” quando a taxa de juro seja negativa e superior ao spread proposto.**

### 4- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**Critério de adjudicação:** A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.

192  
Pleu

*O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.*

## **5- OUTRAS INFORMAÇÕES E ATO PÚBLICO**

*Data limite para apresentação de propostas: Até às 12h00 do dia **28 de Fevereiro de 2019**, no Balcão Único, Largo Luís de Camões, S. Cosme, Gondomar;*

*A abertura das propostas terá lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 28 de Fevereiro de 2019, às 17h00.*

## **2. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

“Linha BEI PT 2020|Autarquias” por intermédio da AD&C – Agência para o desenvolvimento e Coesão, IP (com apresentação de candidatura do empréstimo através da submissão de formulário electrónico no Balcão 2020 – a AD&C é a entidade gestora) e todas entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

Foram consultadas as seguintes Instituições Bancárias:

- Banco BIC Português, SA
- Caixa Geral de Depósitos
- Novo Banco
- Banco BPI, SA
- Banco Santander Totta, SA
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto CRL

20.MAR 2019

193  
Pleu

- Millennium BCP
- Caixa Económica Montepio Geral

### 3. PROPOSTAS RECEBIDAS

Na sequência das condições anteriores e das consultas efetuadas às instituições financeiras, foram recebidas respostas das seguintes entidades:

- a) Banco Santander Totta, SA
- b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto CRL
- c) Banco BPI S A
- d) Caixa Económica Montepio Geral
- e) Caixa Geral de Depósitos

O Banco Santander Totta SA, informou via ofício (integralmente reproduzido em anexo) que “...Após análise à globalidade das condições apresentadas por V. Exas, o Banco Santander Totta entendeu não apresentar qualquer proposta para o financiamento de longo prazo descrito no ofício ...”

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto CRL, informou também por ofício (integralmente reproduzido em anexo) que” ... considerando a pretensão da autarquia de apresentar o pedido de financiamento à Linha BEI 2020 – Autarquias, somos a informar que, as condições atuais do mercado não permitem a apresentação de uma proposta concorrencial face às condições praticadas naquela Linha...”;

O Banco BPI, informou por ofício (integralmente reproduzido em anexo) que”...atendendo ao facto do financiamento em concurso se enquadrar na Linha BEI PT 2020 – Autarquias,

destinando a financiar a contrapartida nacional de investimentos municipais, o Banco BPI não tem condições de *pricing* para apresentar uma proposta que possa concorrer com as condições da referida linha...”

A Caixa Geral de Depósitos, SA, informou por ofício (integralmente reproduzido em anexo que “não se revela viável a apresentação de proposta mais favorável, por parte da Caixa Geral de Depósitos, àquela que o Município poderá obter no âmbito da Linha BEI PT 2020/Autarquias.”

A resposta da Caixa Económica Montepio Geral foi no mesmo sentido, ou seja, não têm uma proposta concorrente à da LINHA BEI 2020, feita telefonicamente;

#### 4. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o nº 6 do artigo 49º da mesma Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro.

20. MAR 2019

195  
P. C. C.

## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Sintetiza-se no quadro infra as condições de cada proposta

Entidade	Valor (Euros)	Prazo (anos)	Diferimento (anos)	Spread	Prestações	Antecipação do Empréstimo	Comissões e Encargos
Banco Europeu de Investimento	2.365.820,00 (montante excepcionado à dívida)	15	2	0,277 %	26	Isento	Isento
Banco Santander	Sem proposta						
Caixa Geral de Depósitos	Sem Proposta						
Banco BPI	Sem Proposta						
Caixa de Crédito Agrícola	Sem Proposta						

## 6. CONCLUSÃO E PROPOSTA:

Considerando a ausência de propostas concorrentes à LINHA BEI, propõe-se que seja considerada a proposta da candidatura ao Banco Europeu de Investimento no valor de 2.365.820,00€, montante considerado excepcionado ao endividamento, nos termos do RFALEI.

Acresce salientar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em apreço, designadamente, as amortizações efetivas das propostas são sempre superiores a 80% das amortizações médias que ascendem a 126.177,07 €

A comissão de Avaliação propõe que seja contratado empréstimo até 2.365.820,00 € junto da instituição Banco Europeu de Investimento (BEI) consignado à aplicação nos investimentos indicados em anexo.

20. MAR 2019

197  
Pleú

## 7. ANEXOS

- a) Demonstração do cumprimento dos quesitos contantes do artigo 51.º, nº 3 do RFALEI
- b) Ficha do Município – 4.º Trimestre de 2017
- c) Propostas das instituições financeiras
- d) Acordo relativo à regularização da dívida do Município de Gondomar à EDP Distribuição – Energia SA

20. MAR 2019

198  
P. Guedes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo I**

Demonstração do cumprimento dos quesitos contantes do artigo 51º, nº 3 do RFALEI

Demonstração do cumprimento dos critérios previstos nas normas financeiras vigentes	Acordo de pagamento a liquidar antecipadamente	Novo empréstimo	Cumprimento do critério?	Diferença
O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o acordo a liquidar antecipadamente;	2.365.820,00 €	2.353.535,52 €	Sim. O valor atualizado de todos os encargos é inferior no novo empréstimo.	-12.284,48 €
Não aumente a dívida total do município;	2.365.820,00 €	2.365.820,00 €	Sim. A dívida total não aumenta	0,00 €
Diminua o serviço da dívida do município (total)	2.365.820,00 €	2.365.820,00 €	Sim, o serviço da dívida do Município não varia	0,00 €

20. MAR 2019

199  
Pleu



**Anexo II**

Ficha do Município – 4.º Trimestre de 2018

## Ficha do Município

GONDOMAR

4.º Trimestre de 2018

### A. Dados entidade:

Área (Km2) 131.8631 População (hab.) 165743 Eleitores (n.º) 140083  
Pessoal ao serviço (n.º) 1466 (4.º Trimestre de 2018)

### B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
58.678.252	60.808.321	64.168.640	183.655.214	61.218.405

### C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2018 (1,5\* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total

91.827.606,83

### D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
91.827.607	01/01/2018						
	97.402.818	8.420.032	105.822.850	100.338.003	8.510.396		
	31/12/2018						
	92.679.624	7.347.286	100.026.910	95.615.162	3.787.555		
Variação da Dívida %							-4,71%
Variação do Excesso da Dívida %							-55,49%
Margem Disponível por Utilizar							

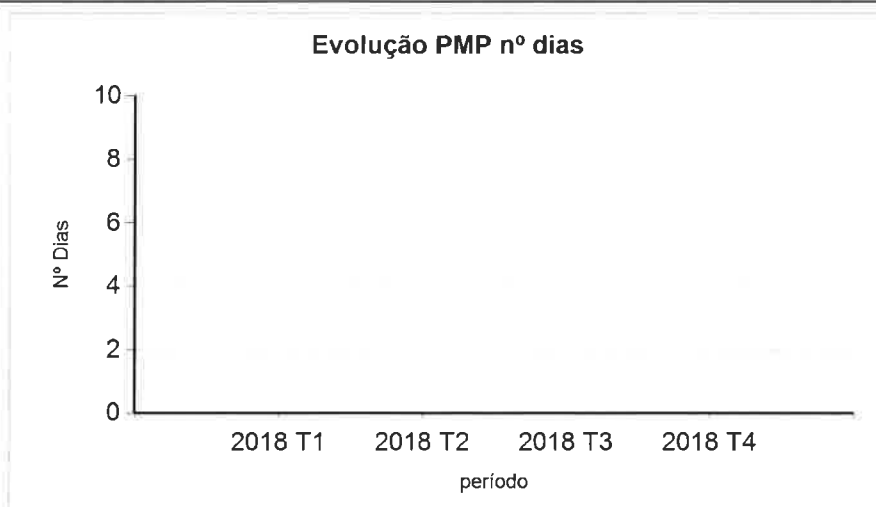
### E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2018)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 24.860.851 PMP 53 dias  
2. Aquisição acumuladas 43.148.539  
3. Último PMP publicado 27 dias (31/12/2017)

## Ficha do Município

GONDOMAR

4.º Trimestre de 2018



### F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	61.218.405	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	74,76%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	100.338.003	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	88,31%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	63.217.404		

#### -Saneamento Financeiro-

##### Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos



Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos



Dívida total = ou > 1,5 \* média das receitas correntes dos últimos três anos



##### Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 \* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 \* a média das receitas correntes dos últimos três anos



##### Recuperação Financeira

Dívida total > 3 \* média das receitas correntes dos últimos três anos



*Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.*

### G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos



Dívida total = ou > 1,5 \* média das receitas correntes dos últimos três anos



Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%



### H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

## Ficha do Município

GONDOMAR

4.º Trimestre de 2018

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
64.952.992	4.465.070	3.075.243	5.010	72.498.314	58.144.836	14.341.612	72.486.448	11.866

### I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>22.626.057</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>655.495</u>
2. Ano n	<u>23.281.553</u>		% (2-1)/1	<u>2,90%</u>

### J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>1.501</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>-35</u>
2. Ano n	<u>1.466</u>		% (2-1)/1	<u>-2,33%</u>

### L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

20. MAR 2019

203  
P. Luís

**Anexo III**

Propostas das instituições financeiras

204  
P. 2019

## Linha BEI PT 2020 | Autarquias

### Contrapartida nacional de projetos Portugal 2020

#### Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020

#### Beneficiários

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

#### Projetos Elegíveis

- Aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão
- Não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido
- Projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI
- Cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI

#### Limites e Valor do Empréstimo

O financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total do projeto
- 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI ou 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira

O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros.

#### Taxa de juro aplicável

- Taxa de juro fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida
- Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um *spread* estabelecido no contrato

#### Utilização do empréstimo (tranches)

- 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato
- 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3%
- o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%

#### Prazo de empréstimo

O prazo do financiamento é de até 15 anos

O plano normalizado de reembolso do financiamento será o seguinte:

- período de carência: 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização
- período de reembolso: 13 anos
- período total: 15 anos

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos

#### Amortização de capital e juros

- Amortizações do capital efetuadas semestralmente
- Juros pagos semestralmente e postecipadamente

#### Apresentação de Pedido de Empréstimo

Os pedidos de financiamento são apresentados através do **Balcão 2020**

#### Mais informações

Outras informações disponíveis no Site da **AD&C**

*A informação prestada neste folheto não dispensa a consulta do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas e do Despacho da AD&C que regulamentam a iniciativa*

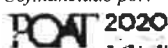
[www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)

**AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.**

[www.adcoesao.pt](http://www.adcoesao.pt)



Cofinanciado por:





20. MAR 2019

(4)

205  
DBE

Exmo. Senhor  
Vereador da Câmara Municipal de Gondomar  
Dr. Carlos Brás  
Praça Manuel Guedes

4420-193 GONDOMAR

DBE

S/ REFERÊNCIA  
3671

DATA  
20-02-2019

N/ REFERÊNCIA  
89/19 - DBE

DATA  
28-02-2019

### Contratação de empréstimo de médio longo prazo

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao V/ Ofício em referência, relativa a condições para empréstimo de médio/longo prazo para financiar a contrapartida nacional de projetos aprovados no âmbito do Portugal 2020, informamos que não se revela viável a apresentação de proposta mais favorável, por parte da Caixa Geral de Depósitos, àquela que o Município poderá obter no âmbito da Linha BEI PT 2020 / Autarquias.

Neste sentido, caso o enquadramento no âmbito da Linha BEI PT 2020 / Autarquias não venha a ser concretizado, reafirmamos a disponibilidade da Caixa para analisar a apresentação de condições para o financiamento em apreço.

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.



20. MAR 2019

207  
P. Cui

**Antonio Albertino**

**De:** António Azevedo <AntonioSilva@montepio.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 14:12  
**Para:** Camara Municipal de Gondomar  
**Cc:** Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Vasco Rodrigues Silva  
**Assunto:** Financiamento da contrapartida nacional de investimento no âmbito do Portugal 2020  
**Anexos:** img\_08706.pdf

Exmos. Senhores,

Recebemos o vosso convite para apresentação de proposta relativa ao assunto em epígrafe, remetido hoje pelo nosso Balcão de Rio Tinto.

Contudo, dado que as propostas terão de ser apresentadas até às 12h00 do dia 28 de Fevereiro de 2019, ou seja, daqui a 2 dias, não há tempo suficiente para nos pronunciarmos sobre a mesma.

Resta-nos solicitar a vossa compreensão, desejando que nos continuem a considerar em próximos pedidos de consulta, previamente enviados por e-mail, sejam de índole creditícia ou de outros produtos ou serviços bancários.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

António Azevedo | Gestor de Cliente



T. + 351 220 004 522 | TM. 964 170 874

[antoniosilva@montepio.pt](mailto:antoniosilva@montepio.pt)

Departamento de Economia Social e Setor Público do Norte

Rua Júlio Dinis, nº 157 - 1º - 4050-323 Porto

[bancomontepio.pt](http://bancomontepio.pt)

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

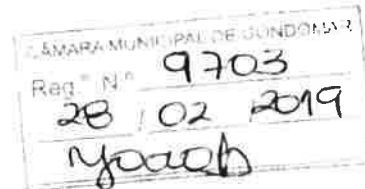
**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:**

The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

20.MAR 2019



Exmos. Senhores  
Município de Gondomar  
Divisão de Contabilidade  
Praça Manuel Guedes  
**4420 – 193 GONDOMAR**

**Ref.º:** DC/040/2019

Maia, 28 de Fevereiro de 2019

**ASSUNTO: Financiamento da contrapartida nacional de investimento no âmbito do Portugal 2020**

Exmos. Senhores,


Acusamos a recepção do vosso ofício, com a referência 3675, do passado dia 20 de Fevereiro, o qual agradecemos e nos mereceu a melhor atenção.

Na sequência do mesmo, considerando a pretensão da autarquia de apresentar o pedido de financiamento à Linha “BEI 2020 – Autarquias”, somos a informar que, as condições actuais do mercado não permitem a apresentação de uma proposta concorrencial face às condições praticadas naquela Linha.

Atenta esta realidade, infelizmente, não se mostra oportuno apresentar uma proposta de condições de financiamento, restando-nos agradecer, novamente, a amabilidade do vosso convite, esperando poder continuar a merecer a confiança que V. Exas. depositam nesta CCAM.

Colocamo-nos, entretanto, ao vosso dispor para a prestação dos esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

  
Pedro Silva  
(Dinamização Comercial)

  
Gene Torres  
(Administrador Executivo)

20. MAR 2019

209  
P. Cui

Exmo. Senhor  
Dr. Carlos Brás  
M. I. Vereador da  
Câmara Municipal de Gondomar  
Praça Manuel Guedes  
4420-193 GONDOMAR

3

Refª: CIP/PCC/C022-19

Porto, 28 de Fevereiro de 2019

Assunto: Financiamento da contrapartida nacional de investimento no âmbito do Portugal 2020


Acusamos a receção do Vosso Ofício refª 3674 de 20.02.2019 sobre o assunto em epígrafe, o qual agradecemos e nos mereceu a melhor atenção.

Na sequência dos contactos mantidos com V. Exas., atendendo ao facto do financiamento em concurso se enquadrar na Linha BEI PT 2020/Autarquias, destinado a financiar a contrapartida nacional de investimentos municipais, o Banco BPI não tem condições de *pricing* para apresentar uma proposta que possa concorrer com as condições da referida Linha.

Não obstante, o Banco BPI reitera o seu empenho em reforçar a colaboração com o Município, incluindo a formulação de outras propostas de crédito.

Sem outro assunto, e esperando que o Município de Gondomar continue a contar com o Banco BPI em solicitações futuras, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

  
Rui Vieira  
Diretor de Centro  
1296

  
Paula Cadilha  
Gerente de Conta  
2017



20. MAR 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

2/10  
P. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-03-2019

Declaração de Voto – Ponto 10

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 10 da ordem de trabalhos referente à "Contratação de empréstimo de médio/longo prazo linha crédito BEI PT 2020, para contrapartida nacional dos projectos financiados" porque mesmo considerando os seus aspectos positivos, o que já havia sido referido pela CDU em votações anteriores sobre este processo, a proposta agora apresentada não é acompanhada de todos os documentos necessários a uma análise rigorosa.

Gondomar, 20-03-2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



211  
V. Brás

..VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE 2016 -- RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS -- PARA CONHECIMENTO.....

..... Presente à consideração da Câmara, para conhecimento a proposta que adiante segue,.....  
..sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.....

..... A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para.....  
..conhecer da questão, deliberou, *ter a proposta para conhecimento.*

..... Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresen-  
..tada a declaração que adiante segue: .....

Empty lined area for additional text or signature.



**GONDOMAR**  
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Contabilidade

20. MAR 2019

217  
P. Cui

## INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

Por notificação de 26 de Fevereiro, recebeu o Município de Gondomar uma notificação relativa à Verificação Interna de Conta de 2016, na qual foi produzido um projeto de recomendações que aqui se resume e que faz parte da notificação entrada na CMG a 26/02/2019 e registada sob o número 9218 que constitui o Anexo I à presente informação

### 4 - Projeto de recomendações

Tendo presente o que antecede, propõe-se que se recomende ao executivo municipal que:

- a) Cumpra rigorosamente o limite da dívida total previsto na lei, tendo em consideração o estipulado, designadamente, nos art.ºs 48.º a 54.º da RFALEI, bem como o previsto na Lei de Enquadramento Orçamental e os limites impostos pelas Leis de Orçamento de Estado;
- b) Considere nos cálculos da dívida total o passivo resultante do contrato de antecipação de rendas (Cessão de Créditos sobre rendas futuras de habitação social), celebrado em 2 de setembro de 2005 entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento (BPI);
- c) Proceda em conformidade com as normas e procedimentos legalmente fixados no que concerne ao conteúdo dos documentos e inerente consistência da informação, acautelando a articulação inter mapas nos exatos termos previstos no POCAL, bem como o carregamento de dados exigido pela prestação eletrónica de contas, por forma a colmatar divergências como as observadas entre:
  - o Mapa de Empréstimos e os Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa,
  - o valor expresso na Síntese das Reconciliações Bancárias e o valor dos depósitos em instituições financeiras evidenciado no Balanço;
- d) Evidencie na Síntese das Reconciliações Bancárias todas as contas bancárias tituladas pelo Município, incluindo as referentes a depósitos a prazo, preenchendo o documento em conformidade, evidenciando na coluna com a designação "Saldo em 31 de dezembro" o saldo expresso no extrato bancário de cada uma das contas bancárias, e na coluna denominada de "Saldo contabilístico" o saldo das mesmas revelado nos registos contabilísticos do Município;
- e) Adote medidas corretivas no sentido de colmatar as reservas expressas na Certificação Legal de Contas relativa ao exercício em apreciação que, até à presente data, ainda não foram devidamente regularizadas;
- f) Diligencie no sentido de assegurar que os imóveis da titularidade do Município sejam objeto dos seguros legalmente obrigatórios;
- g) Conclua a implementação das recomendações que foram efetuadas ao Município no âmbito da verificação interna da conta relativa ao exercício de 2011.



20. MAR 2019

**GONDOMAR**  
*é Seguro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

213  
P. C. A.  
P

A maior parte das recomendações aqui expressas reportam-se a entendimentos do Tribunal de Contas sobre procedimentos contabilísticos e adequação de reporte de informação na plataforma electrónica do Tribunal de Contas, situações que são resolvidas com atualizações do programa de contabilidade existente.

Existe, no entanto, uma recomendação, expressa na alínea b) referente ao contrato de Cessão de Créditos celebrado em 2 de Setembro de 2005, entre o Município de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, SA e o Banco Português de Investimento (BPI).

Com este contrato, o Município de Gondomar cedeu as rendas no âmbito do conjunto de contratos de arrendamento habitacional celebrados no Município de Gondomar.

Este contrato foi submetido a Visto Prévio do Tribunal de Contas, não tendo sido proferida qualquer decisão, pelo que o mesmo foi considerado tacitamente visado.

À época, o mecanismo do contrato foi entendido que se tratava de uma operação que não constituía uma dívida orçamental certa e líquida, entendimento este que foi sendo validado pelas diferentes inspeções e auditorias realizadas ao Município de Gondomar.

Desde a sua celebração já decorreu mais de metade do prazo do contrato e, tendo em consideração que o Tribunal de Contas não colocou qualquer referência a contas de gerência anteriores, seria expectável que o mesmo se encontrasse estabilizado na ordem jurídica, o que na prática se traduzia por não considerar os encargos resultantes do mesmo como dívida orçamental.

Desde 2014, data de entrada em vigor do atual RFALEI, o Município de Gondomar encontra-se com endividamento excessivo, contudo, este contrato nunca foi considerado pelas diversas entidades a quem o Município de Gondomar presta contas para o apuramento do endividamento.

Surge agora, neste projeto de recomendações, que o Município de Gondomar deve considerar este contrato para os cálculos da Dívida Total.



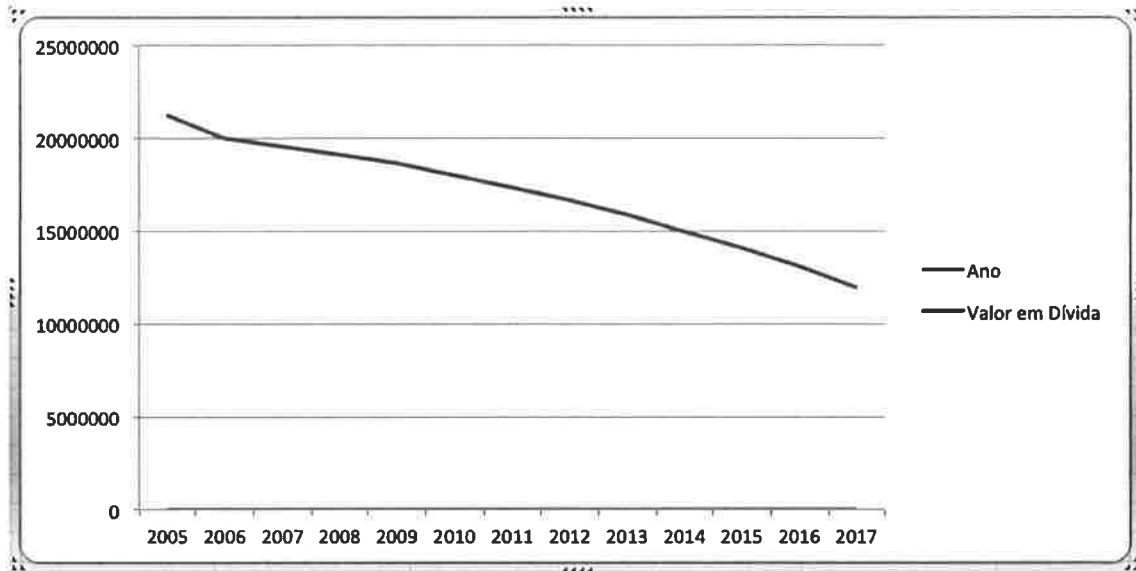
214  
P. C. A.  
*[Handwritten signature]*

# GONDOMAR

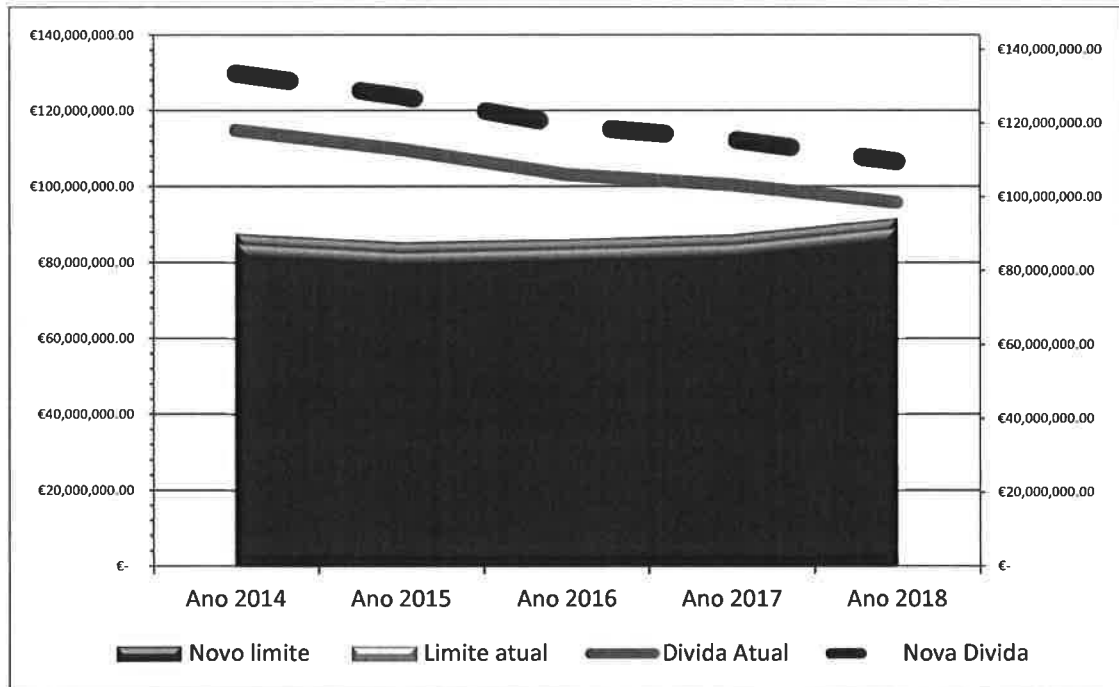
*é Doura.*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Gráfico I: Evolução do contrato de antecipação das rendas:**



**Gráfico II: Impacto no endividamento**





**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Contabilidade

20. MAR 2019

215  
Klu

Analisados os efeitos, desde 2014, verifica-se que, na prática, a situação do Município se mantém inalterada no que concerne ao apuramento do endividamento, apenas divergindo os valores em causa e, como se confere no gráfico II, mantendo a mesma trajetória de descida.

É de salientar que se a dívida passa a contar para o apuramento o cálculo do endividamento, sendo que o mesmo terá de passar com a receita proveniente da cobrança de rendas que até à data não contribuía para a execução do orçamento, nem para o apuramento do limite de endividamento. Em resposta a esta interpretação do Tribunal de Contas, o Município de Gondomar enviou o ofício que constitui o Anexo II a esta informação, demonstrando disponibilidade para acatar as recomendações, caso a proposta se venha a tornar definitiva e, tal como se pode constatar pelo teor do referido ofício, nada se altera na trajetória da consolidação do endividamento excessivo em que o Município de Gondomar se encontrava à data da entrada em vigor do RFALEI.

Assim, e não obstante o Município ter contestado em sede de audiência prévia e a decisão ainda não ser definitiva, considero importante dar conhecimento do assunto ao órgão executivo, pelo que PROPONHO que seja presente à reunião de Câmara a presente informação.

Gondomar, 14 de março de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)



TRIBUNAL DE  
CONTAS

20. MAR 2019

TRIBUNAL DE CONTAS

DIREÇÃO-GERAL

§ 5475/2019  
2019/2/25



216  
Pleas

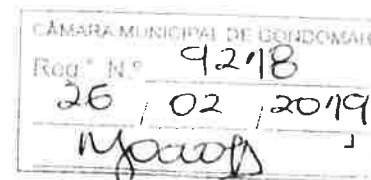
AVISO DE RECEÇÃO

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Praça do Município

4420-193 Gondomar



Vossa referência

Nossa referência

Proc. n.º 815/2016

DA IX.2-Tec

**Assunto: Verificação Interna da Conta de 2016 do Município de Gondomar - Audição dos Responsáveis**

Em cumprimento do despacho da Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira Relatora exarado em 15/02/2019, no processo identificado em epígrafe, fica V. Ex.ª por este ato citado, na qualidade de atual Presidente do Município de Gondomar, para se pronunciar, querendo, no prazo de 5 dias úteis, sobre as recomendações expressas no ponto 4 do Relato de Verificação Interna de Contas, de que se remete cópia, bem como para juntar os documentos que julgue pertinentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.ºs 13.º e 61.º, n.º 6, da Lei n.º 98/97, de 26/08, sucessivamente alterada, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03, e alterada posteriormente pelo art.º 248º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 e de acordo com a Resolução n.º 06/03 - 2ª Secção, publicada no Diário da República, II Série n.º 5, de 07/01/2004.

Mais se solicita, que seja prestada informação sobre o acolhimento das recomendações relativamente às quais não se pronunciou no ofício 11670, 11/06/2018<sup>1</sup>. A não prestação da referida informação é suscetível de fazer incorrer V. Ex.ª na infração prevista na al.ª c) do n.º 1 do art.º 66º da referida Lei n.º 98/97, passível de multa, como decorre dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Considerando a fase de desenvolvimento da presente verificação interna, solicita-se a V. Ex.ª que seja salvaguardada a confidencialidade das matérias constantes do referido Relato.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)

A Auditora-Coordenadora

*Helena Cruz Fernandes*

(Helena Cruz Fernandes)

CS

ANEXO: Relato de Verificação Interna de Contas – Gerência de 2016 (14 folhas – incluindo a capa)

<sup>1</sup> Designadamente as que se prendem com a necessidade de impor maior rigor na classificação das despesas a imputar às rubricas de natureza residual, e ao facto de estar vedado, à luz do disposto no artigo 49.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a celebração de contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, bem como a cedência de créditos não vencidos

20. MAR 2019

914  
Pleu

# Município de Gondomar

Gerência de 2016

RELATO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE  
CONTAS



TRIBUNAL DE  
CONTAS



218  
Pleu

## Índice

1 - Introdução .....	2
2 - Exame da conta.....	2
3 - Diligências efetuadas .....	5
3.1 – Acatamento das recomendações do Tribunal de Contas .....	5
3.2 - Divergências entre os valores constantes do mapa dos empréstimos e do Mapa do Controlo Orçamental da Despesa (MCOD)/Mapa de Fluxos de Caixa (MFC) .....	8
3.3 - Divergências entre o valor expresso na Síntese das Reconciliações Bancárias e o valor dos depósitos em instituições financeiras constantes do Balanço .....	9
3.4 - Certificação legal de contas .....	10
3.5 - Endividamento municipal .....	12
4 – Projeto de recomendações .....	13
5 – Conclusão e proposta .....	13
6 – Anexos - Índice .....	15



Processo n.º 815/2016

## 1 - Introdução

O presente Relato consubstancia o resultado da verificação interna efetuada à conta de gerência do Município de Gondomar (MG) relativa ao período de 01/01 a 31/12/2016, da responsabilidade dos elementos constantes da respetiva relação nominal<sup>1</sup>.

A ação consta do Programa de Fiscalização do DVIC, aprovado pelo Tribunal de Contas, através da Resolução n.º 06/2016 – 2.ª S., de 13 de dezembro.

## 2 - Exame da conta

O exame da conta foi feito tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 98/97, de 26/08, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03 e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOPTC), e ainda o disposto na Resolução n.º 06/03 – 2.ª S.

Foram seguidas as Instruções aplicáveis, no caso, as constantes da Resolução n.º 04/2001, 2.ª S, de 12 de julho e, pelo exame dos documentos enviados, conclui-se que o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica<sup>2</sup>:

	2016		Unid: euro	
	Conta de Documentos (Contas de ordem)		Conta de Dinheiro	
<b>Débito:</b>				
Saldo de abertura	12 010 260,82		4 100 678,49	
Entradas	1 695 848,75	13 706 109,57	72 058 416,46	76 159 094,95
<b>Crédito</b>				
Saídas	1 357 448,07		69 764 816,24	
Saldo de Encerramento	12 348 661,50	13 706 109,57	6 394 278,71	76 159 094,95

<sup>1</sup> Inserta no Anexo A

<sup>2</sup> Cfr. Mapa de Fluxos de Caixa e de Contas de Ordem insertos no Anexo B



### Informação/Indicadores

O Município dispõe de uma Norma de Controlo Interno<sup>3</sup>, que foi aprovada pelo órgão executivo em 31/07/2003.

No exercício em apreciação a execução orçamental da receita<sup>4</sup> e da despesa<sup>5</sup> foi, respetivamente, de 88,31% e 84,50%.

No biénio 2015/2016 os resultados, por natureza, são os que se evidenciam no quadro infra:

Demonstração de Resultados			
Custos e perdas	Exercício		Variação
	2015	2016	
Fornecimentos e serviços externos	20 864 175,38 €	22 107 243,37 €	5,96%
Custos com o pessoal	22 926 470,69 €	22 917 734,75 €	-0,04%
Transferências e subsídios correntes	4 306 475,52 €	4 508 150,08 €	4,68%
Amortizações do exercício	17 082 145,71 €	17 871 521,27 €	4,62%
Provisões do exercício	1 502 694,13 €	312 511,37 €	-79,20%
Outros custos e perdas operacionais	215 100,36 €	405 353,39 €	88,45%
Custos e perdas financeiros	349 357,62 €	264 854,47 €	-24,19%
Custos e perdas extraordinários	2 872 331,00 €	1 173 172,48 €	-59,16%
Total dos custos	70 118 750,41 €	69 560 541,18 €	-0,80%
88 - Resultado líquido do exercício	-7 282 403,86 €	-1 409 301,09 €	
<b>Proveitos e ganhos</b>			
Vendas de produtos	1 156,50 €		-100,00%
Prestação de serviços	7 535 055,77 €	7 901 272,06 €	4,86%
Rendas	4 257 118,27 €	3 876 216,93 €	-8,95%
Impostos e Taxas	22 138 062,70 €	24 474 005,84 €	10,55%
Transferências e subsídios obtidos	26 045 980,20 €	26 395 606,10 €	1,34%
Proveitos e ganhos Financeiros	111 726,87 €	10 302,72 €	-90,78%
Proveitos e ganhos extraordinários	2 747 246,24 €	5 493 836,44 €	99,98%
Total dos Proveitos	62 836 346,55 €	68 151 240,09 €	8,46%
<b>Resumo</b>			
Resultados operacionais	-6 919 688,35 €	-5 475 413,30 €	20,87%
Resultados financeiros	-237 630,75 €	-254 551,75 €	-7,12%
Resultados correntes	-7 157 319,10 €	-5 729 965,05 €	19,94%
Resultados extraordinários	-125 084,76 €	4 320 663,96 €	3554,19%
Resultado líquido do exercício	-7 282 403,86 €	-1 409 301,09 €	80,65%

<sup>3</sup> Cfr. fls. 24 do Anexo C

<sup>4</sup> Cfr. fls. 6 do Anexo C

<sup>5</sup> Cfr. fls. 23 do Anexo C



Da análise do quadro supra extraem-se, em síntese, as seguintes conclusões:

- Os proveitos do exercício são de € 68.151.240,09, e, relativamente ao ano anterior, apresentam um aumento de 8%, sendo este incremento fortemente influenciado pelo desempenho das rubricas de impostos e taxas e dos proveitos e ganhos extraordinários;
- Os custos do exercício atingiram o valor de € 69.560.541,18, e, relativamente ao ano anterior, apresentam um decréscimo inferior a 1%, advindo esta diminuição, essencialmente, do desempenho dos custos e perdas extraordinárias;
- Os resultados operacionais<sup>6</sup>, financeiros<sup>7</sup> e o resultado líquido, são negativos, apresentando os resultados operacionais e o resultado líquido uma trajetória decrescente, sendo esta mais acentuada no resultado líquido, por este refletir a influencia positiva do desempenho dos resultados extraordinários;
- No que se refere ao desempenho apresentado pelos resultados extraordinários<sup>8</sup>, evidenciam-se as rubricas de proveitos relativas à redução de provisões referentes a processos judiciais<sup>9</sup>, aos juros de mora transferidos pela Autoridade Tributária<sup>10</sup>, e às transferências de capital, incorporando esta última componente os proveitos do exercício relativos aos subsídios de investimento recebidos.

Importa deixar a nota de que os valores referenciados no quadro dos resultados foram retirados da Demonstração de Resultados que integra a prestação de contas, contudo, não é despiciendo para esta sede o facto de a certificação legal de contas se expressar no sentido de que as "Provisões para riscos e encargos" evidenciam o valor de € 11.459.427,93 e que as respostas dos advogados do Município, ao pedido de confirmação externa de responsabilidades decorrentes de processos judiciais em curso, não permitiu recolher informação sobre a plenitude dos processos.

Na análise das respostas enviadas foram detetadas divergências, face ao valor das provisões reconhecidas no Balanço, e em face dessa desconformidade, os auditores concluíram que se verifica uma insuficiência de provisões, de pelo menos 6,4 milhões de euros, estando, por conseguinte, o passivo subvalorizado e os fundos próprios e o resultado líquido do exercício sobrevalorizados em igual montante.

<sup>6</sup> O decréscimo evidenciado, face aos valores apresentados no anterior, é explicado pelo aumento dos proveitos em € 2 669 727,49, nos quais se destaca o incremento da rubrica relativa a impostos e taxas

<sup>7</sup> Que apresentam no biénio uma trajetória ascendente, motivada pelo aumento evidenciado na rubrica juros suportados

<sup>8</sup> Resultantes de, cfr. fls. 25 e fls. 26 do Anexo C:

Proveitos e ganhos extraordinários			Custas e perdas extraordinárias		
Conta	Designação	Valor	Conta	Designação	Valor
7941	Ganhos em alienação de investimentos financeiros	379 476,00	691	Transferências de capital concedidas	1 041 582,85
7942	Ganhos em alienação de imobilizações corpóreas	209 322,43	692	Dívidas incobráveis	8 756,36
7951	Multas	79 179,51	6942	Perdas em imobilizações corpóreas	117 664,64
7952	Juros de mora	1 279 210,06	697	Correções relativas a exercícios anteriores	4 821,60
796	Redução de provisões	1 056 152,59			
7983	Transferências de capital	1 799 103,67			
7988	Outros proveitos e ganhos extraordinários	645 318,96			

<sup>9</sup> Resultantes dos acordos de pagamento alcançados

<sup>10</sup> Relativos ao Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre Transações desde 2004



### 3 - Diligências efetuadas

A fim de esclarecer as questões suscitadas aquando da análise da presente conta e suprir a falta de alguns documentos, expediu-se o ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal<sup>11</sup>, que enviou os documentos e respostas<sup>12</sup>, que se dão aqui por reproduzidos, tendo sido explicadas as questões levantadas e enviados os documentos solicitados.

Não obstante os esclarecimentos prestados, são de evidenciar as situações apresentadas nos pontos seguintes do presente Relato.

#### 3.1 – Acatamento das recomendações do Tribunal de Contas

A última conta objeto de verificação interna reporta-se ao exercício de 2011<sup>13</sup>, tendo a mesma sido homologada com recomendações, pela 2ª Secção, em 30/11/2016, e nessa sequência foram emitidas recomendações dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por ofício<sup>14</sup> de 16/12/2016. Na sua resposta<sup>15</sup>, o Presidente da Câmara, relativamente ao acatamento das mesmas refere, em síntese, o seguinte:

- Relativamente à atualização da Norma do Sistema de Controlo Interno, que foi aprovada pelo órgão executivo, em 31/07/2003, foi informado que o documento estava em atualização, prevendo-se que a alteração seja apresentada ao órgão executivo conjuntamente com os documentos previsionais relativos ao exercício de 2019.
- No tocante ao facto de dever ser tido em consideração no cálculo do limite da dívida total, para o exercício de 2016 e seguintes, o estipulado, designadamente, nos artigos 48.º a 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como o previsto na Lei de Enquadramento Orçamental e os limites impostos pelas Leis do Orçamento do Estado, devendo ser considerados os montantes pagos ao Consórcio Bancário, respeitantes ao contrato de antecipação de rendas de habitação (Cessão de Créditos) nos cálculos dos limites da dívida total, a par das amortizações de empréstimos bancários, tal como tratado no Relatório VIC n.º 58/2016<sup>16</sup>,

<sup>11</sup> Inseto no Anexo D

<sup>12</sup> Insetos no Anexo E

<sup>13</sup> Proc.º n.º 18377/2011

<sup>14</sup> Cfr. fls. 1 do Anexo F

<sup>15</sup> Cfr. fls. 2 a fls. 5 do Anexo E, ponto 3, alínea a)

<sup>16</sup> Que seguidamente se transcreve:

**“9 - CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS - RENDAS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS**

9.1 - O contrato de antecipação de rendas (Cessão de Créditos sobre rendas futuras de habitação social), celebrado em 2 de setembro de 2005 entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento (BPI), não mereceu qualquer expressa menção, sendo referido apenas na Certificação Legal de Contas, razão que originou a solicitação, através de fax da DGTC<sup>16</sup>, de cópia de contrato firmado bem como outros documentos relacionados com o processo e a informação sobre o visto do Tribunal de Contas.

Os esclarecimentos prestados constam da resposta obtida, contendo a informação n.º 172/2005 do Departamento Jurídico, a ata da Câmara Municipal de Gondomar de 23/06/2005, aos quais junta cópia do contrato celebrado entre as entidades antes referidas, e o Município de Gondomar e o ofício n.º 9140/05 DECOP/UAT II, de 28 de outubro, de devolução do processo à autarquia com a declaração de que foi tacitamente visado.

9.2 - Da análise aos documentos remetidos, extrai-se que:



- ↓ A Câmara Municipal de Gondomar (CMG) em virtude da conjuntura orçamental adversa (designadamente em 2005) e tendo sido alteradas significativamente as condições de recurso ao crédito, impossibilitando o Município de recorrer a novos empréstimos, lançou uma operação de cessão de créditos sobre as rendas futuras de habitação;
- ↓ A CMG cedeu, por contrato, as rendas a receber no âmbito do conjunto de contratos de arrendamento habitacional celebrados entre a CMG e determinados munícipes, e suas sucessivas renovações;
- ↓ A CMG é legítima e única titular dos créditos cedidos, os quais se encontram livres de quaisquer ónus e encargos, podendo a mesma deles dispor livre e plenamente e enquanto proprietária de cada um dos fogos habitacionais é declarado que não existem ónus ou encargos sobre estes salvo a garantia hipotecária concedida ao Instituto Nacional de Habitação ou outra entidade nos termos da legislação aplicável;
- ↓ A CMG e o Consórcio Bancário, acordam a cedência das rendas futuras, durante 20 anos, por contrapartida do pagamento de um preço pago antecipadamente de cerca de €21.185.000,00);
- ↓ O preço é composto de duas parcelas: o pagamento inicial e os pagamentos diferidos, devendo ser ajustados, de acordo com as fórmulas, com alguma complexidade, previamente definidas,

O pagamento inicial líquido resulta do valor correspondente a 90% do valor atualizado dos Créditos cedidos, deduzido dos custos relacionados com a organização e montagem da operação e do depósito inicial em conta reserva, ou seja:

Pagamento inicial	€21.185.000,00
Depósito inicial em conta reserva	- €380.048,17
Comissão de organização e montagem (inclui IVA a 21%)	- €175.450,00
Despesa de transação (montante máximo, incluindo IVA a 21%)	- €10.000,00
Pagamento inicial líquido recebido pela autarquia	€20.619.501,83

A operação permitiu, pela venda de créditos das rendas registada em setembro de 2005, o encaixe de €20.619.501,83, sendo que em 2011 a conta 27491 - "Proveitos diferidos - rendas de habitação - Cessão de créditos futuros"<sup>16</sup> apresentava um saldo de €12.920.799,22. Mais acresce na referida operação uma comissão de 3%, paga anualmente, sobre o montante das rendas cobradas em cada período anual, como receita do Município, mediante contrato de prestação de serviços pela CMG ao consórcio bancário. Destaque-se, neste particular, que o Contrato aprovado pela CMG, foi submetido a Visto Prévio do Tribunal de Contas, não tendo sido proferida qualquer decisão, pelo que o mesmo foi considerado tacitamente visado<sup>16</sup>.

9.3 - Nestes termos é apresentada uma análise e enquadramento jurídico à luz da legislação em vigor à data dos factos.

- 9.3.1 – O Município é o único proprietário dos créditos cedidos, os quais se encontram livres de quaisquer ónus e encargos, podendo o mesmo deles dispor livre e plenamente;
- 9.3.2 – Verifica-se que o Município é parte no contrato com o consórcio bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Portugueses de Investimento (BPI);
- 9.3.3 - Existe vasta jurisprudência<sup>16</sup> do Tribunal de Contas sobre este tipo de contratos, sempre no sentido de considerar que o contrato pelo qual um Município cede créditos futuros de médio prazo a instituições bancárias (créditos que tem sobre terceiros), no qual o preço associado à antecipação desses créditos é determinado, entre outros fatores, em função do tempo de privação desse capital, e em que o risco do incumprimento por parte dos terceiros devedores corre pelo Município, é tecnicamente um mútuo bancário com restituição atípica;
- 9.3.4 – E não estando o intérprete vinculado às qualificações adotadas pelas partes, terá que se verificar se os elementos do contrato, os termos em que as partes se vinculam e a intenção com que o fazem, correspondem à qualificação adotada, ou se pelo contrário, obrigam a integrá-lo noutra tipologia.
- 9.3.5 – Apesar da utilização de uma designação ou terminologia destinada a induzir à qualificação do contrato como qualquer um dos dois referidos, foi, materialmente e até formalmente, celebrado um contrato de mútuo (designado comumente por empréstimo no direito financeiro), que obriga aos formalismos e restrições legalmente previstos;
- 9.3.6 – A cessão de créditos assume, aqui, apenas uma função: a de execução do contrato-fonte, ou seja, não tendo o Município verba suficiente ou condições legais para fazer face àquele mútuo de longo prazo, celebrou um contrato que produziu os efeitos pretendidos;
- 9.3.7 – É certo que a cessão de créditos futuros é permitida pelo Código Civil (CC), como resulta da conjugação, sobretudo, dos artigos 577.º a 588.º e 880.º. Para o caso em apreço o elemento essencial caracterizador da cessão de créditos prende-se com a assunção do risco de incumprimento por parte do devedor. Só há verdadeira cessão de créditos, ou cessão de créditos em sentido próprio, ainda que futuros, quando esse risco se transfere para o cessionário. É que, nos termos do artigo 587.º do CC o



referente à gerência de 2011, que foi aprovado em 30/11/2016, foi transmitido que o apuramento da dívida total foi efetuado pelo Município e validado pela DGAL, tendo sido anexada a ficha correspondente.

Ainda no que concerne ao contrato de cessão de créditos – rendas de conjuntos habitacionais foi informado que, à data e em boa fé, foi entendimento que a operação em causa, pela forma atípica do contrato, não constituía dívida orçamental certa e líquida<sup>17</sup>, tendo ainda sido feita a alusão ao

---

*cedente apenas garante ao cessionário a existência e a exigibilidade do crédito ao tempo da cessão, podendo ainda garantir a solvência do devedor. Quando o risco de incumprimento por parte do devedor corre por conta do cedente estamos perante uma cessão de créditos imprópria reconduzível a um contrato de mútuo. É o que se passa no caso em apreço;*

- 9.3.8 – *Como resulta das cláusulas 3.ª a 5.ª do Contrato, o risco de incumprimento e também de insuficiência ou alteração dos “créditos cedidos” corre integralmente por conta do “cedente”, ou seja, a CMG. Assim, e porque o “cessionário” é um agrupamento de Bancos, estamos perante um verdadeiro contrato de mútuo bancário, isto é perante um empréstimo bancário;*
- 9.3.9 – *Mas o contrato sob apreciação tem também outros elementos característicos do contrato de empréstimo: os Bancos entregam à autarquia uma determinada quantia em dinheiro (€21.185.000,00), remuneração do capital mutuado, sendo o pagamento do capital e a taxa de juro ou seja efeito financeiro associado à antecipação do recebimento do valor das rendas, reembolsado pelo recebimento, pelas entidades bancárias, das rendas futuras de habitação por um período de 20 anos.*
- 9.3.10 – *Tratando-se de um verdadeiro empréstimo, como se evidenciou, duas conclusões há a retirar. A primeira é de que o contrato se encontrava sujeito à fiscalização prévia deste Tribunal por força da al. a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo sido submetido. A segunda é a de que a contração do empréstimo estava sujeita aos limites de endividamento impostos às autarquias pelo artigo 19.º, da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2005, norma de natureza financeira;*
- 9.3.11 – *E ao consignar as receitas correntes, provenientes das rendas de Habitação ao pagamento do empréstimo (amortização e juros), está a violar-se o princípio da não consignação consagrado na al. g), do ponto 3.1.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de fevereiro, outra norma de inquestionável natureza financeira;*
- 9.3.12 – *Mas, mesmo que de uma verdadeira cessão de créditos se tratasse, sempre estaríamos perante uma operação financeira destinada a suprir necessidades imediatas de financiamento da CMG com o comprometimento de receitas correntes futuras, sendo, por isso suscetível de enquadramento no conceito de endividamento resultante do disposto do artigo 19.º, da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro (OE para 2005), assim, sujeita ao regime e limites ali estabelecidos.*  
*E ainda que assim não fosse, ao comprometer uma larga fatia de receitas correntes por um longo prazo de vinte anos para além dos limites de endividamento fixados na Lei do Orçamento do Estado para 2005, com esta operação de financiamento desrespeitavam-se os princípios, também de inquestionável natureza financeira, (insitos nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 23º, da Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais) segundo os quais o regime de crédito dos municípios deve prosseguir a “minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo” e a “garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais.*

*Concluindo esta análise, julgamos neste ponto que, esta operação serviu em boa parte para o Município de Gondomar se financiar junto das entidades bancárias, de forma a não ser incluído no cálculo do endividamento municipal, por um valor próximo dos €21.185.000,00 em contrapartida da perda de receitas futuras (rendas de habitação social durante 20 anos).*

*Finalmente que este “expediente” usado para ultrapassar os diversos limites legais que se referiram, deixou de ser utilizado pelas autarquias por força, certamente, da orientação seguida e transmitida em sede de fiscalização prévia, pelo Tribunal de Contas, nesta matéria.”*

<sup>17</sup> A formulação desta opinião tem fundamento no registo contabilístico, operado através da especialização do proveito inerente às rendas cedidas (vincendas), que constitui um passivo e está, por consequência, representado no Balanço, e o facto de o Tribunal de Contas ter procedido à devolução de processos semelhantes, celebrados por outros municípios, com indicação de que os mesmos não estariam sujeitos a visto, reforçou a convicção de que não se tratava de dívida pública fundada.



DIREÇÃO GERAL

facto de o contrato ter sido submetido a fiscalização prévia, sendo que o mesmo foi tacitamente visado.

Nos esclarecimentos prestados foi, ainda, invocado que já decorreu mais de metade do prazo do contrato, e tendo em consideração que o Tribunal de Contas não colocou a mesma recomendação nas contas de gerência anteriores a 2011, seria expectável que se encontrasse estabilizado na ordem jurídica o entendimento que esteve subjacente à realização do contrato e que conduziu *ab initio* a não considerar os encargos resultantes do mesmo como dívida orçamental.

Foi ainda apresentado, de forma sintética, o registo contabilístico da especialização operado desde o início do contrato, tendo sido manifestado que nunca foi intenção adulterar a verdadeira imagem da situação financeira do Município.

Por último foi apresentada uma simulação do apuramento da dívida total com a inclusão nos cálculos dos valores referentes ao contrato<sup>18</sup>, concluindo-se que a sua inclusão não altera, face aos mecanismos de recuperação financeira previstos no RFALEI, o enquadramento legal, nem beneficia o Município de qualquer vantagem, quer proceda ou não à sua inclusão.

Deixa-se a nota de que nada foi referido relativamente à necessidade de impor maior rigor na classificação das despesas a imputar às rubricas de natureza residual, nem ao facto de estar vedado, à luz do disposto no artigo 49.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a celebração de contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Atendendo à data de expedição do ofício de recomendações formuladas no âmbito da verificação interna da conta relativa à gerência de 2011, na gerência em apreciação não é possível formular opinião sobre o acatamento das mesmas; contudo, em face dos esclarecimentos prestados, à data de 11/06/2018, e anteriormente expressos conclui-se que:

- O procedimento relativo à alteração da Norma de controlo interno não se encontra concluído;
- Nos cálculos efetuados, pelo Município, para apuramento da dívida total não foi tido em consideração o valor do passivo referente ao contrato de cessão de créditos relativo a rendas de conjuntos habitacionais celebrado em 02/09/2005 entra a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento;
- Quanto às restantes situações, por não terem sido prestados esclarecimentos, desconhece-se o seu estado atual.

### 3.2 - Divergências entre os valores constantes do mapa dos empréstimos e do Mapa do Controlo Orçamental da Despesa (M COD)/Mapa de Fluxos de Caixa (MFC)

Os valores dos juros e das amortizações pagos no exercício, relativamente a Empréstimos de Médio e Longo Prazo, constantes do mapa 8.3.6.1 – Empréstimos, que integra a prestação de contas, divergem dos montantes escriturados nos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e de Fluxos de Caixa, como se evidencia no quadro infra:

<sup>18</sup> O endividamento municipal e os cálculos efetuados, no âmbito desta verificação interna, para apuramento da dívida total, encontram-se tratados no ponto 3.5 do presente Relatório



Uni: Euros

Designação	MFC/MCOD	Mapa dos empréstimos	Diferença
Juros	242.881,64	242.791,13	90,51
Amortizações	3.427.653,25	3.427.740,76	-87,51

Auscultado o Município sobre os motivos dessas divergências, o mesmo esclareceu que decorrem de lapso na inserção, na aplicação informática, dos valores referentes a amortizações e juros<sup>19</sup>.

A explicação apresentada justifica as divergências detetadas, contudo, tendo em consideração que a desconformidade se manteve no exercício de 2017<sup>20</sup>, os procedimentos adotados pelo serviço carecem de correção, pelo que no futuro, em situações de análoga natureza, o serviço deve proceder em conformidade com as normas e procedimentos legalmente fixados no que concerne ao conteúdo dos documentos e inerente consistência da informação, acautelando a articulação inter mapas nos exatos termos previstos no POCAL, bem como o carregamento de dados exigido pela prestação eletrónica de contas, por forma a colmatar divergências como as observadas entre o Mapa de Empréstimos e os Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa.

### 3.3 - Divergências entre o valor expresso na Síntese das Reconciliações Bancárias e o valor dos depósitos em instituições financeiras constantes do Balanço

O valor dos depósitos em instituições financeiras constantes do Balanço não é coincidente com o expresso na Síntese das Reconciliações Bancárias, tendo o serviço explicado que a divergência radica no facto de não ter sido inserido, no Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias, o montante de € 2.000.000,00, referente a um depósito a prazo detido pelo Município, no Banco BIC, dando nota de que esta justificação se encontra expressa no Termo de Balanço anexo às contas do Município, tendo sido enviada uma cópia do mesmo.

Analisando o Termo de Balanço remetido, conclui-se que o Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias não se encontra corretamente escriturado, uma vez que na coluna com a designação "Saldo em 31 de dezembro" se encontra registado o valor correspondente ao saldo contabilístico de cada uma das contas bancárias, e a coluna com a designação "Saldo contabilístico" acolhe o valor depositado em cada uma dessas contas, deixando-se a ressalva de que apenas nesta última coluna não é evidenciado o depósito a prazo, no Banco BIC, no valor de € 2.000.000,00.

A explicação apresentada e a documentação enviada justifica a divergência detetada, contudo o procedimento adotado pelo serviço não pode ser considerado correto, pelo que, no futuro, o serviço deve preencher corretamente a Síntese das Reconciliações Bancárias, evidenciando na coluna com a designação "Saldo em 31 de dezembro" o saldo expresso no extrato bancário de cada uma das

19 Cfr. fls. 1 e fls. 2 do Anexo E, na explicação é mencionado digitalização, contudo tal procedimento consubstancia a tarefa que foi levada a efeito pelos serviços de contabilidade, trata-se da inserção de valores  
20 Cfr. Documentação inserta no Anexo G, da qual relativamente à situação em apreço se extrai, em síntese, a seguinte informação:

Designação	MFC/MCOD	Mapa dos empréstimos
Juros	236.009,48	233.339,95
Amortizações	3.514.489,61	3.747.829,56

207  
D. C.

contas tituladas pelo Município, e na coluna denominada de "Saldo contabilístico" o saldo revelado nos registos contabilísticos do Município, incluindo neste os valores referentes a depósitos a prazo.

### 3.4 - Certificação legal de contas

A certificação legal de contas<sup>21</sup> reporta as seguintes reservas:

- ✓ Dada a dimensão, multiplicidade e em certos casos antiguidade dos elementos integrantes do imobilizado do Município, designadamente dos bens de domínio público provenientes de exercícios anteriores à implementação do POCAL, associada à sua dispersão, insuficiente informação interna sobre a sua titularidade, critérios e bases de mensuração, bem como a especificidade do setor da Administração Local, não foi possível, aos auditores externos, emitir opinião devidamente fundamentada sobre a plenitude e adequação desta rubrica do balanço, bem como das respetivas depreciações e amortizações, subsídios para investimento e, consequentemente, dos seus efeitos no resultado líquido do exercício. Nesse contexto, apenas foi possível obter evidência das operações ocorridas após a implementação do POCAL;
- ✓ O Balanço releva dívidas a Instituições de Crédito no montante de € 40.635.087,84, contudo, decorrente das circularizações externas efetuadas, as Instituições de Crédito indicaram um valor em dívida de € 53.685.853,93.  
A divergência de € 13.050.766,09 está relacionada com um contrato celebrado, em 2005, entre o Município e duas instituições financeiras, tendo por objeto a cedência de créditos futuros de rendas de habitação, durante 20 anos, que o Município não reconhece como sendo um passivo financeiro de sua responsabilidade. Não tendo obtido informação adicional sobre as condições do contrato, o auditor externo pronunciou-se no sentido de não emitir opinião fundamentada sobre esta divergência.
- ✓ No Balanço a rubrica "Provisões para riscos e encargos" evidencia o valor de € 11.459.427,93. As respostas dos advogados do Município, ao pedido de confirmação externa de responsabilidades decorrentes de processos judiciais em curso, não permitiu recolher informação sobre a plenitude dos processos.  
Na análise das respostas enviadas foram detetadas divergências, face ao valor das provisões reconhecidas no Balanço, e em face dessa desconformidade, os auditores concluíram que se verifica uma insuficiência de provisões, de pelo menos 6,4 milhões de euros, estando, por conseguinte, o passivo subvalorizado e os fundos próprios e o resultado líquido do exercício sobrevalorizados em igual montante.

São mencionadas as seguintes ênfases:

- ✓ O grau de execução orçamental da despesa foi de 84,50%, sendo de 91,04% na componente corrente e 64,83% na de capital. Por sua vez, o grau de execução da receita foi de 88,31%, sendo de 101,87% nas receitas correntes e 37,13% nas receitas de capital;
- ✓ Pela análise dos elementos das apólices de seguros, que são referenciados no processo de auditoria, o auditor externo concluiu que a cobertura dos riscos associados aos edifícios e outras construções, relevados no Balanço em Imobilizações Corpóreas, representa 36% do valor contabilístico;
- ✓ Foi divulgado nas notas 8.2.2 e 8.2.28 do Anexo às Demonstrações Financeiras que:

<sup>21</sup> Cfr. fls. 1 do Anexo I



- Foi desagregado e reexpresso no Balanço de 2015 o valor da rubrica "Outros devedores", relativa à renda de concessão da "Águas de Gondomar, S.A" onde se evidencia o valor a cobrar a médio e longo prazo e o valor exigível no curto prazo;
  - A conta 59 (Resultados transitados) registou um aumento no valor de € 841.835,52 por contrapartida da conta 21 (Clientes), pelo reconhecimento da dívida da empresa "Águas de Gondomar, S. A." ao Município, relativa à faturação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) não cobrados aos munícipes no âmbito do contrato de concessão com a empresa "Águas de Gondomar, S.A. ", bem como do valor que transitou para esta empresa dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Gondomar (SMAS), compreendendo o período de 1993 a 2015;
  - A conta 51 (Património) verificou um aumento de € 5.434.282,57, por contrapartida da conta 45 (Bens do domínio público), resultante de bens imóveis já pertencentes ao Município à data da realização do inventário inicial em 2003, mas que ainda não se encontravam incluídos no inventário municipal.
- ✓ Foi divulgado na nota 8.2.12 do Anexo às Demonstrações Financeiras, a relação das immobilizações em poder de terceiros cedidas no âmbito de contratos de concessão da exploração dos serviços municipais de abastecimento de água e saneamento.

Relativamente aos procedimentos desenvolvidos pela autarquia tendentes a colmatar as desconformidades reportadas, o serviço informou relativamente às reservas que<sup>22</sup>:

- ✓ o valor referido para provisões para riscos e encargos reporta-se essencialmente a um processo referente a devoluções de fundos comunitários, relativamente ao qual os advogados responsáveis pelo processo, por prudência, entenderam incluir aquele valor;
- ✓ quanto ao contrato de cessão de créditos o Município está recetivo a acatar as orientações procedentes do Tribunal de Contas, bem como as conclusões que vierem a ser proferidas pela Inspeção Geral de Finanças decorrentes da inspeção que àquela data (30/10/2018) estava a ser levada a efeito naquele Município, de forma a que, conjuntamente com o novo sistema contabilístico, contribuam para melhorar a informação das demonstrações financeiras.

No tocante às ênfases, e mais concretamente sobre as apólices de seguros, foi informado<sup>[3]</sup> que relativamente à cobertura dos riscos associados aos edifícios e outras construções, a contratação de cobertura de seguros, nunca teve em consideração as habitações sociais existentes no Município de Gondomar, por razões de economia, eficiência e eficácia, justificação que não é pertinente, uma vez que os edifícios em causa estão constituídos em propriedade horizontal, sendo obrigatório o seguro contra o risco de incêndio dos prédios, quer quanto às frações autónomas, quer relativamente às partes comuns de acordo com o determinado no artigo 1429º do Código Civil.

Deixa-se a nota de que a certificação legal de contas relativa ao exercício de 2017, com a devida atualização de valores, mantém as reservas e a generalidade das ênfases expressas para o exercício de 2016.

<sup>22</sup> Cfr. fls. 11 do Anexo K

<sup>[3]</sup> Cfr. fls. 5 do Anexo E, ponto 3 b)

209  
Pleu

### 1.5 Endividamento municipal

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)<sup>23</sup>, estipula no artigo 52.º, que o limite da dívida total do município inclui todas as dívidas de operações orçamentais do próprio município (muito além dos encargos com empréstimos bancários) e das entidades previstas no artigo 54.º do mesmo diploma, sejam Serviços Municipalizados e Intermunicipalizados, Entidades intermunicipais e Entidades associativas municipais, Empresas locais e participadas, Cooperativas e Fundações e outras, desde que preencham os requisitos aí mencionados para integrar o perímetro da Dívida Total do Município.

De acordo com o determinado n.º 1 do art.º 52 do RFALEI, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Nos cálculos efetuados no âmbito desta verificação interna<sup>24</sup> teve-se em consideração os valores em dívida relativos ao contrato de cessão de créditos - rendas de conjuntos habitacionais, embora o Balanço do Município não apresente esse valor como passivo, na medida em que a verba correspondente a esta operação foi considerada um proveito, e tem vindo, anualmente, a ser objeto de especialização, na medida das amortizações efetuadas, encontrando-se as rendas vincendas contabilizadas na conta "2749 – Rendas de habitação – cessão de créditos futuros".

Importa deixar a nota de que não é despidendo para esta sede, o facto de nos pontos 9.3.8 a 9.3.12, do Relatório de verificação interna da conta relativa ao exercício de 2011<sup>25</sup>, referentes a esta questão, concluir-se que se estava perante um verdadeiro contrato de mútuo bancário, isto é, perante um empréstimo bancário. Nessa conformidade, o saldo existente em 31/12/2016 na conta 2749 foi tido em consideração no apuramento do endividamento municipal.

Dos cálculos efetuados, no âmbito da presente verificação interna de conta, constata-se que foi excedido o limite da dívida total em € 24.693.397,78, conclusão que, embora com valores diferentes, é consentânea com os cálculos apresentados pelo Município. No entanto, apesar do incumprimento, face aos limites legalmente estipulados, de acordo com o expresso no Relatório de Gestão, verificou-se no exercício em apreço, uma melhoria significativa na redução do excesso da dívida total<sup>26</sup>, pelo que foi cumprido o disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 52.º do RFALEI<sup>27</sup>.

Refira-se ainda que, da consulta aos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017, no relatório de gestão é mencionado que embora tenha havido excesso do limite da dívida total, o Município continuou a superar o mínimo necessário para a redução do excesso, conforme legalmente<sup>28</sup> estipulado.

<sup>23</sup> Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

<sup>24</sup> Cfr. fls. 1 a fls. 4 do Anexo J

<sup>25</sup> Cfr. fls. 6 e fls. 7 do Anexo F

<sup>26</sup> A redução efetiva do valor do excesso da dívida foi € 6.683.640, quando a redução legalmente imposta era de € 2.365.870, cfr. fls. 16 do Anexo J

<sup>27</sup> Redução de pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, cfr. fls. 21 e fls. 22 do Anexo J

<sup>28</sup> Anexo J



#### 4 Projeto de recomendações

Tendo presente o que antecede, propõe-se que se recomende ao executivo municipal que:

- a) Cumpra rigorosamente o limite da dívida total previsto na lei, tendo em consideração o estipulado, designadamente, nos art.ºs 48.º a 54.º da RFALEI, bem como o previsto na Lei de Enquadramento Orçamental e os limites impostos pelas Leis de Orçamento de Estado;
- b) Considere nos cálculos da dívida total o passivo resultante do contrato de antecipação de rendas (Cessão de Créditos sobre rendas futuras de habitação social), celebrado em 2 de setembro de 2005 entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento (BPI);
- c) Proceda em conformidade com as normas e procedimentos legalmente fixados no que concerne ao conteúdo dos documentos e inerente consistência da informação, acautelando a articulação inter mapas nos exatos termos previstos no POCAL, bem como o carregamento de dados exigido pela prestação eletrónica de contas, por forma a colmatar divergências como as observadas entre:
  - o Mapa de Empréstimos e os Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa,
  - o valor expresso na Síntese das Reconciliações Bancárias e o valor dos depósitos em instituições financeiras evidenciado no Balanço;
- d) Evidencie na Síntese das Reconciliações Bancárias todas as contas bancárias tituladas pelo Município, incluindo as referentes a depósitos a prazo, preenchendo o documento em conformidade, evidenciando na coluna com a designação "Saldo em 31 de dezembro" o saldo expresso no extrato bancário de cada uma das contas bancárias, e na coluna denominada de "Saldo contabilístico" o saldo das mesmas revelado nos registos contabilísticos do Município;
- e) Adote medidas corretivas no sentido de colmatar as reservas expressas na Certificação Legal de Contas relativa ao exercício em apreciação que, até à presente data, ainda não foram devidamente regularizadas;
- f) Diligencie no sentido de assegurar que os imóveis da titularidade do Município sejam objeto dos seguros legalmente obrigatórios;
- g) Conclua a implementação das recomendações que foram efetuadas ao Município no âmbito da verificação interna da conta relativa ao exercício de 2011.

#### 5 – Conclusão e proposta

Tendo presente as situações atrás descritas nos pontos 3.1) a 3.5), propõe-se que se proceda à audição dos responsáveis, a fim de que se pronunciem sobre as mesmas, bem como o atual Presidente da Câmara Municipal sobre o projeto de recomendações formuladas no ponto 4.

À consideração superior,

DA IX – UAT .2 - Adm. Local, em 25 de novembro de 2018

O Técnico,  
  
(Georgina Silva)

20. MAR 2019

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Exmo. Senhor  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA  
[geral@tcontas.pt](mailto:geral@tcontas.pt)

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
DA IX – UAT.2	26-02-2019	5656	13/03/2019
Procº nº 815/2016			

**ASSUNTO: Organização e Documentação da Conta Relativa ao Exercício de 2016**

Na sequência do vosso ofício referente à Verificação Interna da Conta de 2016 – Audição dos Responsáveis, foi objeto da devida análise e ao qual acrescentamos as seguintes informações:

**PARTE I**

Em relação às recomendações inseridas no ofício de notificação da proposta de recomendações referente à Verificação Interna de Contas do exercício de 2016, informa-se o seguinte:

Esclarece-se que na anterior comunicação de 11 de Junho de 2018, referente à Conta de 2016 e, no que respeita ao esclarecimento do ponto 3f), foi referido:

*“Tal como se referiu atrás, o Município de Gondomar, acatou as recomendações proferidas pelo Tribunal e durante o ano de 2017 já procedeu a algumas reclassificações e na elaboração dos documentos previsionais para 2018, já foram tidas em consideração, todas as situações suscetíveis de mudança de classificação comparando com os procedimentos que vinham sendo feitos até então.”*

Em complemento daquela afirmação, já é possível aferir do grau de acatamento da recomendação sobre as rubricas de natureza residual, conforme se atesta no quadro seguinte:

20. MAR 2019

232  
 Jn  
 P66

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ano	Total Orçamento	Total rubrica CE 020225	%
2017	95.652.960,05 €	9.733.070,06 €	10,18%
2018	129.274.097,00 €	8.890.604,00 €	6,88%
2019	128.620.999,00 €	4.587.682,00 €	3,57%

**Quadro I: Demonstração do grau de acatamento nos documentos previsionais**

No mesmo ofício mencionado acima e, no que respeita à celebração de acordos referentes a regularização de dívidas, foi mencionado os seguintes elementos:

- “Quadro referente aos Acordos de Regularização de Dívida com a relação das despesas pagas por Ordem de Pagamento, para cumprimento da alínea 4b), Cfr. DOC17.”

Fornecedor	Data	Valor	Fator	Ato Autorizador da Celebração do Contrato	Montante em dívida		Ordem de Pagamento				Autorização do pagamento
					01 de Janeiro de 2016	31 de Dezembro de 2016	Dívida		Capital		
							Nº OP	Valor	Nº OP	Valor	
EDP Distribuição de Energia, SA	11.07.1997	72.214.206,65 €		Protocolo 0 1997	50.825.937,19 €	49.189.301,47 €			DP 748/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									DP 1849/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									DP 3015/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									DP 3781/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 5137/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 6136/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 7294/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 8288/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 9359/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 10495/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 11708/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
									OP 12874/2016	136.386,31 €	Vereador Carlos Alberto Silva Brás
							<b>TOTAL</b>				

**Quadro II – Reprodução do DOC 17**

Em complemento com a informação atrás referida, é de salientar que estes pagamentos referiam-se a um Acordo de Pagamento que datava de 1997 com a EDP Distribuição para regularização da dívida do Município a 31 de Dezembro de 1988, ao abrigo do Decreto-Lei nº 344-B/82 de 20 de Maio, não havendo qualquer outro tipo de acordo de regularização de dívidas atualmente.

**PARTE II**

Relativamente à proposta de recomendações enviada, acrescentamos os seguintes elementos, complementando a informação anteriormente enviada:

20. MAR 2019

933  
Pleu  
Jm

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ALÍNEA B)**

Tendo presente que a Inspeção Geral de Finanças ainda não elaborou o relatório referente ao controlo de endividamento (Processo 2018/238/A9/337) e, pretendendo o Município de Gondomar acatar as duas recomendações que serão emanadas, propõe-se incorporar nas contas de 2019, esta operação de cessão de créditos equiparando-a a um contrato de mútuo.

Assim, o projeto de incorporação da operação de cessão de créditos passará pelos seguintes movimentos:

CONTA	DÉBITO	CRÉDITO
27491- Rendas de Habitação – cessão de créditos futuros	Saldo da conta	
59- Resultados Transitados	Diferença entre o saldo da conta e o valor em dívida nas entidades bancárias	
23123X – Outros Empréstimos Obtidos		Pelo valor em dívida nas entidades bancárias

No decurso do exercício.

Pela liquidação das rendas:

CONTA	DÉBITO	CRÉDITO
2125X	Pelo valor da renda	
713		Pelo Valor da Renda

Pela entrega do valor das rendas às entidades bancárias:

CONTA	DÉBITO	CRÉDITO
23123X – Outros Empréstimos Obtidos	Pelo valor da renda	
681123 - Outros empréstimos obtidos	Pelos juros implícitos	
2688X – Entidade Bancária		Pelo valor da prestação

Pela quitação (registo a ocorrer em simultâneo com o processamento) do processamento da prestação:

CONTA	DÉBITO	CRÉDITO
2688X – Entidade Bancária	Pelo valor da renda	
2125X		Pelo valor da Renda

20. MAR 2019

234  
Jm  
P. Cui  
J**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ALÍNEA E)**

À presente data já foram regularizadas todas as situações identificáveis referentes ao imobilizado do Domínio Público, cuja sua natureza e especificidade se tornam difíceis de relevar contabilisticamente.

**ALÍNEA F)**

No que respeita à carteira de seguros do Município de Gondomar, tem vindo a ser feito um esforço de cobertura do ativo imobilizado por carteira de seguro adequada.

A exceção a esta regra está relacionada com as habitações sociais, situação para a qual existe legislação específica para regular esta matéria.

Assim, a Lei nº 32/2016 de 24 de Agosto que, a qual é a primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que «estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, no seu artigo 33º, estabelece que:

**Artigo 33.º****Prerrogativas**

1 — As entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º não estão obrigadas a efetuar o seguro de incêndio das habitações de que sejam proprietárias ou superficiárias, cabendo-lhes suportar os custos com as reparações próprias ou devidas a terceiros que seriam cobertas pelo seguro em caso de sinistro.

2 — As empresas de fornecimento de água, gás e eletricidade devem prestar às entidades locadoras informação sobre a existência de contratos ou de consumos relativamente a um dado prédio ou fração autónoma, quando se tenham verificado, pelo menos, duas tentativas de notificação nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º

Assim, atendendo à dimensão do Parque Habitacional de propriedade Município de Gondomar, a gestão do mesmo tem sido feita utilizando critérios de economia de economia, eficácia e eficiência

**ALÍNEA G)**

No que respeita às recomendações efetuadas aquando da verificação interna da conta de gerência de 2011, atente-se em especial atenção para a revisão total da norma de controlo interno em vigor.

O Município de Gondomar já tem um modelo de Norma de controlo interno que será submetido a aprovação e se anexa ao presente ofício.

20. MAR 2019

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Contudo está aprovada uma revisão da Estrutura Orgânica do Município de Gondomar, cuja deliberação do executivo aconteceu a 20 de Fevereiro e a Assembleia Municipal aprovou a 25 de Fevereiro último, não tendo todavia a mesma sido publicada.

Tendo em consideração que a Norma de Controlo Interna terá maior eficácia se adequada à realidade organizacional, proceder-se-á à sua submissão a aprovação dos órgãos assim que a estrutura agora aprovada entre em vigor.

Pel'

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,



(Dr. Marco Martins)

235  
D. Guedes

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 2 de 85

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

236  
P. Cei  


# MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Câmara Municipal

### Sistema de Controlo Interno

#### Norma de Controlo Interno

(V 0.9 – Agosto de 2018)

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**ÍNDICE**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....

SECÇÃO I - OBJECTO E ÂMBITO.....

Artigo 1º (Objeto) .....

Artigo 2º (Âmbito de aplicação) .....

Artigo 3º (Objetivos).....

Artigo 4º (Requisitos do Sistema de Controlo Interno) .....

Artigo 5º (Registo das operações).....

Artigo 6º (Competências) .....

SECÇÃO II - DOS DOCUMENTOS SUPORTE .....

Artigo 7º (Documentos suporte) .....

Artigo 8º (Arquivo dos documentos suporte) .....

Artigo 9º (Despachos e autorizações).....

SECÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO .....

Artigo 10º (Fiscalização).....

Artigo 11º (Objeto e âmbito).....

Artigo 12º (Fases de execução da receita) .....

238  
Pleu  


## VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

Artigo 13º	(Abertura do orçamento) .....
Artigo 14º	(Liquidação e cobrança de receita) .....
Artigo 15º	(Depósito dos recebimentos).....
Artigo 16º	(Entrega de receitas cobradas) .....
Artigo 17º	(Valores recebidos pelo correio) .....
Artigo 18º	(Supervisão dos processos de receita) .....
Artigo 19º	(Objetivo e âmbito).....
ARTIGO 20º	(Princípios e regras) .....
Artigo 21º	(Fases de execução da despesa) .....
Artigo 22º	(Abertura do orçamento) .....
Artigo 23º	(Registo das fases da despesa) .....
Artigo 24º	(Requisitos para a assunção de despesa) .....
Artigo 25º	(Autorização de despesa) .....
Artigo 26º	(Prazo).....
Artigo 27º	(Operações de despesa).....
Artigo 28º	(Supervisão dos processos de despesa) .....
Artigo 29º	(Objeto) .....

20. MAR 2019

239  
P. 6/11

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 5 de 85

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA



Artigo 30º (Âmbito) .....

Artigo 31º (Critérios de mensuração do economato) .....

Artigo 32º (Competências na gestão do economato) .....

Artigo 33º (Documentos e Registos) .....

Artigo 34º (Objeto) .....

Artigo 35º (Âmbito) .....

Artigo 36º (Critérios de mensuração de inventários) .....

Artigo 37º (Documentos e registos) .....

Artigo 38º (Controlo dos inventários em armazém) .....

Artigo 39º (Operações de controlo) .....

Artigo 40º (Inventariação física) .....

Artigo 41º (Responsabilidade pelo inventário) .....

Artigo 42º (Planeamento do inventário físico) .....

Artigo 43º (Inventariação física) .....

Artigo 44º (Apuramento de resultados) .....

Artigo 45º (Procedimentos finais) .....

Artigo 46º (Mensuração) .....

20. MAR 2019

240  
P. Gu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 6 de 85

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

Artigo 47º (Considerações gerais) .....

Artigo 48º (Caixa) .....

Artigo 49º (Caixas pequenas) .....

Artigo 50º (Fundo fixo de caixa) .....

Artigo 51º (Contas bancárias) .....

Artigo 52º (Meios de pagamento) .....

Artigo 53º (Pagamento por cheque) .....

Artigo 54º (Pagamentos) .....

Artigo 55º (Âmbito) .....

Artigo 56º (Considerações) .....

Artigo 57º (Princípios) .....

Artigo 58º (Constituição) .....

Artigo 59º (Reconstituição) .....

Artigo 60º (Reposição) .....

Artigo 61º (Documentos de Suporte) .....

Artigo 62º (Procedimentos de Controlo) .....

Artigo 63º (Balanço à Tesouraria e Fundos de Maneio) .....

20.MAR 2019

241  
P.61

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

Artigo 64º (Reconciliação bancária) .....

Artigo 65º (Princípios gerais).....

Artigo 66º (Funcionamento/Competências).....

Artigo 67º (Procedimentos de Controlo).....

Artigo 68º (Gestão dos bens móveis e imóveis).....

Artigo 69º (Gestão dos bens imóveis).....

Artigo 70º (Obras de manutenção nos edifícios e infraestruturas) .....

Artigo 71º (Gestão dos bens móveis).....

Artigo 72º (Aquisição de bens móveis) .....

Artigo 73º (Abate de bens móveis) .....

Artigo 74º (Transferência interna de bens móveis).....

Artigo 75º (Empréstimo de bens móveis a terceiros) .....

Artigo 76º (Mensuração) .....

Artigo 77º (Reintegração e amortização).....

Artigo 78º (Reconciliações).....

Artigo 79º (Âmbito) .....

Artigo 80º (Regras gerais de inventariação) .....

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 8 de 85

242  
V. G. U.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

Artigo 81º	(Metodologias) .....
Artigo 82º	(Bens de reduzido valor ou de renovação frequente) .....
Artigo 83º	(Verificação física) .....
Artigo 84º	(Disposições gerais) .....
Artigo 85º	(Apuramento de custos) .....
Artigo 86º	(Folha de obra e preenchimento dos mapas de custos) .....
Artigo 87º	(Funcionamento/Competências) .....
Artigo 88º	(Procedimentos de Controlo) .....
Artigo 89º	(Norma revogatória) .....
Artigo 90º	(Publicidade e Implementação) .....
Artigo 91º	(Revisões e Alterações) .....
Artigo 92º	(Responsabilidade funcional) .....
Artigo 93º	(Entrada em Vigor) .....

**PREÂMBULO**

I

243  
Pleu

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

O conceito de Sistema de Controlo Interno, de acordo com a Diretriz de Revisão e Auditoria 410 emitida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, significa "... todas as políticas e procedimentos (controles internos) adotados pela gestão de uma entidade que contribuam para a obtenção dos objetivos da gestão de assegurar, tanto quanto praticável, a condução ordenada e eficiente do seu negócio, incluindo a aderência às políticas da gestão, a salvaguarda de ativos, a prevenção e deteção de fraude e erros, o rigor e a plenitude dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e regulamentos e a preparação tempestiva de informação financeira credível".

Na sua essência, a importância do controlo interno, fica resumida no sistema que garante que os processos ocorreram dentro do pré-estabelecido e a sua importância é vital para o desenrolar de todas operações do Município de Gondomar, e por conseguinte, para a sua manutenção e crescimento.

As informações extraídas das diversas operações devem gerar informação fidedigna e atempada, que por sua vez é o ponto de análise para a tomada de decisão do órgão de gestão. Informações e resultados pouco fiáveis, errados, ou temporalmente atrasados, podem levar a decisões inadequadas. Outro aspeto relevante do sistema de controlo interno é o efeito dissuasor face a possíveis ações que possam prejudicar a organização, pois havendo um controlo rigoroso das diversas operações, a probabilidade de ocorrência de erro ou fraude é menor.

### OBJETIVOS E SUSTENTABILIDADE

A elaboração do presente Regulamento de Controlo Interno foi efetuado tendo por base de sustentação os vetores fundamentais do controlo interno, tais como:

- A definição de autoridade e delegação de responsabilidades;

20. MAR 2019

244  
P. Cui

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- A segregação, separação ou divisão de funções;
- O controlo das operações;
- A adoção de conferências ou verificações independentes.

O Sistema de Controlo Interno engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis do Município de Gondomar que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

O presente documento tem por objetivo:

- Dar cumprimento ao disposto no Artigo 3º do Decreto – Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro;
- Ser um documento, adaptado à realidade da entidade, às suas atuais exigências internas funcionais, mas mantendo-se flexível na sua adaptação, de tal forma que permita uma melhoria constante, ao nível das boas práticas de gestão;
- Ser um documento, que dê cumprimento a todas as disposições legais, adequado às atuais exigências externas formais e garantindo conformidade necessária e suficiente para verificações futuras por parte de quaisquer entidades.

Importa ainda referir que a Assembleia Municipal deverá aprovar e garantir as condições para manter em funcionamento o Sistema de Controlo Interno adequado à atividade do Município de Gondomar, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento de Controlo Interno procurou adaptar-se às características da entidade, analisando em primeiro lugar o circuito da receita e o circuito da despesa, dentro das várias Unidades Orgânicas (UO) do Município de Gondomar que com tais circuitos estão relacionados. Para cada UO e em cada fase do processo, foi descrita a estrutura orgânica decorrente do Regulamento Interno da Macroestrutura e foram identificadas as principais regras de funcionamento e definidas as principais competências para que, os procedimentos de controlo a seguir descritos possam ser entendidos de forma fácil e lógica.

Por último e tendo presente as grandes áreas em que se dividem os sistemas de controlo, foram descritos os procedimentos para controlo de cada um dos recursos à disposição do Município de Gondomar: recursos humanos, materiais e financeiros.

O prosseguimento dos desideratos enunciados no ponto I, passa, necessariamente, pela implementação do sistema de controlo interno.

Assim, constituem os objetivos do Sistema de Controlo Interno:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita ao elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, á elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
- c) A salvaguarda do património;
- d) A aprovação e controlo de documentos;

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 12 de 85

246  
Pleu

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- e) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- f) O incremento da eficiência das operações;
- g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
- h) O controlo das aplicações e do ambiente informáticos;
- i) A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;
- j) O registo oportuno das operações pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.

O sistema de controlo interno, que constitui uma das grandes inovações do POCAL e agora reforçado no SNC-AP, deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os demais métodos e procedimentos suscetíveis de contribuir para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente.

Ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “elaborar e aprovar a norma de controlo interno” aprova-se a norma em anexo.

Mod....

Pág. 12 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental)*

*Caso esteja a lê-lo em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível na mesma*

247  
V. G. A.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### SECÇÃO I - OBJECTO E ÂMBITO

#### Artigo 1º (Objeto)

1 – O Sistema de Controlo Interno estabelece os fluxos de informação, procedimentos e medidas de controlo, em cumprimento com o estabelecido no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

2 - A presente Norma é parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município, juntamente com:

- a) Orgânica e Funções;
- b) Regulamento de fundo de maneiio, parte integrante desta Norma;
- c) Regulamento de cadastro e inventário, parte integrante desta Norma;
- d) Demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas das normas apresentadas, sem prejuízo do disposto no noema revogatória.

#### Artigo 2º (Âmbito de aplicação)

1 - A presente Norma aplica-se a todos os serviços do Município de Gondomar, adiante designados indistintamente por Município de Gondomar ou simplesmente Município.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 14 de 85

248  
P. 611

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 – A omissão da identificação do serviço ou a menção a “Município” refere-se a procedimentos comuns a todos os serviços.

### **Artigo 3º (Objetivos)**

1 – Constituem objetivos do Sistema de Controlo Interno estabelecer métodos e procedimentos de controlo visando:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita ao elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
- b) A salvaguarda do património, entendido como o conjunto de bens, direitos e obrigações do Município;
- c) A aprovação e controlo dos documentos contabilísticos;
- d) O registo das operações contabilísticas, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no cumprimento das normas legais;
- e) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- f) O incremento da eficiência e oportunidade na execução das operações contabilísticas;
- g) A conformidade com as políticas, planos, procedimentos, Leis e Regulamentos;

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 15 de 85

249  
V. Cui

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

h) A utilização económica e eficiente dos recursos.

## **Artigo 4º (Requisitos do Sistema de Controlo Interno)**

O Sistema de Controlo Interno deve obedecer aos seguintes requisitos:

1 - Existência de um plano de organização que permita uma definição de responsabilidades funcionais, em termos de autoridade e responsabilidade, compreendendo uma adequada segregação de funções entre:

- a) Autorização;
- b) Execução;
- c) Registo;
- d) Custódia;
- e) Verificação.

2 - Relativamente aos processamentos informáticos deve ser garantida uma adequada segregação de funções entre:

- a) Gestão;
- b) Desenvolvimento;
- c) Exploração;
- d) Suporte técnico.

3 - Existência de um sistema de procedimentos de autorização e registo adequado, de modo a permitir o controlo contabilístico e operacional dos direitos, obrigações, demais ativos e passivos, bem como dos custos e proveitos.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- 4 - Existência de procedimentos válidos para a execução de tarefas e funções dos serviços do Município, associado a controlos interativos entre as várias operações e serviços.
- 5 - Existência de pessoal qualificado, com capacidade e preparação adequada às responsabilidades que lhe são cometidas.
- 6 - Existência e desenho de documentos e registos adequados de forma a assegurar a correta e atempada contabilização das operações.

### **Artigo 5º (Registo das operações)**

- 1 - Os registos contabilísticos são claros e encontram-se processados informaticamente.
- 2 - O acesso aos registos é protegido com medidas de segurança físicas e lógicas, nomeadamente *passwords* pessoais e intransmissíveis e encontra-se vedado, com exceção daqueles que tenham por função a sua conferência e validação.

### **Artigo 6º (Competências)**

- 1 - Ao Presidente da Câmara Municipal compete a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do Município de Gondomar.
- 2 - Por ato de delegação de competências, podem ser atribuídas aos Vereadores e dirigentes municipais competências específicas.
- 3 - Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente com responsabilização pessoal do autor.

25)  
ψ (eu)

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

4 - Por atos que contrariem o preceituado nesta Norma e seus princípios gerais, respondem, diretamente, os responsáveis das respetivas UO, por si e seus subordinados, sem prejuízo de posterior responsabilidade do autor do ato.

6 – A Câmara Municipal aprova e mantém em funcionamento o Sistema de Controlo Interno, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

## SECÇÃO II - DOS DOCUMENTOS SUPORTE

### Artigo 7º (Documentos suporte)

1 - As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e de gestão do Município são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.

2 - Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam de anexo à presente Norma - “Anexo I - Sistema contabilístico – documentos e registos”.

3 - Os documentos suporte referidos no número anterior, bem como os demais documentos adotados pelo Município são numerados sequencialmente, sendo conservados na respetiva ordem os seus duplicados e, bem assim, todos os exemplares dos que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituírem, se for caso disso.

4 - Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 18 de 85

252  
Flu  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

5 – Todos os Documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

6 – A Divisão de Atendimento Municipal e Inovação tem a responsabilidade pela custódia e controlo da entrega das cadernetas de recibos aos diversos responsáveis dos pontos de cobrança externos à Tesouraria, mantendo a cada momento registo dos stocks existentes.

7 - A demais documentação administrativa e contabilística de entrada e saída do Município é objeto de numeração sequencial, registo, classificação e arquivo, pela Divisão de Arquivos.

8 - Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

9 - Devem ser inutilizados os documentos constantes de cadernetas em branco (não utilizados), no final de cada sequência numérica, a partir do momento em que se passam a utilizar cadernetas com outra numeração, devendo, para o efeito, ser elaborada ata assinada obrigatoriamente por dois funcionários, sendo um do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.

## **Artigo 8º (Arquivo dos documentos suporte)**

1 - Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os livros, registos e respetivos documentos de suporte, incluindo, os relativos ao análise, programação e execução dos tratamentos, atendendo aos prazos e regras definidos, por aplicação supletiva, na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

253  
P66  


.. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 - Os documentos suporte referidos no art.º 7.º deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, de forma sequencial, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

### Artigo 9º (Despachos e autorizações)

Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma legível.

## SECÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

### Artigo 10º (Fiscalização)

1 – A Assembleia Municipal pode estabelecer procedimentos, pontuais ou permanentes, de fiscalização que permitam o exercício adequado da sua competência.

2 - Para efeitos do previsto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal deve facultar os meios e informações necessários aos objetivos a atingir, de acordo com o definido pela Assembleia Municipal.

3 - Sempre que, no âmbito das auditorias externas e demais ações de revisão, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro ou validação de saldos de contas de terceiros, o Presidente da Câmara Municipal, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, mediante requisição do auditor, inspetor ou do inquiridor,

254  
P. C. C.  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

deve dar instruções às instituições de crédito e visar documentos de circularização a terceiros para que forneçam àqueles diretamente todos os elementos de que necessitem para o exercício das suas funções.

## CAPÍTULO II - NORMAS DE EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

### SECÇÃO I - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

#### Artigo 11º (Objeto e âmbito)

O objeto da presente secção é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de alienação de bens e prestação de serviços, de forma a permitir:

- 1 - O controlo da liquidação das taxas e preços praticados e a sua conformidade as deliberações da Assembleia Municipal e Câmara Municipal, respetivamente;
- 2 - O cumprimento dos procedimentos legais de alienação de bens e serviços.

#### Artigo 12º (Fases de execução da receita)

A execução da receita do Município obedece, em regra, às seguintes fases:

- 1 - Abertura do Orçamento da Receita.
- 2 - Revisões e alterações ao orçamento da receita (conforme disposto no ponto 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL, NCP 26 do SNC-AP e Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).
- 3 – Emissão da fatura, quando aplicável.
- 4 - Emissão da guia de recebimento ou documento equivalente e respetiva liquidação.

255  
P. G. C.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 21 de 85

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- 5 - Cobrança, compreendendo a anulação da dívida em virtude do seu recebimento.
- 6 – Anulações e restituições de receita.

**Artigo 13º (Abertura do orçamento)**

- 1 - Os procedimentos de abertura do Orçamento da Receita compreendem os movimentos contabilísticos correspondentes ao reconhecimento das previsões iniciais e das previsões corrigidas por contrapartida do Orçamento da Receita do exercício, identificado por rubrica.
- 2 - Os lançamentos de abertura do orçamento da receita deverão ser efetuados no início do exercício económico por funcionário da Divisão de Contabilidade.

**Artigo 14º (Liquidação e cobrança de receita)**

- 1 – Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente:
  - a) Tenha sido objeto de correta inscrição orçamental;
  - b) Esteja adequadamente classificada.
- 2 – As receitas liquidadas e não cobradas em 31 de Dezembro devem transitar para o orçamento do novo ano económico nas mesmas rubricas em que estavam previstas no ano findo.
- 3 - Somente os serviços autorizados, adiante designados por Serviços Emissores de Receita, podem emitir receita.

256  
P. Ceu  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

4 - As guias de recebimento, faturas ou documentos equivalentes, modelo único para todos os serviços emissores, devem ser geradas por sistema informático, com numeração sequencial, devendo incluir o código do serviço emissor de receita e o meio de pagamento utilizado.

### **Artigo 15º (Depósito dos recebimentos)**

Todas as importâncias recebidas pelo Município devem ser integralmente depositadas nas respetivas instituições financeiras, o mais tardar até aos 9h30 horas do dia útil seguinte ao da sua cobrança, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

### **Artigo 16º (Entrega de receitas cobradas)**

1 - As receitas cobradas pelos diversos Postos de Venda, dão entrada na Tesouraria, em regra, no próprio dia da cobrança, com as exceções enunciadas no número 2 e seguintes.

3 - A entrega de receita à Divisão de Contabilidade, para os serviços externos de cobrança deverá ser acompanhada de documento resumo referente às cobranças efetuadas, anexando e fazendo prova dos documentos de quitação e de suporte.

4 – A Divisão de Contabilidade, deve, mediante confronto com o documento enunciado no número anterior, validar a sequência numérica dos documentos de quitação, bem como os dados neles constantes, apondo para o efeito a indicação de “Verificado e Conferido” no documento resumo, após o que emite as respetivas guias de recebimento.

5 – As guias de recebimento emitidas nos termos do número anterior devem conter desagregação suficiente de forma a permitir o devido tratamento contabilístico.

257  
P66  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 17º (Valores recebidos pelo correio)**

1 – Na eventualidade de se verificar a receção de valores por correio, o serviço de expediente deve remeter os mesmos, diariamente, através de protocolo para a Tesouraria acompanhada de listagem diária dos valores recebidos cuja cópia deve ser remetida para a Contabilidade.

2 – Os cheques recebidos por correio devem ser cruzados e em caso de não identificarem o beneficiário deverá ser aposta imediata e expressamente a indicação de “Município de Gondomar”.

3 - A listagem diária dos valores recebidos deve ser emitida em três exemplares:

- a) Original, para a Tesouraria, com os respetivos valores;
- b) Duplicado, que acompanha o original e que se destina a ser devolvido à Divisão de Contabilidade, devidamente rubricado, depois de terem sido conferidos os valores enviados;
- c) Triplicado, para a Divisão de Contabilidade para posterior validação com os valores constantes do Resumo Diário de Tesouraria e Folha de Caixa.

4 – Dos valores recebidos por correio deve ser dado conhecimento à Divisão de Atendimento Municipal e Inovação, para emissão da respetiva guia de recebimento.

5 – Os valores recebidos cuja receita não seja passível de identificação, deve ser considerado um adiantamento, devendo emitir-se uma guia de recebimento por operações de tesouraria, até ser regularizada a situação.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 18º (Supervisão dos processos de receita)

A supervisão dos processos da receita será efetuada pela Divisão de Contabilidade, sem prejuízo das competências cometidas a outras unidades orgânicas em matéria de auditoria interna, designadamente ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, nos termos referidos a seguir:

- a) A Divisão de Contabilidade poderá consultar nos diversos Serviços, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita, devolvendo-a depois de consultada, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- b) Os processos de receita que se não apresentem conformes, ou que por defeituosa organização não forneçam os necessários elementos de verificação, serão devolvidos à procedência, com a informação indicativa dos motivos da devolução, devendo, sempre que possível, ser indicado o modo de sanear as deficiências detetadas.

## SECÇÃO II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

### Artigo 19º (Objetivo e âmbito)

O objetivo da presente secção é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de assunção de despesa e de aquisição e locação de bens e serviços e empreitadas.

259  
Pêi  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 20º (Princípios e regras)

Na execução do orçamento de despesas do Município devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

1 - As despesas só podem ser assumidas se, para além de serem legais, estiveram inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), este último no caso dos investimentos.

2 - As despesas só podem ser assumidas se, para além de serem legais, o valor for igual ou inferior ao saldo do cabimento.

3 - As despesas só podem ser autorizadas e pagas se, para além de serem legais, o valor for igual ou inferior ao compromisso e existirem, à data da outorga do contrato, emissão da requisição externa ou documento equivalente, fundos disponíveis de valor suficiente em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.

4 - As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização.

5 - As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas.

6 - As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data, ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento que

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 26 de 85

260  
P611

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento, nas seguintes condições:

- a) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- b) Os Serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

7 – Quando se verifique a situação descrita na alínea b) do número anterior deve funcionário expressamente designado da Divisão de Contabilidade sinalizar, até ao último dia útil de cada mês, no sistema contabilístico, para efeitos de controlo do stock de pagamentos em atraso, que a(s) aludida(s) fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) não poderá(ão) ser paga(s) por causa imputável ao credor nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando aplicável.

## **Artigo 21º (Fases de execução da despesa)**

A execução da despesa do Município obedece, em regra, às seguintes fases:

- 1 - Abertura do orçamento da despesa.
- 2 – Alterações orçamentais modificativas ou permutativas ao orçamento da despesa e PPI – conforme disposto no ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, NCP 26 do SNC-AP e Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- 3 - Processamento e pagamento das despesas assumidas.
- 4 – Anulações ou correções às despesas assumidas e/ou pagas.

Mod....

Pág. 26 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na intranet da Qualidade (Gestão Documental)*

*Caso esteja a ler isto em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde a disponível na mesma*

261  
P.61

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 22º (Abertura do orçamento)

- 1 - Os procedimentos de abertura do orçamento da despesa compreendem os movimentos contabilísticos correspondentes ao reconhecimento das dotações iniciais e das dotações disponíveis, por contrapartida do orçamento da despesa do exercício.
- 2 - Os lançamentos de abertura do orçamento da despesa deverão ser efetuados no início do exercício económico por funcionário da Divisão de Contabilidade.

## Artigo 23º (Registo das fases da despesa)

A utilização das dotações da despesa deve obedecer ao registo das fases de autorização da mesma, registo do cabimento, compromisso, processamento/liquidação, autorização do pagamento e pagamento:

- 1 - Na fase da autorização da despesa, a entidade competente deve considerar/verificar os requisitos enunciados no artigo seguinte.
- 2 - Na fase do cabimento, dispor-se-á de uma Requisição Interna ou de uma informação, contendo, sempre que possível, o valor estimado.
- 3 - Na fase do compromisso, dispor-se-á de uma Requisição Externa, contrato, ou documento equivalente, que vincule o Município para com um terceiro.
- 4 - Na fase do processamento/liquidação, dispor-se-á de fatura ou documento equivalente, que titule a dívida e evidencie o bem ou serviço adquirido em conformidade com o Código do IVA (CIVA).

262  
Pleu  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

5 – Na fase da autorização do pagamento, deve ser emitida pela Divisão de Contabilidade a respetiva ordem de pagamento, procedendo esta, à recolha das autorizações competentes.

6 - Na fase de pagamento, procede-se ao registo contabilístico dos meios de pagamento emitidos e entregues pela Tesouraria, registando a diminuição das disponibilidades e dívidas para com terceiros.

#### **Artigo 24º (Requisitos para a assunção de despesa)**

1 - A assunção de encargos por conta do orçamento do Município fica sujeita, sem prejuízo da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, quando o Município não esteja excluído do âmbito de aplicação, à verificação dos seguintes requisitos:

- a) Conformidade legal;
- b) Regularidade financeira;
- c) Economia, eficiência e eficácia.

2 - Por conformidade legal, entende-se a prévia existência de lei que autorize a despesa.

3 - Por regularidade financeira, entende-se a inscrição orçamental da despesa, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa.

4 - Por economia, eficiência e eficácia, entende-se a assunção de encargos, atendendo ao obtenção do máximo de rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade daí decorrente.

263  
Pleu

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

Sistema de Controlo Interno  
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 29 de 85

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 25º (Autorização de despesa)

A autorização de despesas está sujeita ao estabelecido no artigo anterior e será concedida pela entidade com competência própria (Presidente da Câmara Municipal ou Câmara Municipal, ou o Presidente da Assembleia Municipal no caso do orçamento da orgânica “Assembleia Municipal”) ou delegada, nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 26º (Prazo)

A autorização de despesas deve ocorrer em data que permita o processamento/liquidação e pagamento dentro dos prazos anualmente fixados na norma de execução orçamental que acompanha os documentos previsionais.

## Artigo 27º (Operações de despesa)

1 - As Operações de despesa são objeto de classificação económica e orgânica em todas as fases referidas no artigo 21º.

2 - A aquisição de bens, serviços e empreitadas pressupõe os seguintes registos contabilísticos:

- a) Cabimento, na data da emissão da requisição interna, se verificado o ajuste direto, ou na data de abertura de procedimento nos demais procedimentos. Em qualquer dos casos sempre previamente ao despacho/deliberação de autorização de abertura do procedimento;

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- b) Compromisso, na data da emissão da requisição externa, outorga de contrato ou documento equivalente;
- c) Processamento, na data da receção e conferência da fatura ou documento equivalente;
- d) Autorização de pagamento, na data em que a ordem de pagamento é autorizada;
- e) Pagamento, na data da entrega do meio de pagamento emitido.

3 - As despesas com pessoal pressupõem os seguintes registos contabilísticos:

- a) Cabimento e compromisso anual e processamento contabilístico diferido e coincidente com a data do processamento de salários e emissão da Ordem de Pagamento respetiva;
- b) Autorização de pagamento, na data em que a Ordem de Pagamento é autorizada;
- c) Pagamento, na data de transferência bancária.

5 - As transferências e subsídios prestados referentes a contratos-programa, protocolos ou outros que titulem obrigações administrativas, pressupõem os seguintes registos contabilísticos:

- a) Cabimento antes da submissão à autorização do órgão competente em conformidade com os estatutos do Município;
- b) Compromisso, aquando da data de outorga do contrato, acordo, protocolo ou documento equivalente;
- c) Processamento, na data do processamento da despesa;

265  
Vlu  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- d) Autorização de pagamento, na data em que a Ordem de Pagamento é autorizada;
- e) Pagamento, na data de transferência bancária ou emissão do cheque.

## Artigo 28º (Supervisão dos processos de despesa)

1 - A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis de um modo geral (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) e às regras, quando aplicável, de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 - A supervisão dos processos de despesa deverá ser efetuada pela Divisão de Contabilidade, sem prejuízo das competências cometidas ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade em matéria de auditoria interna e qualidade.

3 - A Divisão de Contabilidade poderá consultar, nos diversos serviços, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

4 - Os processos de despesa que se não apresentem legalizados, ou que, por defeituosa organização, não forneçam os necessários elementos de verificação, serão devolvidos à procedência, com a informação indicativa dos motivos da devolução, devendo, sempre que possível, ser indicado o modo de sanear as deficiências detetadas.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

Sistema de Controlo Interno  
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 32 de 85

266  
P. 32  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## CAPÍTULO III - ARTIGOS DE ECONOMATO E DE CONSUMO CORRENTE

### Artigo 29º (Objeto)

O presente capítulo define as políticas e procedimentos de controlo a implementar, de forma a assegurar os objetivos de controlo interno na gestão dos artigos de economato e de consumo corrente, porquanto o seu controlo deve ser perfeitamente distinto do controlo de “inventários”.

### Artigo 30º (Âmbito)

- 1 – Consideram-se artigos de economato ou de consumo corrente (em regra, consumos de secretaria e artigos de higiene e limpeza), os bens de valor reduzido, consumidos na atividade normal dos Serviços do Município que, em resultado da política de aquisições, ou em face da sua importância, é aconselhável a sua armazenagem e controlo.
- 2 – Em sede SNC-AP, os artigos de economato ou de consumo corrente não são considerados inventários, uma vez que não se destinam a ser vendidos, ou incorporados na produção de produtos comercializáveis, no decurso normal da atividade do Município.
- 3 – Os artigos de economato e consumo corrente podem assumir, entre outras, as seguintes naturezas:
  - a) Artigos de papelaria;
  - b) Artigos de higiene e conforto;
  - c) Artigos de farmácia;

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 33 de 85

267  
P. C. G.  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

d) Documentos timbrados.

**Artigo 31º (Critérios de mensuração do economato)**

Aos artigos de economato e de consumo corrente aplica-se o disposto no artigo 63º, com as necessárias adaptações.

**Artigo 32º (Competências na gestão do economato)**

A gestão dos artigos de economato e de consumo corrente, é da competência Divisão de Contabilidade, a qual deve zelar pelo seu bom funcionamento e controlo.

**Artigo 33º (Documentos e Registos)**

Os artigos de economato e consumo corrente devem ser controlados por recurso às Fichas de Economato, as quais devem conter, sem prejuízo de outra, a seguinte informação:

- 1 - Identificação do Município;
- 2 - Designação do bem/artigo e código utilizado na gestão de inventários;
- 3 - Dados referentes à movimentação do bem, nomeadamente, data, documento, entradas, saídas, saldo, quantidade, preço unitário, valor;
- 4 - Outras informações que se considerem adequadas.

268  
P. Cui  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## CAPÍTULO IV - INVENTÁRIOS – ARTIGOS EM ARMAZÉM

### SECÇÃO I - OBJECTO E ÂMBITO

#### Artigo 34º (Objeto)

O presente capítulo define as políticas e procedimentos de controlo a implementar de forma a assegurar os objetivos de controlo interno na gestão de inventários, entendidos, para este efeito, como os artigos de diversa natureza armazenados e sob controlo do Município, assumindo uma relevância acrescida no desempenho operacional, atendendo aos considerandos enunciados nos números seguintes:

- 1 - A manutenção de elevados níveis de inventários em armazém implica, normalmente, uma imobilização desnecessária de meios financeiros.
- 2 – Não obstante o referido no número anterior, níveis reduzidos de existências podem conduzir a situações de rotura em armazém, com reflexos negativos na atividade do Município.
- 3 – Em regra, o Município deve recorrer à modalidade de fornecimentos contínuos de forma a minimizar os custos de armazenagem.

#### Artigo 35º (Âmbito)

- 1 – Os inventários incluem os ativos adquiridos ou produzidos pelo Município e que se destinam a ser vendidos ou incorporados na produção de produtos comercializáveis, no decurso normal da sua atividade.

269  
V. Cui

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 – Os inventários podem assumir as seguintes classificações, consoante a sua origem e/ou aplicação:

- a) Mercadorias – bens adquiridos pelo Município com destino à venda, desde que, não sejam objeto de trabalho posterior;
- b) Produtos acabados e intermédios – bens provenientes da atividade produtiva do Município, assim como os que, embora normalmente reentrem no processo produtivo, possam ser objeto de venda;
- c) Subprodutos – bens de natureza secundária provenientes da atividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais;
- d) Desperdícios, resíduos e refugos – bens derivados do processo produtivo que não sejam considerados subprodutos;
- e) Produtos e trabalhos em curso – bens que se encontram em produção, não estando em condições de ser armazenados ou vendidos;
- f) Matérias-primas e subsidiárias – incluem, respetivamente, os bens que se destinam a ser incorporados materialmente nos produtos finais, numa proporção dominante, os bens necessários ao produção cuja percentagem de incorporação nos produtos finais, não é material.

270  
P. Gu  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## SECÇÃO II - DISPOSIÇÕES COMUNS

### Artigo 36º (Critérios de mensuração de inventários)

- 1 – Os inventários são valorizados ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.
- 2 - O custo de aquisição dos inventários deve ser determinado de acordo com as definições adotadas para os investimentos.
- 3 - O custo de produção obedece ao disposto para os trabalhos para a própria entidade.
- 4 - Se a quantia escriturada for superior ao valor de venda fixado líquido dos custos de vender (valor realizável líquido) por deliberação do órgão competente deverá ser ajustado o valor dos inventários para este, através do reconhecimento da respetiva imparidade.
- 5 - Sempre que, à data do Balanço, se verifique a obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços, bem como outros fatores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no número anterior.
- 6 - Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.
- 7 - Entende-se como preço de mercado, o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.
- 8 - Entende-se como custo de reposição de um bem, o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

9 - Considera-se como valor realizável líquido de um bem, o seu preço de venda esperado, deduzidos os necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

10 - Relativamente às situações previstas nos números 4 e 5, as diferenças serão expressas pela imparidade para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada, quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

11 - O método de custeio das saídas de armazém a adotar, é o custo específico ou o custo médio ponderado.

12 - Nas atividades de carácter plurianual, designadamente construção de estradas, barragens e pontes, os produtos e trabalhos em curso, podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento.

13 - A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados, para completar a sua execução.

## Artigo 37º (Documentos e registos)

1 – A ficha de inventários constitui documento obrigatório de registo.

2 – A ficha de inventários deve conter a seguinte informação:

- a) Identificação do Município;
- b) Designação do bem e código de classificação do bem;

272  
P. Cui

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- c) Dados referentes à valorização e registo do bem, nomeadamente, data, documento e quantidade, preço unitário e valor das entradas e saídas ocorridas, bem como, do saldo a cada momento;
- d) Seguro, companhia e número de apólice, se aplicável;
- e) Outras informações que se considerem adequadas.

### SECÇÃO III - CONTROLO E GESTÃO DINÂMICA DE INVENTÁRIOS

#### Artigo 38º (Controlo dos inventários em armazém)

- 1 – A gestão física dos inventários é da competência da Divisão de Contabilidade.
- 2 – As fichas de inventário devem ser movimentadas de forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens fisicamente existentes em armazém.
- 3 – De modo a garantir a correspondência referida no número anterior, deverão ser efetuados inventários físicos.
- 4 – As situações de rotura de inventários em armazém devem ser evitadas, pelo que a aplicação informática de gestão de existências, ou modelo alternativo que a substitua, deve dispor de um sistema de alerta que se baseia na definição de níveis de segurança e stocks mínimos.
- 5 – O adequado funcionamento deste sistema de segurança pressupõe uma correta definição e acompanhamento dos níveis de *stock* mínimo e de segurança e o respeito pelos alertas emitidos.

273  
F. C. C.  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

6 – O Fiel de Armazém deve proceder à avaliação periódica das condições físicas dos inventários em armazém, com vista a detetar ou a prevenir situações de deterioração física, obsolescência, ou mesmo, de rotura.

7 – Compete ainda ao Fiel de Armazém zelar pelas condições de armazenagem e segurança dos inventários.

### **Artigo 39º (Operações de controlo)**

Os métodos e procedimentos de controlo dos inventários permitem, designadamente, assegurar que:

- 1 - A cada local de armazenagem corresponda um responsável nomeado para o efeito;
- 2 - O armazém apenas faz entregas mediante a apresentação de requisições internas devidamente autorizadas;
- 3 - Os registos nas fichas de inventários são feitos por pessoas que, sempre que possível, não procedam ao manuseamento físico das dos artigos requisitados;
- 4 – Os inventários são periodicamente sujeitos a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

### **Artigo 40º (Inventariação física)**

1 – Por inventariação física entende-se o processo de validação das fichas de inventários através da inspeção física dos ativos subjacentes.

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 40 de 85

276  
V. C. C.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 – O âmbito e a periodicidade do inventário devem ser definidos pelo responsável do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade em articulação com o responsável da Divisão de Contabilidade, de acordo com o nível de risco associado ao processo de gestão dos inventários.

3 - Deverá ser realizado um inventário geral ao armazém no final do exercício económico, sem prejuízo de outros em conformidade com o enunciado no número anterior.

4 – O nível de risco depende de um conjunto de fatores que influenciam a confiança nos registos em armazém, tal como, a tipologia dos inventários, o seu valor e o seu grau de rotação.

5 – Os processos de inventariação física podem abranger a totalidade dos inventários do Município ou incidir apenas em determinados locais e/ou referências, validando os resultados através de testes de amostragem.

#### **Artigo 41º (Responsabilidade pelo inventário)**

1 – A coordenação da inventariação física deve ser assegurada pelo responsável do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade ou, no impedimento deste, por um funcionário expressamente designado para o efeito.

2 – Compete ao coordenador nomeado a constituição das equipas necessárias para efetuar o inventário, tendo em atenção a impossibilidade de inclusão do Fiel de Armazém.

20. MAR 2019

275  
P. 41

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 42º (Planeamento do inventário físico)

- 1 – Os locais onde se desenvolve o processo de inventariação, devem estar devidamente delimitados e claramente identificados, sendo expressamente proibidas quaisquer movimentações de inventários até à sua conclusão.
- 2 – Antes de iniciado o processo de inspeção física, os inventários em armazém devem ser convenientemente arrumados, de forma a facilitar a sua inventariação.
- 3 – Todos os artigos excluídos do âmbito do inventário devem ser identificados e devidamente separados dos restantes.
- 4 – As fichas de inventariação a distribuir pelas equipas, devem conter os códigos e as descrições dos inventários, bem como, um campo para registo das quantidades inventariadas.
- 5 – Devem ser adotados procedimentos alternativos, como pedidos de confirmação por correio ou por telefax, no que se refere aos inventários abrangidos pela inventariação, mas que se encontram em instalações de entidades terceiras.

## Artigo 43º (Inventariação física)

- 1 – Durante o processo de inventariação, as equipas devem registar eventuais deficiências no estado de conservação dos bens inventariados e outras observações complementares consideradas oportunas, tais como, a existência de bens não previstos nas fichas de inventariação.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 42 de 85

276  
P. Cer

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 – O Coordenador do inventário deve efetuar algumas verificações físicas em base de teste e inspecionar todas as áreas de armazenagem, no sentido de assegurar que todas as existências foram incluídas no inventário.

3 – As eventuais diferenças entre as verificações de teste e o inventário inicial devem ser esclarecidas de imediato.

**Artigo 44º (Apuramento de resultados)**

1 – Após a conclusão do inventário, o Coordenador de inventário deve solicitar o registo das quantidades inventariadas no programa de gestão de existências, de modo a que sejam emitidas as listagens das diferenças.

2 – Quaisquer diferenças, entre os resultados da inventariação física e as fichas de inventários, devem ser investigadas de imediato e, se necessário, deve ser efetuada nova inspeção física aos referências em causa, com vista ao despistagem de erros no processo de inventariação.

**Artigo 45º (Procedimentos finais)**

1 – O Coordenador de inventário, deve elaborar um relatório de resultados do inventário, onde devem ser evidenciadas as diferenças não solucionadas e eventuais justificações.

2 – O relatório referido no número anterior deve ser enviado para os responsáveis da Divisão de Contabilidade e pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade para análise e eventual apuramento de responsabilidades.

Mod....

Pág. 42 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrônica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental)*

*Caso esteja a lê-lo em papel deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível na mesma*

277  
P. C. C.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

3 – Após aprovação do relatório deve, o Responsável pelos registos na aplicação suporte à gestão de existências, proceder ao registo das regularizações necessárias nas fichas de existências e emitir o inventário definitivo.

## CAPÍTULO V - MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

### SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 46º (Mensuração)

- 1 - As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e pelos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
- 2 - As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço, ao câmbio em vigor, na data a que aquele se reporta.
- 3 - As diferenças de câmbio apuradas na data de elaboração do balanço final do exercício, são contabilizadas gastos financeiros ou rendimentos financeiros.
- 4 - Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição (preço de compra acrescido dos encargos da mesma).
- 5 - Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.
- 6 - Na situação prevista no número anterior deve constituir-se ou reforçar-se uma imparidade pela diferença entre os respetivos preços de aquisição e de mercado.
- 7 - A imparidade referida no número anterior será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram ao sua constituição.

278  
P. Cui  
**Artigo 47º (Considerações gerais)**

Deverão ser implementados métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades que permitem, nomeadamente, assegurar que:

1 - A importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias do Município, sendo este montante definido por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 - Os cheques não preenchidos, estão à guarda da Divisão de Contabilidade ou da Tesouraria, quando aquela não disponha de condições físicas adequadas à guarda e salvaguarda dos mesmos, bem como, os que já tenham sido emitidos, mas que tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.

3 - Findo o período de validade dos cheques em trânsito, procede-se ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

4 - A virtualização da receita é evidenciada aquando da emissão do recibo para cobrança, sua cobrança e/ou anulação.

5 - Para efeito de controlo de Tesouraria e do endividamento, são obtidos periodicamente junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o Município é titular.

6 - O Tesoureiro responde, diretamente, pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas, sendo que, os restantes funcionários e agentes ao serviço na Tesouraria, respondem perante o respetivo Tesoureiro pelos seus atos e omissões, que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza; para o efeito, o Tesoureiro

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, o qual deverá encontrar-se em vigor nas Tesourarias da Fazenda Pública e ser aplicado com as necessárias adaptações.

7 - A responsabilidade por situações de alcance não são imputáveis ao Tesoureiro, estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedimento com culpa, negligência ou dolo.

#### **Artigo 48º (Caixa)**

1 - Os meios monetários incluídos “em caixa” compreendem os meios de pagamento, tais como notas de Banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

2 - Não devem integrar o saldo de caixa quaisquer tipo de vales, senhas de almoço e combustíveis, selos, documentos de despesas, cheques pré-datados ou sacados, que tenham sido devolvidos pelo banco.

#### **Artigo 49º (Caixas pequenas)**

Podem ser abertas, contabilisticamente, caixas “pequenas” quanto aos postos/lojas existentes, de forma a que o seu saldo espelhe o saldo da conta corrente com os mesmos, nomeadamente as importâncias entregues para trocos e bem assim, as cobranças efetuadas.

280  
P66

VERSÃO DRAFT, DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 50º (Fundo fixo de caixa)**

- 1 - A importância em numerário existente em caixa, não deverá ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do Município, sendo este montante definido anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal, de valor inferior a 1.000,00 €.
- 2 - Compete à Tesouraria assegurar a gestão da mesma e zelar e manter atualizada a informação diária sobre o seu saldo.

**Artigo 51º (Contas bancárias)**

- 1 - A abertura das contas bancárias é sujeita à prévia deliberação da Câmara Municipal, devendo as mesmas ser movimentadas sempre pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - No caso das assinaturas ou certificados digitais, os mesmos terão que ser sempre guardados e utilizados pelos próprios, sendo a sua utilização indevida sujeita a responsabilidade disciplinar e criminal.

**Artigo 52º (Meios de pagamento)**

- 1 - Os meios de pagamento a utilizar serão o cheque, transferência bancária, pagamento eletrónico e terminais de pagamento automático, ou outros aprovados pela Câmara Municipal.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 47 de 85

281  
P. 47

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

2 – Excecionalmente poderão ser efetuados pagamentos em numerário, nunca superiores a 50 euros.

3 - A emissão de meios de pagamento deve fazer-se tendo por base documentos suporte devidamente autorizados pela entidade competente e obedece aos seguintes considerandos:

- a) A Divisão de Contabilidade é o único serviço com competência para emitir ordens de pagamento.
- b) Sempre que possível, todos os pagamentos devem ser efetuados através das instituições Bancárias, exceto os pagamentos efetuados por intermédio dos fundos de maneiio.

### **Artigo 53º (Pagamento por cheque)**

Para os pagamentos por cheque dever-se-ão respeitar as seguintes disposições:

- 1 - Os cheques deverão ser emitidos nominativamente e cruzados.
- 2 - Deverão ser sempre assinados por duas pessoas, nomeadamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou por outro membro deste Órgão investido de tais poderes, e pelo responsável da Tesouraria.
- 3 - O Presidente da Câmara Municipal ou o legal substituto e o responsável da Tesouraria, devem apenas assinar os cheques na presença da Ordem de Pagamento e respetivos documentos de suporte, fatura ou documento equivalente.
- 4 - A Tesouraria após proceder à entrega do meio de pagamento deve apor carimbo com indicação de "Pago" e respetiva data no documento suporte.

Mod....

Pág. 47 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental)*

*Caso esteja a referir em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível na mesma*

282  
J. C. C.  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

5 - Os cheques em branco deverão estar sempre guardados no cofre à disposição do responsável da Divisão de Contabilidade ou da Tesouraria, caso aquela divisão não disponha de meios físicos adequados de salvaguarda e guarda dos mesmos.

6 - Os cheques emitidos, que sejam posteriormente anulados por qualquer motivo, deverão ser arquivados e carimbados com a indicação de “Anulado”, não podendo, em caso algum, ser destruídos.

7 - Não é permitida a assinatura de cheques em branco.

8 - Os cheques emitidos deverão ter uma validade não superior a seis meses, devendo no momento da emissão ser aposto nos mesmos a indicação, através de carimbo, de “Válido por 6 meses”, após o que, devem ser anulados.

## Artigo 54º (Pagamentos)

1 - Os pagamentos efetuados pelo Município de Gondomar devem, em regra, ser realizados através das Instituições Bancárias ou através de transferência Bancária.

2 - Os pagamentos em numerário devem ser efetuados apenas na quantidade considerada estritamente necessária e de reduzido montante.

283  
Pleu  


## SUBSECÇÃO I - DO FUNDO DE MANEIO

### Artigo 55º (Âmbito)

1 – É parte integrante da Norma de Controlo Interno, o Regulamento que estabelece a constituição e regularização de um fundo de manei necessário, definindo a natureza das despesas a pagar pelo fundo de manei, bem como o seu limite máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas de classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição no final do exercício.

2 - Cada fundo de manei deverá ser reconstituído mensalmente, mediante a entrega de documentos justificativos das despesas efetuadas, faturas ou documentos equivalentes com evidência da quitação, nomeadamente através da entrega de recibo ou documento equivalente.

3 - Os documentos entregues são remetidos para a Divisão de Contabilidade de forma a proceder-se à respetiva contabilização.

### Artigo 56º (Considerações)

1 - A constituição de Fundos de Maneio efetua-se por deliberação da Câmara Municipal, a qual deverá identificar obrigatoriamente os seguintes aspetos:

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- a) Justificação da necessidade de constituição dos fundos;
- b) Identificação dos responsáveis por cada Fundo, bem como as Unidades Orgânicas do Município de Gondomar a que estão afetos;
- c) Identificação das naturezas da despesa a pagar por conta de cada Fundo a criar;
- d) Limite máximo mensal de cada Fundo e número de reposições;
- e) Definição da data de reposição mensal de cada Fundo.

2 - Cada fundo de maneiio deverá ser reconstituído mensalmente, mediante a entrega de documentos justificativos das despesas efetuadas, faturas ou documentos equivalentes, com evidência da quitação, nomeadamente através da entrega de recibo ou documento equivalente e repostado até ao final do exercício.

3 - Os documentos entregues são remetidos para a Divisão de Contabilidade de forma a proceder-se à respetiva contabilização.

4 – Cada fundo de maneiio possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.

4 – O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de maneiio e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

## Artigo 57º (Princípios)

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneiio deve obedecer aos seguintes princípios:

20. MAR 2019

285  
V. Cui

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 51 de 85

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- a) É expressamente proibido incluir receitas em qualquer um dos Fundos de Maneio autorizados.
- b) A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de fundos de maneio;
- c) As despesas efetuadas por recurso a fundos de maneio devem obedecer ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor;
- d) Os fundos de maneio só podem ser utilizados para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;
- e) A utilização de fundos de maneio para aquisição de artigos armazenáveis ou de economato, só poderá ser feita mediante indicação na requisição interna, pela Divisão de Contabilidade, da inexistência em *stock* dos mesmos, pelo que, para garantir a elegibilidade da despesa, na reconstituição mensal dos fundos, a requisição interna com aquela indicação, deve ser acompanhada do documento legal da despesa;
- f) É totalmente vedada a utilização de fundos de maneio na aquisição de bens de investimento;
- g) É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que autoriza a constituição do fundo de maneio;
- h) Os pagamentos efetuados com o fundo de maneio referentes a refeições de colaboradores só serão considerados elegíveis quando considerados “despesas de representação”, devidamente validados pelo Presidente da Câmara Municipal, e

286  
P. Cui  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

devem ser sempre comunicados pela Tesouraria e à Divisão de Recursos Humanos para o correspondente desconto do subsídio de refeição.

- i) Qualquer despesa paga por um Fundo de Maneio, deverá apresentar no próprio documento uma justificação sobre a necessidade, a identificação dos utilizadores e a assinatura do responsável hierárquico, evidenciando assim a validação da despesa.

## Artigo 58º (Constituição)

1 – O responsável do fundo de maneio formalizará o pedido de constituição do mesmo discriminando o limite máximo por rubrica e envia-o à Divisão de Contabilidade.

2 – Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, e de acordo com a autorização exarada pela Câmara Municipal, a Divisão de Contabilidade deverá proceder ao registo do(s) cabimento(s) e do compromisso, nos termos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação, referentes aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço.

3 – No registo do compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Município.

4 – A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do fundo de maneio.

5 – A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de Tesouraria, as constituições de fundos efetuadas.

287  
V. C. C. C.  
9

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 59º (Reconstituição)**

1 – Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquele a que se reporta, o responsável do fundo deve remeter à Divisão de Contabilidade o «Mapa Resumo do Fundo de Maneio» onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando faturas ou documentos equivalentes as quais deverão ter expressa indicação da quitação.

2 – A Divisão de Contabilidade deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas ou documentos equivalentes apresentados e a nota de lançamento de Tesouraria, correspondente ao movimento de reconstituição do fundo, caso se seja cumprido o princípio estabelecido na alínea a) do art.º 3.º, pelo valor total do mapa.

3 – Para proceder ao recebimento, o responsável pelo fundo deve deslocar-se ao Tesouraria com:

- a) O mapa resumo do fundo de maneio;
- b) A nota de lançamento de Tesouraria emitida pela Divisão de Contabilidade e assinada pelo responsável deste Serviço e pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este tenha delegado tais competências.

4 – Analisado o correto preenchimento destes documentos, a Tesouraria confere o nome do responsável com a listagem dos utilizadores dos fundos, reembolsa o responsável do fundo, assina e coloca os elementos relativos ao movimento no mapa resumo do fundo de maneio, carimbando posteriormente a ordem de pagamento com a indicação de «Pago» e a data em que efetuou o pagamento.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

288  
DCI  
**Artigo 60º (Reposição)**

1 - Até ao dia 20 do mês de dezembro, ou dia útil seguinte, ou sempre que substituídos, os responsáveis pelos diversos fundos devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem, contudo, se proceder à sua reconstituição.

2 – O processamento das faturas ou documentos equivalentes recebidos no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

**Artigo 61º (Documentos de Suporte)**

A descrição dos quesitos e formato dos documentos suporte à presente secção serão delimitados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

**SECÇÃO II - DAS OPERAÇÕES DE CONTROLO****Artigo 62º (Procedimentos de Controlo)**

1 - O caixa deverá ser conferido diariamente pelo Tesoureiro, sendo obtida evidência física da conferência efetuada através de listagem e assinatura do responsável.

7 - O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, ou alguém por ele designado, deverá efetuar trimestralmente:

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- a) Uma contagem física de caixa sem aviso prévio, inventariando todo o numerário e documentos sob a responsabilidade do tesoureiro e na presença daquele, a qual deverá sempre ser por ele confirmada;
- b) Uma análise das reconciliações bancárias efetuadas, nomeadamente do tratamento dos movimentos em trânsito evidenciados na mesma;
- c) Uma reconciliação bancária, por amostragem.

### **Artigo 63º (Balanço à Tesouraria e Fundos de Maneio)**

1 - O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues ao sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos funcionários que para o efeito forem designados pelo responsável do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, nas seguintes situações:

- a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo chefe de Divisão de Contabilidade;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato;
- d) Quando for substituído o Tesoureiro.

2 - São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo responsável do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade e pelo Tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do parágrafo anterior e ainda pelo Tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d).

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

3 - Pelo menos trimestralmente e sem aviso prévio, deverá ser feita pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade ou por alguém por ele designado, uma verificação de todos os fundos, através de contagem física do numerário e documentos à guarda do respetivo responsável.

4 - As contagens deverão ficar formalizadas e serem sempre assinadas pelo tesoureiro e pelo respetivo responsável.

5 - Pelo menos uma vez por exercício e sem aviso prévio, deverá ser feita pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade ou por alguém por ele designado, uma verificação de todos os fundos, através de contagem física do numerário e documentos à guarda do respetivo responsável.

6 - O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade ou alguém por si designado, deverá confirmar trimestralmente por amostragem, que foram comunicadas as despesas de deslocações e estadias à Divisão de Recursos Humanos.

#### **Artigo 64º (Reconciliação bancária)**

1 - As reconciliações bancárias revestem uma importância fundamental na análise dos fluxos monetários entre o Município e as entidades bancárias ou entre pagamentos e recebimentos e seu desfasamento.

2 - As reconciliações bancárias permitem controlar com acuidade todas as eventuais discrepâncias entre o saldo nas instituições financeiras e o saldo contabilístico. Para tal, devem ser respeitados os seguintes procedimentos:

- a) A sua elaboração deverá ser obrigatória e assentar numa base mensal;

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 57 de 85

29)  
V. (eu)

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- b) A data para a sua elaboração não deverá ir além dos quinze dias subsequentes ao final do mês seguinte àquele a que se reportam;
- c) A responsabilidade pela realização das reconciliações bancárias pertence à Divisão de Contabilidade, efetuada, preferencialmente, por funcionário que não tenha acesso às contas correntes de depósitos bancários, que deverá proceder à elaboração das reconciliações de todas as contas de depósitos à ordem existentes no Município;
- d) O responsável pela elaboração das reconciliações bancárias, deverá organizar e manter em pasta própria, as mesmas, os extratos de conta corrente dos Bancos e o extrato de conta, respetivo, da Divisão de Contabilidade e remeter cópia das mesmas até ao final do mês seguinte a que diz respeito ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade;
- e) O saldo contabilístico a reconciliar será o constante nos extratos do último dia do mês em análise, sendo reconciliado com os extratos bancários;
- f) Dever-se-ão comparar os totais de débitos e créditos efetuados pelos bancos, com os totais de recebimentos e pagamentos efetuados pelo Município, visando a verificação dos valores que já se encontram refletidos tanto no Banco como no Município, com vista à posterior análise dos valores em aberto.
- g) Deverão ser feitas conferências semestrais das contas correntes dos bancos (operações ativas e passivas) com os saldos da contabilidade, reforçadas com o envio de extratos (circularização) o qual deverá ter como destinatário das respostas o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 58 de 85

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

992  
V. Gu  


## CAPÍTULO VI - INVESTIMENTOS

### SECÇÃO I - PRINCÍPIOS

#### Artigo 65º (Princípios gerais)

1 - O reconhecimento e mensuração de ativos não correntes registados nesta classe deve obedecer, entre outras, às seguintes Normas de Contabilidade Pública constantes do Anexo II do SNC-AP: NCP 3 — Ativos intangíveis; NCP 5 — Ativos fixos tangíveis; NCP 4 — Acordos de concessão de serviços: concedente; NCP 6 — Locações; NCP 7 — Custos de Empréstimos Obtidos; NCP 8 — Propriedades de investimento; NCP 9 — Imparidade de Ativos; e NCP 18 — Instrumentos Financeiros.

2 - Os investimentos devem ser classificados, atendendo à sua natureza, aplicando-se sempre o primado da substância sobre a forma, nos termos do n.º 3:

- a) Ativos fixos tangíveis são bens com substância física que são detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguer a terceiros, ou para fins administrativos e se espera sejam usados durante mais de um período de relato.
- b) Ativo intangíveis são ativos não monetários identificáveis sem substância física.
- c) Propriedades de investimento são terrenos ou edifícios, ou parte de um edifício, ou ambos, detidos (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para obtenção de rendas ou para valorização do capital, ou ambos, e que não seja para:

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 59 de 85

293  
P. C. C.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- i. usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos; ou
- ii. vender no decurso normal das operações.

3 - O Município deve reconhecer os ativos fixos tangíveis e intangíveis que controla, como resultado de um evento passado, com capacidade de proporcionar um influxo ou potencial de serviço ou de benefícios económicos futuros.

4 - Os documentos que integram os processos administrativos e contabilísticos inerentes à gestão de investimentos incluem, no original, as respetivas informações, despachos e deliberações que sobre eles forem exarados, bem como, os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes ou colaboradores, a qualidade em que o fazem, de forma legível e a data em que foram exarados.

5 - Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela Divisão de Contabilidade todos os documentos suporte à gestão de investimentos, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro.

6 - Todas as despesas suportadas com investimentos de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como investimentos em curso.

294  
P. C. C.  


VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## CAPÍTULO V - ATIVOS FIXOS

### Artigo 66º (Funcionamento/Competências)

1 – O Núcleo de Património é responsável pela manutenção de um ficheiro que engloba fichas de todos os ativos fixos tangíveis e intangíveis, onde terão que constar, entre outras, as seguintes informações: um número de inventário, descrição, estado de conservação e localização do bem, a vida útil estimada e a taxa de depreciação, a data de aquisição, custo total (incluindo instalação, transporte, seguro, etc.) e a classificação contabilística e do classificador complementar 2 constante do Anexo III do SNC-AP, os valores acumulados de depreciação ou amortização e as imparidades, eventuais grandes reparações.

2 - O ficheiro deverá incluir de forma separada todos os bens em funcionamento, os que estão em construção e aqueles que já foram alienados ou abatidos.

3 - A estrutura do número de inventário deverá permitir identificar o código da classe do bem, o código do tipo de bem, o código do bem e o número sequencial, conforme o classificador complementar 2 constante do Anexo III do SNC-AP.

4 - A aquisição de cada ativo fixo deverá ser efetuada nos moldes referidos no Artigo 19º e implicará um registo imediato no sistema informático de suporte à gestão de património, criando a respetiva ficha de imobilizado, após o que deverá dar origem ao movimento contabilístico.

5 - Cabe ao responsável de cada UO a boa conservação e funcionamento dos bens e direitos que lhe estão afetos.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

6 - Sempre que se verificarem grandes reparações que aumentem a vida útil de um bem previamente registado, devem as mesmas ser comunicadas ao responsável pela manutenção do ficheiro a fim de poder efetuar a respetiva atualização.

7 - Se se verificar a deslocação de um bem de uma UO para outra, compete à UO que o recebe a comunicação ao responsável pela manutenção do ficheiro de imobilizado, dos dados que permitam a atualização do mesmo.

8 - Compete à UO a que o bem está afeto a comunicação da alteração no estado de conservação do bem.

9 - A alienação ou abate de um bem deve ser sempre objeto de proposta do responsável da UO onde o bem se encontra afeto e da prévia autorização por parte do órgão executivo ou deliberativo em função do valor, após o que deverá tal facto dar origem à eliminação da respetiva ficha de imobilizado dos bens em funcionamento.

10 - Todos os bens devem possuir uma etiqueta identificadora de acordo com o número que consta na ficha de imobilizado.

11 - A valorização dos ativos fixos deverá ser sempre ao preço de custo, exceto nos bens em que tal não seja possível determinar, situação em que se poderá valorizar o mesmo pelo justo valor.

12 - As depreciações e amortizações dos ativos fixos serão feitas com base nas taxas previstas nas tabelas constantes do classificador complementar 2 constante do Anexo III do SNC-AP, utilizando o método da linha reta (quotas constantes no regime duodecimal).

13 - Todo o Ativo Fixo, quando aplicável, deve estar adequadamente seguro contra roubo, incêndio e outras causas, através de apólice de valor flutuante.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

Sistema de Controlo Interno  
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 62 de 85

996  
V. C. C.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## Artigo 67º (Procedimentos de Controlo)

- 1 - O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade deverá, anualmente e por amostragem, efetuar uma verificação física dos bens, conferindo os respetivos resultados, com os registos do ficheiro dos Ativos Fixos, devendo as divergências não justificadas, qualitativas ou quantitativas, ser comunicadas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - O Núcleo de Património, deve proceder, pelo menos semestralmente, à reconciliação entre os registos das fichas de imobilizado e os registos contabilísticos, relativamente ao valor de aquisição, depreciações e imparidades acumuladas.
- 3 - Deverá ser confirmado que os códigos utilizados em bens alienados ou abatidos, não foram em nenhuma circunstância atribuídos de novo.

## Artigo 68º (Gestão dos bens móveis e imóveis)

- 1 - A gestão dos investimentos controlados pelo Município fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do Classificador Complementar 2 (CC2) constante do Anexo III do SNC-AP.
- 2 - As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
- 3 - Os bens constam do inventário do Município desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

4 - É da responsabilidade do Núcleo de Património manter permanentemente atualizadas as fichas dos investimentos, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização. Compete a todas as UO's facultar ao Núcleo de Património todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.

5 – O Núcleo de Património elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação dos investimentos que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto ao Município, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

#### **Artigo 69º (Gestão dos bens imóveis)**

1. O Núcleo de Património, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O Núcleo de Património cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquela toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
  - a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 64 de 85

298  
P. Cui

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do Município;
4. Caso se trate de investimentos em curso, a Divisão de Contabilidade, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao Núcleo de Património.
5. Os registos contabilísticos referentes à valorização dos investimentos é da competência da Divisão de Contabilidade, em articulação com o Núcleo de Património.

**Artigo 70º (Obras de manutenção nos edifícios e infraestruturas)**

1. As intervenções de qualquer natureza nos edifícios e infraestruturas ocupados por serviços são realizadas pela unidade orgânica competente.
2. Todos os pedidos de intervenção serão encaminhados para a Divisão de Empreitadas ou Divisão de Administração, atendendo à natureza da intervenção a concretizar, que os submeterá a apreciação e decisão do órgão competente.

**Artigo 71º (Gestão dos bens móveis)**

1. A gestão de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
- a) a salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão de ativos fixos tangíveis do Município;
- b) a salvaguarda física dos ativos fixos tangíveis do Município;
- c) a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;

Mod....

Pág. 64 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental).*

*Caso esteja a lê-lo em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível no mesmo*

399  
P. C. C.  


. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- d) a utilização económica e eficiente dos recursos;
  - e) a uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis do Município é da responsabilidade das UO's às quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.
3. As solicitações de reparação de bens móveis devem ser, sempre que possível, acompanhadas de um parecer qualitativo emanada pela UO considerada tecnicamente mais habilitada para o efeito.

## Artigo 72º (Aquisição de bens móveis)

1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo Núcleo de Património, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao preenchimento da ficha de bem.
2. O Núcleo de Património atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do anexo II;
4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, *hardware* e *software*, será sempre da responsabilidade do Gabinete de Tecnologias de Informação, devendo esta unidade orgânica proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores;
5. A fatura ou documento equivalente, diretamente remetida pelo fornecedor/locador para a Divisão de Contabilidade, é registada sendo, em consequência, disponibilizados

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 66 de 85

300  
P. Car

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

eletronicamente pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

6. Sempre que o bem necessite de ser segurado, a UO responsável pela aquisição deve efetuar pedido diretamente, com vista ao desenvolvimento do adequado procedimento de aquisição de serviços.

### **Artigo 73º (Abate de bens móveis)**

1 - O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado permanentemente do património do Município de Gondomar.

2 - As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do do órgão competente, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).

3 - As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, aos seguintes considerandos:

a) alienação:

- i. o abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pelo Núcleo de Património, com a respetiva escritura ou documento de venda;
- ii. será elaborado, pelo Núcleo de Património, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.

301  
V. G. C.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- iii. o abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pelo Núcleo de Património, com o processo de alienação devidamente instruído, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
- b) cessão e doação:
- i. deverá ser elaborado pela UO responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade.
  - ii. os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade do Núcleo de Património.
- c) declaração de incapacidade do bem:
- i. sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação ao Núcleo de Património, com a devida justificação de inoperabilidade e destino final homologada pelo respetivo Dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
- d) Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:
- i. Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação ao Núcleo de Património e ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente e do apuramento de responsabilidades.

30.2  
Cú

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

4 - A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.

5 - Após autorização, o Núcleo de Património regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro.

6 - A folha de carga do serviço ao qual estava afeto o bem é atualizada pelo Núcleo de Património e remetida para assinatura e afixação.

7 - Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, o Núcleo de Património deve encetar os procedimentos necessários ao seu término.

#### **Artigo 74º (Transferência interna de bens móveis)**

1 - A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis das respetivas UO's.

2 - Compete ao serviço cedente o envio do auto ao Núcleo de Património, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.

3 - A referida transferência é registada pelo Núcleo de Património na aplicação informática de inventário e cadastro.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 75º (Empréstimo de bens móveis a terceiros)**

1. Sempre que uma entidade terceira solicite ao Município o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.
2. Após decisão favorável do Presidente da Câmara Municipal e da Câmara Municipal quando o empréstimo consubstancie “apoio a entidades terceiras” a UO cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.
3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, depois de devidamente autorizado, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado ao Núcleo de Património.
4. A UO cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:
  - a) caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica ao Núcleo de Património;
  - b) caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;
  - c) verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar ao Núcleo de Património, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 76º (Mensuração)**

1. Os ativos fixos tangíveis, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, são valorizados ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens móveis ou veículos obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. No caso de bens imóveis obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o seu valor patrimonial tributário, ou, na sua ausência, a aplicação do critério descrito no número anterior.
4. Em caso de impossibilidade da aplicação dos critérios fixados nos números anteriores, deve ser atribuído ao bem em causa um valor mínimo até este ser objeto de uma grande reparação, assumindo então o montante desta.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens de investimento que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao investimento do Município e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.
8. A falta de determinação, pela UO competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$\text{acrécimo de vida útil} = \frac{\text{valor da grande reparação}}{\text{valor de aquisição + (grandes reparações anteriores)}} \times \text{vida útil inicial}$$

### Artigo 77º (Reintegração e amortização)

- 1 - O cálculo das depreciações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
- 2 - As depreciações e depreciações do exercício deverão, em regra, ser calculadas através do método das quotas constantes recorrendo às vidas úteis constante do Classificador Complementar 2 constante do anexo 3 do SNC-AP, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da Divisão de Contabilidade.
- 3 - Sempre que ocorram situações de desvalorização excecional de bens, esta é comunicada à Divisão de Contabilidade, que em articulação com o Núcleo de Património promove o seu registo na ficha de investimentos.

20.MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 72 de 85

306  
V. Gu

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## **Artigo 78º (Reconciliações)**

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das depreciações acumuladas deve ser realizada, pelo Núcleo de Património, com uma periodicidade trimestral.

## **SECÇÃO VI - DO INVENTÁRIO E CADASTRO**

### **Artigo 79º (Âmbito)**

- 1 – Os bens do ativo imobilizado corpóreo devem manter-se em inventário desde a sua aquisição, receção e inventariação, até ao seu abate.
- 2 – Nos casos em que não for possível determinar o ano de aquisição, adota-se como base, para se estimar a vida útil do bem, o ano do inventário inicial.
- 3 – Por «vida útil dos bens» entende-se o período durante o qual se espera que os mesmos possam ser utilizados em condições normais de produzir benefícios futuros para o Município.

### **Artigo 80º (Regras gerais de inventariação)**

- 1 - A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário.
- 2 - No âmbito da elaboração do inventário inicial e respetiva gestão, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Mod....

Pág. 72 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental)*

*Caso esteja a lê-lo em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível na mesma*

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente atualizadas;
- b) Dever-se-á proceder à realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e depreciações acumuladas;
- c) Dever-se-á realizar a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, podendo utilizar-se testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

## Artigo 81º (Metodologias)

1 – Cada ativo fixo tangível deve ser inventariado *de per si*, desde que, constitua uma peça com funcionalidade autónoma ou conjunto de peças, com ou sem estrutura agregada, que concorram para, pelo menos, uma funcionalidade do desempenho da missão da entidade contabilística.

2 – Os bens imóveis podem ser inventariados como:

- a) Imóvel autónomo, sendo todo o prédio rústico ou urbano, bem como os Direitos a ele inerentes e as suas partes integrantes;
- b) Agrupamento imobiliário, sendo o conjunto de várias edificações separadas entre si, mas constituindo um todo, por se encontrarem interligados por um espaço comum, em regra vedado;
- c) Agrupamento de infraestruturas, sendo o sistema ligado em rede, do mesmo tipo, subordinado à mesma finalidade, num determinado espaço geográfico, delimitado no solo.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

3 – A opção de metodologia de inventariação dos imóveis deverá ser explicada nas notas anexas às demonstrações financeiras, nos casos das alíneas b) e c).

## Artigo 82º (Bens de reduzido valor ou de renovação frequente)

1 - Os bens de reduzido valor ou de renovação frequente deverão ser considerados no imobilizado do Município, por uma quantidade e valor fixo, quando se satisfaçam simultaneamente, as seguintes condições:

- a) Que representem, quando em conjunto, um valor materialmente relevante para o Município;
- b) Que não haja variação sensível na sua quantidade, valor ou composição.

2 – Para dar cumprimento ao disposto no número anterior devem, os bens que reúnam as condições enunciadas, ser inventariados e agrupados em lotes.

3 – As situações de abate por sinistro ou demais ocorrências não são objeto de registo, em regra, em função da não materialidade do bem *de per si*.

4 – As aquisições por substituição que venham a ser incorridas devem ser objeto de adequada classificação orçamental, corrente ou de capital, não obstante a sua classificação patrimonial ser considerada um custo do exercício.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA



## SECÇÃO VII - DO INVENTÁRIO ANUAL

### Artigo 83º (Verificação física)

1 – É efetuada anualmente, a verificação física dos bens constantes do património imobilizado do Município, e realizada a sua comparação com os registos do cadastro de imobilizado.

2 – Devem compor a equipa de inventário elementos de outras orgânicas, nomeados para o efeito, preenchendo uma ata de acompanhamento de verificação física.

3 – A verificação física compreende os seguintes procedimentos:

- a) Impressão das listagens de cadastro agrupando os bens por Orgânica/Serviço a que estão afetos;
- b) Verificação física e comparação com as listagens pela Divisão de Contabilidade e pelo menos dois elementos de outras Orgânicas/Serviços, sendo um deles obrigatoriamente do serviço objeto de análise.
- c) Após justificação das diferenças eventualmente verificadas, são atualizados, pelo Núcleo de Património, as eventuais correções, garantindo, ainda, a emissão ou preenchimento de uma nota justificativa dos mesmos ou, por contraposição, emissão de uma declaração negativa como evidência da sua inexistência;
- d) O Núcleo de Património remete para as Orgânicas/Serviços listagem atualizada dos bens à sua carga.

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

4 – Será elaborado um relatório final em que constem as diferenças apuradas e uma conclusão sobre o processo de verificação física, onde consta referência ao ata referida no número anterior, que será submetido a aprovação superior.

## SECÇÃO VIII - TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE

### Artigo 84º (Disposições gerais)

O apuramento dos custos das obras e outras intervenções realizadas por recurso a sinergias internas, cujo objeto seja a construção ou grande reparação de bens destinados aos investimentos do Município, é obrigatório nos termos da presente secção sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

### Artigo 85º (Apuramento de custos)

Por cada obra, entendida como operação de construção ou grande reparação, deve ser elaborada folha de obra pela unidade orgânica competente, em documento próprio de forma a evidenciar os respetivos custos diretos:

- 1 - Custo de Materiais – compreende o custo com a aquisição de matérias-primas e produtos semiacabados, adquiridos e consumidos com o objetivo de serem incorporadas na referida obra.
- 2 - Custo de mão-de-obra – reflete o custo do trabalho empregue exclusivamente na obra em questão.

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

3 - Custo das Máquinas e Viaturas – reflete o custo da utilização das máquinas afetas ao projeto.

## Artigo 86º (Folha de obra e preenchimento dos mapas de custos)

A folha de obra é o documento que evidencia e reúne a totalidade dos fatores que contribuem para o cálculo dos custos diretos da obra:

1 - A folha de obra, parcialmente suportada pela folha de recolha (com evidência das horas/homem, horas/máquina), preenchida esta última pelos chefes de equipa e enviada, depois de visada pelo responsável da respetiva Divisão / Serviço, para o Responsável pela aplicação suporte às Obras por Administração Direta.

2 - Os campos de preenchimento obrigatório pelo chefe de equipa são, respetivamente:

- a) Serviços intervenientes;
- b) Bem/Serviço/Obra;
- c) Descrição;
- d) Quadro da mão-de-obra, indicando a data, nome, n.º de identificação do funcionário e n.º de horas trabalhadas, incluindo horas extraordinárias;
- e) Quadro de máquinas/viaturas, indicando a data, designação, n.º de identificação da máquina/viatura e horas trabalhadas, no caso das viaturas.

3 - No final de cada mês, a partir da folha de obra serão elaborados dois mapas:

- a) Listagem de material (CC-1), da qual constam os materiais consumidos em determinada obra, onde todos os campos são de preenchimento obrigatório;

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- b) Listagem de máquinas/viaturas (CC-5); por cada máquina/viatura utilizada é elaborada esta listagem, onde se enumeram as horas de trabalho diárias e acumuladas afetas a cada projeto/obra.

4 - A conclusão da listagem de máquinas/viaturas (CC-5), será efetuada com recurso aos dados fornecidos pelas oficinas, nomeadamente o mapa custo/hora/máquina e viatura (CC-4), no qual deverá identificar:

- a) O ano e mês a que se referem os custos;
- b) A identificação da máquina/viatura;
- c) A amortização correspondente por hora;
- d) O custo associado aos pneus/hora (considerando uma vida útil de dois anos);
- e) O cálculo da despesa por hora com combustível;
- f) A manutenção correspondente por hora (mediante a aplicação de um coeficiente devidamente justificado, ao valor gasto com reparações e revisões);
- g) O custo do seguro inerente por hora;
- h) O cálculo do custo do operador por hora;

5 - A Repartição de recursos humanos deve elaborar o Mapa do cálculo do custo/hora da mão-de-obra (CC-2) onde constam os seguintes dados:

- a) O ano em curso;
- b) A identificação da função/ bem ou serviço;
- c) O nome do funcionário, a respetiva categoria e o vínculo;
- d) A remuneração mensal e anual ilíquida, bem como o subsídio de refeição anual;

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- e) Os encargos com a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, seguros e outros suplementos.

6 - A determinação do custo/hora provém da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Custo/Hora} = \frac{\text{Total dos Custos Anuais}^1}{\text{Trabalho Anual em horas}^2}$$

7 - Com o cálculo do custo hora/homem procede-se à conclusão da folha de obra, com o preenchimento dos seguintes campos, no quadro de mão-de-obra:

- a) Custo hora/homem, conforme CC-2;
- b) Subtotal;
- c) Total parcial.

8 - Com a folha de obra concluída poder-se-á preencher a listagem de mão-de-obra (CC-3).

<sup>1</sup> Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas.

<sup>2</sup> Resulta da seguinte fórmula  $52 \times (n - Y)$ , em que 52 é o número de semanas do ano; n - N.º de horas de trabalho semanais; e y - N.º de horas de trabalho perdidas (Feriados, Férias, % média de faltas por atestado médico).

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

314  
V. Cui

## CAPÍTULO IV - RECURSOS HUMANOS

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Artigo 87º (Funcionamento/Competências)

- 1 - A Divisão de Recursos Humanos é responsável, entre outras, por proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências e processar os vencimentos e abonos de todos os colaboradores do Município de Gondomar.
- 2 - A Divisão deverá manter atualizada a ficha individual de cadastro em SI, nomeadamente quanto às particularidades do contrato e a data do seu termo se for o caso, a remuneração e a sua evolução, as ausências, férias e faltas por doença, as pontuações das várias avaliações, a assinatura e fotografia.
- 3 - As alterações ao cadastro só poderão ser efetuadas pela Divisão após prévia autorização do Chefe da Divisão, com base em documentação apresentada.
- 4 - A recolha de informação para o processamento de salários tem sempre por base o relógio de ponto, devendo os colaboradores nos termos do Regulamento Interno de horários de trabalho que se encontrar em vigor, procederem à sua picagem diariamente à entrada e saída de cada período de trabalho.
- 5 - Para o cálculo da remuneração mensal devem ser consideradas as faltas justificadas ou injustificadas, regularizações de marcação de ponto, horas extraordinárias, e outras situações legalmente previstas. As regularizações de ponto e a atribuição de horas

315  
Cui

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

extraordinárias só serão submetidas para processamento após validação do superior hierárquico do colaborador.

6 - No caso concreto de ausência na picagem do cartão, estas serão validadas pelas chefias de cada UO, mediante justificação ou regularização do colaborador, a qual será objeto de registo sistemático no SI, permitindo o apuramento automático de vários indicadores.

8 - Sendo o cartão individual o elemento fundamental de controlo desta área, sempre que o mesmo se encontre danificado deverá ser apresentado na Divisão e de imediato substituído, de acordo com as regras em vigor estabelecidas em Ordem de Serviço.

9 - No caso de existirem ajudas de custo estas devem ser validadas pelos responsáveis de cada UO, competindo à Divisão não só a emissão de uma ordem de pagamento autónoma, mas também a retificação de despesas com o subsídio de alimentação e outras previamente assumidas por defeito pelo SI.

10 - Na sequência do processo anterior de recolha de informação, compete à Divisão a disponibilização dos recibos de vencimento, sendo as ordens de pagamento enviadas para a tesouraria, para efeitos de transferência bancária.

11 - Os recibos de vencimento encontram-se disponíveis para consulta no SI.

12 - Não são permitidos pagamentos a colaboradores em dinheiro, quer digam respeito a vencimentos ou outros abonos.

13 - Em caso de Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por mútuo acordo, o pagamento do último processamento salarial deverá ser efetuado através de cheque após assinatura de uma declaração de quitação, onde o colaborador declara não ter mais quaisquer direitos a receber

316  
V. Ceu

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

14 - No caso das deslocações em viatura própria, as mesmas só poderão ser efetuadas após prévia autorização do responsável da área e após confirmação da indisponibilidade de viatura do Município de Gondomar, dada pela unidade orgânica responsável pela gestão de frota.

15 - A autorização anterior deverá acompanhar sempre o boletim de itinerário e servirá de suporte ao documento de quitação do respetivo valor.

16 - Os pagamentos de ajudas de custo e deslocações deverão ser efetuados com base na Ordem de Pagamento elaborada na Divisão e enviada para a Tesouraria.

17 - A Divisão é responsável por proceder à correção do subsídio de almoço dos colaboradores, decorrente da comunicação prevista em matéria de fundos de manei.

## **Artigo 88º (Procedimentos de Controlo)**

1 - Todas as faltas, marcação do período de férias, regularizações de controlo de assiduidade e pontualidade, horas extraordinárias e ajudas de custos só poderão ser processadas após a respetiva validação pelos responsáveis das várias UO.

2 - A Divisão de Recursos Humanos deverá assegurar a rotação periódica de funções entre os colaboradores que preparam o processamento salarial.

3 - O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, ou alguém por ele designado, deverá confirmar, pelo menos uma vez por exercício, por amostragem, que:

- a) Os pagamentos dos abonos, em particular as ajudas de custo e as deslocações, estão de acordo com as disposições legais e as normas internas aplicáveis;

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

- b) Não existem pagamentos em duplicado para as ajudas de custo e deslocações efetuadas, conferindo as datas em que as mesmas ocorreram e os respetivos documentos de suporte;
- c) Se todas as alterações ao NIB estão documentadas e devidamente justificadas e são do conhecimento do Chefe da Divisão;
- d) As despesas com saúde, com valores materialmente relevantes, são justificáveis.

4 - A Divisão de Recursos Humanos deverá mensalmente comparar as comunicações recebidas dos Fundos de Maneio relativas a despesas de deslocação e estadias com os processamentos dos subsídios de almoço, ajudas de custo e deslocações por si efetuadas.

5 - O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, ou alguém por ele designado, deverá confirmar trimestralmente e de forma integral, o número de colaboradores cadastrados ativos e o número de vencimentos processados e pagos.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 89º (Norma revogatória)

São revogados, a partir da data indicada no artigo 98.º, todos os documentos, ordens de serviço e normas internas que regulem assuntos do âmbito do presente Sistema de Controlo Interno na parte em que contrariem as regras e princípios ora estabelecidos.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 84 de 85

318  
Pau

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

**Artigo 90º (Publicidade e Implementação)**

- 1 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal o envio de cópia da presente Norma de Controlo Interno, bem como, de todas as suas alterações, no prazo de trinta dias após a sua aprovação, de acordo com a legislação em vigor, às entidades competentes.
- 2 - Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.
- 3 - Compete às UO, implementar o cumprimento das normas definidas no presente sistema e dos preceitos legais em vigor.

**Artigo 91º (Revisões e Alterações)**

- 1 – O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade reunirá contributos das demais unidades orgânicas decorrentes da aplicação das presentes normas, nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente do presente sistema.
- 2 - Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e atualização que o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade remeterá à apreciação do responsável pelo Departamento de Administração Geral que, após parecer das demais UO o submeterá ao Presidente da Câmara Municipal para aprovação, pelo menos, de dois em dois anos, que, se assim o entender, submeterá a decisão do órgão executivo.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 85 de 85

319  
P. Liu

VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## **Artigo 92º (Responsabilidade funcional)**

1 - A violação das regras estabelecidas na presente Norma de Controlo Interno, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dará lugar à imediata instauração do procedimento competente, nos termos prescritos no Estatuto Disciplinar.

2 - As informações de serviço que informem da violação das regras estabelecidas na presente Norma de Controlo Interno, integrarão o processo individual do funcionário visado, sendo levadas em linha de conta na atribuição da classificação de serviço relativa ao ano a que respeitem.

## **Artigo 93º (Entrada em Vigor)**

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua aprovação.

20. MAR 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Câmara Municipal

**Sistema de Controlo Interno**  
**Norma de Controlo Interno**

Ref.: NCI  
Edição: 0.9 – Agosto / 2018  
Página 86 de 85

320  
P. Cui

. VERSÃO DRAFT . DISTRIBUIÇÃO RESTRITA E LIMITADA

## **Anexos**

### **Sistema Contabilístico - Documentos**

#### **Regulamento da Atual Macroestrutura de Município de Gondomar**

Mod....

Pág. 86 de 85

*Este documento é válido somente na sua versão eletrónica publicada na Intranet da Qualidade (Gestão Documental).*

*Caso esteja a lê-lo em papel, deve assegurar-se que a versão de que dispõe corresponde à disponível na mesma*

## REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### PONTO 11

20.03.2019

#### CONTAS 2016 – TRIBUNAL DE CONTAS – AUDITORIA

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” (Coligação) tem exigido por diversas vezes, tanto na Câmara quanto através dos partidos que a representam na Assembleia Municipal de Gondomar, rigor nas contas que são apresentadas.

O que hoje discutimos, ao contrário do que refere o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) à Comunicação Social, não pode ser reduzido a uma “(...) mera operação contabilística”. É mais um exemplo da falta de rigor e cuidado da gestão do partido socialista!

Este assunto foi amplamente debatido nos órgãos municipais e, pelo menos pelos partidos que sustentam a Coligação, sempre foi dito que existe um problema de endividamento da CMG, que com um valor avultado do passivo, acima dos 170.000.000€, tinha de incluir o valor relativo à cedência de créditos futuros.

O Presidente da CMG, quando diz à Comunicação Social que a “(...) Câmara recorreu da decisão do TdC (...)”, esquece-se de dizer que os Revisores Oficiais de Contas (ROC’s), contratados pela CMG, já o tinham avisado disto.

Transcrevemos o que foi dito no relatório dos ROC’s, relativo às contas de 2017 da CMG, segundo o qual “A divergência de 11.971.667,41 euros está relacionada com um contrato celebrado em 2005, entre o município e duas instituições financeiras, tendo por objeto a cedência de créditos futuros de rendas de habitação, durante 20 anos, que o Município não reconhece como sendo um passivo financeiro de sua responsabilidade. Uma vez que não nos foi possível obter informação adicional sobre as condições do contrato, não dispomos de informação suficiente que nos possibilite emitir uma opinião fundamentada sobre esta divergência.”.

Sublinhe-se que as reservas dos ROC's, entre outros assuntos, eram relativas às rendas, aos valores dos riscos e aos encargos com despesas judiciais e sobre o imobilizado, o que levou a referir que "(...) não nos é possível emitir uma opinião devidamente fundamentada sobre a plenitude e adequação do valor desta rubrica (...)".

Temos aqui mais um exemplo da perpétua desculpabilização por parte do executivo do partido socialista, sobre a sua própria gestão. Já o dissemos anteriormente: basta de vitimização, da culpa do passado e da "suposta" falta de condições.

O que este executivo do partido socialista pretende, "à força toda", é encontrar um bode expiatório, para que não concretize as suas promessas eleitorais. Aguarda-se mais um chumbo do Tribunal de Contas e, novamente, lá virá o partido socialista agitar a bandeira de "coitadinhos", que não os deixam trabalhar.

Temos dito, desde muito antes da campanha eleitoral de 2017, que o executivo do partido socialista caminha, com toda a velocidade, contra uma parede. Tenta empurrar com a barriga, ou esconder debaixo do tapete, o real problema da gestão da CMG.

O Vereador,





CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



323  
Pleu

ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL – CEDÊNCIA DE TERRENO SITQ. NO LUGAR DE VILA COVA (PEGO...  
NEGRO), NA FREGUESIA DE RIO TINTO – RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO APROVADA POR DELIBERAÇÃO...  
DE 04-07-2018 – PROPOSTA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto...  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para...  
conhecer da questão, deliberou, por maioridade, aprovar a proposta  
anexa. \_\_\_\_\_

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

20. MAR 2019

324  
ψ Ceu

## PROPOSTA

Em Reunião de Câmara Municipal de 4 de Julho de 2018, foi aprovada a minuta do contrato de comodato entre o Município de Gondomar e a Associação dos Escoteiros de Portugal, para cedência aos Escoteiros de um terreno sito, no Lugar de Vila Cova (Pego Negro), em Rio Tinto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 02369/160790, propriedade deste Município.

Uma vez que o terreno objeto do contrato acima referido, se destina a servir de Sede/Campo Escola ao Grupo de Rio Tinto com investimentos previstos e de perspetiva de planeamento de longo prazo, verifica-se a necessidade de proceder à alteração do período do contrato, de modo a que este permita o planeamento mais alargado dos investimentos previstos.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal delibere retificar a minuta do contrato de comodato, na cláusula que passa a indicar:

**TERCEIRA:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 8 anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por períodos de 1 ano, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias.

Paços do Município de Gondomar, 13 de Março de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



325  
P. 611

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR JORGE MANUEL FERREIRA PINTO SOARES A EXERCER.....

FUNÇÕES DE ARQUITETO NESTA CÂMARA MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL.....

Presente à consideração da Câmara, o processo disciplinar identificado em epígrafe, do qual consta o relatório que segue por fotocópia.....

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, com nove votos a favor e dois votos em branco, depois de decorrido escrutínio secreto, concordar com o relatório anexo.



CÂMARA MUNICIPAL

20. MAR 2019



GONDOMAR

espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

340  
Pleio

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Maria do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

*Carlos Dias*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A TÉCNICA SUPERIOR,

*Mª do Céu Santos*